

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

ANO LXXX

SUMARIO

N. 86

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 3.186 de 10 de abril de 1941.
Decreto-lei n. 3.187 de 10 de abril de 1941.
Decreto-lei n. 3.188 de 10 de abril de 1941.
Decreto-lei n. 3.189 de 10 de abril de 1941.
Decreto-lei n. 3.190 de 10 de abril de 1941.
Decreto-lei n. 3.191 de 10 de abril de 1941.
Decreto n. 7.079 de 10 de abril de 1941.
Decreto n. 7.081 de 10 de abril de 1941.
Decreto n. 7.013 de 25 de março de 1941.
Decreto n. 7.041 de 2 de abril de 1941.
Decreto n. 7.042 de 2 de abril de 1941.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decreto de 10 de abril de 1941.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 14 de abril de 1941.

Ministério da Fazenda — Decreto de 10 de abril de 1941.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 10 de abril de 1941.

Ministério da Agricultura — Decreto de 10 de abril de 1941.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 10 de abril de 1941.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamentos.

Conselho Nacional do Petróleo.

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.

Conselho de Segurança Nacional.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Gabinete, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão do Orçamento, do Departamento Nacional de Educação, do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e da Comissão Nacional do Livro Didático.

Ministério das Relações Exteriores — Circular — Expediente da Divisão do Pessoal.

Ministério da Marinha — Expediente da Comissão de Eficiência.

Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro e da Secretaria Geral.

Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. Ministro e

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria de Contabilidade, da Divisão do Pessoal e da Diretoria dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

Ministério da Agricultura — Expediente da Comissão de Eficiência, da Divisão de Comunicações, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Material, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Mineral, da Superintendência do Ensino Agrícola, do Conselho Nacional de Pesca e do Serviço de Economia Rural.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações da Divisão do Pessoal, da Comissão da Justiça do Trabalho, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e das Juntas de Conciliação e Julgamento.

Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

N. R. — Em suplemento a esta edição, Portaria ministerial n. 114, em 18 de março de 1941, que aprova o Regimento de Serviços do Lloyd Brasileiro.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 3.186 — DE 10 DE ABRIL DE 1941

Da nova aplicação ao crédito especial de 12.000:000\$0 aberto pelo decreto-lei n. 2.147, de 25 de abril de 1940

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O crédito especial de 12.000:000\$0 (doze mil contos de réis) aberto pelo decreto-lei n. 2.147, de 25 de abril de 1940, será aplicado no pagamento de todas as dívidas da ex-Amazon River e no pagamento à Companhia "Serras de Navegação e Comércio" (Henrique Lage) das prestações que haviam sido entregues à "Port of Pará", representante da totalidade dos acionistas e debenturistas, sendo o saldo que se verificar entregue aos Serviços de Navegação da

Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP) para seu aparelhamento, aquisição de navios e demais despesas correlatas.

Art. 2.º O crédito a que se refere o artigo anterior terá vigência até o exercício de 1942, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.187 — DE 10 DE ABRIL DE 1941

Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de 9:202\$3, para pagamento de contribuição

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de 9:202\$3 (nove contos, duzentos e dois mil e trezentos réis) para ocorrer ao pagamento (Serviços e Encargos) da contribuição do Governo ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, em Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, na conformidade do disposto no art. 4.º, n. 2, combinado com o art. 11, do decreto-lei n. 651, de 26 de agosto de 1938, e correspondente às parcelas que, no período de julho de 1938 a abril de 1940, não foram descontadas.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.188 — DE 10 DE ABRIL DE 1941

Abre, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de 14:000\$0, para pagamento de vantagens de representação devidas em 1940 aos membros da Comissão Especial Revisora de Títulos de Terra.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto ao Ministério da Agricultura o crédito especial de 14:000\$0 (quatorze contos de réis), correspondente ao saldo deixado pelo crédito de igual natureza, aberto pelo decreto-lei n. 1.931, de 29 de dezembro de 1939, para ocorrer ao pagamento das vantagens de representação devidas em 1940 aos membros da Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras a que se refere o mesmo decreto-lei.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.189 — DE 10 DE ABRIL DE 1941

Dispõe sobre as aulas da Escola Profissional de Enfermeiros do Serviço Nacional de Doenças Mentais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º As aulas da Escola Profissional de Enfermeiros, que funciona anexa aos estabelecimentos hospitalares do atual Serviço Nacional de Doenças Mentais, do Ministério da Educação e Saúde, serão ministradas, a partir de 1941, por 28 professores, designados pelo respectivo Ministro de Estado, dentre os funcionários do mesmo Ministério, que forem diplomados em medicina.

Parágrafo único. A designação será proposta pelo diretor do Serviço Nacional de Doenças Mentais e dependerá de prévia autorização do Presidente da República.

Art. 2.º Os professores designados, na forma do artigo anterior, não ficarão dispensados dos trabalhos do serviço ou repartição em que estiverem lotados e perceberão gratificação por aula dada.

§ 1.º Essa gratificação será paga à razão de trinta mil réis por hora de aula, até o limite máximo de quatro horas por semana.

§ 2.º O horário do curso deverá ser organizado de maneira que não prejudique os trabalhos de que são incumbidos os funcionários que forem designados para lecionar.

Art. 3.º Para ocorrer à despesa decorrente deste decreto-lei, no atual exercício, fica aberto ao Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de 131:040\$0 (cento e trinta e um contos e quarenta mil réis).

Art. 4.º Este decreto-lei vigorará a contar de 1 de abril de 1941, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.190 — DE 10 DE ABRIL DE 1941

Prorroga o prazo fixado no artigo 4º, alínea "a", do decreto-lei número n. 281, de 18 de fevereiro de 1938

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica prorrogado, até 30 de junho vindouro, o prazo fixado no art. 4º, alínea a, do decreto-lei n. 281, de 18 de fevereiro de 1938, para a remessa ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelos responsáveis por estabelecimentos industriais do país, do boletim de produção e movimento das respectivas fábricas, relativo ao ano findo.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941, 120º da Independência e 53º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

DECRETO-LEI N. 3.191 — DE 10 DE ABRIL DE 1941

Dispõe sobre ação judicial entre súditos de países beligerantes não residentes no Brasil.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º Enquanto perdurar a guerra, não podem ser objeto de ação judicial no Brasil créditos, obrigações e contratos entre súditos de países beligerantes não residentes no país.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 10 de abril de 1941, 120º da Independência e 53º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Francisco Campos.

Eurico G. Dutra.

A. de Souza Costa.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima.

Fernando Costa.

Gustavo Capanema.

Waldemar Falcão.

J. P. Salgado Filho.

DECRETO N. 7.013 — DE 25 DE MARÇO DE 1941

Aprova projeto e orçamento, para a remodelação da ala-sul do edifício da Administração das Docas e Obras do Porto do Recife, de que é concessionário o Estado de Pernambuco.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e respectivo orçamento provável, na importância total de 72:231\$177 (setenta e dois contos duzentos e trinta e um mil cento e setenta e sete réis), que com este baixam rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para a remodelação da ala-sul do edifício da Administração das Docas e Obras do Porto do Recife, de que é concessionário o Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A importância efetivamente despendida com as obras a que se refere o presente decreto, terá de ser comprovada, mediante apresentação de documentos autênticos, para sua incorporação à conta de capital do porto, de acordo com o contrato em vigor.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1941, 120º da Independência e 53º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 4.726 — 10-4-41 — 28\$6)

DECRETO N. 7.041 — DE 2 DE ABRIL DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro José Joaquim da Silva Costa a lavar caolim no município de Magé do Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Joaquim da Silva Costa a lavar caolim numa área de quarenta hectares (40 Ha.) situada no município de Magé do Estado do Rio de Janeiro, em terras pertencentes a Joaquim Moreira da Costa, Bernardino Martins de Oliveira, Bernardo Pereira, Genesio Antonio de Paula e Companhia

Predial Citrolândia e delimitada por uma linha poligonal que começa num ponto do eixo da estrada que vai para Santo Aleixo, situado a mil e oitocentos (1.800) metros do entroncamento da mesma com a que vai para Augusto Vieira e cujos lados tem os seguintes rumos e comprimentos: cinquenta graus sudoeste (50°SW) e cento e cinquenta (150) metros; doze graus e trinta minutos sudeste (12°30'SE) e duzentos e seis (206) metros; cinquenta graus sudeste (50°SE) e secentos e cinco (705) metros; quarenta graus trinta minutos nordeste (40°30'NE) e trezentos e oitenta e nove (389) metros; trinta e seis graus noroeste (36°NW) e oitocentos e oito (808) metros; e cinquenta graus sudoeste (50°SW) e trezentos e nove (309) metros. Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres federais, na forma da lei e em duas prestações semestrais, vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, um e meio por cento (1,5 %) do valor da produção efetiva da mina, em cumprimento do disposto no § 3º do art. 31 do Código de Minas.

Art. 3º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbam, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos arts. 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da lavra, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art. 5º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6º A autorização de lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral, após o pagamento do selo de oitocentos mil réis (800\$0).

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1941, 120º da Independência e 53º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 4.722 — 10-4-41 — 68\$3)

DECRETO N. 7.042 — DE 2 DE ABRIL DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro José Joaquim da Silva Costa a lavar caolim no município de Magé do Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Joaquim da Silva Costa a lavar caolim numa área de trinta e dois hectares (32 Ha.), situada no município de Magé do Estado do Rio de Janeiro, em terras da "Fazenda Luizinha" e delimitada por um retângulo que tem um vértice a trezentos e quinze (315) metros, na direção oitenta e seis graus trinta minutos noroeste (86°30'NW) do quilômetro dez (Km. 10) da Estrada de Ferro Teresópolis e cujos lados adjacentes a esse vértice tem: oitocentos (800) metros e rumo sessenta e oito graus sudeste (68°SE) e quatrocentos (400) metros e rumo vinte e dois graus nordeste (22°NE). Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do artigo 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres federais, na forma da lei e em duas prestações semestrais, vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, um e meio por cento (1,5%) do valor da produção efetiva da mina, em cumprimento do disposto no § 3º do art. 31 do Código de Minas.

Art. 3º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbam, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6º A autorização de lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral, após o pagamento do selo de seiscentos e quarenta mil réis (640\$0).

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1941, 120º da Independência e 53º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 4.723 — 10-4-41 — 62\$2).

DECRETO N. 7.079 — DE 10 DE ABRIL DE 1941

Aprova novas tabelas numéricas para o pessoal extranumerário mensalista do Tribunal de Contas e Diretoria do Domínio da União, no Ministério da Fazenda.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição decreta:

Art. 1.º Ficam aprovadas, para vigorar no corrente exercício, as anexas tabelas numéricas para o pessoal extranumerário mensalista do Tribunal de Contas e Diretoria do Domínio da União, no Ministério da Fazenda, em substituição às que acompanham o decreto número 6.667, de 31 de dezembro de 1940.

Art. 2.º A despesa, na importância total de 1.494:600\$0 (mil quatrocentos e noventa e quatro contos e seiscentos mil réis), será atendida à conta das dotações de 150:000\$0 (cento e cinquenta contos de réis) e 1.258:800\$0 (mil duzentos e cinquenta e oito contos e oitocentos mil réis), respectivamente, dos itens 09) e 28) da subconsignação 05 — Mensalistas, Consignação II — Pessoal Extranumerário. Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento daquele Ministério e 85:800\$0 (oitenta e cinco contos e oitocentos mil réis) à conta da subconsignação 08 — Novas admissões, etc., da referida consignação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 10 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

MINISTÉRIO — FAZENDA

REPARTIÇÃO — TRIBUNAL DE CONTAS

Tabela numérica

Número	Função	Ref. de Salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Artífice	XI	600\$0	7:200\$0
1	Auxiliar de Escritório.....	VII	400\$0	4:800\$0
1	Auxiliar de Escritório.....	VIII	450\$0	5:400\$0
6	Auxiliar de Escritório.....	IX	500\$0	6:000\$0
2	Auxiliar de Escritório.....	X	550\$0	6:600\$0
11	Auxiliar de Escritório.....	XI	600\$0	7:200\$0
15	Praticante de Escritório....	V	300\$0	3:600\$0
6	Praticante de Escritório....	VI	350\$0	4:200\$0
43				225:000\$0

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Tabela numérica

Número	Função	Ref. de Salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Artífice	VII	400\$0	4:800\$0
1	Artífice	IX	500\$0	6:000\$0
4	Desenhista	VII	400\$0	4:800\$0
3	Desenhista	IX	500\$0	6:000\$0
2	Desenhista	XI	600\$0	7:200\$0
3	Engenheiro	XVI	1:000\$0	12:000\$0
9	Engenheiro	XVIII	1:200\$0	14:400\$0
1	Engenheiro	XXI	1:500\$0	18:000\$0
26	Auxiliar de Escritório....	VII	400\$0	4:800\$0
19	Auxiliar de Escritório....	VIII	450\$0	5:400\$0
17	Auxiliar de Escritório....	IX	500\$0	6:000\$0
1	Auxiliar de Escritório....	X	550\$0	6:600\$0
6	Auxiliar de Escritório....	XI	600\$0	7:200\$0
2	Praticante de Escritório....	VI	350\$0	4:200\$0
1	Guarda	VI	350\$0	4:200\$0
1	Guarda	VII	400\$0	4:800\$0
2	Inspector	XV	900\$0	10:800\$0
1	Assistente Jurídico	XVII	1:100\$0	13:200\$0
1	Assistente Jurídico	XVIII	1:200\$0	14:400\$0
1	Assistente Jurídico	XIX	1:300\$0	15:600\$0
2	Motorista	VII	400\$0	4:800\$0
1	Motorista	IX	500\$0	6:000\$0
2	Servente	V	300\$0	3:600\$0
6	Servente	VI	350\$0	4:200\$0
2	Servente	VII	400\$0	4:800\$0
4	Topógrafo	XII	650\$0	7:800\$0
4	Topógrafo	XIII	700\$0	8:400\$0
76	Trabalhador	IV	250\$0	3:000\$0
23	Trabalhador	V	300\$0	3:600\$0
9	Trabalhador	VI	350\$0	4:200\$0
231				1.178:400\$0

Tabela numérica suplementar

Número	Função	Ref. de Salário	Salário mensal	Despesa anual
3	Desenhista	XIII	700\$0	8:400\$0
2	Escriturário	XII	650\$0	7:800\$0
2	Escriturário	XIII	700\$0	8:400\$0
1	Guarda	VIII	450\$0	5:400\$0
2	Guarda	IX	500\$0	6:000\$0
3	Servente	VIII	450\$0	5:400\$0
13				91:200\$0

DECRETO N. 7.081 — DE 10 DE ABRIL DE 1941

Declara nula a concessão de lavra outorgada à "Sociedade Mineralurgia Ltda.", a título provisório, pelo decreto n. 1.986, de 15 de dezembro de 1939, do Governo do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 60, § 2.º do decreto n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica declarada nula a concessão outorgada, a título provisório, à "Sociedade Mineralurgia Ltda.", pelo decreto n. 1.986, de 15 de dezembro de 1939, do Governo do Estado de Minas Gerais, para lavrar a jazida de minério de ferro e de manganês em terrenos de propriedade da Companhia Expansão Territorial e de Emília Margarida Alves e Filhos, localizados no lugar denominado "Lagoa Seca", no sítio da Rocinha, na Fazenda do Maquiné, município e comarca de Mariana do Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.674, de 1941, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, a Raul Pacheco de Medeiros, do cargo da classe G da carreira do Escrivão, da Secretaria da Procuradoria Geral da Justiça do Distrito Federal, do Quadro VI do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETOS DE 14 DE ABRIL DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939

Doutor João de Barros Barreto, ocupante do cargo de Diretor, padrão N, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Geral, padrão R, do Departamento Nacional de Saúde do Quadro I do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 3.171, de 2 de abril de 1941.

Doutor Amílcar Barca Pellon, ocupante do cargo de médico sanitário da classe J, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo, em comissão de Diretor, padrão N, da Divisão de Organização Sanitária do Departamento Nacional de Saúde, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo decreto-lei n. 3.171, de 2 de abril de 1941.

Doutor Ernani Agrícola para exercer o cargo, em comissão, de Diretor padrão P, do Serviço Nacional de Lepre, do Departamento Nacional de Saúde, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo decreto-lei n. 3.171, de 2 de abril de 1941.

Doutor Eder Jansen de Melo, ocupante do cargo de médico sanitário da classe K, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor padrão N, do Serviço Federal de Bioestatística do Departamento Nacional de Saúde, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo decreto-lei número 3.174, de 2 de abril de 1941.

Fábio Carneiro de Mendonça, ocupante do cargo da classe L, da carreira de Técnico de Laboratório, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor padrão N, do Serviço de Saúde dos Portos, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo decreto-lei n. 3.174, de 2 de abril de 1941.

Humberto Matias Costa, ocupante do cargo da Classe I da carreira de médico psiquiatra, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, padrão L, do Instituto de Neuro Sifilis, do Serviço Nacional de Doenças Mentais, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo decreto-lei n. 3.174, de 2 de abril de 1941.

Mário Pinotti, ocupante do cargo da Classe K, da carreira de médico sanitário, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, padrão P, do Serviço Nacional de Peste, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo decreto-lei n. 3.174, de 2 de abril de 1941.

Paulo Antunes para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, padrão P, do Serviço Nacional de Malária, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo decreto-lei n. 3.174, de 2 de abril de 1941.

Doutor Roberval Cordeiro de Farias, ocupante do cargo de médico sanitário da classe M, do quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, padrão N, do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, do Departamento Nacional de Saúde, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo decreto-lei n. 3.174, de 2 de abril de 1941.

Doutor Samuel Libânio, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor padrão P, do Serviço Nacional de Tuberculose do Departamento Nacional de Saúde, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo decreto-lei n. 3.174, de 2 de abril de 1941.

Doutor Teófilo de Almeida, ocupante efetivo do cargo em comissão, de Diretor, padrão L, do Hospital Colônia de Curupaiti, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, padrão N, da Divisão de Organização Hospitalar do Departamento Nacional de Saúde, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo decreto-lei n. 3.174, de 2 de abril de 1941.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 10 DE ABRIL DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 1.º do decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937:

Orlando Gonçalves, Servente, classe E, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe F, da carreira de Contínuo, do Quadro Suplementar, do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Daniel Monteiro Gomes Martins, à vista da classificação obtida no prova que se submeteu.

De acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alceu Marinho de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude do falecimento de Adalberto Libânio da Cruz.

Amelia Candida Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Arapoan Lobo.

Benigno Cardoso Neto, para exercer, interinamente, o cargo da classe C, da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Marcos Dorvalino Gonçalves.

Benedito Braga, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Horacio de Moraes e Barros, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Rio Piracicaba, de

5.ª classe, no Estado de Minas Gerais, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Abilio Monteiro de Oliveira Soares.

José Castro Pacheco, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Viçosa, de 5.ª classe, no Estado do Ceará, vago em virtude da remoção do respectivo titular, Adalberto Teófilo.

Rui Coutinho, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da aposentadoria de Manoel Antonio dos Santos.

Zioraldo Pereira de Melo, para exercer, interinamente, o cargo da classe C, da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 2.207 de 20 de maio de 1940.

Zenobio de Lacerda Moraes, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

PROMOVER:

Resolve promover o Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em José Bonifácio de 4.ª classe, no Estado do Rio Grande do Sul, Armando Reichmann, a idêntico cargo, na Coletoria das Rendas Federais em Bagé, de 3.ª classe, no mesmo Estado, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Aparicio Fernandes.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Alfenas, de 4.ª classe, no Estado de Minas Gerais, Fábio Henriques de Mendonça, para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais, em São João Nepomuceno, de 3.ª classe, no mesmo Estado, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Adolfo Dutra Nicácio.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Boquim, de 5.ª classe, no Estado de Sergipe, Francisco Simões Freire, a Coletor da mesma exatória, na vaga decorrente da remoção do respectivo titular, Aroaldo Soares dos Santos.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Santa Luzia de 5.ª classe, no Estado de Sergipe, Joaquim Menezes Andrade, a Coletor das Rendas Federais em Jaboatão, de 6.ª classe, no mesmo Estado, na vaga decorrente da aposentadoria do respectivo titular, Francisco Mendes Rodrigues.

APOSENTAR:

De acordo com artigo 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 26.817-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Candido Carneiro Monteiro, no cargo de Coletor das Rendas Federais em Icó, de 5.ª classe, no Estado do Ceará.

Tendo em vista o que consta do processo n. 25.345-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, João Paim, no cargo de Coletor das Rendas Federais em S. Sebastião, de 5.ª classe, no Estado da Bahia.

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 24.988-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Antonio Alves Gonçalves Ferreira, no cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Pedro Leopoldo, de 4.ª classe, no Estado de Minas Gerais.

Tendo em vista o que consta do processo n. 16.630-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, José Paulino dos Santos, no cargo da classe F, da carreira de Foguista, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.200-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Laurinda da Silva Almeida, no cargo da classe G, da carreira de Protocolista, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.234-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Mario Cesar da Silva, no cargo da classe 8, da carreira de Escriturário, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda.

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 14.425-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Artur José dos Santos, do cargo da classe B, da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo n. 11.529-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Marcos Dorvalino Gonçalves, do cargo da classe C, da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 16.743-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, a Amarílio Sales, do lugar de Despachante Aduaneiro junto à Agência Fiscal de Penedo, no Estado de Alagoas.

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.254-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, a Plínio Wansson, do cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda.

REMOVER A PEDIDO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Esmeraldino Reis, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Maranhão, para o Tesouro Nacional, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude do falecimento do respectivo titular, Francisco Favila.

Nair Bernardete Miranda, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Prado, de 6.ª classe, no Estado da Bahia, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Ipirá, da mesma classe, no referido Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular, Euvaldo Feliciano de Castilho.

REMOVER, POR PERMUTA:

De acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Antonio de Lima e Moura, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Monteiro, de 5.ª classe, no Estado da Paraíba, para a Coletoria das Rendas Federais em Pombal, da mesma classe, no referido Estado, onde está lotado Claudio Murilo de Sousa Lemos.

Claudio Murilo de Sousa Lemos, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Pombal, de 5.ª classe, no Estado da Paraíba, para a Coletoria das Rendas Federais em Monteiro, de 5.ª classe, no mesmo Estado, onde está lotado Antonio de Lima e Moura.

REMOVER, "EX OFFICIO" NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Aroaldo Soares dos Santos, ocupante do cargo de Coletor das Rendas Federais em Boquim, de 5.ª classe, no Estado de Sergipe, para a Coletoria das Rendas Federais em Campos, da mesma classe, no referido Estado, na vaga decorrente da aposentadoria do respectivo titular, Próspero Pereira Freitas.

Irineu de Castro Andrade, ocupante do cargo de Coletor das Rendas Federais em Cananéia, de 6.ª classe, no Estado de São Paulo, para a Coletoria das Rendas Federais em Mineiros, de 5.ª classe, no mesmo Estado, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, João Leite de Moraes Penteado.

José Hungria Marcondes, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Presidente Venceslau, de 6.ª classe, no Estado de São Paulo, para a Coletoria das Rendas Federais em Paraguaná, de 6.ª classe, no mesmo Estado, na vaga decorrente da promoção do respectivo titular, Remigio Cerqueira Leite.

Nelson Teles de Menezes, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Pernambuco, para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Sergipe, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção do respectivo titular, Raimundo Botelho Maia.

Raimundo Botelho Maia, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Sergipe, para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Amazonas, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção do respectivo titular, José Teles de Aquino.

DISPENSAR:

De acordo com o artigo 95, alínea "b", do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Joaquim Teles de Almeida, ocupante do cargo da classe 17, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Mi-

nistério da Fazenda, da função de Inspetor da Alfândega de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, do Quadro Permanente, do mesmo Ministério.

DESIGNAR:

De acordo com o artigo 86 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

João Alves de Moura, ocupante do cargo da classe 10, da carreira de Escriturário, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Inspetor da Alfândega de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, do Quadro Permanente, do mesmo Ministério.

DECLARAR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 39.363-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, que a exoneração concedida a Hugo Mader, do lugar de membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Estado do Paraná, por decreto de 1 de abril de 1938, é a bem do serviço público, e não como consta do aludido decreto.

Tendo em vista o que consta do processo n. 39.363-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, que a exoneração concedida a Oscar Joseph Placido e Silva, do lugar de membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Estado do Paraná, por decreto de 1 de abril de 1938, é a bem do serviço público, e não como consta do aludido decreto.

DEMITIR:

De acordo com o artigo 238, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 15.503-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Afonso Rodrigues Filho, do cargo da classe 4, da carreira de Escriturário, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda.

DEMITIR A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 39.363-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Braulio Virmond de Lima, do lugar de membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Estado do Paraná.

De acordo com o artigo 239, item VI, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 10.150-38, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Alvaro Campos de Assunção, do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Cruzeiro do Sul, no Estado de Santa Catarina.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 10 DE ABRIL DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE**EXPEDIR O PRESENTE DECRETO:**

De acordo com o art. 1.º, in-fine, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936;

Maria Benedicta de Lima, que exerce, efetivamente, o cargo da classe C, da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas (ex-ajudante de agente, classe C, do antigo Quadro XIV), cargo este denominado, anteriormente à referida lei, ajudante da agência postal de Santo André, na Diretoria Regional dos Correios de São Paulo, para o qual fora nomeada em 7 de abril de 1921.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o artigo 57, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 437-41, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o decreto de 29 de abril de 1939 que promoveu, por antiguidade, Octavia Mullulo do cargo da classe D, da carreira de Agente, do antigo Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, em vaga constante da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluídos nas tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Tendo em vista o que consta do processo n. 437, de 1941, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o decreto de 30 de agosto de 1940, que promoveu, por antiguidade, Edwiges de Siqueira do cargo da classe C da carreira de Agente, do antigo Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manoel Maurício da Costa.

Tendo em vista o que consta do processo n. 437, de 1941, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o decreto de 30 de abril de 1940, que promoveu por antiguidade, João da Silva Miranda, do cargo da classe D, da carreira de Agente, do antigo Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Fausto Martins.

Tendo em vista o que consta do processo n. 1.031, de 1941, do Departamento Administrativo do Serviço Público, o decreto de 30 de dezembro de 1939, que promoveu, por merecimento, Manoel Mauricio da Costa do cargo da classe D da carreira de Agente do antigo Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Otávia Mululo.

Tendo em vista o que consta do processo n. 1.031, de 1941, do Departamento Administrativo do Serviço Público, o decreto de 30 de abril de 1940, que promoveu, por antiguidade Izolina Martins Leal do cargo da classe C da carreira de Agente do antigo Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Izabel Correia de Melo.

Tendo em vista o que consta do processo n. 1.031, de 1941, do Departamento Administrativo do Serviço Público, o decreto de 30 de abril de 1940, que promoveu, por merecimento, Armênia Campos Nicoll do cargo da classe C da carreira de Agente do antigo Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de João da Silva Miranda.

CONSIDERAR PROMOVIDO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 1.031, de 1941, do Departamento Administrativo do Serviço Público, por antiguidade, a partir de 29 de junho de 1939, Izolina Martins Leal do cargo da classe C da carreira de Agente do antigo Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Izabel Correia de Melo.

Tendo em vista o que consta do processo n. 437, de 1941, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, por antiguidade, a partir de 29 de junho de 1939, João da Silva Miranda do cargo da classe D da carreira de Agente do antigo Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ernestina Laclau.

Tendo em vista o que consta do processo n. 1.031, de 1941, do Departamento Administrativo do Serviço Público, por merecimento, a partir de 29 de junho de 1939, Armênia Campos Nicoll, do cargo da classe C da carreira de Agente do antigo Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de João da Silva Miranda.

Tendo em vista o que consta do processo n. 437, de 1941, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, por merecimento, a partir de 30 de agosto de 1940, Manoel Mauricio da Costa do cargo da classe D da carreira de Agente do antigo Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Fausto Martins.

Ministério da Agricultura

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. DCM. 12.919-41, do Departamento de Administração, a Gastão de Faria, do cargo, em comissão, de diretor, padrão O, da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DECRETOS DE 10 DE ABRIL DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

TRANSFERIR EX OFFICIO NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Luiz Valente de Andrade, do cargo da classe G da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, para cargo idêntico do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da nomeação de Delmar Vieira Diogo para outro cargo.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Claudio Mascarenhas Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-Livros, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei número 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Arthur Lemos Britto, da Confederação Nacional da Indústria, Comissário-adjunto da Exposição-Feira do Brasil em Montevideo, República do Uruguai.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

A João Antonio de Souza Ribeiro, da Confederação Nacional da Indústria, de Comissário-adjunto da Exposição-Feira do Brasil em Montevideo, República do Uruguai.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

546 — Em 8 de abril de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Fazenda submete à aprovação de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, na forma do que dispõe a circular 4, de 1941, de 31 de janeiro último, a proposta de destaque da importância de 273:000\$0 (duzentos e setenta e tres contos de réis), à conta da Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., do vigente orçamento para aquele Ministério, a ser distribuída pelas repartições abaixo e da seguinte maneira:

Alfândega do Rio de Janeiro:

Diaristas	10:800\$0
Casa da Moeda:	

Diaristas	30:000\$0
Caixa de Amortização:	

Tarefeiros	19:200\$0
Diretoria da Despesa Pública:	

Tarefeiros	14:400\$0
Contadoria Geral da República:	

Tarefeiros	9:600\$0
Recebedoria do Distrito Federal:	

Tarefeiros	19:200\$0
Serviço de Estatística Econômica e Financeira:	

Tarefeiros	24:000\$0
Diretoria do Domínio da União:	

Contratados	60:000\$0
Mensalistas	10:800\$0
	70:800\$0

Tribunal de Contas:

Mensalistas	75:000\$0
	273:000\$0

2. Em relação ao assunto, cabe a este Departamento assinalar que a importância de 10:800\$0 para a admissão de 3 marinhaes, na Alfândega do Rio de Janeiro, se justifica pela supressão de cargos de carreira correlata, outro tanto não ocorrendo quanto aos diaristas que se pretende admitir para a Casa da Moeda, de vez que justificativa alguma foi apresentada que autorize essas admissões.

3. Quanto aos tarefeiros, em número total de 18, sendo 4 para a Caixa de Amortização, 2 para a Contadoria Seccional, 3 para a Diretoria da Despesa Pública, 4 para a Recebedoria do Distrito Federal e 5 para o Serviço de Estatística Econômica e Financeira, cuja admissão se pleiteia, pelas próprias razões apresentadas, verifica-se que o trabalho que lhes seria cometido, si admitidos, não poderia ser pago na base da unidade de produção sistematizada, tanto assim que já se encontra arbitrado para os mesmos o salário mensal de 400\$0.

4. É oportuno lembrar o fato de, por ocasião da elaboração orçamentária, haver a Comissão de Orçamento, visando por termo a anomalias idênticas às acima enumeradas, mantido, apenas, as dotações para trabalhos que, por sua natureza, pudessem ser medidos na base da produção unitária. Não seria razoável, após esse trabalho feito com o intuito de normalizar uma situação que não poderia prevalecer, por contrária à legislação vigente, voltar-se, agora, a admitir 18 pessoas, sem prova de habilitação, para executar serviços auxiliares de burocracia, mediante um salário mensal de réis 400\$0, previamente fixado, como si fosse na base da produção real.

5. A solução para o caso, na hipótese de se tornarem necessários, realmente, novos auxiliares para as repartições em apreço, seria o seu recrutamento entre os que serão nomeados, agora, para a carreira de Escriurário.

6. Nada ha a opor quanto à admissão, na modalidade de extranumerários contratados, de 2 Arquitetos e 1 Desenhista para a Diretoria do Domínio da União, cuja necessidade, por exigências do serviço, está perfeitamente justificada.

7. Quanto à alteração da tabela de mensalista da referida Diretoria, para o fim de ser na mesma incluída uma função de Inspetor XV, também nada ha opor.

8. Finalmente, pode ser aceita, por estar devidamente justificada, a proposta de alteração da atual tabela de mensalistas do Tribunal de Contas, na qual constam mais 15 funções de Praticante de Escritório V e 5 de Praticante de Escritório VI.

9. Assim, à vista das razões acima aduzidas, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente aos destaques seguintes:

Alfândega do Rio de Janeiro:

Diaristas	10:800\$0
Diretoria do Domínio da União:	
Contratados	60:000\$0
Mensalistas	10:800\$0
Tribunal de Contas:	
Mensalistas	75:000\$0
	156:600\$0

10. Encontram-se anexos a minuta de destaque e o projeto de decreto, aprovando novas tabelas numéricas para extranumerários mensalistas da Diretoria do Domínio da União e do Tribunal de Contas, e as relações nominais correspondentes.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 9-4-41. — G. VARGAS.

(Assinado decreto n. 7.079 em 10-4-41.)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Verba 1 — Pessoal

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.	273:200\$0
Distribuição a ser feita à conta da Subconsignação acima, de acordo com a circular 4, de 1941, da Secretaria da Presidência da República:	

Para contratados:

Diretoria do Domínio da União	60:000\$0
---	-----------

Para mensalistas:

Tribunal de Contas	75:000\$0
Diretoria do Domínio da União	10:800\$0
	85:800\$0

Para diaristas:

Alfândega do Rio de Janeiro	10:800\$0	156:600\$0
---------------------------------------	-----------	------------

549 — Em 8 de abril de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o processo anexo em que extranumerários da Estrada de Ferro Central do Brasil pedem melhoria de salários, restabelecimento das diárias para alimentação e pousada e, ainda, criação de escolas profissionais.

2. Restituindo a Vossa Excelência o aludido processo, este Departamento tem a honra de esclarecer que nada ha a acrescentar às informações prestadas pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, na carta com que instruiu os pedidos, que devem, assim, ser arquivados, por não caber qualquer nova providência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Arquite-se. Em 9-4-41. — G. VARGAS.

566 — Em 8 de abril de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência a este Departamento a inclusa proposta de destaque da quantia de 15:600\$0 (quinze contos e seiscentos mil réis) da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do Ministério da Agricultura, afim de admitir, como extranumerário-contratado, na função de técnico especializado em sericicultura, Celso de Sampaio Amaral.

2. O Ministério interessado, justificando a admissão acima aludida, esclarece que a mesma atende aos reais interesses dos serviços e que o referido candidato possui notória competência para a função a que é proposto e, si admitido, perceberá o salário mensal de 1:300\$0 (um conto e trezentos mil réis).

3. A minuta do respectivo contrato deverá obedecer às normas estabelecidas no modelo aprovado por Vossa Excelência na exposição de motivos n. 223, de 28 de fevereiro último, deste Departamento, devendo o referido contrato vigorar a partir da data do seu registro no Tribunal de Contas até 31 de dezembro do corrente ano.

4. Examinando a proposta, este Departamento verifica que foram observadas as instruções contidas na circular 4, de 1941, da Secretaria da Presidência da República.

5. Com este esclarecimento, este Departamento, ao restituir a Vossa Excelência o processo relativo ao assunto, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Aprovado. Em 9-4-41. — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Verba 1 — Pessoal

Consignação II — Pessoal Extranumerário	
Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.	421:000\$0

Distribuição a ser feita à conta da subconsignação acima, de acordo com a circular n. 4-41, da Secretaria da

Presidência da República:

Para contratados:

Departamento Nacional da Produção Animal	15:600\$0
--	-----------

N. 570 — Em 8 de abril de 1941 — Exmo. Sr. Presidente da República — Submeteu V. Ex. à apreciação deste Departamento a anexa exposição de motivos em que o Ministério da Viação e Obras Públicas propõe a V. Ex. a remoção, *ex officio*, no interesse da administração, de Roberto Xavier Neves, telegrafista, classe G, do seu Quadro III — Parte Suplementar, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba, onde está lotado, para a de Juiz de Fora.

2. A proposta encontra amparo no item I do art. 71 do Estatuto dos Funcionários, necessitando, porem, este Departamento, para manifestar-se sobre o assunto, examinar o processo n. 7.753-41, a que se faz referência naquela exposição de motivos, afim de verificar se foram atendidas as determinações do decreto n. 6.223, de 4 de setembro de 1940, invocado pelo Ministério referido.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a V. Ex. a anexa exposição de motivos e sugerir:

a) que seja feita a juntada do processo n. 7.753-41, referido;

b) que os decretos de transferência, remoção e permuta sejam submetidos à apreciação de V. Ex., acompanhados dos respectivos processos e

c) que, para esse fim, seja o processo encaminhado ao Ministério da Viação e Obras Públicas, se com esta sugestão V. Ex. houver por bem concordar.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 9-4-41. — G. VARGAS.

N. 571 — Em 8 de abril de 1941 — Exmo. Sr. Presidente da República — Submeteu V. Ex. à apreciação deste Departamento a anexa exposição de motivos em que o Ministério da Viação e Obras Públicas, juntando projetos de decreto, propõe a remoção, por permuta, dos serventes, classes B e D, do seu Quadro I, Aloí de Sousa e Claudinor Camelo, lotados, respectivamente, no Departamento Nacional de Obras de Saneamento e no de Estradas de Rodagem.

2. O referido Ministério, justificando a proposta, invoca o artigo 71 combinado com o art. 73 do Estatuto dos Funcionários e, também, as disposições dos decretos ns. 6.223 e 6.224, de 4 de setembro de 1940.

3. As transferências e as remoções, por permuta, estão subordinadas às disposições do art. 73 daquele Estatuto e do decreto n. 6.224, citado, na conformidade das quais somente poderão verificar-se mediante pedido escrito dos interessados, obedecendo, ainda, às normas previstas para as transferências e remoções, a pedido, no que lhes forem aplicáveis.

4. Assim sendo, a proposta ora formulada pelo Ministério da Viação não poderá ser aceita.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a V. Ex. o processo junto e de manifestar-se, à vista do exposto contrariamente à expedição dos anexos projetos de decreto, podendo o mesmo processo ser encaminhado ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. Em 9-4-41. — G. VARGAS.

574 — Em 8 de abril de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o processo em que o Ministério da Viação e Obras Públicas propõe a expedição de decreto, na conformidade do artigo 1.º, *in-fine*, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a Maria Benedita de Lima, ocupante do cargo da classe C da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — daquele Ministério.

2. A proposta, como se esclarece, visa regularizar a situação do referido funcionário, cujo cargo, anteriormente à mencionada lei, era denominado ajudante da agência postal de Santo André, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, para o qual fora nomeado em 7 de abril de 1921.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pela expedição do anexo decreto, regularizando-se, assim, a situação do funcionário aludido, podendo, depois, ser o mesmo processo encaminhado ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Assinado decreto — Em 10-4-41.

Processo n. 1.876-41 — Lauro Fontoura, advogado, defensor de Manuel Lopes da Silva e outros, no inquérito administrativo instaurado no Estabelecimento Central do Material da Intendência da Guerra — remete cópia do requerimento que, sobre o assunto, dirigiu ao Senhor Coronel Diretor da Intendência da Guerra.

Despacho: Não é o DASP o órgão competente para apreciar o assunto e não lhe compete intervir no processamento dos inquéritos administrativos.

Encaminhado ao Senhor Ministro da Guerra — Em 9-4-41. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

N. 575 — Em 8 de abril de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

As aulas da Escola Profissional de Enfermeiros que funciona anexa aos estabelecimentos hospitalares do atual Serviço Nacional de Doenças Mentais são ministradas pelos funcionários que servem naqueles serviços e que forem diplomados em medicina, de acordo com disposições regulamentares ainda vigentes.

2. Até dezembro de 1940, os funcionários que ministravam essas aulas, exerciam as funções de professor (21) e docente (7) que existiam no Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, percebendo, por isso, a gratificação anual de 3:000\$0.

3. O decreto-lei n. 2.903, de 24 de dezembro de 1940, porém, extinguiu aquelas funções gratificadas, que não podiam existir porque contrariavam o Estatuto dos Funcionários, desde que os seus ocupantes continuavam a exercer, cumulativamente, as atribuições dos cargos de que são ocupantes.

4. Desse modo, o Orçamento para o atual exercício deixou de consignar dotação para pagamento desses professores, que se encontravam em período de férias.

5. Iniciado, agora, o ano letivo da Escola faz-se necessária uma providência para que fique regularizada a situação dos seus docentes.

6. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei, que consubstancia aquela providência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinado decreto-lei n. 3.189 — em 10-4-41).

PORTARIA N. 1.029

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que dispõe a letra f, do artigo 2.º, do decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, resolve:

a) aprovar os anexos modelos P-41 e D-1, respectivamente, para redação do decreto de reversão, quando esta se verificar em cargo transformado e de concessão da gratificação de magistério a que se refere o decreto-lei n. 2.895, de 21 de novembro de 1940;

b) alterar, conforme o modelo anexo, a redação dada ao de N. P-34, aplicável nos casos de substituição de ocupante de função gratificada;

c) determinar que, aos modelos Ns. P-5 e F-9, quando, em virtude de lei, a nomeação se verificar em cargo de qualquer classe da carreira, ou obedecer a qualquer condição especial, seja sempre citado, após a indicação do competente artigo do Estatuto dos Funcionários, o dispositivo legal que regular o caso, conforme exemplificação anexa.

Rio de Janeiro, em 9 de abril de 1941. — *Luiz Simões Lopes*.

MODELO N. D-1

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo n., d. (repartição)

Resolve conceder, de acordo com o art. 2.º, parágrafo 4.º, do decreto-lei n. 2.895, de 21 de novembro de 1940, a gratificação de magistério de

(4:800\$0 ou 9:600\$0) (quatro contos e oitocentos mil réis ou nove contos e seiscentos mil réis)

ocupante do cargo de (nome)

(Professor catedrático ou Professor)

padrão, do Quadro do Ministério (indicar)

(nome)

Rio de Janeiro, em de de 19..... da Independência e da República.

MODELO N. P-34

SUBSTITUIÇÃO DO OCUPANTE DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Presidente da República, Resolve designar, de acordo com o art. 86 combinado com o art. 89 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939..... (nome)

ocupante do cargo de (indicar classe, carreira ou cargo e padrão)

do Quadro do Ministério (nome)

para exercer, como substituto, a função de (nome)

d do (repartição) (mesmo quadro e Ministério

....., durante o impedimento ou do Quadro tal do Ministério tal)

de em virtude d (nome) (indicar

..... o motivo de impedimento do substituído)

Rio de Janeiro, em de de 19.....

..... da Independência e da República.

Referência: Processo n. de 19.....

MODELO N. P-41

REVERSÃO EM CARGO TRANSFORMADO

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo n., d (repartição)

Resolve fazer reverter à atividade, de acordo com o art. 81 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.....

....., aposentado no cargo de (nome) (indicar

..... para exercer o cargo da classe o cargo que exercia)

..... da carreira do Quadro (denominação)

..... do Ministério em que (nome)

foi transformado aquele, vago em virtude de (indicar o motivo

..... de que decorreu a vaga e o nome do funcionário, conforme for o caso)

Rio de Janeiro, em de de 19.....

..... da Independência e da República.

Referência: Processo n. de 19.....

MODELO N. P-5

EXEMPLO DO MODELO N. P-5 PREENCHIDO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES DECORRENTES DESTA PORTARIA

O Presidente da República, Resolve nomear, de acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 3.º, do decreto-lei n. 2.136, de 12 de abril de 1940, para exercer (nome)

o cargo da classe da carreira de Técnico de Administração do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo referido decreto-lei n. 2.136.

Rio de Janeiro, em de de 19.....

..... da Independência e da República.

MODELO N. P-9

EXEMPLO DO MODELO N. P-9, PREENCHIDO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES DECORRENTES DESTA PORTARIA

O Presidente da República, Resolve nomear, de acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 3.º, parágrafo 3.º, do decreto-lei n. 2.136, de 12 de abril de 1940, ocupante (nome)

interino (quando for o caso) do cargo d (indicar classe

..... do Quadro e carreira ou cargo e padrão) (indicar)

do Ministério para exercer o (nome)

cargo da classe da carreira de Técnico de Admi- (indicar)

nistração do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo referido decreto-lei n. 2.136.

Rio de Janeiro, em de de 19.....

..... da Independência e da República.

MODELO N. P-9

EXEMPLO DO MODELO N. P-9, PREENCHIDO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES DECORRENTES DESTA PORTARIA

O Presidente da República, Resolve nomear, de acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e nos termos da lei n. 294, de 28 de outubro de 1936.....
....., ocupante do cargo da classe J (nome)
da carreira de Agrônomo do Quadro Único do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe K da carreira de Agrônomo Silvicultor do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude de
(indicar o motivo de que decorreu a vaga e o nome do funcionário, se for o caso)
Rio de Janeiro, em..... de de 19.....
da Independência e..... da República.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

DESPACHOS

Processo n. 2.641-41 — Antônio Walmick de Souza, candidato inscrito sob n. 9 à prova de habilitação para Armazenista de qualquer Ministério, pede revisão da parte II: Prática de Serviço e Legislação de Material.

Despacho: A Banca Examinadora procedeu à revisão solicitada e não encontrou razões que justificassem a modificação do julgamento anterior. A DS, em face da conclusão da Banca, mantém o resultado primitivo e determina o arquivamento do processo.

DS do D. A. S. P., em 10 de abril de 1941. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Processo n. 2.663-41 — Denis de Araújo Jorge Whitehurst, candidato inscrito sob n. 12 à prova de habilitação para Armazenista de qualquer Ministério, solicita revisão da parte II: Prática de Serviço de Legislação de Material.

Despacho: A Banca Examinadora revendo a parte da prova, julgou improcedente o pedido para manter o grau atribuído anteriormente. A DS, em face da justificação da Banca Examinadora, mantém o grau atribuído e determina o arquivamento do processo. DS do D. A. S. P., em 10 de abril de 1941. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Processo n. 2.711-41 — Walter da Costa Quintão, candidato à prova de habilitação para Armazenista de qualquer Ministério, e inscrito sob n. 53, pede revisão das partes I e II.

Despacho: Feita a revisão a Banca Examinadora resolveu não alterar o julgamento anterior por falta de fundamento. A DS, de acordo com o parecer da Banca Examinadora, mantém o grau atribuído e determina o arquivamento do processo. DS do D. A. S. P., em 10 de abril de 1941. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

133.ª SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM 7 DE ABRIL DE 1941

Realizando a centésima-trigésima-terceira sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo sob a presidência do Dr. Fleury da Rocha, vice-presidente do Conselho, na ausência do Sr. presidente, general Horta Barbosa.

Compareceram à sessão os Srs. conselheiros Dr. Ytório Correia da Costa, major Antônio Bastos, comandante Helvécio Coelho Rodrigues, Dr. Erico de Lamare São Paulo, Dr. Alair Prata Soares e Dr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa, deixando de comparecer o Dr. João Daudt d'Oliveira.

O Conselho tomou a seguinte deliberação:

Armour of Brazil Corporation e Bromberg S. A. requereram autorização para importar derivados de petróleo.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho concedeu as autorizações pedidas.

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

RESUMO DOS TRABALHOS DA 15.ª SESSÃO, REALIZADA A 7 DE ABRIL DE 1941

PRESIDÊNCIA DO SR. TENENTE CORONEL MÁRIO PINTO PEIXOTO DA CUNHA
Presentes quatro dos Srs. membros e ausente o Sr. Pires do Rio.

Início às 11 horas e meia. Encerramento às 13 horas.

Ata — É lida, aprovada e assinada a da 144.ª sessão, realizada a 3 deste mês.

Expediente — O Sr. presidente submete à consideração dos Srs. conselheiros uma reclamação dirigida pelo Sindicato dos Bancários de Uberaba (E. de Minas Gerais) ao Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores contra aumento de preços de energia elétrica efetuado pela empresa de eletricidade que serve a essa cidade (processo n. 332-1941) e um projeto de decreto-lei, da Prefeitura Municipal de Palmeiras (Estado de Goiás), relativa a tarifas para fornecimento de luz e energia elétrica pelo serviço local de eletricidade, pertencente ao Município (processo n. 410-1941), havendo sido resolvido: quanto àquela reclamação, que se solicitem informações ao Governo do Estado e, quanto a esse projeto, que seja encaminhado ao Ministério da Agricultura, por ser assunto da sua competência. Em seguida, o Sr. presidente distribue ao Sr. Maciel Filho o recurso que a "The São Paulo Tramway, Light and Power Company Limited" interpôs de decisão da Recebedoria de Rendas Federais em São Paulo, que declarou não serem isentos de selo os contratos que a mesma companhia tenha de firmar em outras empresas de serviços públicos (processo n. 277-1941).

Ordem do dia — O Sr. Carlos Berenhauer Júnior, relatando um pedido de autorização, feito pelo Governo do Estado de São Paulo, para a construção de uma linha de transmissão para suprimento de energia elétrica a dois próprios estaduais, hotel e palácio de veraneio, em Campos do Jordão (processo n. 300-1941), expende parecer favorável e apresenta os correspondentes projetos, que são aprovados, de "resolução" e decreto.

A próxima sessão foi marcada para segunda-feira, 14 do corrente.

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

COMISSÃO ESPECIAL DE FRONTEIRAS

Reuniu-se, ontem, no Palácio do Catete, sob a presidência do Dr. Fernando Antunes, e com a presença dos Srs. coronel Raul Silveira de Melo, Dr. Dulfê Pinheiro Machado, Dr. Ulpiano de Barros, Dr. Moacir Silva e major Floriano Torres Homem, a Comissão Especial de Fronteiras.

Durante a reunião, a Comissão decidiu:

a) emitir parecer favorável ao requerimento em que José Budib, residente em Corumbá, Estado de Mato Grosso, pede permissão para continuar explorando seu ramo de negócio;

b) opinar no sentido de que Nagib Baracat, João Batista Benites e Francisco Leopoldo Müller Nezhya, residentes, respectivamente, nos Municípios de Corumbá e Ponta Porã, Estado de Mato Grosso, continuem a explorar seus ramos de negócio, com a condição de, no prazo máximo de um ano, admitirem gerente ou sócio brasileiro nato;

c) baixar em diligência os processos originários das petições de Maria Leocádia de Oliveira, Rafael Benvido Giordano, Pedro Rafael Giordano, Miguel Ibrahim Zattar e Maria Ayub, todos residentes no Estado de Mato Grosso;

d) que os pedidos de Henrique de Siqueira Pinto, Nicola Scaffa, Mário Flores Belmonte e Maria Batista aguardem oportunidade;

e) exigir prova de nacionalidade de Eliza Nogueira, Marta Nogueira, Alberto de Castro, Generoso Dias Lemos, Américo Dias Lemos, Marcelino Dias Lemos, Tertuliano Dias Lemos, José Dias Lemos, José de Aguiar e Gil Brito de Barros, devendo estes últimos satisfazerem também às exigências da lei do selo;

f) providenciar afim de que os documentos de José Carcano, Generoso Dias Lemos, Luiz de Moraes Botelho, Cleonice Correia da Costa e João Batista Benites, este domiciliado no Município de Ponta Porã e aqueles na cidade de Corumbá, sejam devidamente selados;

g) comunicar ao Sr. Aristides de Sousa Bueno, residente no distrito de Antônio João, Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso, que foi julgado procedente o seu protesto contra a concessão de terras feita a Silvério Saldanha e que os demais fatos, a que faz referência, serão apreciados quando a Comissão Especial proceder à revisão do processo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS NEGÓCIOS ESTADUAIS

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Proc. 2.498 — Projeto de decreto lei alterando a taxa do Imposto de Vendas e Consignações vigente no Estado de Mato Grosso, para dez mil réis por conto de réis ou fração. — Aprovado com modificações.

Proc. 1.062 — Recurso de Abmael Soares da Rocha. — Negado provimento.

Processo que não terá andamento por não estar devidamente selado.

Proc. n. 3.062 — Memorial de Antônio Martins da Cruz.

Polícia Civil do Distrito Federal

Dia 7 de abril de 1941

Compareçam à 3.ª Secção, das 13 às 15 horas

Chefe: Walter de Castro Brito

Proc. 12.508 — Peter Ludwig Walter Graeff.
 Proc. 75.948 — Vitória Helen Foster.
 Proc. 80.006 — Martinho de Oliveira.
 Proc. 91.980 — Carlos d'Abreu Maggiolo.
 Proc. 94.452 — Adolf Steger.

Hans Steinberger.

Erna Steinberger.

Dia 8

Antônio Nunes.

Imprensa Nacional**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Apostilas:

O Sr Ministro da Justiça e Negócios Interiores, por apostilas de 10 do corrente, exaradas nos decretos de promoção dos operários de artes gráficas, classe C, Renato Sodré de Macedo, Glória de Oliveira e Osvaldo de Vasconcelos resolveu declarar que as aludidas promoções foram verificadas nas vagas decorrentes das promoções de Aracimir de Medeiros, Hamilton Mont-Mór Marques e Jaci Ferreira Guimarães.

Ministério da Educação e Saúde**Departamento de Administração****DIVISÃO DE ORÇAMENTO**

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 9 de abril de 1941

Subvenção — Comprovações despachadas

Pernambuco:

Liga Pernambucana contra a Mortalidade Infantil — Recife — Em 1940 — S. E. 6.585/41. — Deve ser atestada a prestação do serviço nos doc. de fls. 16 e 17.

Alagoas:

Centro Espírita William Crookes — Maceió — Em 1940 — S. E. 6.578/41. — Os documentos de fls. 11 e 12 precisam do atestado de prestação de serviço.

Santa Catarina:

Hospital de Caridade Senhor Bom Jesus dos Passos — Laguna — Em 1939 — S. E. 6.970/41. — Deve ser atestada a entrada da mercadoria no Hospital

Minas Gerais:

Policlínica Vital Brasil — Campanha — Em 1940 — S. E. 6.580, de 1941. — São necessários outros documentos que venham cobrir o deficit encontrado.

Santa Casa de Caridade — Diamantina — Em 1940 — S. E. 13.298, de 1941. — Os documentos devem ter o atestado de entrada de mercadoria nesse estabelecimento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Dia 10 de abril de 1941

Subvenção — Comprovações aprovadas

Ceará:

	Ano	Importância
Beneficente do Berço do Pobre — Fortaleza (S. E. 6.685/41)	1939	12:000\$0
Beneficente do Berço do Pobre — Fortaleza (S. E. 6.685/41)	1940	12:000\$0
Dispensário dos Pobres — Fortaleza (S. E. 6.689, de 1941)	1940	20:000\$0
Patronato do N. S. Auxiliadora — Fortaleza (S. E. 6.694/41)	1940	20:000\$0

	Ano	Importância
Patronato Imaculada Conceição — Pacoti (S. E. 6.688/41)	1940	20:000\$0
Patronato São João do Tauape — Fortaleza (S. E. 6.693/41)	1940	15:000\$0

Rio Grande do Norte:

	Ano	Importância
Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra — Natal (S. E. 6.520/41) ..	1940	10:000\$0

Pernambuco:

	Ano	Importância
Asilo Bom Pastor — Recife (S. E. 6.579/41) ..	1940	10:000\$0
Sociedade dos Cooperadores Paroquiais — Recife (S. E. 38.569/40)	1940	30:000\$0

Alagoas:

	Ano	Importância
Instituto de Assistência e Proteção à Infância de Alagoas — Maceió (S. E. 6.577/41) ..	1940	15:000\$0

São Paulo:

	Ano	Importância
Abrigo Padre Vitor — Itobi (S. E. 6.584/41) ..	1940	5:000\$0
Assistência aos Mendigos — Cruzeiro (S. E. 6.583, de 1941)	1940	10:000\$0

Santa Catarina:

	Ano	Importância
Colégio S. Coração de Jesus — Rio do Sul (S. E. 6.735/41)	1940	10:000\$0

Minas Gerais:

	Ano	Importância
Escola de Eletricidade de Belo Horizonte (S. E. 6.581/41)	1939	15:000\$0

COMPROVAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 9 de abril de 1941

Rio Grande do Norte:

Sociedade Mantenedora do Hospital do Seridó — Caicó — Em 1940 — S. E. 6.710/41. — Os documentos apresentados não podem ser aceitos como comprovantes.

Espírito Santo:

Liga Espiritossantense de Proteção e Assistência à Infância — Vitória — Em 1940 — S. E. 42.292/40 — Por ofício 927 desta Divisão, foi respondida a carta de 24 do mês próximo findo.

Liga Espiritossantense contra a Tuberculose — Vitória — S. E. 6.783/41 — Em 1939 e 1940. — Os documentos apresentados não podem ser aceitos.

Paraná:

Faculdade de Medicina do Paraná — Curitiba — Em 1940 — S. E. 6.969/41. — Regularize os documentos de acordo com as instruções remetidas a esse estabelecimento.

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

PORTARIA N. 327, DE 9 DE ABRIL DE 1941

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve, nos termos do art. 263, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, suspender preventivamente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o extranumerário, Otávio Machado Filho, atualmente em exercício na Divisão de Ensino Superior deste Departamento. — *Abgar Renualt.*

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 2 de abril de 1941

No processo referente às obras de adaptação e instalações do Museu Imperial, em Petrópolis, cuja despesa na importância de réis 100:000\$0 deverá correr por conta da verba 5, Consignação I, Sub-consignação 03, item 02), do orçamento vigente e ser executada de acordo com o disposto na letra a do artigo 51 do Código de Contabilidade da União, o Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: "Autorizado. Em 2-4-941.. — G. VARGAS". (Processo S. E. 15.523-41 — M. E. S.).

Comissão Nacional do Livro Didático

DESPACHOS DO SR. SECRETÁRIO

A. Coelho Branco F.º (Processo n. 8.834-41) e Saraiva & Comp. (Processo n. 8.854-41). — Envie os exemplares dos livros relativos aos processos mencionados.

Ministério das Relações Exteriores

CIRCULAR N. 1.519

O decreto n. 2.500, de 16 de março de 1938, que aprovou o Regulamento para a fiscalização de produtos de uso veterinário e dos estabelecimentos que os fabricam, modificado pelo decreto número 3.100, de 22 de setembro do mesmo ano, proíbe o comércio dos referidos produtos, qualquer seja a sua natureza, espécie ou procedência, que não estejam registrados no Departamento Nacional da Produção Animal do Ministério da Agricultura.

2. Em consequência, e a pedido daquele Ministério, a Secretaria de Estado das Relações Exteriores recomenda às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e às repartições consulares que somente legalizem faturas consulares e comerciais de produtos de uso veterinário cujos interessados, exportadores ou embarcadores, apresentem o certificado de registro no Brasil ou autorização do aludido Departamento Nacional da Produção Animal, conforme dispõe o art. 32 do citado decreto n. 2.500, modificado pelo art. 7 do também citado decreto n. 3.100.

Rio de Janeiro, em 4 de abril de 1941.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 14 de abril de 1941

Em vista do laudo médico, foi concedida à auxiliar de escritório, extranumerária mensalista, Luiza América Marcondes de Almeida, licença de 30 dias, de acordo com os arts. 162 e 165 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 9 de abril corrente, até 8 de maio próximo.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de abril de 1941

Avisos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 55 — Transmite, para os fins convenientes, cópias autenticadas do decreto-lei n. 2.898, de 23 de dezembro último, que altera o regulamento expedido com o de n. 739, de 24 de setembro de 1938, no que diz respeito à isenção do imposto de consumo sobre as mercadorias de produção nacional exportadas para o estrangeiro e abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 500:000\$0, para atender, no corrente exercício, à restituição de imposto de consumo de que trata o citado decreto-lei n. 2.898.

N. 56 — Transmite, para os fins convenientes, cópias autenticadas do decreto-lei n. 3.174, de 4 do corrente mês, que abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 189:018\$3 para pagamento de pessoal extranumerário diarista, e solicita providências no sentido de ser o aludido crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

Ao Sr. ministro da Educação e Saúde:

N. 31 — Solicitando providências afim de que, pelo Serviço de Águas e Esgotos, não seja retardada a remessa, à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, dos talões ou conhecimentos do imposto de indústrias e profissões e das taxas de consumo d'água e saneamento, que deixarem de ser pagos nos prazos regulamentares.

Serviço do Pessoal

PORTARIA N. 44

O Diretor do Serviço do Pessoal resolve desligar o Oficial Administrativo, classe K, do Quadro Permanente, deste Ministério, Renato Lindemberg Amora, dos serviços da Seção de Controle, e designá-lo para servir na Seção Administrativa, como encarregado da escrituração da Conta Corrente das carreiras profissionais do Ministério da Fazenda.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1941. — *Lauro Boamorte.*

PORTARIA N. 46

O Diretor do Serviço do Pessoal, considerando de necessidade a ultimação, dentro do prazo estipulado na Portaria n. 23, de 14 de fevereiro último, do trabalho de revisão dos fichários da Seção do Protocolo do mesmo Serviço, que vem sendo executado mediante prorrogação de expediente determinada naquela portaria, resolve incluir na referida prorrogação, a partir desta data, o protocolista classe G, do Quadro Suplementar — Justino Teixeira Machado, em substituição ao funcionário de igual carreira e classe — Artur Furtado Rodrigues Neto, que foi nomeado para exercer interinamente, como substituto, o cargo de Ajudante de Pagador do Tesouro Nacional.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — *Lauro Boamorte.*

PORTARIA N. 47

O Diretor do Serviço do Pessoal resolve que o Escriturário classe G, do Quadro Permanente — Manuel Piracicaba de Andrade Figueira tenha exercício na S. A. do mesmo Serviço, onde deverá fazer parte da Turma 1.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941. — *Lauro Boamorte.*

Diretoria das Rendas Internas

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 8.418, de 1941, em que o "Banco de Itajubá", estabelecido em Itajubá, Estado de Minas Gerais, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei número 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Bueno Brandão, subordinado à agência de Pouso Alegre, naquele mesmo Estado, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$000), correspondente ao selo adicional de que trata o artigo 2.º, citado, conforme verba n. 135, lançada, em 21 de março último, na carta patente n. 1.967, de 5 de abril de 1939, expedida a favor da referida agência, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, *que não poderá ter mais de dois empregados.* — *Hortencio de Alcantara Filho.*

(N. 4.758 — 14-4-41 — 24\$5).

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de abril de 1941

Processo despachado:

N. 104.368-40 — Requerimento em que a "Société Anonyme Du Gaz de Rio de Janeiro", solicita pagamento de contas de luz elétrica fornecida a esta Diretoria no mês de novembro de 1940. — Indeferido. Requeira, o interessado, querendo, por "exercício findo".

Dia 4 de abril de 1941

Processo despachado:

N. 19.938-41 — Requerimento em que o extranumerário mensalista, José Brum da Silva, solicita pagamento de diárias a título de indenização de despesas feitas no serviço de cobrança. — Indeferido. Dê-se conhecimento ao interessado e arquivar-se o processo.

Dia 8 de abril de 1941

Portaria:

N. 77 — O diretor da Diretoria do Domínio da União, usando da faculdade que lhe confere o disposto na alínea I, artigo 2.º do decreto n. 3.777, de 2 de março de 1939, resolve designar o extranumerário diarista, trabalhador, José Lira Campos, para ter exercício no Serviço de Comunicações.

PROCURADORIA

Livro 26 — Fls. 94 v.

Escritura de compra e venda de um terreno nacional interior situado na margem oeste do ramal férreo da linha auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, no fim da rua Guandú, estação Vieira Fazenda, freguesia de Engenho Novo, nesta Capital que entre si fazem a União Federal, como outorgante vendedora, e Paschoal Pisani Perrone, como outorgado comprador, conforme o processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número 91.310, de 1940, na forma abaixo:

Saibam quanto esta virem que, no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e quarenta e um, aos sete dias do mês de abril, nesta cidade do Rio de Janeiro, em o Gabinete do procurador da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, rua Pedro Lessa, onde a chamado fui vindo, aí, perante mim, tabelião do 20º Ofício de Notas, por me haver sido esta pedida, cujo bilhete de distribuição fica arquivado neste Cartório, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como Outorgante vendedora, a União Federal, neste ato representado, *ex vi*, do disposição legal, pelo procurador da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, bacharel Agripino Gomes Veado, e de outro lado, como outorgado comprador Paschoal Pisani Perrone, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Campos da Paz n. 11, todos meus conhecidos e das testemunhas abaixo no-

meadas e assinadas, também minhas conhecidas, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pela Outorgante vendedora me foi dito que: Primeiro — Que é senhora e legítima possuidora do terreno situado no lado oposto ao fim da rua Guandú, freguesia do Engenho Novo, nesta Capital, que foi desmembrado de maior porção da Avenida Suburbana, números 545 e 551 e adquirido nos termos da escritura lavrada nas Notas do tabelião do 4.º Ofício de Notas desta cidade, em 12 de outubro de 1932, no Livro n. 537, a fls. 294, em virtude da qual os bens que constituíam o patrimônio da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, passaram a pertencer ao Governo Federal e transcrição feita no 1.º Ofício do Registro Geral de Imóveis desta cidade — Oficial R. Maciel, a fls. 255, do L.º 3-VV, sob número de ordem 6.726. Segundo — Que o dito terreno localizado à margem da Estrada de Ferro Central do Brasil (linha auxiliar) lado oposto à Estação Vieira Fazenda, cujo perímetro pode ser iniciado num ponto situado em frente ao final da rua Guandú, na divisa com terreno da propriedade da General Electric, distando esse ponto 333,ms.50 da esquina formada pelo lado ímpar da rua Miguel Angelo e a linha auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, tem a área de cinquenta e sete mil duzentos e trinta e nove metros quadrados (57.239,ms.200) e mede partindo do ponto situado na divisa com o terreno da General Electric, já descrito, e no alinhamento da cerca da Estrada de Ferro Central do Brasil (linha auxiliar), trinta e quatro metros e quinze centímetros (34,ms.15); noventa metros (90 ms.00); vinte e sete metros e cinquenta centímetros (27,ms.50); e duzentos e sessenta metros e trinta e sete centímetros (260,ms.37), nos rumos magnéticos (1.915), respectivamente de 46º41' SW, 43º19' SW, 36º57' SW e 55º20' SW, confrontando todos os alinhamentos com os terrenos da General Electric; mede oito metros e treze centímetros (8,ms.13) e cento setenta e um metros e noventa centímetros (171,ms.90) nos rumos de 38º05' SE e 50º16' SE, de 38º05' SE e 56º16' SE, confrontando com terreno do Moinho Fluminense; mede cento e quarenta e cinco metros e quarenta centímetros (145,ms.40) no rumo de 53º38' NE, confrontando ainda com terreno do Moinho Fluminense, ainda no mesmo rumo, mede cento e dez metros e quarenta e cinco centímetros (110,ms.45) confrontando com terreno da União; mede vinte e três metros e cinquenta e um centímetros (23,ms.51) e duzentos e um metros e vinte e seis centímetros (201,ms.26) nos rumos de 9º43' NW e 6º15' NW, confrontando com a faixa da Estrada de Ferro Central do Brasil. Terceiro — Que o mesmo terreno acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer onus judicial ou extra-judicial, hipoteca legal ou convencional, ou ainda qualquer outro onus real. Quarto — Que pelo presente instrumento vende ao outorgado comprador o terreno, já descrito, de hoje para sempre, pelo preço e quantia líquida de duzentos e sessenta contos quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentos cinquenta réis (260:437\$450), já recolhida ao Banco do Brasil, conforme o recibo do mesmo Banco, n. 60.138, de 14 de março de 1941, constante de fls. 43 do processo n. 91.310-40. Quinto — Que a presente venda é feita em virtude de autorização contida na lei n. 452 e no decreto n. 1.841, de 6 e 31 de julho de 1937, respectivamente, e por força da concorrência pública realizada em 24 de janeiro de 1941 e aprovada por despacho do Sr. diretor da Diretoria do Domínio da União, de 10 de fevereiro de 1941, exarado a fls. 41 verso do mencionado processo, n. 91.310, de 1940. Sexto — Que, assim, paga e satisfeita do preço da venda, que foi recebido pela forma acima mencionada, do que dá quitação, por força desta escritura e da cláusula "constitui", a Outorgante transfere ao Outorgado toda a posse, domínio, direito e ação que até este momento tinha sobre o terreno, obrigando-se a Outorgante a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, a todo e qualquer tempo e a responder pela evicção. O presente contrato só entrará em vigor depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas da República, nos termos do artigo 25 e seus parágrafos, do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, não se responsabilizando a União Federal por indenização de espécie alguma, se o registro for denegado por aquele Tribunal. Pelo Outorgado foi, então dito que aceitava a presente venda que lhe é feita, nos termos e condições em que a presente escritura está redigida. Não paga imposto de transmissão de propriedade, nem selo proporcional, por ser venda feita pela União Federal. Assim o disseram e pediram lavrasse esta escritura em minhas notas e que é feita pelo meu escrevente juramentado José Cândido da Silva, designado na conformidade com o artigo único do decreto-lei 2.727 de 31 de outubro de 1940; e lhes sendo lida e às testemunhas presenciais Alvaro Faria Costa e Pedro Pereira, acharam conforme a minuta apresentada, aceitaram, outorgaram e assinam. Eu, José Cândido da Silva, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Mozart Lago, tabelião, a subscrevo. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941. — *Agripino Gomes Veado*. — *P. Pisani Perrone*. — *Paschoal Pisani Perrone*. — *Alvaro Faria Costa*. — *Pedro Pereira*. Traslada na mesma data. Eu *Mozart Lago*, tabelião, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade — *Mozart Lago*.

Conferi a presente cópia extraída em carbono no próprio Cartório do 20.º Ofício de Notas desta Capital, do primeiro traslado da escritura lavrada a fls. 94 v. do livro 26, em 7 de abril corrente. *J. A. Pinto do Carmo*, assist. jurídico XVII, Procuradoria da D.D. U., em 14 de abril de 1941.

Visto — Diretoria do Domínio da União. Procuradoria em 14 de abril de 1941. — *Agripino Veado*, procurador.

(N. 4.761 — 14-4-41 — 13466)

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DO DIA 14 DE ABRIL DE 1941

Processo n. 299 — Requerente — Aristides Martins de Sousa — Município de Machado — Estado de Minas Gerais — Acordão.

Vistos e discutidos estes autos, em que é requerente Aristides Martins de Sousa — Município de Machado — Minas Gerais — acordam os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência requerida, para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangcl*.

Processo n. 302 — Requerente — Rodolfo de Matos — Município de Corinto — Estado de Minas — Acordão.

Vistos e discutidos estes autos em que é requerente Rodolfo de Matos — Município de Corinto — Estado de Minas Gerais — acordam os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência requerida, para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangcl*.

Conselho Superior de Tarifa

PAUTA PARA A SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 18 DE ABRIL DE 1941, SEXTA-FEIRA, NA 1.ª CAMARA DO CONSELHO SUPERIO DE TARIFA

N. 7.455/A/1.337 — Alberto Bonfiglioli & Companhia — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Júlio Pedroso de Lima Júnior.

N. 7.550/A/38 — A. S. Barros & Filho — Classificação de mercadoria — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha.

N. 7.684/A/R/42 — Joaquim Teixeira da Silva Júnior — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha.

N. 7.694/A/1.436 — Joaquim Teixeira da Silva Júnior — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Hugo Linhares da Veiga.

N. 7.700/A/43 — Stahlunion Limitada — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes.

N. 7.702/A/45 — S. A. Frigorífico Anglo — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Júlio Pedroso de Lima Júnior.

N. 7.707/A/46 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha.

N. 7.709/A/1.423-a — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes.

N. 7.711/A/47 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Antenor Ribeiro de Menezes.

N. 7.749/A/49 — Ferreira Lage & Cia. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Júlio Pedroso de Lima Júnior.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 9 de abril de 1941. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A SE REALIZAR NO DIA 17 DE ABRIL DE 1941, QUINTA-FEIRA, ÀS 13 1/2 HORAS, NA SEGUNDA CAMARA SUPERIOR DE TARIFA.

N. 6.100/A/146 — Cia. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10 % — Alf. de Porto Alegre — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 6.122/A/158 — Cia. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10 % — Alf. de Porto Alegre — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 6.126/A/162 — Cia. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10 % — Alf. de Porto Alegre — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 6.711/A/449 — Bezerra & Cia. — Dif. de direitos — Alf. de Natal — Relator, Sr. U. Sampaio.

N. 6.712/A/450 — Cia. Brasileira de Artefatos de Borracha — Isenção de direitos — Alf. do Rio — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 6.718/A/453 — Societé de Sucreries Brésiliennes — Red. de direitos — Alf. de Santos — Relator, Sr. U. Sampaio.

N. 6.719/A/454 — The City Of Santos Improvements Co. Ltd. — Red. de direitos — Alf. de Santos — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 6.739/A/457 — S. A. Fábrica Votorantim — Isenção de direitos — Alf. de Santos — Relator, Sr. U. Sampaio.

N. 7.569/A/1.221 — Edwards Cooper & Co. — Multa por infração do Regulamento de Cabotagem — Alf. de Porto Alegre — Relator, Sr. U. Sampaio.

N. 6.875/A/502 — Cia. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10 % — Alf. de Porto Alegre — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 6.958/A/551 — Cia. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10 % — Alf. de Porto Alegre — Relator, Sr. C. Branco.

N. 7.363/A/926 — Cia. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10 % — Alf. de Porto Alegre — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 7.380/A/954 — Cia. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10 % — Alf. de Porto Alegre — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 7.549/A/1.166 — Cia. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10 % — Alf. de Porto Alegre — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 7.825/A/1.597 — Cia. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10 % — Alf. de Porto Alegre — Relator, Sr. U. Sampaio.

N. 7.827/A/1.599 — Cia. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10 % — Alf. de Porto Alegre — Relator, Sr. C. Branco.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 10 de abril de 1941. — José Pinto dos Santos, secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

Resumo da sessão ordinária realizada no dia 4-4-1941 (sexta-feira), às 14 horas.

Compareceram os senhores Nero de Macedo, presidente; Cornélio Marcondes da Luz, vice-presidente; Tobias Cândido Rios Filho, Onaldo Brancante Machado e João Constant de Magalhães Serejo, membros do Conselho; bacharel Pedro Teixeira Soares Júnior, representante da Fazenda Pública e o secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 1 do mês fluente.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

ACORDAOS

N. 10.399 — Recurso n. 12.420 — Ramos de Almeida — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Maranhão, *ex officio* — Relator, o Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 10.400 — Recurso n. 12.423 — Felipe Zattar — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal em Santa Catarina, *ex officio* — Relator, o Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 10.401 — Recurso n. 12.493 — Augusto Piagentini — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator, o Sr. Marcondes da Luz. — Compareceu o Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

N. 10.402 — Recurso n. 8.440 — Werner Frank & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Nero de Macedo. — Tomou-se conhecimento do recurso para julgar nulo o auto, unanimemente.

N. 10.403 — Recurso n. 12.457 — Câmara de Comércio Americano para o Brasil — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal, *ex officio* — Relator, o Sr. Nero de Macedo. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

N. 10.404 — Recurso n. 12.496 — Ludovico Bergamo — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator, o Sr. Nero de Macedo. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

N. 10.405 — Recurso n. 8.960 — Brasil Oitica S. A. — Imposto de consumo — Alfândega de Fortaleza — Relator, o Sr. Tobias Rios Filho. — Anulou-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 10.406 — Recurso n. 10.545 — Nagib Jacob — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Tobias Rios Filho. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

10.407 — Rec. 10.559 — Parke, Davis & Cia. — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Tobias Rios Filho — Impedido o Sr. Onaldo Machado. — Anulou-se o processo a partir da primeira decisão, inclusive, unanimemente.

10.408 — Rec. 12.491 — Vicente Murino — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

10.409 — Rec. 9.115 — Dias Garcia & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

10.410 — Rec. 10.354 — Companhia Castelões — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

10.411 — Rec. 12.495 — Eduardo L. Dutra Vaz — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

10.412 — Rec. 12.497 — Irmãos Ferrero & Cia. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Tomou-se conhecimento do re-

curso, para anular a decisão, afim de ser proferida outra, respondendo a todos os termos da consulta, unanimemente.

10.413 — Rec. 11.475 — Indústrias J. B. Duarte S. A. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

10.414 — Rec. 12.032 — S. A. Fábrica Leite & Alves — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Baía — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

10.415 — Rec. 12.140 — Ottone Palmiero — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Não se tomou conhecimento do recurso, por premplo, unanimemente.

10.416 — Rec. 12.227 — Ernesto Blum Guimarães — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, *ex officio* — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

10.417 — Rec. 12.490 — Cia. Brasileira de Eletricidade Siemens Schuckert S. A. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso *ex officio* para declarar que os relógios elétricos comuns tem a taxa indicada nos diversos números da alínea V, do § 34, do art. IV, do decreto-lei n. 739, de 1938, conforme a classificação em que se enquadrar, unanimemente.

10.418 — Rec. 12.494 — Polvolsky & Irmão — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

10.419 — Rec. 12.788 — Carl Zeiss Sociedade Ótica Ltda. — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro, *ex officio* — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio*, contra o voto do Sr. Onaldo Machado.

10.420 — Rec. 12.789 — Carl Zeiss Sociedade Ótica Ltda. — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro, *ex officio* — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Negou-se provimento ao recurso, *ex officio*, contra o voto do Sr. Onaldo Machado. —

Com vista ao Sr. Tobias Rios Filho:

Recs. 7.770 — 12.407.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 3 de abril de 1941. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 8 de abril de 1941

Processo n. 15.403-41.

Contra Francisco Aieta foi lavrado o auto sob n. 6.951-40, e, em consequência, imposta a multa de 1.000\$, além de perda para a Fazenda Nacional de todos os bilhetes apreendidos, máximo do art. 48 do decreto-lei n. 854, de 12 de novembro de 1938, combinado com o artigo 61 do mesmo decreto" (decisão de 22 de janeiro deste ano, às fls. 41).

O processo correu à revelia, sendo, afinal, efetuado o pagamento da multa em data de 13 de fevereiro preterito.

O autuante pretende o pagamento de quota parte daquela multa. O decreto-lei em referência, quando alude às contravenções, estabeleceu no art. 57, § 3º que:

"aos funcionários apreensores fica assegurada a vantagem prevista no parágrafo único do art. 62".

Tal dispositivo está assim redigido:

"Art. 62. Os bilhetes apreendidos em virtude de contravenção meramente administrativa serão conservados pela Fiscalização Geral de Loterias em invólucro fechado e lacrado, com as declarações necessárias.

Parágrafo único. Na hipótese de ser premiado qualquer dos bilhetes apreendidos, a Fiscalização Geral de Loterias providenciará a respectiva cobrança, ficando o produto em depósito no Tesouro Nacional ou suas Delegacias Fiscais, até decisão final do processo. Melade dos prêmios pertencerá aos apreensores que tiverem assinado o respectivo auto, e a outra metade será convertida em renda eventual da União".

Como se vê, a lei atribui ao autuante a única vantagem da metade dos prêmios, na hipótese de ser premiado qualquer dos bilhetes apreendidos.

Não faz alusão a quota parte da multa e do processo não consta tenha sido premiado "qualquer dos bilhetes apreendidos" e que fazem parte do auto junto.

O pedido de fls. 2 do presente processo não encontra, pois, amparo legal. Indeferido.

Auto n. 1.311-941 contra Procópio Douat & Cia. — Julgo procedente o auto de fls. 18 e imponho à firma Procópio Douat & Cia., a multa de um conto quinhentos e trinta mil réis (1:530\$00), correspondente a três vezes o valor do selo devido, *ex vi* do artigo 63, § 2º, combinado com o art. 72 do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Proc. n. 9.141-39 — Loroza & Irmão — Rua Jarina, 35 — Sem prejuízo de qualquer ação fiscal, anterior ou posterior ao presente

requerimento, pague, no prazo de 8 dias a contar da publicação deste despacho, o imposto acrescido de 10%. Satisfeito ou não o pagamento, vá o processo a comissão designada, para o necessário exame ou procedimento fiscal.

Idênticos:

- N. 19.938-39 — Leopoldo de Oliveira Guimarães — Praça Saenz Pena, 17.
 N. 6.056-40 — Waddy Addum — Rua Barão de Mesquita, 861.
 N. 7.129-40 — Tutunje & Irmão — Rua Estácio de Sá, 149.
 N. 8.462-40 — Manoel José Ramos — Rua Ana Quintão, 196.
 N. 14.977-40 — Antônio Jacintho Machado Filho, — Rua Te-nente Azauri, 30.
 N. 21.552-40 — J. Fernandes & Barros — Rua Belizário Pena, 198.
 N. 23.133-40 — Antônio Gonçalves Martins. — Estrada Porto Velho, 358-A.
 N. 36.886-40 — Vital Ramos de Castro — Av. Passos, 115-E.
 N. 38.089-40 — José Felipe — Rua da Alfindega, 377-A.
 N. 42.020-40 — João da Cunha Branco — Rua Patagonia, 113.
 Penha.
 N. 43.243-40 — José Vital Greco — Rua Vinte e Cinco n. 100.
 N. 46.261-40 — Rocha Motta & Cia Ltda., — R. Maria Angelica, n. 10.
 N. 49.930-40 — Samuel Kivelevicz — R. Siqueira Campos, 55-2ª loja.
 N. 53.017-40 — Salomão Felipe Atala — Rua S. Luiz Gonzaga, 58.
 N. 53.019-40 — Pereira & Rios Ltda — Rua Laurindo Rabello, n. 284.
 284.
 N. 57.509-40 — Leizer Levinson — Rua Visconde de Itauna, 48 sobrado.
 N. 58.920-40 — Entrepasto Carioca de Generos Alimentícios Ltda. — Rua do Catete, 244.
 N. 63.686-40 — João Esteves de Faria — Rua Santa Ana, 78.
 N. 63.915-40 — José Fonseca — Rua Senador Euzébio, 544.
 N. 66.675-40 — J. Bernardo & C. Ltda. — Rua São Clemente, n. 77.
 N. 66.826-40 — Manuel Rodrigues, rua Barão Bom Retiro, 792.
 N. 67.976-40 — Luiz Correia Pimentel — Rua General Pedra n. 275.
 N. 68.287-40 — Guilherme de Souza & C. — Rua dos Invalidos, n. 171-A.
 N. 70.899-40 — Wakin & Kehdi, — Rua Barão do Bom Retiro, 797-9.
 N. 71.690-40 — Cardoso & Barreira — Rua Gonçalves Dias, 74, 1.º andar.
 N. 72.763-40 — Jorge Prado & Pereira — Rua do Catete, 347.
 N. 73.987-40 — M. Alves & Real — Av. Teixeira de Castro, 188.
 N. 74.999-40 — Av. Suburbana 3.112 — Fialho & Cia.
 N. 75.344-40 — Farid Farah — Rua Senhor dos Passos 248.
 N. 75.771-40 — José Emílio de Castro Rocha — Praça Olavo Bilac, 9 sob.
 N. 76.594-40 — Fábrica de Moveis Santa Rita Ltda — Rua Marquez de Sapucaí, 151.
 N. 76.952-40 — Heitor Usai — Rua General Polidoro 290-B.
 N. 78.357-40 — Francisco Antônio Bello — Rua Senhor dos Passos, 186.
 N. 78.880-40 — Mendel Wolf Einhorn — Avenida Venceslau Braz, 28.
 N. 78.901-40 — Miguel Campos Barros — Avenida Marechal Floriano, 135.
 N. 79.206-40 — Veiga & Brito Limitada — Rua Souza Barros n. 62-B.
 N. 79.612-40 — Elvira Barbosa da Motta — Rua Lobo Junior 141.

1941:

- N. 10.450 — Nicola Fittipaldi & Cia. — Rua Frei Caneca, 138.
 N. 11.129 — Albino Alves dos Santos — Rua Teixeira de Melo, n. 48.
 N. 11.633 — Luciano Rodrigues Saraiva — Estrada do Cajá, n. 121.
 N. 23.244 — Maurício Scharitzer — Estrada de Braz de Pina, N. 890.
 N. 23.284 — José Pereira — Rua Uruguai, 266.
 N. 23.316 — Manuel Pereira da Mota — Rua General Polidoro n. 268.
 N. 23.319 — Heitor Usai — Rua General Polidoro 290-B.
 N. 23.385 — Manoel Fernandes Ferreira Aguiar — Rua Pereira Nunes, 336.
 N. 23.532 — Guilhermino dos Santos — Rua Julio do Carmo, 85 fundos.
 N. 23.566 — Marcelino & Matos — Rua Maria Benjamim 162 2.ª loja.
 N. 23.619 — M. Gomes da Silva — Rua do Senado 84.
 N. 23.684 — Henrique Santos Mello — Rua 24 de Maio 947.

N. 23.688 — Pereira & Cia. Ltda. — Rua Joaquim Palhares n. 358-A.

N. 23.711 — J. Rodrigues & Gonzalez — Praça Duque de Caxias, 7.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISJENTE

Dia 9 de abril de 1941

Notificações

N. 175-41. — Nagib Daher El Bestani — Rua Samé s/n — Multa de 15\$0 mais a quantia de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.681-40 — José Gomes da Silva Ferreira, rua Miguel Frias n. 5 — A vista do que ficou apurado, e de acordo com a informação do notificante e parecer, supra, reconsidero o meu anterior despacho, para reformando-o julgar improcedente a notificação. Anote-se e archive-se.

N. 3.475-39 — José Coelho Filho, rua Barão de Mesquita 825. — As alegações da requerente não são de molde a abalar os fundamentos do despacho de fls. 3, motivo por que o mantenho. Intime-se para o recolhimento dentro em 30 dias, sob pena de cobrança executiva salvo recurso ao C. de Contribuintes no prazo de 20 dias, e mediante previo depósito das importâncias exigidas.

N. 53-38 — Blanca Wolpensohm, rua Visconde de Pirajá 326. — Deixo de apreciar o pedido de reconsideração, por perempto.

Requerimentos:

N. 68.482-40 — Empresa Nacional de Petróleo. — Averbese a mudança de acordo com o parecer da 2.ª subdiretoria. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0) mínimo da lei.

N. 504-41. — Joaquim Pereira do Couto — Anote-se a exclusão do lançamento na forma proposta. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0) mínimo da lei.

N. 66.700-40 — Afonso Deulefeu — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 481-39 — Mamude José Rubbrios — Dê-se baixa proposta no parecer da 3.ª subdiretoria.

N. 80.249-40 — Miksa Bern — Dê-se a baixa proposta para 1941, de acordo com o parecer.

N. 15.214-41. — Café e Bilhares Marques Ltda. — Transfira-se. Imponho a firma Café e Bilhares Marques Ltda (Manuel de Oliveira Marques, Joaquim Nunes Lopes, Serafim Pereira & Santos Manuel de Jesus Marques) a multa de cinquenta mil réis (50\$0) mínimo da lei.

N. 31.704-40 — Ivan Feitosa Aguiar — Cancelem-se as certidões de dívidas, de acordo com o parecer.

N. 14.364-36 — J. dos Santos Azevedo — Idem.

N. 26.628-38. — Rodrigues & Duarte — Transfira-se de acordo com o parecer da 2.ª subdiretoria, de 12 de julho de 1938 ex officio para a firma Rodrigues & Duarte e em seguida para a requerente Imponho a multa de 125\$0 médio da lei.

N. 34.989-39 — Joaquim Santiago — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 4.630-38 — A. Moraes Caldas — Intime-se a firma responsável a saldar o débito no prazo de oito dias sob as penas da lei.

N. 33.806-38 — Francisco Vieira Borba — Idem.

N. 20.339-41 — Panambra S. I. e Exportadora Pan Americana Ltda. — Façam-se as devidas anotações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de abril de 1941

Auto n. 782-1935 c/ João Simões Alves Martins. — Julgado procedente o auto e imposta à firma João Simões Alves Martins a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), mínimo do art. 81 do regulamento expedido com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Auto n. 138-1935 c/ Fábrica Osasco de Manilhas e Ladrilhos. — Julgando improcedente o auto de fls. 4, por não terem ficado provadas as infrações nele apontadas.

Dê-se ciência desse fato aos autuantes, e determinado que providenciem quanto ao levantamento do termo de depósito de fls. 2, arquivando-se, em seguida, o processo, depois de feitas as devidas notas.

Auto n. 179-1941 c/ Isnard & Cia. — Julgado procedente o auto e imposta à firma Isnard & Companhia a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os artigos 112, § 1.º, letra b, 88 e 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 192-1940 c/ Simões Pereira & Cia. — A vista do que consta deste processo que correu todos os trâmites regulamentares e provada como se acha a infração do art. 122, de vez que o documento apreendido — fls. 2, — não é a nota ou fatura exigida pelo regulamento, resolvo julgar procedente o auto de fls. 3/4 e imponho à firma Simões Pereira & Cia., a multa de quinhentos mil

réis (500\$0), mínimo do art. 122 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 2.704-1939 c/ José Dantas F. de Melo. — Julgado improcedente o auto de fls. 3/4 e determinado o seu arquivamento, depois de feitas as devidas anotações.

Auto n. 7.559-1940 c/ P. Cardoso. — Julgado procedente o auto e imposta à firma atuada supramencionada — P. Cardoso — a multa de quinhentos mil réis (500\$0), grau mínimo do art. 81 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intimo-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se o produto apreendido.

Auto n. 1.528-1938 c/ Reis & Irmão. — Julgado insubsistente o auto de fls. 5/6 e determinado o seu arquivamento depois de feitas as devidas anotações.

Auto n. 182-941 contra Camilo Achacar e 198-941 — Julgado procedente os autos de fls. 5-6 e 3-4 e imposta à firma Camilo Achacar a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, § 2.º, combinado com o art. 207 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Auto n. 448-941 contra Viuva Ernesto Sousa — Julgado procedente o auto de fls. 3-4 e imposta à firma Viuva Ernesto de Sousa a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os arts. 112, § 1.º, b, 88 e 206 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Auto n. 568-941 contra D. M. Duarte Barbosa — Julgado procedente o auto e imposta à firma supramencionada D. M. Duarte Barbosa a multa de duzentos mil réis (200\$0), grau mínimo do artigo 111, § 1.º, letra c, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 507-941 contra Issa Sabagh — Julgado procedente o auto e imposta à firma supra Issa Sabagh a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os arts. 112, § 1.º, letra b, 88 e 206, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 502-941 contra Antônio Francisco & Cia. — Julgado procedente o auto e imposta à firma atuada supramencionada Antônio Francisco & Cia., a multa de quinhentos mil réis (500\$0), grau mínimo do art. 122 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 7.547-40 contra Icko Aba Arkader — Julgado procedente o auto e imposta à firma Icko Aba Arkader a multa de um conto de réis (1:000\$0), máximo do art. 81, combinado com o art. 222 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 7.581-40 contra Mário Amado & C. — Julgado procedente o auto e imposta à firma Maria Amado & Cia. a multa de um conto de réis (1:000\$0), máximo do art. 4.º, § 21, nota 2.ª combinado com os arts. 81, c 222 e 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 7.528/40 c/J. Garcia & Alves. — Julgado procedente o auto e imposta a J. Garcia & Alves a multa de quinhentos mil réis (500\$0), grau mínimo do art. 81 do regulamento anexo ao decreto-lei sob número 739, de 24 de setembro do ano de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se o produto apreendido.

Auto n. 7.622/40 c/Barbosa Monteiro & Cia., sucessora de F. Batista & Francisco. — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposta à firma Barbosa Monteiro & Cia., sucessora de F. Batista & Francisco a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do artigo 81 do decreto-lei n. 739, de 24/9/1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se o produto apreendido.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 353/1935 c/Afonso Schmolz. — Julgado improcedente o auto, determinando o seu arquivamento, na forma da legislação em vigor.

Auto n. 1.099/41 c/Américo Sousa Barbosa. — Julgado procedente o auto de fls. 5/6 e imposta a firma Américo Sousa Barbosa a multa de 2:000\$0 (dois contos de réis), máximo do art. 52, parágrafo único, combinado com o art. 222 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 1.107/1941 c/Miguel Plubins & Cia. — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta à firma Miguel Plubins & Cia. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se a mercadoria apreendida.

Ministério da Marinha

Comissão de Eficiência

PROMOÇÕES

PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 1941

Republica-se, por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 9 de abril de 1941, a seguinte lista de promoções apresentadas ao Exmo. Sr. ministro da Marinha, em 9 de abril de 1941:

QUADRO PERMANENTE

Carreira: "Oficial Administrativo"

Classe "K" — 1 vaga

Indicação por antiguidade — 1 vaga

Joathan Adonay de Araujo Soares.

Classe "J" — 1 vaga

Lista triplíce por merecimento — 1 vaga

	Pontos
Roberto Talavera Bruce.....	15,71
Agostinho Olavo Rodrigues.....	15,71
Ulysses Gomes de Oliveira.....	15,71

Carreira: "Escriturário"

Classe "E" — 5 vagas

Lista triplíce por merecimento — 3 vagas

	Pontos
Almerindo Aureliano da Silva.....	14,22
Etelvino Caetano de Almeida Junior.....	13,66
José Militão de Paiva.....	12,83
Getulio Pinto da Luz.....	11,88
Izaías Dória de Souza.....	10,83
Luiz de Souza Andrade.....	9,26
Ignô do Livramento Coutinho.....	7,70

Nota: — Os demais não tem interstício.

Comissão de Eficiência da Marinha, no Rio de Janeiro, em 14 de abril de 1941. — *Carlos Maya Ferreira*, presidente. — *Carlos Cardoso de Paiva*. — *Tancredo França Junior*.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA GUERRA

Dia 9 de abril de 1941

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

N. 992 A-M. Faz. 294 — 800\$0 ao capitão João Carlos Pereira de Melo, e não como se pediu em o aviso n. 4.987-M. Faz. 1.738, de 6 de novembro de 1940.

N. 1.000-M. Faz. 296 — 10:516\$6 ao capitão Cândido Nunes da Silva.

N. 1.001-M. Faz. 297 — 1:716\$7 ao 2.º tenente convocado Geraldo Benvidos dos Santos.

N. 1.004-M. Faz. 300 — 845\$2 à D. Eulália Adelaide de Figueiredo Moura.

N. 1.006-M. Faz. 302 — 21:698\$5 a The São Paulo Tramway Light Power Company, Limited.

Na Delegacia do Pará:

N. 1.007-M. Faz. 303 — 660\$0 ao 1.º tenente I. G. Nelson Pereira da Silva.

Na Delegacia de São Paulo:

N. 1.002-M. Faz. 298 — 1:740\$0 ao 1.º tenente Raul de Sousa.

Na Delegacia do Paraná:

N. 1.003-M. Faz. 299 — 660\$0 ao 2.º tenente convocado Eurico Cesar de Almeida.

N. 1.005-M. Faz. 301 — 840\$7 à D. Maria José Teixeira do Espírito Santo.

Aviso n. 999-X 15 — Atendendo à conveniência do serviço, deverão ser acompanhadas de quatro cópias as propostas relativas à modificação de quadro, efetivos, tabelas, aprovação de instruções, etc., que tenham de ser publicadas no *Diário Oficial*.

Dia 10 de abril de 1941

Aviso n. 1.031-M. Aero. 51 — Ao Sr. ministro da Aeronáutica — Comunica que foi autorizada a transferência para as Forças Aéreas Nacionais do 2.º sargento Jasson Honório Sergipe e do 3.º sargento Antônio Ferreira de Sousa, que serviam na Esquadrilha de Aviação da Escola Militar.

Aviso n. 1.015-Dir. Fun. 117 — Ao Sr. diretor de Fundos do Exército — Manda entregar ao major Antônio Carlos Bittencourt, à conta da verba 4 — Eventuais — Consignação 1 — Diversos, 01, do atual orçamento do Ministério da Guerra, a quantia de 20.000\$0 (vinte contos de réis), para atender às despesas com a ida a Buenos Aires da Delegação Esportiva que vai representar o Exército Brasileiro nas provas do "Pentathlon Moderno Militar".

Aviso n. 1.032-Aud. 1.ª Aud.-1.ª R. M.—Ao Sr. auditor da 1.ª Auditoria de 1.ª Região Militar—Solicita, por motivo imperioso de serviço, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 25 do Código da Justiça Militar, a substituição dos capitães Jorge Fox Saladino e 1.º tenente Temístocles Isidoro Teixeira dos Reis no Conselho Permanente de Justiça, para que foram sorteados nessa Auditoria.

Dia 9 de abril de 1941

Despachos:

Foi classificado, no Quadro Suplementar Geral, o capitão Floriano da Silva Machado.

Foram designados, por necessidade do serviço:

O major Antenor de Alencar Lima, para exercer as funções de instrutor eslaquiário da Escola de Estado Maior, o qual só se apresentará após haver completado sua arregimentação;

O capitão Aureo José de Carvalho, para como professor adjunto, reger a cadeira de Tecnologia Mecânica da Escola Técnica do Exército;

O capitão Francisco de Araujo Machado, para como professor adjunto, reger a cadeira de Metalurgia Geral Siderúrgica, da Escola Técnica do Exército

Os capitães Luiz Rodrigues Maia e Osvaldo Wagner, para servirem no Estado Maior da 3.ª Divisão de Cavalaria;

Os sargentos Cassemiro dos Santos Molina (do 2.º Regimento de Cavalaria Divisionário) e Eurico de Sousa Ferraz, (do 4.º Regimento de Cavalaria Divisionário), para exercerem as funções de monitores do curso de Cavalaria do C. P. O. R., da 4.ª (quarta) Região Militar (Belo Horizonte);

O capitão Luiz Eugênio de Freitas Abreu para substituir o capitão Edmundo Gastão da Cunha, na cadeira de Cálculos Técnicos, sem prejuízo de suas funções normais de professor da cadeira de Geologia, da Escola Técnica do Exército.

Para servirem na Diretoria do Arquivo do Exército, como empregados, os seguintes sargentos reformados:

Sargento ajudante, Osmar de Carvalho;

1.º sargento Martiniano Alves de Araujo;

2.º sargento Elisiário Prado do Nascimento;

2.º sargento Alvaro Maurity da Silveira.

Dia 10 de abril de 1941

Foram concedidos trinta dias de prorrogação para entrega dos Inquéritos Policiais Militares de que estão encarregados:

Capitão Alamir de Lemos Furtado;

Capitão Sílvia Pinto da Luz;

Capitão Eugênio Martins Penha;

Capitão veterinário Firmiano Pires de Camargo;

1.º tenente Emílio Nina Pargas Rodrigues.

Foi classificado, por necessidade do serviço, no Quadro Suplementar Geral, o capitão José Maria Bastide Schneider.

Foram transferidos, os capitães:

João Vieira Pessoa Pontes, Evandro Conceição Del Corona, Humberto Moraes Barbosa Amorim e Frederico Mindelo Carneiro Monteiro, do Quadro Ordinário todos para o Quadro Suplementar Geral;

Temístocles Vieira de Azevedo, Amílcar Dutra de Menezes e José Alberto Bittencourt, todos do Quadro Suplementar Privativo para o Quadro Suplementar Geral.

Dia 11 de abril de 1941

Foi classificado no Serviço de Intendência da 8.ª (oitava) Região Militar, por necessidade do serviço, o capitão intendente do Exército Euclides Guimarães Alves Nogueira, para substituir ali o major I. E. José Leal Ribeiro.

Foi transferido, também por necessidade do serviço, o capitão intendente do Exército Benjamin de Almeida Passos, do 10.º (décimo) Regimento de Cavalaria Independente (Bela Vista) para o 7.º (sétimo) Regimento de Infantaria (Santa Maria).

Dia 9 de abril de 1941

Nota n. 168 — Ao Sr. Secretário Geral do Ministério da Guerra — Determina que seja recomendado, em Boletim do Exército, conforme pede a Secretaria da Presidência da República em Circular

n. 7/41, de 2 do corrente, que as Repartições subordinadas a este Ministério não façam entrega de qualquer documento dependente de recibo sem que o interessado, seu procurador ou quem com capacidade para receber se apresente, o assine em letra clara e inteligível, fornecendo indicações de todos os seus prenomes e sobrenomes, quando tenham assinatura abreviada ou de difícil leitura.

— Ao Sr. Inspetor Geral do Ensino do Exército:

Nota n. 170 — Declara que é permitido ao Capitão Homero de Almeida Magalhães ir á Argentina, sem onus para o Exército, como representante da Confederação Brasileira de Desportos no Campeonato Sul-Americano de Atletismo.

Nota n. 171 — Declara que é tornado extensivo aos candidatos à matrícula na Escola Preparatória de Cadetes de São Paulo, o disposto no art. 84, letra a, do Regulamento da Escola Militar, com relação ao limite de idade estabelecido no mesmo artigo.

Nota n. 172 — Declara que o Comandante da Escola Militar é autorizado a mandar verificar praça, no Contingente da mesma Escola, do ex-cadete Vinicius Campos Veras, a quem é permitido prestar exame na cadeira de Balística na época regulamentar.

N. 173 — Declara sem efeito a matrícula compulsória do 1.º Tenente Luiz Chaves Barlen, no Centro de Instrução de Moto Mecanização.

Nota n. 175 — Ao Sr. Secretário Geral do Ministério da Guerra — Declara que é designado o Capitão Intendente do Exército Pedro Gomes da Silva para fazer parte, como membro transitório, da Comissão de Escolha de Terrenos — na Diretoria de Engenharia — em substituição ao Capitão Intendente do Exército Oldemar Corrêa do Sá.

Dia 10 de abril de 1941

Nota n. — 177 — Ao Sr. Inspetor Geral do Ensino do Exército — Determina que, com a máxima urgência, os professores abaixo mencionados, do corpo docente da Escola Militar e atualmente sem função, sejam apresentados à mesma escola para lecionarem desde já, cadeiras de sua especialidade aqui especificadas:

Coronel da reserva Sinesio de Farias — Física.

Coronel da reserva Sebastião Corrêa Pontes — Balística.

Coronel da reserva Asôr Brasileiro de Almeida — Direito.

A colação emprestada pelo Coronel Sinesio de Farias ao Curso por correspondência para os candidatos à Escola Técnica do Exército, em caracter particular, é facultativa.

Nota n. 180 — Ao Sr. Chefe do Estado Maior do Exército — Fica transferida, para ocasião oportuna, a matrícula dos Majores Aviadores Marcio de Souza Mello, Carlos Rodrigues Coelho e Clovis Monteiro Travassos e do Capitão Aviador Miguel Lampert no 1.º ano da Escola de Estado Maior, conforme solicitou o Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica.

PORTARIAS

Portaria n. 2.819 de 14 de abril de 1941 — Designa para servir na Diretoria do Material Bélico do Exército o Coronel de Infantaria do Q. T. A. Franklin Emilio Rodrigues.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 21 de fevereiro de 1941, nos termos do art. 3.º, letra A, do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934, foi licenciado do serviço ativo do Exército, conforme pediu, o 2.º tenente da Reserva, convocado, Júlio Ribas, de quem trata esta carta-patente, contando vinte e sete anos e nove meses de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1941. — *Valentim Benicio da Silva*, general de brigada, secretário geral.

— Por decreto de 8 de novembro de 1940, foi nomeado para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Militar, vago em virtude da reforma definitiva do respectivo titular general de divisão Constâncio Deschamps Cavalcanti, o general de divisão Almério de Moura, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1941. — *Valentim Benicio da Silva*, general de brigada, secretário geral.

TERCEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Designação:

O Sr. Ministro da Guerra, em nome do Sr. Presidente da República, resolveu designar o auditor de primeira entrância da Justiça Militar, padrão M, do Quadro Permanente deste Ministério, Diógenes Gonçalves Pena, aproveitado por decreto de 14 de março de 1941, para ter exercício na Segunda Auditoria da Segunda Região Militar (portaria n. 51-S/3, de 7 de abril de 1941.)

ALTERAÇÕES DO PESSOAL EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA

Admissão:

Foram admitidos:

Alzira Masson Jaques, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, padrão IX, com 500\$0 mensais, pelo prazo de nove meses e oito dias, em vaga existente na tabela (portaria n. 50-S/3, de 7-4-41);

Luiz Fernando Freire de Moraes, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, padrão VIII, com 450\$0 mensais, pelo prazo de nove meses e oito dias, em vaga existente na tabela (portaria número 51-S/3, de 7-4-41);

Estas admissões foram autorizadas pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 398, de 24-3-41, do D. A. S. P., e são para a Escola de Estado Maior.

Demissões:

Foram demitidos:

Alzira Masson Jaques, das funções de auxiliar de escritório, padrão IX, da Diretoria de Engenharia, em virtude de haver aceitado outro cargo (portaria n. 52-S/3, de 7-4-41);

Luiz Fernando Freire de Moraes, das funções de auxiliar de escritório, padrão X, da Diretoria do Arquivo do Exército, em virtude de haver aceitado outro cargo (portaria n. 53-S/3, de 7-4-41);

José Ramos, a pedido, das funções de laboratorista-auxiliar, padrão V, da Fábrica de Piquete (portaria n. 55-S/3, de 7-4-41);

Odá Salin Arja, a pedido, das funções de artífice, padrão IX, da Fábrica de Juiz de Fora (portaria n. 56-S/3, de 7-4-41);

Ministério da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos:

Francisco Pereira de Sousa, 3.ª Cls. SG-AV, servindo presentemente na Escola de Aviação Naval, pedindo permissão para inscrever-se no Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Dactilógrafo no DASP. — Autorizo.

Herci Ferreira, pedindo uma 2.ª via de seu certificado de reservista. — Devidamente instruído, volte.

Davi da Costa Guerra, 2.º sargento 10.907 — AE-MR-AV, pedindo retificação de seu nome para Davi da Silva Guerra, conforme documentos que apresenta. — Defiro de acordo com o parecer do Dr. Consultor Jurídico.

Parecer n. 22, a que se refere o despacho acima:

"Senhor Ministro:

1. Submeteu Vossa Excelência à apreciação desta Consultoria o anexo processo, em que Davi da Costa Guerra, 2.º Sargento — 10.907-AE-MR-AV., pede seja retificado seu nome para Davi da Silva Guerra, visto "ter-se equivocado", quando deu aquele nome", ao alistar-se na Escola de Aprendizes Marinheiros de Santa Catarina".

2. Para comprovar o que agora alega, o peticionário juntou ao seu requerimento uma certidão de nascimento, passada pelo escrivão do 1.º distrito e oficial vitalício do Registro Civil da sede da comarca de Laguna, da qual consta, efetivamente, ser seu verdadeiro nome Davi da Silva Guerra, e não Davi da Costa Guerra.

3. A Diretoria da Aeronáutica Naval, ouvida a respeito, não se limitou a informar o pedido. Foi de parecer que

"no caso em apreço, a alteração do nome do peticionário só poderá ser feita mediante decisão judicial."

4. Não tem razão, entretanto, aquela Diretoria. Se o peticionário pretendesse alterar ou modificar o seu *registro civil*, nenhuma dúvida haveria de que só por despacho do juiz competente e ouvido previamente o Ministério Público, poderia ele obter a retificação de seu nome, desde que provasse o engano, erro ou omissão (art. 10 do decreto n. 19.710, de 18 de fevereiro de 1931, combinado com o artigo 117 do regulamento baixado com o decreto n. 18.542, de 24 de dezembro de 1928).

5. Mas o que o suplicante pretende não é a modificação de seu *registro civil*, sinão a retificação de seu nome nos *assentamentos da Marinha*, precisamente com fundamento *naquele registro*.

6. O que se deve averiguar, isto sim, é se o peticionário agiu com dolo ou intento *malesão*, quando declarou chamar-se Davi da Costa Guerra, ao "alistar-se na Escola de Aprendizes Marinheiros de Santa Catarina". Porque, na hipótese afirmativa, e se o fato já não houver incorrido em prescrição, terá ele de responder a processo pelo crime previsto no art. 25 do decreto n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923, nos termos do art. 57 do Regulamento que baixou com o decreto n. 18.542, de 24 de dezembro de 1928, já citado, pois consoante o aludido regulamento, art. 57, também, já citado,

"cometerá crime, nos termos da lei n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923:

.....
c) quem afirmar falsamente ao funcionário ou oficial público ou em qualquer documento particular a própria

identidade ou estado ou atestar os de outra pessoa, de modo que possa resultar qualquer prejuízo público ou particular (art. 25)."

Nestas condições, esta Consultoria tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo deferimento do pedido, com a ressalva constante do item 6. — *Valdemar Moreira*, Consultor Jurídico.

Virgílio Prediliano Ferreira de Andrade, 2.º Sg-ET-AV, n. 8.799, pedindo retificação de seu nome para Virgílio Prediliano de Andrade, bem como que consta de sua caderneta subsidiária a data de seu nascimento que é 6 de outubro de 1904 e o nome de seu pai que é Prediliano Ferreira de Andrade. — Defiro, como parece ao Dr. Consultor Jurídico.

Parecer n. 23, a que se refere o despacho acima:

"Senhor Ministro,

1. Submeteu Vossa Excelência à apreciação desta Consultoria o anexo processo, em que Virgílio Prediliano Ferreira de Andrade, 2.º sargento Et-AV. n. 8.796, presentemente servindo na Base de Aviação Naval de Santos, pede seja retificado seu nome para Virgílio Prediliano de Andrade, nascido em 6 de outubro de 1904, e, bem assim, que em sua "Caderneta subsidiária" fique também constante o nome de seu pai, Prediliano Ferreira de Andrade.

2. Para comprovar o que agora alega, o peticionário juntou ao seu requerimento uma certidão de nascimento, passada pelo Oficial do Registro Civil de Natal, donde consta, efetivamente, ser seu verdadeiro nome Virgílio Prediliano de Andrade (e não Virgílio Prediliano Ferreira de Andrade), nascido em 6 de outubro de 1904, filho legítimo de Prediliano Ferreira de Andrade e Ana Ferreira de Andrade.

3. A Diretoria de Aeronáutica Naval, ouvida a respeito, não se limitou a informar o pedido. Foi de parecer que

"a mudança de nome pretendida pelo requerente, parece ser um caso de decisão judicial".

4. Não tem razão, entretanto, aquela Diretoria. Se o peticionário pretendesse alterar ou modificar o seu *registro civil*, nenhuma dúvida haveria de que só por despacho do juiz competente e ouvido previamente o Ministério Público, poderia ele obter a retificação de seu nome, desde que provasse o engano, erro ou omissão (art. 10 do decreto n. 19.710, de 18 de fevereiro de 1931, combinado com o art. 117 do regulamento baixado com o decreto n. 18.542, de 24 de dezembro de 1928).

5. Mas o que o suplicante pretende não é a modificação do seu *registro civil*, sinão a retificação de seu nome nos *assentamentos da Marinha*, precisamente com fundamento *naquele registro*.

6. O que se deve averiguar, isto sim, é se o peticionário agiu com dolo ou intento *malesão*, quando declarou chamar-se Virgílio Prediliano Ferreira de Andrade, nascido em 11 de fevereiro de 1904, ao "alistar-se no Corpo de Marinheiros Nacionais". Por que, na hipótese afirmativa, e se o fato já não houver incorrido em prescrição, terá ele de responder a processo pelo crime previsto no art. 25 do decreto leg. n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923, nos termos do art. 57 do Regulamento que baixou com o decreto n. 18.542, de 24 de dezembro de 1928, já citado, pois consoante o aludido regulamento, art. 57, também já citado,

"cometerá crime, nos termos da lei n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923:

.....
c) quem afirmar falsamente ao funcionário ou oficial público ou em qualquer documento particular a própria identidade ou estado ou atestar os de outra pessoa, de modo que possa resultar qualquer prejuízo público ou particular (artigo 25)."

Nestas condições, esta Consultoria tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo deferimento do pedido, com a ressalva constante do item 6. — *Valdemar Moreira*, Consultor Jurídico.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Gabinete do Ministro

PORTARIA N. 249, DE 14 DE ABRIL DE 1941

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas resolve designar o engenheiro Vitor Gustavo Mascarenhas Tamm, Chefe de Divisão, Padrão P, do Quadro II deste Ministério, para exercer as funções de Chefe do seu Gabinete. (9.357-41).

Comissão de Eficiência

PROMOÇÕES

1.º QUADRIMESTRE DE 1941

QUADRO I

Carreira — Engenheiro — I. G. I.

Classe "L"

Tendo sido preenchida, por decreto de 5 da corrente, com a transferência de Pedro da Costa Possolo, na vaga resultante da aposenta-

doria de Oscar Mafaldo de Oliveira, foi tornada sem efeito a indicação de Antônio Frageli para a referida vaga.

QUADRO III

Carreira — Postalista

Classe "G"

43 vagas

Lista triplíce por merecimento

21 vagas

Da lista primitivamente organizada por esta Comissão, foram excluídos Agenor Tertuliano dos Santos, Armando Bello de Andrade, Eustachio Alvares Pereira, Zilda Vieira do Lima, Armando Borges Monteiro e Carlos Cantuaria Medronho, colocados respectivamente, em 64, 65, 66, 67, 68 e 69 logares, por serem apenas 21 as vagas a preencher por merecimento.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941. — A comissão. — *Raul de Azevedo*, presidente, interino. — *Francisco Mendes*.

Expediente do dia 9 de abril de 1941

Requerimentos despachados:

Randolfo Raposo e Rafael Farnesi, agentes "E", do quadro II (E. F. C. B.), pedindo revisão de boletins de merecimento do ultimo quadrimestre. — Dado provimento para conferir o 1º quadrimestre do corrente ano, números de pontos igual ao do 3º quadrimestre de 1940.

Diretoria de Contabilidade

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Exposição de motivos:

N. 331, de 5-4-1941 — Referente ao officio em que a Superintendência da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina solicita autorização para realizar a compra de trilhos, do tipo 37,2 kgs., por metro linear, na importância aproximada de 9.000.000\$0. A autorização solicitada tem fundamento no art. 38, letra a, do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio do ano p. findo. — Autorizado. Em 7-4-1941. — G. VARGAS. (9.252-41).

TABELAS A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 238, DESTA DATA

PARTIDAS DA CAPITAL PARA NITERÓI

Passageiros

60' em 60'	30' em 30'	20' em 20'	10' em 10'	15' em 15'	20' em 20'	15' em 15'	10' em 10'
0.00	5.30	7.20	8.10	11.15	12.20	16.15	17.10
1.00	6.00	7.40	8.20	11.30	12.40	16.30	17.20
2.00	6.30	8.00	2.30	11.45	13.00	16.45	17.30
3.00	7.00		8.40	12.00	13.20	17.00	17.40
4.00			8.50		13.40		17.50
5.00			9.00		14.00		18.00
			9.10		14.20		18.10
			9.20		14.40		18.20
			9.30		15.00		18.30
			9.40		15.20		18.40
			9.50		15.40		18.50
			10.00		16.00		19.00
			10.10				19.10
			10.20				19.20
			10.30				19.30
			10.40				19.40
			10.50				19.50
			11.00				20.00
15' em 15'	20' em 20'	30' em 30'					
20.15	21.20	22.30					
20.30	21.40	23.00					
20.45	22.00	23.30					
21.00		00.00					

6 horas com saidas de 10' em 10'
 3 horas com saidas de 15' em 15'
 6 horas com saidas de 20' em 20'
 4 horas com saidas de 30' em 30'
 5 horas com saidas de 60' em 60'

24 horas

Total: 79 saidas.

Requerimentos despachados

Dia 18 de julho de 1939

Imprensa Associada do Brasil Ltda., empresa permissionária do serviço limitado internacional de imprensa, recebido, solicitando permissão para estabelecer, nesta Capital, uma estação radiotelegráfica destinada, exclusivamente, às transmissões do serviço internacional de imprensa de que tratam os artigos 12 do Regulamento Adicional de Radiocomunicações e artigo 77 do Regulamento Telegráfico anexo à Convenção Internacional de Telecomunicações de Madrid, 1932 (Revisão do Cairo, 1938), isto é, do serviço de múltiplos destinos. — Deferido, tendo em vista o parecer da C. T. R) combinado com o do D. C. T. (Diz a C. T. R.: "... a permissão poderá ser concedida, com fundamento nos dispositivos dos Regulamentos e Acordos internacionais e considerando que o artigo 5.º do decreto n. 21.111, de 1 de março de 1932, faculta ao Governo admitir a execução, por terceiros, dos serviços que lhe não forem privativos, como no caso se verifica. E acrescenta: "Ao Departamento dos Correios e Telégrafos, entretanto, caberá opinar em definitivo". O D. C. T., submetendo à apreciação o parecer que sobre o assunto emitiu a C. T. R., informa: "... este Departamento é de parecer que não há inconveniente no deferimento do pedido em apreço, sendo imprescindível, porém, que seja estabelecido o regime de contribuições") (Referência: P. n. 17.837-39).

PORTARIA N. 238, DE 4 DE ABRIL DE 1941

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu Américo Francisco de Almeida Costa, concessionário dos novos serviços de transportes marítimos na Baía de Guanabara, e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Portos e Navegação, em officio n. 680, de 19 de fevereiro próximo findo,

Resolve aprovar as tabelas de horários, que com esta baixam, assinadas pelo Diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado, para execução dos referidos serviços.

Os horários para a linha de cargas são aprovados provisoriamente, ficando o concessionário obrigado a realizar o número de viagens estipuladas no contrato logo que exigidas pelas necessidades do tráfico; e, em caráter experimental, até definitiva organização do serviço, os horários das linhas das Ilhas de Governador e Paqueta.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1941. — *João de Mendonça Lima*.

PARTIDAS DE NITERÓI PARA A CAPITAL FEDERAL

Passageiros

60' em 60'	30' em 30'	20' em 20'	10' em 10'	15' em 15'	20' em 20'	15' em 15'	10' em 10'
0.30	6.30	7.20	8.10	11.15	12.20	16.15	17.10
1.30	7.00	7.40	8.20	11.30	12.40	16.30	17.20
2.30		8.00	8.30	11.45	13.00	16.45	17.30
3.30			8.40	12.00	13.20	17.00	17.40
4.30			8.50		13.40		17.50
5.30			9.00		14.00		18.00
6.00			9.10		14.20		18.10
			9.20		14.40		18.20
			9.30		15.00		18.30
			9.40		15.20		18.40
			9.50		15.40		18.50
			10.00		16.00		19.00
			10.10				19.10
			10.20				19.20
			10.30				19.30
			10.40				19.40
			10.50				19.50
			11.00				20.00

15' em 15'	20' em 20'	30' em 30'
20.15	21.20	22.30
20.30	21.40	23.00
20.45	22.00	23.30
21.00		00.00

Total: 79 saídas.

6 horas com saídas de 10' em 10'
3 horas com saídas de 15' em 15'
6 horas com saídas de 20' em 20'
4 horas com saídas de 30' em 30'
5 horas com saídas de 60' em 60'

24 horas

PARTIDAS DAS BARGAS MIXTAS DE CARGAS E PASSAGEIROS,
DA CAPITAL FEDERAL PARA NITERÓI

SAÍDAS DA CAPITAL FEDERAL PARA NITERÓI E VICE VERSA

4.00	
5.00	5.00
7.00	6.00
9.00	8.00
10.00	10.00
11.00	11.00
13.00	12.00
15.00	14.00
17.00	16.00
19.00	18.00
21.00	20.00
24.00	23.00

Total: 12 viagens

Total: 11 viagens

PASSAGEIROS

SAÍDAS DO RIO PARA A ILHA DO GOVERNADOR

5.00
6.00
6.30
7.00
7.30
8.00
8.30
9.00
9.30
10.00
10.30
11.00
12.00
13.00
14.00
15.00
16.00
17.00
17.30
18.00
18.30
19.00

SAÍDAS DA ILHA DO GOVERNADOR PARA O RIO

5.00
6.00
6.30
7.00
7.30
8.00
8.30
9.00
9.30
10.00
10.30
11.00
12.00
13.00
14.00
15.00
16.00
17.00
17.30
18.00
18.30
19.00

19.30
20.00
21.00
22.00
23.00
24.00

Total: 28 viagens

19.30
20.00
21.00
22.00
23.00
24.00

Total: 28 viagens

HORÁRIO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS PEQUENAS, A SER EXECUTADO POR MEIO DE FALUAS MOTORIZADAS, PARA AS ILHAS DE GOVERNADOR E PAQUETA.

SAÍDA DAS ILHAS

SAÍDA DO RIO PARA AS ILHAS

Paqueta	Governador	Rio
às 5	6	7
9	10	11
13	14	15
17	18	19

Horário das barcas mixtas de veículos, cargas e passageiros, do Rio para as Ilhas e vice-versa

5,30 e 16,30 — do Rio para Paqueta — diretas.
6,45 e 17,45 — para Governador.
7,30 e 18,30 — de Governador para o Rio.

SAÍDAS DO RIO PARA PAQUETA

SAÍDAS DE PAQUETA PARA O RIO

6.00
8.00
10.00
12.00
14.00
16.00
18.00
20.00
22.00

Total: 9 viagens
18 viagens.

5.00
7.00
9.00
11.00
13.00
15.00
17.00
19.00
21.00

Total: 9 viagens

Diretoria Geral de Contabilidade, em 4 de abril de 1941. — F. A. de Almeida Brandão, diretor de Contabilidade.

(N. 5.002 — 10-4-41 — 68184)

Serviço do Pessoal

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Exposições de motivos:

N. 328, de 5-4-1941 — Propondo a remoção, *ex officio*, no interesse da administração, do telegrafista, classe "F", do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério, Aristarco de Azevedo Sousa, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu para a de São Paulo. Despacho: Aprovado. Em 7-4-1941. — G. VARGAS (9.251, de 1941).

N. 330, de 5-4-1941 — Submetendo à consideração do Sr. Presidente da República a nova autorização que se faz necessária, para que o telegrafista, classe "F", do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério — Ney de Lemos Luz possa permanecer ainda à disposição do Estado da Baía, uma vez que o Sr. Interventor Federal naquele Estado, consultado sobre as funções que vem desempenhando o referido funcionário e sobre a necessidade de seus serviços, informou que o mesmo exerce o cargo de Prefeito no Município de Marau e que, à vista dos apreciáveis serviços que vem prestando, a sua permanência naquele Estado torna-se imprescindível. Despacho: Autorizada a permanência por mais um ano. Em 7-4-1941. — G. VARGAS. (9.253-41).

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 10 de abril de 1941

Benedito da Cruz Coelho, ex-empregado do Lloyd Brasileiro, solicitando reintegração na mencionada Empresa. — Indeferido, em face do parecer contrário do Lloyd Brasileiro. (8.073-41).

Cristovão Gomes Pereira, solicitando sua admissão como extranumerário-mensalista, servente V, do D. N. P. N. — Indeferido. A admissão de extranumerários, em qualquer série funcional, depende de prova de habilitação. (8.391-41).

José Mendes Mourão, escriturário, classe "E", da Estrada de Ferro Central do Piauí, solicitando transferência para igual classe e carreira do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda. — O requerente não pode ser atendido por não contar 730 dias na classe a que pertence. (8.565-41).

Tobias Gomes de Menezes, escriturário, classe "F", do Quadro II, reclamando contra os pontos atribuídos a alguns funcionários que integram a lista tríplice para as promoções, por merecimento, à classe "G", correspondente ao primeiro quadrimestre do corrente ano. — Indeferido, em face do parecer da C. E. (8.722-41).

ATOS DO SR. DIRETOR

Portaria n. 4, de 8 de abril de 1941

O diretor do Pessoal resolve dispensar, a pedido, o oficial administrativo, classe I (lotação da Comissão de Eficiência), Beatriz Augusta de Moraes, das funções de seu secretário.

Dia 26 de março de 1941

Licenças:

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Maria Carolina Ferreira de Macedo, datilógrafo D, do Quadro I, SPV, por quinze dias, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 23 de março a 8 de abril de 1941. (Processo n. 7.684-41.)

Dia 27

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Dora Leal Scheinker Decoster, auxiliar de escritório IX, SPV, por um mês, para tratamento de saúde, no período de 27 de março a 26 de abril de 1941. (Processo n. 7.905-41.)

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Léa Miranda Pontes, auxiliar de escritório IX, SPV, por quinze dias, para tratamento de saúde, no período de 27 de março a 10 de abril de 1941. (Processo n. 7.906-41.)

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a José Luiz dos Santos, contínuo G, do Quadro I, SSN, por um mês, para tratamento de saúde, no período de 27 de março a 26 de abril de 1941. (Processo n. 7.683-41.)

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Mirtes de Queiroz, escriturário XII, SPV, por quinze dias, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 27 de março a 12 de abril de 1941. (Processo n. 7.819-41.)

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Noemi Guimarães Toledo, auxiliar de escritório IX, DC, por um mês, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 1 a 30 de abril de 1941. (Processo n. 7.823-41.)

Dia 29

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Ilca Soares de Andréa Cordeiro, auxiliar de escritório IX, Serviço de Comunicações, por um mês, para tratamento de saúde, no período de 24 de março a 23 de abril de 1941. (Processo n. 6.672-41.)

Dia 3 de abril de 1941

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Alberto Moutinho, auxiliar de escritório VII, Serviço de Comunicações, por um mês, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 5 de abril a 4 de maio de 1941. (Processo n. 8.413-41.)

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Cléa Claraz de Sousa Mendes, datilógrafo G, do Quadro I, DNPN, por um mês, para tratamento de saúde, no período de 30 de março e 29 de abril de 1941. (Processo n. 8.214-41.)

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a José Domingos Belfort Vieira, engenheiro N, do Quadro I, DNPN-DNOS, por três meses, para tratamento de saúde, no período de 31 de março a 30 de junho de 1941. (Processo n. 8.213-41.)

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Washington Moura, escriturário E, do Quadro I, IFE, por um mês, para tratamento de saúde, no período de 29 de março a 28 de abril de 1941. (Processo n. 8.162-41.)

Folha de pagamento de diárias concedidas a funcionários em exercício na Comissão de Eficiência do Ministério da Viação.

Nome — Cargo	Número do diárias	Diária	Total a receber
João Maria Brouxado Filho, engenheiro, classe L — Vencimento 2:300\$0 — Local do afastamento Estados da Baía, Maranhão e Piauí — Inspeção e fiscalização das estradas, Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, S. Luiz, Teresina e Central do Piauí....	47	38\$0	1:786\$0
Paulo Joaquim Castilho, escriturário, classe G — Vencimento: 900\$0 — Idem, idem — Idem, idem, auxiliando	47	15\$0	705\$0
Total			2:491\$0

Diárias arbitradas pelo Sr. ministro da Viação na conformidade do decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

Importa a presente folha no total de 2:491\$0 (dois contos quatrocentos e noventa e um mil réis), correndo a despesa à conta da verba 1 "Pessoal", consignação V "Indenizações", subconsignação 19, item 03, do orçamento vigente deste Ministério.

Seção de Controle, em 14 de abril de 1941. — Ydra Delfim, auxiliar de escritório IX — Visto. — Americo Santiago, chefe da seção de Controle.

PORTARIA N. 9, DE 9 DE ABRIL DE 1941

O Diretor do Serviço do Material, nos termos do art. 10, letra o do Regimento aprovado pelo decreto n. 6.445, de 31 de outubro de 1940, e na forma do disposto nas letras a, b e g, do art. 1.º do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, e art. 122, letra b, §§ 2.º e 3.º do decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolve autorizar a execução de serviço extraordinário, na conformidade da tabela anexa. — Alfredo Reis Junior, diretor.

Relação dos funcionários das Seções SRF e SEF, cujo serviço foi prorrogado pela portaria n. 9, de 9 de abril de 1941.

Nomes — Cargo	Horas diárias	Gratifi- cação diária	Despesa total
Pérciles Fabrício de Barros, engenheiro, classe J — Dias de prorrogação ou antecipação: noventa interpolados (1)	3	16\$666	1:499\$940
Antônio José Pinto, oficial administrativo H — Dias de prorrogação ou antecipação, sessenta interpolados (2)	3	12\$222	733\$300

Observações:

(1) — Para atender a necessidade dos serviços de Estatística.
(2) — Organização das fichas de controle de distribuição de verbas para as repartições subordinadas.

Aprovado. — Alfredo Reis Junior, diretor do Material.

PORTARIA N. 10 DE 14 DE ABRIL DE 1941

O diretor do Serviço do Material, de conformidade com o artigo 4.º do Regimento do Serviço do Material, aprovado pelo decreto n. 6.445, de 31 de outubro de 1940, resolve designar o engenheiro, classe K, Quadro I, José Domingos de Matos, para substituir o engenheiro, classe L, Quadro I, Jacinto Xavier Martins Júnior, na chefia da Seção de Requisições e Fiscalização, durante as férias deste último. — Alfredo Reis Junior, diretor.

INSPETORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

Folha de pagamento de ajuda de custo — Inspetoria Federal das Estradas — Ministério da Viação e Obras Públicas.

Nome — Cargo — Vencimento	Local para onde foi removido	Ajuda de custo arbitrada	Import. a receber	Observações
José de Oliveira Costa, seryente, classe E — 600\$0.	Estado de Minas Gerais (Belo Horizonte). .. .	900\$0	900\$0	Removido por portaria n. 37, de 20-II-1941, "ex officio", no interesse da Administração, da 4. ^a fiscalização, com sede nesta Capital, para o 4. ^o Distrito, com sede em Belo Horizonte, E. de Minas Gerais.

Esta ajuda de custo, que corresponde a um mês e meio de vencimento foi arbitrada de conformidade com o art. 138, do decreto-lei n. 1.713, de 28-X-1939, e abonada de acordo com o artigo 137, do citado decreto-lei.

Nota — A despesa, na importância acima declarada, corre à conta da verba 1 "Pessoal", consignação V "Indenizações", subconsignação n. 18, item 25-01, do orçamento vigente deste Ministério, havendo sido extraído o empenho n. 43-P, de 31 de março último, para atender ao presente pagamento.

Secção de Controle, em 7 de abril de 1941. — José Francisco Boselli, aux. esc. XI. — Visto, Americo Santiago, chefe da Secção.

Folha de pagamento de serviços extraordinários — Inspetoria Federal das Estradas — Ministério da Viação e Obras Públicas.

Nome — Cargo ou função — Vencimento ou salário	Natureza do serviço	Import. a receber	Serviços extraordinários (antecipação e prorrogação) Período e mês	Dias Anterior
Tomaz de Miranda Freire do Carvalho, engenheiro, classe "N" — 3:100\$0.	Organização da proposta orçamentária da Inspetoria na parte referente ao Pessoal e Material, serviços datilográficos e outros	680\$0	12 a 31 de março	20 0
Agacilau Pereira da Silva, oficial administrativo, classe "H" — 1:100\$0.	Idem, idem. ...	240\$0	12 a 31 de março	20 0
Zenon Moreira Mota, oficial administrativo, classe "H" — 1:100\$0...	Idem, idem. ...	240\$0	12 a 31 de março	20 0
Romeu Pinheiro Machado, escrivão, classe "E". — 600\$0.	Idem, idem.	130\$0	12 a 31 de março	20 0
Manuel de Oliveira Lemos, servente, classe "E". — 600\$0.	Idem, idem.	130\$0	12 a 31 de março	20 0
José Quirino de Carvalho Tolentino, escrivão, refer. XI — 650\$0	Idem, idem.	140\$0	12 a 31 de março	20 0
Edite Proença Rosa, aux. escritório, ref. XI — 600\$0.	Idem, idem.	130\$0	12 a 31 de março	20 0
Total.		1:690\$0		

Observações: 1 — Os funcionários constantes desta folha compareceram regularmente às horas do expediente normal nos dias úteis do período de antecipação e prorrogação.

2 — A despesa, na importância de 1:690\$0 (um conto seis centos e noventa mil réis), deduzida do empenho n. 34-P, de 11 de março último, corre à conta da verba 1 "Pessoal", consignação IV, subconsignação n. 12, item 25-01, do orçamento vigente deste Ministério.

3 — Os serviços foram autorizados de conformidade com as letras a, b, e g, do art. 1.^o do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, e arbitrada de acordo com o art. 122, letra a, § 1.^o, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Secção de Controle, em 7 de abril de 1941. — José Francisco Boselli, aux. esc. XI. — Visto, Americo Santiago, chefe da Secção.

Folha de pagamento de serviços extraordinários — Inspetoria Federal das Estradas — Ministério da Viação e Obras Públicas.

Nome — Cargo — Vencimento	Natureza do serviço	Import.	Serviços extraordinários	
		a receber	(antecipação e prorrogação) Período e mês	Dias Anterior
Valter Ribeiro da Luz, engenheiro, classe "M" — 2:700\$0	Informações e pareceres de processos de caráter técnico e urgente do gabinete do inspetor. ..	900\$0	5 de fevereiro a 6 de março do corrente ano .	30 0

Observações — 1 — O funcionário constante desta folha compareceu regularmente às horas do expediente normal nos dias úteis do período de antecipação e prorrogação.

2 — A despesa, na importância de 900\$0 (novecentos mil réis), deduzida do empenho n. 23-P, de 4 de fevereiro último, corre à conta da verba 1 "Pessoal", consignação IV, subconsignação n. 12, item 25-01, do orçamento vigente deste Ministério.

3 — Os serviços foram autorizados de conformidade com as letras a, b, e g, do art. 1.º do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, e arbitrada de acordo com o art. 122, letra a, § 1.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Secção de Controle, em 7 de abril de 1941. — José Francisco Boselli, aux. esc. XI. — Visto, Americo Santiago, chefe da Secção.

INSPETORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

Folha de pagamento de ajuda de custo concedida a funcionários da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas.

Nome — Cargo — Vencimento	Local para onde foi removido	Import.	Observações
		a ser paga	
Aquiles Oberlaender, datilógrafo, classe F — 700\$0.	Da Fiscalização do Porto de Corumbá para a Inspetoria Federal de Obras contra as Secas.	525\$0	As ajudas de custo foram concedidas de acordo com o decreto n. 6.823, de 7 de fevereiro de 1941, e fundamentadas nos artigos 137 e 138 do Estatuto. Arbitradas a primeira em um mês e meio de vencimento e as demais em dois meses de vencimento, serão pagas de acordo com o art. 139 do mesmo Estatuto.
Apolônio Bezerra de Albuquerque Dinoá, escriturário, classe E — 600\$0.	Da Fiscalização do Porto de Recife para a Inspetoria Federal de Obras contra as Secas.	600\$0	
Domingos Botinelly do Amaral, datilógrafo, classe F. — 700\$0.	Da Fiscalização do Porto do Pará para a Inspetoria Federal de Obras contra as Secas.	700\$0	
Valdemar Tavares Bezerra, servente, classe E — 300\$0.	Da Fiscalização do Porto em Parafba para a Inspetoria Federal de Obras contra as Secas. ..	300\$0	
Total.		2:125\$0	

Nota — Importa a presente folha no total de 2:125\$0 (dois centos cento e vinte e cinco mil réis), a despesa corre à conta da verba 1, "Pessoal", consignação V, subconsignação 18, item 28, do orçamento vigente deste Ministério.

Secção de Controle, em 7 de abril de 1941. — Lydia de Souza Petry, prat. esc. VI. — Visto, Americo Santiago, chefe da Secção.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Folha de pagamento de ajuda de custo concedida a funcionário do Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

Nome — Cargo — Vencimento	Local para onde foi removido	Import.	Observações
		a receber	
Atila de Abreu Travassos, engenheiro, classe I — 1:300\$0.	Da Fiscalização dos Portos do R. Grande do Sul para o Departamento Nacional de Obras de Saneamento.	650\$0	A ajuda de custo fundamentada nos arts. 137 e 138 do Estatuto, foi arbitrada em um mês de vencimento e será paga de acordo com o art. 139 do mesmo Estatuto.

Nota — Importa a presente folha no total de seiscentos e cinquenta mil réis (650\$0). A despesa corre à conta da verba 1, "Pessoal", consignação V, subconsignação 18, item 15, do orçamento vigente deste Ministério.

Secção de Controle, em 7 de abril de 1941. — Lydia de Souza Petry, prat. esc. VI — Visto, Americo Santiago, chefe da Secção.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Folha de pagamento de diárias concedidas a funcionários e extranumerários-mensalistas do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no mês de fevereiro do corrente ano

Nome — Função	Salários ou vencimentos	Local do afastamento	Serviços executados	Número de diárias	Diária arbitrada	Total das diárias
Yêddo Fiuza — Diretor R	5:000\$0	Feira de Santana, Petrópolis, Terezópolis e Areal. Estados da Baía e Rio	Inspeção em diversos serviços ..	11	50\$0	550\$0
Angelo Nicolau Maria Crosato — Engenheiro N	3:400\$0	Passa Três. Estado do Rio	Inspeção aos serviços técnicos da estrada Rio-São Paulo	1	30\$0	30\$0
Antônio Furtado da Silva — Engenheiro L	2:300\$0	Petrópolis, Terezópolis e Resende. Estado do Rio	Inspeção aos serviços das estradas Rio-Petrópolis, Itaipava-Terezópolis e Resende-Barra Mansa	6	30\$0	180\$0
João Maggioli Dantas — Engenheiro J	1:500\$0	Vale dos Lirios e Itamonte. Estado de Minas	Inspeção aos serviços das estradas Engenheiro Passos-Caxambú e Parque Nacional de Itatiaia.	9,1/2	25\$0	237\$5
Emílio de Mesquita Vasconcelos — Almoxarife I	1:300\$0	Petrópolis, Areal, Itaipava e São Pedro de Alcântara. Estados do Rio e Minas	Inspeção aos Depósitos de materiais do Almoxarifado	4	22\$0	88\$0
Emanuel de França Torres — Almoxarife F	700\$0	Petrópolis e Areal. Estado do Rio	Inspeção aos Depósitos de materiais do Almoxarifado	7	12\$0	84\$0
Sebastião José Marques — Escriturário F	700\$0	Itatiaia, Resende e Engenheiro Passos. Estados de Minas e Rio. Muriaé. Estado de Minas	Pagamentos de pessoal	1	12\$0	12\$0
Jerônimo Alves — Escriturário D	500\$0	Muriaé. Estado de Minas	Pagamentos de pessoal	1	8\$0	8\$0
Pedro Antônio Rodrigues — Servente D	500\$0	Petrópolis, Terezópolis e Areal. Estado do Rio	Acompanhando o Sr. Diretor	3	8\$0	24\$0
José Antônio Monteiro Bastos — Engenheiro XVIII	1:200\$0	Caxambú e Itatiaia. Estado de Minas	Inspeção aos serviços das estradas Engenheiro Passos-Caxambú e Parque Nacional de Itatiaia.	20	15\$0	300\$0
Rudolpho Benjamim Otto — Engenheiro	1:900\$0	Passa Três e Caxias. Estado do Rio	Inspeção de máquinas em diversas estradas	1	25\$0	25\$0
Nelson Frambach — Mestre XV ..	900\$0	Leopoldina e Muriaé. Estado de Minas	Inspeção de máquinas e veículos em diversas estradas	7	10\$0	70\$0
Arnaldo Camacho — Mestre XIII.	700\$0	Leopoldina e Muriaé. Estado de Minas	Inspeção de máquinas e veículos em diversas estradas	7	10\$0	70\$0
Odilon Larangeiras — Motorista X.	550\$0	Itatiaia, Resende e Engenheiro Passos. Estados de Minas e Rio.	Serviços de chauffeur nos pagamentos de pessoal	4	8\$0	32\$0
Antônio José de Aquino — Motorista IX	500\$0	Muriaé. Estado de Minas	Serviços de chauffeur nos pagamentos de pessoal	2	8\$0	16\$0
Manuel Mendonça d'Avila — Armazenista auxiliar VII	400\$0	Caxambú e Itamonte. Estado de Minas	Pagamentos de pessoal	3	8\$0	24\$0
						1:750\$5

Confere a presente folha na importância total de 1:750\$5 (um conto setecentos e cinquenta mil e quinhentos réis), correndo a despesa à conta da verba 1, Pessoal, consignação V, subconsignação n. 19, item 14.

Secção de Controle, em 7 de abril de 1941. — Helena Bandeira, auxiliar de escritório XI. Visto. — Americo Santiago, chefe da Secção de Controle.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de abril de 1941

Transferindo de Flores para Serra Talhada, a sede da 7.^a secção de linhas; de Triunfo para Flores a sede do 4.^o trecho da 7.^a secção; de São José do Egito para Itapetininga, a sede do 8.^o trecho da 7.^a secção; de Verelentes para Taquaritinga, a sede do 4.^o trecho da 2.^a secção de linhas. (Portaria n. 552-14-41).

Criando, na agencia postal de Inhumas, subordinada à Diretoria Regional de Goiás, o serviço telegrafico. (Portaria n. 333-14-41).

Requerimentos despachados:

Lloyd Brasileiro, solicitando permissão para instalar a bordo do vapor "Gayru", um transmissor de ondas continuas, circuito "Master Oscillator", da Rádio Corporation of America, de 200 watts de sarda na antena, em substituição ao seu antigo transmissor de centelha, do sistema americano. — Avocando o despacho, concedo a permissão. Vá à D. T. (Proc. 13.377-41).

Labre, solicitando para seu associado, Julio Ferreira de Carvalho, brasileiro, residente à rua Luiz Viana, s/n, na cidade de Ilajuba, Minas, ingressar na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido, nos termos do informado. Vá à D. T. (Proc. 15.575-41).

Ministério da Agricultura**Comissão de Eficiência**

Despachos:

D.Cm. 6.085-41 — Relativo à proposta do DNPM de admissão de Raimundo Nonato Gomes, como engenheiro. — A Comissão concordou com a indicação, uma vez que foram observados os dispositivos regulamentares.

D.Cm. 6.388-41 — Relativo à proposta da DEPA de melhoria de salários de Manuel Ferreira Oliveira Sobrinho. — A Comissão concordou com a proposta e encaminhou o processo à autoridade superior.

D.Cm. 6.510-41 — Relativo à proposta da DEFPV de admissão de Alvaro Rosas, como inspetor. — A Comissão opinou favoravelmente.

D.Cm. 6.763-41 — Relativo à proposta da ENA, de admissão de Deblangi Machado de Almeida, como coadjuvante de ensino. — A Comissão encaminhou o processo à DP com parecer favorável.

D.Cm. 7.406-41 — Relativo à proposta da Divisão de Comunicações, de admissão de Odalé Pereira da Silva, como praticante de escritório. — A Comissão concordou com a indicação.

D.Cm. 7.869-41 — Proposta da DIPOA de melhoria de salário de Branca Monteiro. — A Comissão concordou com a indicação.

D.Cm. 8.059-41 — Memorial de Flávio Edmundo Newlands, solicitando abertura de concurso para técnico agrícola. — A Comissão concordou, em princípio, com a sugestão e encaminhou o processo à SEAV.

D.Cm. 9.537-41 — Relativo à admissão de Gil Moreira Filho, para médico da DP. — A Comissão, concordando com a proposta, encaminhou o processo à autoridade superior.

D.Cm. 10.192-41 — Ofício 245, de 18 de março último, da Divisão de Terras e Colonização, proponho a admissão de Elza Vanda Musso. — A Comissão encaminhou o processo à autoridade superior, com parecer favorável.

Serviço de Comunicações

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

C. M. 236. — Em 17-3-41. — Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a representação inclusa do Sr. chefe interino do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, sugerindo, como medida de emergência, a aprovação por Vossa Excelência de uma circular, a ser baixada pelo referido Serviço, consubstanciando as providências julgadas indispensáveis para remoção dos inconvenientes verificados, em o reajustamento de 1939.

As providências que a referida circular encerra virão atenuar a necessidade de uma ação fiscal muito direta por parte do Serviço.

Submetendo a representação em apreço à consideração de Vossa Excelência, devo comunicar a Vossa Excelência que estou de acordo com as medidas pleiteadas e não vejo inconveniente em sua aprovação.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito. — *Fernando Costa.*

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

A proteção ao trigo nacional exige a observância integral das medidas adotadas pelo decreto-lei n. 2.960, de 18 de janeiro de 1941, e por isso determino que sejam exatamente cumpridas as quotas de aquisição e moagem distribuídas pelo órgão competente aos moinhos do país.

O Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas poderá, na execução do disposto acima, permitir aos moageiros contratar, com moinhos que esse órgão determinar, a transferência e moagem das respectivas quotas ou de partes destas, mediante negociações e entendimentos diretos entre as partes interessadas.

Não intervirá o Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas no acordo entre as partes, limitando-se a sua ação a zelar para que seja mantido o preço oficial do trigo e fielmente cumprida a quota de moagem fixada. — Em 4-4-41. — G. VARGAS.

Departamento de Administração**Divisão do Orçamento**

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Civilização Brasileira S. A., pedindo pagamento de contas arroladas em "Restos a pagar", em 1940. — Indeferido, à vista da infomação (D. C. M. 5.267-41).

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Alexandre Pinto Costa, escriturário, classe E, do Quadro Único, pedindo anulação do decreto de sua transferência. — Arquite-se. (DCM. 3.466-41).

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Dia 4 de abril de 1941

Maria José da Costa, estacionário, classe A, do Serviço de Meteorologia, pedindo 30 (trinta) dias de prorrogação do prazo para assumir o exercício. — Deferido, até 9 de fevereiro de 1941. (DCM. 6.535-41).

Foi dispensado, por abandono de emprego, e a partir de 12 de fevereiro último, o extranumerário mensalista João Antônio de Freitas, inspetor XIV, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal. (DCM. 9.367-41).

Por despacho de 3-4-41, concedeu 90 dias de licença, de 27 de março de 1941 a 24 de maio de 1941, nos termos do art. 156 do decreto-lei n. 1.713, ao maquinista auxiliar VIII, Job Correia Barbosa, da D. F. P. V. do Departamento Nacional da Produção Vegetal. (DCM. n. 11.911-41).

Por despacho de 8-4-41, concedeu 30 dias de licença, de 15 de março de 1941 a 13 de abril de 1941, nos termos do art. 162, § 2.^o do decreto-lei n. 1.713, ao datilógrafo, classe F, Perí Oriçanga Cerri, da D. F. P. V. do Departamento Nacional da Produção Vegetal. (DCM. 12.499-41).

Por despacho de 9-4-41, negou licença ao auxiliar de escritório VII, Haydée Alves Guimarães, do Aprendizado Agrícola "Nilo Peçanha". (DCM. 10.248-41).

No despacho de 31-3-41, que concedeu 15 dias de licença de 20 de março de 1941 a 3 de abril de 1941, nos termos do art. 156 do decreto-lei n. 1.713, ao agrônomo, classe G, Carlos Alberto Nunes, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, leia-se: de 23-2-41 a 3-4-41. (DCM. 3.607-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

Por despacho de 31 de março de 1941, concedeu 30 dias de licença, de 2 de abril a 5 de maio de 1941, nos termos do art. 162, § 2.^o, do decreto-lei n. 1.713, ao veterinário, classe G, Raimundo Gurgel da Cunha, do I. B. A. (DCM. 11.914/41.)

Por despacho de 22 de março de 1941, concedeu 15 dias de licença, de 17 a 31 de março de 1941, nos termos do art. 172 do decreto-lei n. 1.713, ao servente classe C, Osvaldo Rodrigues de Oliveira. (DCM. 10.985/41.)

Por despacho de 31 de março de 1941, concedeu 15 dias de licença, de 18 de março a 1 de abril de 1941, nos termos do art. 162, § 2.^o, do decreto-lei n. 1.713, ao guarda VIII, José Apolinário dos Santos, do S. F. (DCM. 10.984/41.)

Por despacho de 31 de março de 1941, negou a licença ao servente VI, Antônio Lopes, da D. F. P. V. (D. C. M. 6.919/41.)

Por despacho de 31 de março de 1941, concedeu 9 dias de licença, de 25 de março a 2 de abril de 1941, nos termos do art. 162, § 2.^o, do decreto-lei n. 1.713, ao trabalhador IV, Sebastião Esteves da Silva, do D. C. F. (DCM. 11.938/41.)

Por despacho de 31 de março de 1941, concedeu 30 dias de licença, de 27 de março a 25 de abril de 1941, nos termos do art. 162,

§ 2.º, do decreto-lei n. 1.713, ao auxiliar de escritório VIII, Mário Carvalho, da D. D. S. V. (DCM. 11.942-41.)

— Por despacho de 31 de março de 1941, concedeu 30 dias de licença, de 21 de março a 18 de abril de 1941, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, ao auxiliar de escritório XI Elza de Carvalho, da D. F. P. M. (DCM. 10.957/41.)

— Por despacho de 31 de março de 1941, concedeu 60 dias de licença, em prorrogação, de 2 de abril a 31 de maio de 1941, nos termos do art. 156 do decreto-lei n. 1.713, ao auxiliar de ensino, classe F, Eurídice Freitas, do Aprendizado Agrícola Floriano Peixoto. (DCM. 10.988/41.)

— Por despacho de 31 de março de 1941, concedeu 30 dias de licença, em prorrogação, de 27 de março a 25 de abril de 1941, nos termos do art. 156 do decreto-lei n. 1.713, ao estatístico auxiliar, classe G, Ilvaia Diniz de Freitas, do S. E. P. (DCM. 11.926/41.)

— Por despacho de 31 de março de 1941, concedeu 6 dias de licença, de 10 a 15 de março de 1941, nos termos do art. 162, § 2.º, ao escriturário, VI, Juel Darcí Borges da Mata, da D. D. S. V. (DCM. n. 11.968/41.)

— Por despacho de 31 de março de 1941, concedeu 30 dias de licença, de 1 a 30 de abril de 1941, nos termos do art. 172 do decreto-lei n. 1.713, ao estatístico auxiliar, classe G, René Nogueira da Mata, do S. E. P. (DCM. 11.929/41.)

— Por despacho de 31 de março de 1941, concedeu 45 dias de licença, de 28 de março a 5 de abril de 1941, nos termos do art. 172 do decreto-lei n. 1.713, ao arquivista, classe I, Maria de Lourdes Steling Barbosa Pinto, da D. C. M. (DCM. 10.999/41.)

— Por despacho de 1 de abril de 1941, concedeu 20 dias de licença, de 26 de março a 14 de abril de 1941, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, ao professor catedrático, padrão M, Valdemar Raythe de Queiroz e Silva, da E. N. A. (DCM. 11.933, de 1941.)

— Por despacho de 3 de abril de 1941, concedeu 10 dias de licença, de 27 de março a 5 de abril de 1941, nos termos do art. 162 do decreto-lei n. 1.713, ao escriturário, classe G, Fernando Teixeira de Sousa, da E. N. A. (DCM. 11.952/41.)

— Por despacho de 3 de abril de 1941, concedeu 30 dias de licença, de 31 de março a 29 de abril de 1941, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, ao praticante de escritório, VI, Edione Santos, do Serviço de Estatística da Produção. (DCM. 11.939, de 1941.)

— Por despacho de 31 de abril de 1941, concedeu 15 dias de licença, de 31 de março a 14 de abril de 1941, nos termos do art. 162 § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, ao auxiliar de escritório VIII, Cecília Faria Sampaio, do S. E. P. (DCM. 11.944/41.)

— Por despacho de 3 de abril de 1941, concedeu 20 dias de licença, de 28 de março a 16 de abril de 1941, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, ao topógrafo XVI, Francisco Kodlec, da D. F. P. M. (DCM. 10.972/41.)

— Por despacho de 3 de abril de 1941, concedeu 15 dias de licença, de 27 de março a 10 de abril de 1941, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, ao auxiliar de escritório X, Branca Monteiro, da D. I. P. O. A. (DCM. 11.810/41.)

— Por despacho de 21-1-41, o Sr. inspetor chefe da I. R. da D. D. S. A., em Belem, concedeu licença, de 18-1-41 a 27-1-41, nos termos do art. 156 do decreto-lei 1.713, ao veterinário sanitário, classe K, Manuel Augusto Brasilico. — DCM 8.163-41.

— Por despacho de 30-1-41, o Sr. inspetor da I. R. da D. D. S. A. em Belem, concedeu 60 dias de licença, de 27-1-41 a 27-3-41, nos termos do art. 156 do decreto-lei n. 1.713, ao datilógrafo, classe F, Raimundo Napoleão da Costa e Silva — DCM 11.986-41.

— Por despacho de 27-3-41, o Sr. inspetor chefe da I. R. da D. I. P. O. A. em Porto Alegre, concedeu 60 dias de licença, de 21-3-41 a 19-5-41, nos termos do art. 156 do decreto-lei 1.713, ao prático rural, classe D, Benjamin de Ornelas — DCM 12.460-41.

— Por despacho de 29-3-41, o Sr. diretor da Escola Agrícola de Barbacena, concedeu 30 dias de licença, de 18-3-41, a 16-4-41, nos termos do art. 162, § 2.º do decreto-lei n. 1.713, ao artífice X, Manuel Medeiros Marques — DCM 12.307-41.

— Por despacho de 1-4-41, o Sr. chefe do Núcleo Colonial Marquês de Abrantes, concedeu 60 dias de licença, de 1-4-41 a 30-5-41, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, ao topógrafo XIII — Mateus Pereira de Carvalho. — DCM 12.475-41.

— Retifica o despacho que concedeu licença, de 25-2-41 a 24-2-42, nos termos do art. 156 e 168 do decreto-lei n. 1.713, ao agrônomo cafeicultor, classe L, Joaquim Barros Alcântara, da D. F. P. V., em São Paulo, a qual deve ser de 26-2-41 a 25-2-42 — DCM 7.714-41.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

Em 21 de março de 1941

Orlando Aragão, classificador de produtos vegetais, classe J, pedindo reconsideração de ato. — Complete p selo. — DCM 9.260-41.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 18 — Ajuda de custo — 21) D.N.P.V. — 02) D.D. S.V.

Folha de pagamento de ajuda de custo de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0), do Agrônomo Fitossanitarista, classe J, José Soares Brandão Filho, como abaixo se declara:

Natureza da despesa

Importâncias

Ajuda de custo de um mês de vencimentos, arbitrada pelo Sr. Diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, conforme despacho de 25-3-41, segundo DCM. 11.285-41, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado, em virtude da portaria n. 20, de 25 de março de 1941, do Sr. Diretor da citada Divisão, para proceder à "bacteriose" da mandioca, incumbência essa que levará prazo superior a trinta dias

1:500\$0

Confere e importa a presente folha em um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 563, de 7-4-41.

Secção de Controle, em 10 de abril de 1941. — O chefe da Secção, Carlos Olympio Paes. — Helio Perdigão de Freitas, encarregado de Equipe de Vantagens.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1941, art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 18 — Ajuda de custo — 21) D.N.P.V. — 03) D.F. P.V.

Folha de pagamento de ajuda de custo de dois contos e trezentos mil réis (2:300\$0), do Zootecnista classe L, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Gil Stein Ferreira, como abaixo se declara:

Natureza da despesa

Importâncias

Ajuda de custo de um mês de vencimentos, arbitrada pelo Sr. Diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, conforme despacho de 18-2-41, segundo DCM. 8.608-41, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo removido da Secção de Fomento Agrícola no Paraná para a Inspetoria Regional da Divisão de Fomento da Produção Animal em Pinheiro, no Estado do Rio de Janeiro, em virtude da lotação nominal dos funcionários do Quadro Único deste Ministério

2:300\$0

Confere e importa a presente folha em dois contos e trezentos mil réis (2:300\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 573, de 8-4-41.

Secção de Controle, em 10 de abril de 1941. — O chefe da Secção, Carlos Olympio Paes. — Helio Perdigão de Freitas, encarregado de Equipe de Vantagens.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 1 de abril de 1941

Brasil Minas Ltda. — Protestando contra autorização para pesquisas outorgada à S.A. Mineração de Amianto. — Arquite-se. (DGPM, 1.202-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de abril de 1941

Manuel Correia Torres — Pedido de autorização para pesquisas. — Apresente certidão de nacionalidade brasileira e planta da área requerida, conforme determina o n. I do art. 14, do Código de Minas. (DGPM. 922-41).

Dia 5

Laura Castro Lara — Pedido de certidão. — Indeferido, em face dos pareceres. (DGPM. 1.725-41).

Dia 7

Sociedade Carbonífera Próspera S. A. — Protesta quanto a pedido de autorização para pesquisas requeridas por João Casagrande. Aguarde solução da informação pedida no processo DGPM. 403, de 1941. (DGPM. 403-41).

Cristiano Monteiro Machado — Pedido de aprovação de relatório. — Satisfaz a exigência da Divisão de Fomento. (DGPM. 1.549-41).

Sociedade Mineralurgia Ltda. — Pedido de autorização para pesquisas. — Satisfaça o depósito legal. (DGPM. 1.400-41).

Antônio Lino de Sousa Mata — Desiste de pedido de autorização para pesquisas. — Deferido. (DGPM. 1.547-41).

J. R. Azevedo — Pedido de vista de um processo. — Deferido. (DGPM. 5.192-40).

Francisco Batista Coelho — Pedido de certidão. — Deferido. (DGPM. 1.641-41).

Ernesto Porrêca — Pedido de autorização para pesquisas. — Satisfaça as exigências do art. 14, do Código de Minas. (DGPM. 1.001-41).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de abril de 1941.

Agenor Lopes Cançado — Pedido de um engenheiro do Departamento, para estudo de suas terras. — De acordo. O despacho do senhor ministro refere-se a parecer da DG. opinando pelo indeferimento do pedido. (DGPM. 1.335-41).

Vital Rodrigues Pereira — Pedido de autorização para pesquisas. — Indeferido. (DGPM. 1.293-41).

Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A. — Apresentação de planos, orçamentos e especificações referentes à importação de 8.000 tijolos "Kruzite". — Aprovado. (DGPM. 1.633-41).

Conceição Duque Feiler Schmalz — Pedido de autorização para pesquisas. — Indeferido. (DGPM. 4-41).

Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A. — Apresentação de planos, orçamento e especificações referentes a 1.000 caixas de "Gelignite". — Aprovado. (DGPM. 1.639-41).

Leopoldo Câmara Lima — Apresentação de relatório de pesquisas. — Aprovado. (DGPM. 6.381-41).

Francisco Ribeiro — Pedido de abertura e desobstrução do rio Cajupiranga. — De acordo. O despacho do senhor ministro refere-se a parecer da DG. opinando pelo arquivamento do pedido. (DGPM. 1.488-41).

Divisão de Caça e Pesca

PORTARIA N. 159, DE 8 DE ABRIL DE 1941

O diretor resolve autorizar o funcionamento da Peixaria de propriedade de Francisco Bottino, sita à rua Bolívar n. 70, Copacabana, nesta Capital, por satisfazer os requisitos exigidos pelo decreto n. 24.519, de 30 de junho de 1934. — *Ascanio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 160, DE 9 DE ABRIL DE 1941

O diretor resolve registrar a firma J. Campos & Cia., estabelecida no Distrito de Mercedes, invernada Leque, Estado de Mato Grosso, com o comércio de peles de animais silvestres, por ter a mesma satisfeito todas as exigências legais. — *Ascanio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 161, DE 9 DE ABRIL DE 1941

O diretor resolve registrar a firma Albino Amhof estabelecida à rua São Francisco, 297, em Curitiba, Estado do Paraná; com o comércio de peles de animais silvestres, por ter a aludida firma cumprido todos os requisitos legais. — *Ascanio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 162, DE 9 DE ABRIL DE 1941

O diretor resolve registrar a firma Manuel Holanda Cavalcanti, estabelecida em São Luiz de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com o comércio de peles de animais silvestres, por ter a mesma cumprido todos os requisitos legais. — *Ascanio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 163, DE 9 DE ABRIL DE 1941

O diretor resolve registrar a firma Manuel Holanda Cavalcanti, estabelecida em São Luiz de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com o comércio de penas de aves silvestres, por ter a mesma cumprido todos os requisitos legais. — *Ascanio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 164, DE 9 DE ABRIL DE 1941

O diretor resolve registrar a firma J. D. Silva, estabelecida à rua Riachuelo, 2, em Caxias, Estado do Maranhão, com o comércio de peles de animais silvestres, por ter a mesma cumprido todos os requisitos legais. — *Ascanio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 165, DE 9 DE ABRIL DE 1941

O diretor resolve registrar a firma Vicente Gurgel Praxedes, estabelecida à avenida Seridó n. 339, em Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, para o comércio de peles de animais silvestres, por ter a aludida firma cumprido todas as formalidades legais. — (D. G. P. 1.261-41-P). — *Ascanio Faria*, diretor.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 3 de abril de 1941

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos e Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Telefônicos do Distrito Federal, sugerindo seja fixado em 50% o limite máximo das consignações em folha de pagamento destinadas a fianças para aluguel de casa, dadas pelos Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões aos seus segurados (MTIC 8.619-938, seguida de exposição de motivos do Departamento Administrativo do Serviço Público, do teor seguinte: "Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio pleiteia a fixação em 50% do vencimento, remuneração ou salário do limite máximo das consignações em folha de pagamento, destinadas à fiança para aluguel de casas residenciais. A antiga legislação sobre consignações em folha de pagamento permitia, para aquisição de casa ou terreno, bem como para fiança, um desconto que podia atingir a 60% do vencimento, remuneração ou salário dos consignantes. Como, porém, esse limite parecia demasiadamente dilatado, o decreto-lei n. 312, de 1938, restringiu-o, de um modo geral, para 30%, permitindo contudo, que, nos casos de aquisição de casa ou terreno pudessem ir os descontos até 50%. Visava essa medida proporcionar aos servidores, que se veem na contingência de onerar seus estípicios, maior margem para os restantes compromissos mensais. Pelo regime anterior ao citado decreto-lei n. 312, as importâncias consignadas para aluguel de casa eram, a título de fiança, descontadas dos consignantes e entregues aos proprietários a que se destinavam. Isso consistia em sistema original, pois o fiador nada mais era, enfim, do que um simples intermediário do pagamento dos alugueis. Na esfera particular, os inquilinos não são obrigados a entregar mensalmente os alugueis aos fiadores para que estes os transmitam aos proprietários. Somente em caso de falta de cumprimento dos contratos é que os fiadores respondem pelas importâncias devidas. No sistema dos alugueis descontados em folha dava-se precisamente o contrário, pois, nos casos de demissão ou falecimento dos consignantes, a repartição, que não era fiadora mas intermediária, não respondia pelos débitos e sustava os pagamentos. Os descontos em folha, para aluguel de casa, não deviam, como se vê, continuar a ser praticados como o eram no regime anterior, já que, entre outros inconvenientes, apresentavam, sobretudo, o de impossibilitar a aquisição de terreno ou moradia própria, por comprometerem uma grande margem da importância consignável. Em vez de restabelecer-lhes quasi a antiga amplitude, como é proposto, e que deve ser feito, no sentido de facilitar o pagamento de alugueis por parte do contribuinte de Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões, é instituir seguros de fidelidade, não só para fiança de aluguel de casa, como para garantia de exercício em certos cargos e funções. Mediante cobrança de uma pequena taxa, correspondente ao risco da operação, as Caixas e Institutos aludidos poderão assegurar aos seus contribuintes o que é se pretende obter com sacrifício da reserva consignável. O desconto de alugueis em folha de pagamento constitui, como se viu, um método de cobrança e não uma fiança, como vem sendo interpretado. Esta só poderá de direito, existir se forem instituídas as operações de seguros acima sugeridas, as quais, proporcionando aos servidores o crédito necessário à locação da casa que lhes convier, poderão, ainda, possibilitar aos mesmos servidores o desempenho de certos cargos e funções de provimento condicionado a fiança. Assim, este Departamento, ao restituir a Vossa Excelência o processo anexo, tem a honra de, opinando contrariamente à proposta do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sugerir que o mesmo Ministério proceda, com a possível urgência, a estudos no sentido de serem, quanto antes, as Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões, autorizados a fazer operações de seguros na forma alvitrada. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito). — Aprovado. Em 3-4-931. — G. VARGAS. Despacho do Sr. ministro: — Cumpra-se. Em 9-4-941. — *Waldemar Falcão*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Em 2 de abril de 1941

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Mogiana, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho que determinou a revisão do cálculo da pensão de Irene Beluomini Benetti, bem como o pagamento da diferença a que tiver direito, a contar da data em que começou a receber o benefício (MTIC 32.826-940). — Dou provimento, em parte, ao recurso, afim de ser aplicado à espécie o parecer da Procuradoria (fls. 43 e 44). (Opina o parecer a que alude o despacho levante a referida Caixa o cálculo

da pensão, com desconto de 55% até à data do acórdão de 1 de junho de 1937, e daí em diante sem este, devendo os aumentos ser adicionados somente quando superiores a um ano).

Tadeu Pereira da Rosa Filho, solicitando seja sustada a requisição, feita pela Delegacia Regional no Rio Grande do Sul, do processo referente à reclamação que formulou contra a Cooperativa dos Empregados da Viação Férrea (daquele Estado) em virtude de constar do mesmo um pedido de carta de sentença ainda não apreciado pelo Conselho Nacional do Trabalho (MTIC 38.082-940). — Transmite-se a informação do Conselho Nacional do Trabalho. (A informação a que alude o despacho declara que o processo em causa foi encaminhado àquela Delegacia, em cumprimento de despacho ministerial, para os necessários esclarecimentos).

Empregados da Companhia Paulista, Sindicato dos Empregados Telegráficos e Radiotelegráficos, Sindicato dos Empregados da Companhia Tramway Telefone, Força e Luz, e Sindicato dos Ferroviários da Vitória a Minas, pedindo sejam suspensos, no mês de dezembro, os descontos efetuados em folha de pagamento pelas respectivas Caixas de Aposentadoria e Pensões (MTIC 39.084-940). — Arquive-se, de vez que o assunto perdeu sua oportunidade.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por ato de 14 de abril de 1941, foi admitida Ieda Faria Fraga como tarefeiro da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração para trabalhos de assentamentos nas fichas individuais, código 0.201 à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Sub-consignação n. 07) — Tarefeiros, 04) — Departamento de Administração, 02) — Divisão do Pessoal, pagando-se o preço de \$350 por ficha, num mínimo de 39 por dia, realizadas por meio manual, com acabamento perfeito, no período compreendido entre a data da publicação desse ato e o último dia útil do exercício em curso.

Por portaria de 25 de janeiro de 1941, o Delegado Regional no Estado do Pará resolveu designar o escriturário, classe E, interino, Arminio Pinho, para responder pelo expediente daquela Delegacia até ulterior deliberação. (Processo n. MTIC. 6.346-41).

Por portaria de 10 de abril de 1941, o Diretor da Divisão do Orçamento, do Departamento de Administração, usando da atribuição que lhe confere o art. 114 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e considerando o acúmulo de serviço oriundo da organização da proposta orçamentária, bem como o serviço de apuração da Receita deste Ministério, resolveu antecipar e prorrogar o expediente, pelo prazo de 60 dias úteis, a partir da data da emissão do empenho, à razão de 3 horas diárias, sendo duas remuneradas, dos seguintes servidores: oficial administrativo, classe H, Ivan Carvalho do Amaral; escriturário, classe E, interino, Francisco Newton de Queiroz Barros; escriturário, referência XV, Dora Taberda; escriturário, referência XIII, Heleno Emanuel da Mota Alhuquerque; praticante de escritório, referência VI, Ernestina Leitão Matias; praticante de escritório, referência VI, Claudionor Bilencourt Coelho; servente, classe B, René Alves dos Santos e servente, classe B, Elias Barbosa da Silva.

Dia 26 de março de 1941

Processo despachado:

No processo n. MTIC 9.417-41, referente a arbitramento de ajuda de custo ao Inspetor de Previdência, classe L, Francisco de Holanda Tavora, transferido da 2.ª para 4.ª zona de fiscalização, o Presidente do Conselho Nacional do Trabalho exarou despacho arbitrando a referida ajuda de custo em um mês de vencimento (2:300\$0).

Departamento Nacional do Trabalho

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de abril de 1941

Processos despachados:

Sindicato dos Industriais Refinadores do Açúcar do Rio de Janeiro, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação do "Sindicato da Indústria do Açúcar" (DNT 28.715-40).

Devem ser convenientemente retificados os arts. criticados pela informação supra, cujas observações não só por baseadas na lei, como também nas instruções Ministeriais que tem o valor de regulamento em face dos poderes expressos atribuídos pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939.

Ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho. (Refere-se o despacho às seguintes informações: Informação em reverificação as condições dos autos contidos no presente processo nada tenho a acrescentar às informações anteriores dadas, exceção feita quanto aos estatutos.

Esses, em sua forma geral, muito se afastam do modelo recomendado, contendo diversas irregularidades e impropriedades, tais

como: 1) foram empregados os vocábulos *sócios* e *associados*, indistintamente, ora significando elementos de uma mesma firma ou empresa, ora se referindo aos componentes do quadro social do Sindicato.

Embora não esteja expressamente determinado em lei em que circunstâncias um e outro termo deva ser empregado, essa desuniformização atenta contra a interpretação dada por este Ministério, através da Portaria Ministerial SCm. 354, de 22 de agosto de 1940. 2) o art. 8.º, determina que poderão ser *sócios* individuais os empregadores do ramo, que exerçam sua atividade na mesma zona territorial.

Entretanto não se lhes limitam a competência, qual seja a de não terem direito a voto. 3) o art. 21, determina a época em que serão eleitos os membros da diretoria, estipulando o início e o término de seu mandato. 4) o parágrafo único, art. 22, está em desacordo com os arts. 5 e 8, da Portaria Ministerial SCm. 358, de 31 de julho de 1940, por isso que a mesma, para tais casos, pressupõe a existência de suplentes. 5) no art. 28, relativo à competência do tesoureiro, não se declara a importância máxima que poderá ficar em seu poder. 6) o art. 32, reitera providências indicadas no art. 21. 7) o art. 40, faz absoluta abstração da existência dos suplentes a que se referem os arts. 5 e 8, da citada Portaria SCm. 338. 8) o art. 42 contraria o disposto no art. 10 da Portaria SCm. 338. 9) o art. 48 modifica o número de associados previsto no modelo recomendado, bem como não determina que o ato deliberado por aquela assembléia deverá ser submetido à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. 10) o art. 50, incide nos mesmos erros apontados nos itens 3 e 6 da presente informação.

Enfim, de modo geral, no capítulo das eleições e substituições, os presentes estatutos não se reportam às instruções expedidas pela Portaria Ministerial SCm. 338, de 31 de julho de 1940.

Outrossim, cumpre-me salientar que foram cumpridas as exigências legais anteriormente indicadas. Em 21 de março de 1941.

Sindicato dos Industriais de Cigarros do Rio de Janeiro, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato da Indústria do Fumo" (DNT. 27.073-40). — Sejam observadas as recomendações constantes da informação supra uma vez que derivadas de instruções Ministeriais com eficácia de regulamento em face dos poderes expressamente atribuídos em lei. Ao Sr. Ministro do Trabalho (Refere-se o despacho a seguinte informação: Informando, em reverificação, as condições dos autos contidos no presente processo, nada tenho a acrescentar às informações anteriores dadas, exceção feita quanto aos estatutos e a relação de associados, a qual não foi confeccionada consoante o modelo exigido por lei.

Os estatutos, em sua forma geral, muito se afastam do modelo recomendado, acomodando diversas irregularidades e impropriedades, tais como: 1) foram empregados os vocábulos *sócios* e *associados*, indistintamente, ora significando elementos de uma mesma firma ou empresa, ora se referindo aos componentes do quadro social do Sindicato.

Embora não esteja expressamente determinado em lei em que circunstâncias um e outro termo deva ser empregado, essa desuniformização atenta contra a interpretação dada por este Ministério, através da Portaria Ministerial SCm. 354, de 22 de agosto de 1940. 2) o art. 8 determina que poderão ser *sócios* individuais os empregadores do ramo que exerçam sua atividade na mesma zona territorial.

Entretanto não se lhes limitam a competência, qual seja a de não terem direito a voto. 3) o art. 21 determina a época em que serão eleitos os membros da diretoria, estipulando o início e o término de seu mandato. 4) o parágrafo único do art. 22, está em desacordo com os artigos 5 e 8 da Portaria ministerial SCm. 338, de 31-7-40, por isso que a mesma, para tais casos, pressupõe a existência de suplentes. 5) no art. 28, relativo à competência do tesoureiro, não se declara a importância máxima que poderá ficar em seu poder. 6) o art. 32 reitera providências indicadas no art. 21. 7) o art. 40 faz absoluta abstração da existência dos suplentes a que se referem os arts. 5 e 8 da Portaria 338. 8) o art. 42 contraria o disposto no art. 10 da citada Portaria SCm. 338. 9) o art. 48 modifica o número de associados previsto no modelo recomendado, bem como não determina que o ato deliberado por aquela assembléia deverá ser submetido à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. 10) o art. 50 incide nos mesmos erros apontados nos itens 3 e 6 da presente informação.

Enfim, de modo geral, no capítulo das eleições e substituições os presentes estatutos não se reportam às instruções expedidas pela Portaria ministerial SCm. 338, de 31 de julho de 1940. Outrossim cumpre-me salientar que foram cumpridas as exigências legais anteriormente indicadas. — Em 21-3-41.

Sindicato dos Industriais de Siderurgia e Fundição solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato das Indústrias Metalúrgicas" (DNT. 29.739-40).

Sejam devidamente consideradas as observações da informação supra porque baseadas na lei e nas disposições contidas nas instruções Ministeriais baixadas com eficácia de regulamento em virtude dos poderes expressos cometidos.

Ao Exmo Sr. Ministro do Trabalho pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939 (Refere-se o despacho a seguinte informação: Informando, em reverificação, as condições dos autos contidos no presente processo, nada tenho a acrescentar às informações ante-

riores, execução feita quanto aos estatutos. Esses, em sua forma geral, muito se afastam do modelo recomendado, acomodando diversas irregularidades e impropriedades, tais como: 1) foram empregados os vocábulos *sócios* e *associados*, indiferentemente, ora significando elementos de uma mesma firma ou empresa, ora se referindo aos componentes do quadro social do Sindicato. Embora não esteja expressamente determinado em lei em que circunstâncias um e outro termo deva ser empregado, essa desuniformização atenta contra a interpretação dada por este Ministério, através a Portaria ministerial SCm. 354, de 22 de agosto de 1940. 2) o art. 8 determina que poderão ser *sócios* individuais os empregadores do ramo que exerçam sua atividade na mesma zona territorial.

Entretanto não se lhes limita a competência, qual seja a de não terem direito a voto. 3) o art. 21 determina a época em que serão eleitos os membros da diretoria, estipulando o início e o término de seu mandato. 4) o parágrafo único do art. 22, está em desacordo com os arts. 5 e 8 da Portaria ministerial SCm. 338, de 31-7-940, por isso que a mesma, para tais casos, pressupõe a existência de suplentes. 5) no art. 28, relativo a competência do tesoureiro não se declara a importância máxima que poderá ficar em seu poder. 6) o artigo 32 reitera providências indicadas no art. 21. 7) o art. 40 faz absoluta abstração da existência dos suplentes a que se referem os artigos 5 e 8 da Portaria n. 338. 8) o art. 42 contraria o disposto no art. 10 da citada Portaria SXm. 338. 9) o art. 48 modifica o número de associados previsto no modelo recomendado, bem como não determina que o ato deliberado por aquela assembleia deverá ser submetido à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. 10) o art. 50 incide no mesmo erro apontado nos itens 3 e 6 da presente informação. Enfim, de modo geral, no capítulo das eleições, os presentes estatutos não se reportam às instruções expedidas pela Portaria ministerial SCm. 338, de 31 de julho de 1940).

Sindicato dos Industriais de Conserva de Pescado solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Conserva de Pescado" (DNT. 1.302-41).

Sejam devidamente consideradas as observações da informação, retificados os artigos dos estatutos. (Refere-se o despacho à seguinte informação: O Sindicato dos Industriais de Conserva de Pescado solicita ratificação de reconhecimento sob a denominação de Sindicato da Indústria de Conserva de Pescado, na base territorial do Distrito Federal e do Estado do Rio de Janeiro.

O Sindicato requerente foi reconhecido nos termos do decreto número 24.694, de 12 de julho de 1934, por despacho ministerial de 29 de dezembro de 1938, proferido no processo DNT. 20.071-38, sendo sua respectiva Carta de Reconhecimento expedida em 17 de fevereiro de 1939; na base territorial pleiteada não existe outro Sindicato, anteriormente reconhecido, que represente a mesma categoria econômica do requerente.

Instruindo a petição de fls. foram apresentados os seguintes documentos: 1) Cópia da ata da sessão da assembleia em que se deliberou pleitear a ratificação do reconhecimento. 2) exemplares do edital de convocação da assembleia mencionada no item anterior, em número de dois (2). 3) exemplar dos estatutos. 4) relação dos associados observado o modelo n. 3, anexo à Portaria ministerial SCm. 337, de 31-7-1940. 5) relação de diretores, porém, não reproduzida do livro de registro de associados. 6) prova de ser brasileiro nato o presidente do sindicato, passada por autoridade incompetente.

Todos os documentos encontram-se devidamente selados e autenticados, folha por folha, com a assinatura do presidente do Sindicato.

Os estatutos, em sua forma geral, muito se afastam do modelo recomendado, acomodando diversas irregularidades e impropriedades, tais como: a) foram empregados os vocábulos *sócios* e *associados*, indiferentemente, ora significando elementos de uma mesma firma ou empresa, ora se referindo aos componentes do quadro social do Sindicato. Embora não esteja expressamente determinado em lei em que circunstâncias um e outro termo deva ser empregado, essa desuniformização atenta contra a interpretação dada por este Ministério, através da Portaria ministerial SCm. 354, de 22 de agosto de 1940; b) o artigo 8 determina que poderão ser *sócios* individuais os empregadores do ramo que exerçam sua atividade na mesma zona territorial.

Entretanto não se lhes limita a competência, qual seja a de não terem direito a voto; c) o art. 21 determina a época em que serão eleitos os membros da diretoria, estipulando o início e o término de seu mandato; d) os parágrafos 5.º e 8.º da portaria ministerial SCm.338, de 31-7-940, por isso que a mesma, para tais casos, pressupõe a existência de suplentes; e) no art. 28, relativo a competência do tesoureiro, não se declara a importância máxima que poderá ficar em seu poder; f) o art. 32 reitera providências indicadas no art. 21; g) o art. 40 faz absoluta abstração da existência dos suplentes a que se referem os arts. 5.º e 8.º da citada portaria SCm.338; h) o art. 42 contraria o disposto no art. 10 da portaria SCm.338; i) o art. 48 modifica o número de associados previsto no modelo recomendado, bem como não determina que o ato deliberado por aquela assembleia deverá ser submetido à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio; j) o art. 50 incide nos mesmos erros apontados nos itens c e f da presente informação.

Enfim, de modo geral, no capítulo das eleições e substituições, os presentes estatutos não se reportam às instruções expedidas pela portaria ministerial SCm.338, de 31 de julho de 1940.

Assim, pois, uma vez cumpridas as exigências mencionadas nos itens 2.º, 5.º e 6.º e introduzidas as necessárias modificações nos estatutos, poderá ser o presente processo apreciado pela Comissão de Enquadramento Sindical).

Sindicato dos Industriais Perfumistas, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de Sindicato da Indústria de Perfumarias e Artigos de Toucador (DNT. 3.537-41).

Conforme decidi nos processos DNT. 1.302-41, 29.739-40, 28.745-40, 27.073-40, o Sindicato requerente deve considerar devidamente as observações críticas da informação supra, retificando os artigos citados. (Refere-se o despacho a seguinte informação:

O Sindicato dos Industriais Perfumistas do Rio de Janeiro solicita ratificação de seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Perfumaria e Artigos de Toucador" na base territorial do Distrito Federal.

O sindicato requerente foi reconhecido nos termos do decreto-lei n. 24.694, de 12 de julho de 1934, por despacho ministerial de 9 de outubro de 1934, proferido no processo DNT 22.691-934, sendo sua respectiva carta de reconhecimento expedida em 17 do mesmo mês e ano; na base territorial não existe outro sindicato, anteriormente reconhecido, que represente a mesma categoria econômica do requerente.

Foi observado o enquadramento sindical, encontrando-se o requerente compreendido no 10 grupo da Confederação Nacional de Indústria.

Instruindo a petição de fls., foram apresentados os seguintes documentos: 1) cópia da ata da sessão da assembleia em que se deliberou pleitear a ratificação do reconhecimento; 2) exemplares do edital de convocação da assembleia mencionada no item anterior, em número de três (3); 3) exemplares dos estatutos; 4) relação dos associados, observado o modelo oficial; 5) relação de diretores, não tendo sido confeccionado de acordo com o modelo exigido; 6) documento comprobatório da condição de brasileiro nato do presidente do sindicato.

Todos os documentos se encontram convenientemente selados e rubricados, folha por folha, pelo presidente do sindicato.

Os estatutos apresentados conservam vestígios do modelo recomendado, notando-se diversas impropriedades e irregularidades, tais como: I) foram empregados os vocábulos *sócios* e *associados*, indiferentemente, ora significando elementos de uma mesma firma ou empresa, ora se referindo aos componentes do quadro social do sindicato.

Embora não esteja expressamente determinado em lei, em que circunstâncias um e outro termo deva ser empregado, essa desuniformização atenta contra a interpretação dada por esse Ministério, através da portaria ministerial SCm. 354, de 22 de agosto de 1940. II) o art. 8.º determina que poderão ser *sócios* individuais os empregadores do ramo que exerçam sua atividade na mesma zona territorial.

Entretanto não se lhes limitam a competência qual seja a de não terem direito a votar. III) o artigo 21 determina a época em que serão eleitos os membros da diretoria estipulando o início e o término do seu mandato. IV) o parágrafo único do art. 22, está em desacordo com os arts. 5 e 8 da portaria ministerial SCm. 338, por isso que a mesma para tais casos, pressupõe a existência desse pleito. V) no art. 28, relativo à competência do tesoureiro não se declara a importância máxima que poderá ficar em seu poder. VI) o artigo 32, reitera providências indicadas no art. 21. VII) o art. 40 faz absoluta abstenção da existência dos suplentes a que se refere os arts. 5 e 8 da citada Portaria. VIII) o art. 42 contraria o disposto no art. 10, da Portaria 338. IX) o art. 48 modifica o número de associados previsto no modelo recomendado, bem como não determina que o ato deliberado por aquela assembleia deverá ser submetido à aprovação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. X) o art. 50 incide nos mesmos erros apontados nos itens III e VI da presente informação.

Enfim, de modo geral, no capítulo das eleições e substituições os presentes estatutos não se reportam às instruções requeridas pela Portaria ministerial SCm. 338, de 31 de julho de 1940).

Sindicato dos Fabricantes de Fosforos solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de Sindicato da Indústria de Fosforos (DNT 6.001-41).

O Sindicato requerente deve preliminarmente, considerar convenientemente as observações constantes da informação supra, retificando os artigos citados (Refere-se o despacho à seguinte informação:

O Sindicato requerente foi reconhecido nos termos do decreto-lei n. 24.694, de 12 de julho de 1934, por despacho ministerial de 2 de julho de 1934, proferido no processo DNT. 8.524, de 1935, sendo sua respectiva carta de reconhecimento expedida em 25-7-35; foi observado o enquadramento sindical estando, o requerente, compreendido no 10 grupo da Confederação Nacional da Indústria.

Instruindo a petição inicial foram apresentados os seguintes documentos: 1) ata da sessão da assembleia em que se deliberou pleitear a ratificação do reconhecimento; 2) exemplares do edital de convocação da assembleia mencionada no item anterior, no número de três. 3) exemplar dos estatutos. 4) relação dos associados, confeccionada de acordo com o modelo oficial. 5) relação de diretores porém, não reproduzida do livro de registro de associados. 6) prova de que é brasileiro nato o presidente do sindicato, passada por autoridade incompetente.

Todos os documentos acham-se convenientemente selados e rubricados folha por folha, pelo presidente do sindicato.

Os estatutos, em sua forma geral, muito se afastam do modelo recomendado, contendo diversas irregularidades e impropriedades,

tais como: a) foram empregados os vocabulos *sócios e associados*, indiferentemente, ora significando elementos de uma firma ou empresa, ora se referindo aos componentes do quadro social do sindicato.

Embora não esteja expressamente determinado em lei em que circunstâncias um e outro termo devem ser empregado, essa desuniformização atenta contra a interpretação dada por esse Ministério através da portaria ministerial SCm. 354, de 22-8-40. b) o artigo 21 determina a época em que serão eleitos os membros da diretoria, estipulando o início e o término do seu mandato. c) o parágrafo único do art. 22 está em desacordo com os arts. 5 e 8 da portaria ministerial SCm. 338, por isso que a mesma, para tais casos pressupõe a existência de suplentes. d) no art. 28 relativo a competência do tesoureiro, não se declara a importância máxima que poderá ficar em seu poder. e) o art. 32 reitera providências no art. 21. f) o art. 40 faz absoluta abstração da existência de suplentes a que se referem os arts. 5 e 8 da citada portaria ministerial SCm. 338. g) o art. 42 contraria o disposto no art. 10 da portaria SCm. 338. h) o art. 48 modifica o número de associados previsto no modelo recomendado, bem como não determina que o ato deliberado por aquela assembléia deverá ser submetido a aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. i) art. 50 incide no mesmo erro apontados nos itens b e c da presente informação.

Enfim, de modo geral, no capítulo das eleições e substituições, os presentes estatutos não se reportam às instruções expedidas pela portaria ministerial SCm. 338, de 31-7-940.

Quanto à base territorial devo esclarecer que, apesar de ter sido pleiteada em todo o território nacional, conforme se pode verificar da relação de fls. 30 e 31, o sindicato só conta com associados no Distrito Federal, Niterói, Itajaí, e no Município de São Paulo; nas localidades mencionadas não existe outro sindicato, anteriormente reconhecido, que represente a categoria econômica da indústria de fosforos).

Sindicato dos Industriais de Caixas e Artefatos de Cartonagem solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de Sindicato da Indústria de Artefatos de Papel e Papelão (DNT. 3.826-41).

O Sindicato requerente deve considerar convenientemente as observações críticas constantes da informação supra ratificando os artigos citados. (Refere-se o despacho à seguinte informação:

o Sindicato Indústrias de Caixas e Artefatos de Cartonagem, reconhecido por este Ministério nos termos do decreto n. 24.694, de 12-7-34, por despacho ministerial de 9-8-35, solicita a ratificação de reconhecimento sob a denominação de: Sindicato da Indústria de Artefatos de Papel e Papelão, na base territorial do Distrito Federal.

Na base territorial pleiteada não existe outro Sindicato anteriormente reconhecido, que represente a mesma categoria econômica do requerente. Instruindo a petição inicial foram apresentados os seguintes documentos: 1) ata da sessão da assembléia que se deliberou pleitear a ratificação de reconhecimento. 2) exemplares de edital de convocação da assembléia mencionada no item anterior em número de três. 3) exemplar dos estatutos. 4) relação de associados, confeccionada de acordo com o modelo oficial. 5) relação de diretores, porém, não reproduzida do livro de registro de associados. 6) a prova constante de fls. 21 não é documento hábil para os fins a que se destina, por isso que a "cidadania brasileira" não indica condição de brasileiro nato.

Todos os documentos acham-se convenientemente selados e rubricados, folha por folha, pelo presidente do sindicato.

Foi observado o enquadramento sindical, estando, o requerente, compreendido no 11 grupo da Confederação Nacional da Indústria. Os estatutos, em sua forma geral, não se afastam do modelo recomendado, contendo diversas irregularidades e impropriedades tais como: a) foram empregados os vocabulos *sócios e associados* indiferentemente ora significando elementos de uma mesma firma ou empresa, ora se referindo aos componentes do quadro social do sindicato.

Embora não esteja expressamente determinado em lei em que circunstâncias um e outro termo deva ser empregado, dessa desuniformização atenta contra a interpretação dada por este Ministério, através da portaria ministerial SCm. 354, de 22-8-940. b) o art. 8 determina que poderão ser sócios do quadro individuais os empregados do ramo que exerçam sua atividade na mesma zona territorial entretanto não se lhes limitam a competência, qual seja a de não terem direito a votos. c) o art. 21 determina a época em que serão eleitos os membros da diretoria, estipulando o início e o término de seu mandato. d) o parágrafo único do art. 22, está em desacordo com os arts. 5 e 8 da portaria ministerial n. SCm. 338, de 31-7-940, por isso que a mesma, para tais casos, pressupõe a existência de suplentes. e) no art. 28, relativo a competência do tesoureiro, não se declara a importância máxima que poderá ficar em seu poder. f) o art. 32 reitera providências indicadas no art. 21. g) o art. 40 faz absoluta abstração da existência de suplentes, a que se referem os arts. 5 e 8 da citada portaria 338. h) o art. 42 contraria o disposto no art. 10 da portaria SCm. 338. i) o art. 48 modifica o número de associados previsto no modelo recomendado, bem como não determina que o ato deliberativo por aquela assembléia deverá ser submetido a aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. j) o art. 50 incide nos mesmos erros apontados nos itens c e f da presente informação.

Enfim de modo geral, no capítulo das eleições e substituições os presentes estatutos não se reportam às instruções expedidas pela portaria ministerial Sm. 338, de 31-7-10. Assim, pois proponho como medida preliminar, cumpra o interessado as exigências indicadas nos itens 5 e 6 e introduzam as necessárias modificações nos estatutos).

PROCURADORIA

Notificações para recolhimento da multa de 200\$0 (duzentos mil réis), correspondente à multa imposta pelo Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho pela falta de cumprimento de decisão de Junta e de pagamento de custas:

- N. 120 — Cia. Perfumarias Beija Flor. — (P. 12.003-39).
- N. 121 — Srs. Gustavo & Cia. — (P. 12.089-39).
- N. 122 — Sr. João Ferreira dos Santos. — (P. 11.772-39).
- N. 123 — Srs. Domingos Nunes & Cia. — (P. 11.985-39).
- N. 124 — Srs. Silva Crespo. — (P. 4.167-40).
- N. 125 — Sr. Durval José de Lima. — (P. 11.520-39).
- N. 126 — Ao Sr. Manuel Devesa. — (P. 9.530-39).
- N. 127 — Sr. Cruz Júnior. — (P. 3.509-40).

Notificações comunicando a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), imposta pelo Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho pela falta de pagamento de custas, cabendo recurso nos termos do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, combinado com o art. 2.º, parágrafo único do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939:

- N. 215 — Cia. Brasileira de Artefatos de Borracha. — (P. 968-40).
- N. 252 — Manuel Gomes Soares. — (P. 786-40).
- N. 253 — Sr. Alberto Ribeiro. — (P. 1.017-34).
- N. 254 — Sr. J. Lemos. — (P. 3.544-40).
- N. 256 — Srs. Diamantino de Almeida & Cia. — (P. 3.235-1940).
- N. 257 — Obras de São Vicente de Paula. — (P. 6.019-39).

Notificações comunicando a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), imposta pelo Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho, pela falta de cumprimento de decisão de Junta e de pagamento de custas cabendo recurso nos termos do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, combinado com o art. 2.º, parágrafo único do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939:

- N. 258 — Cooperativa de Produção de Operários em Pedreiras. — (P. 9.016-39).
- N. 259 — Casa Amaranle. — (P. 3.547-40).
- N. 260 — Srs. Silva Pinheiro & Cia. — (P. 5.427-40).
- N. 261 — Sr. Stefan Cermak. — (P. 2.030-40).
- N. 262 — Sr. J. Alves de Azevedo. — (P. 2.125-40).
- N. 263 — Sr. Manuel Ferreira Esteves. — (P. 2.175-40).
- N. 264 — Srs. Lois & Cia. — (P. 2.216-40).
- N. 265 — Sr. A. Mendes Dias. — (P. 2.271-40).
- N. 266 — Srs. Plácido Pessoa & Cia. — (P. 2.279-40).
- N. 267 — Santa Casa de Misericórdia. — (P. 1.007-40).
- N. 268 — Sr. Pedro da Silva Pinto. — (P. 1.024-40).
- N. 269 — Sr. Pedro da Silva Pinto. — (P. 1.027-40).
- N. 270 — Sr. M. Curilín Nuniz. — (P. 1.100-40).
- N. 271 — Srs. Cavalcanti & Machado. — (P. 10.769-39).
- N. 272 — Sr. José A. da Costa. — (P. 10.824-39).
- N. 273 — A Brasileira de Ramos Ltda. — (P. 10.897-39).
- N. 274 — Sr. J. Alves de Azevedo. — (P. 3.430-40).
- N. 275 — Fábrica de Carrocerias Brasileiras Ltda. — (P. 3.510-40).

- N. 276 — Srs. Nunes & Gonzalez. — (P. 3.511-40).
- N. 277 — Sr. Alfredo Goldhan. — (P. 3.538-40).

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 10 de abril de 1941

Firmas multadas em 200\$0 (duzentos mil réis), por não terem cumprido decisões das Juntas de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, ou não pagamento da taxa de 2 % (decreto n. 24.742, de julho de 1934):

- DNT 1.047-A/32 (P. 7.006/40) — Joaquim Magalhães da Silva.
- DNT 593-C/32 (P. 5.557/40) — Moreira de Sousa & Comp.
- DNT 8.597/37 (P. 612/38) — Laibú Acherman.

DESPACHOS DO SR. PROCURADOR GERAL

- DNT 18.998/38 (P. 12.440/38).
- (P. 11.321/39).
- DNT 48.655/37 (P. 778/38).
- DNT 27.177/39 (P. 647/40).
- DNT 20.014/40 (P. 9.934/40).
- (P. 11.905/40).
- (P. 11.996/40).
- (P. 6/41).
- (P. 270/41).
- (P. 14.212/40).
- (P. 10.484/40).
- (P. 12.979/40).
- (P. 10.873/40).
- (P. 9.027/40).
- DNT 528/41 (P. 9.061/40).

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de abril de 1941

DNT 26.433/36 — Frederico Will. — Tendo em vista as informações, archive-se. A' Inspetoria — Em 5-3-1941.

DNT 28.691/40 — Brasilat S. A. — O assunto da petição de fls. 2 independe de autorização do Sr. ministro, eis que está regulado no art. 1.º e respectivos parágrafos da portaria ministerial n. SCm 342, de 17 de agosto de 1940. As autoridades competentes em matéria de trabalho, referidas no § 2.º do referido art. 1.º da citada portaria ministerial, entre as quais expressamente estão mencionadas as "autoridades do Departamento Estadual do Trabalho" em São Paulo, incumbem resolver sobre os casos em que se requeira permissão para o trabalho em domingos e feriados civis ou religiosos nos estabelecimentos onde se exerçam atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupções. Voltem os autos ao D. E. T. de São Paulo. Em 3-3-41.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 1.843, de 7-12-39:

DNT 4.857/41 — Cortes & Barbosa — 100\$0 (cem mil réis) — Em 7-4-41.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13-6-40:

DNT 3.675/41 — José Antônio Dantas — 100\$0 (cem mil réis) — Em 2-4-41.

DNT 25.356/40 — Matadouro Avícola — 500\$0 (quinhentos mil réis) — Em 7-4-41.

DNT 29.041/40 — M. Pereira Leal — 500\$0 (quinhentos mil réis) — Em 7-4-41.

DNT 4.990/41 — Josef Ganerman — 50\$0 (cinquenta mil réis) — Em 7-4-41.

DNT 6.892/41 — Monteiro Braz & Irmãos — 200\$0 (duzentos mil réis) — Em 7-4-41.

DNT 7.757/41 — J. M. Santos & Irmão — 100\$0 (cem mil réis) — Em 7-4-41.

DNT 3.585/41 — Luciano Ferreira de Castro — 500\$0 (quinhentos mil réis) — Em 7-4-41.

DNT 7.554/41 — Frederico Cavalcanti de Melo — 100\$0 (cem mil réis) — Em 7/4/41.

DNT 5.006/41 — Panificação Modelar Ltda. — 1:000\$0 (um conto de réis) — Em 7-4-41.

DNT 4.854/41 — F. Pinto & Irmãos — 50\$0 (cinquenta mil réis) — Em 7-4-41.

DNT 4.921/41 — Adega Gaucha Ltda. — 100\$0 (cem mil réis). Em 7/4/41.

DNT 7.932/41 — José dos Santos — 100\$0 (cem mil réis). Em 7/4/41.

DNT 7.861/41 — Calil Riff — 100\$0 (cem mil réis). Em 7/4/41.

DNT 6.777/41 — José Luiz — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 7/4/41.

DNT 6.305/41 — Abel Novais Fernandes — 100\$0 (cem mil réis). Em 7/4/41.

DNT 5.005/41 — Eduardo Pigliasco — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 7/4/41.

DNT 5.787/41 — Antonio Mondego & Comp. — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 5/4/41.

DNT 3.677/41 — Domingos Nogueira da Silva — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 5/4/41.

DNT 3.150/41 — José da Rocha Freitas — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 5/4/41.

Por infração do decreto n. 24.637, de 20 de julho de 1934:

DNT 7.159/41 — Honesto Chan — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 7/4/41.

DNT 5.301/41 — Brandão Irmão & Pires — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 7/4/41.

DNT 3.385/41 — Antônio dos Santos — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 7/4/41.

DNT 5.393/41 — Panificação Modelar Ltda. — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 7/4/41.

DNT 5.962/41 — Sousa & Pinho — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 5/4/41.

DNT 7.552/41 — Frederico Cavalcante de Melo — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 5/4/41.

DNT 6.888/41 — Fucci & Sousa — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 5/4/41.

Pedidos de certidão:

DNT 7.990/41 — F. A. Ribeiro. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo.

DNT 7.900/41 — Sardi & Sauer — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo.

DNT 7.245/41 — João Alexandre de Sousa. — Certifique-se o que constar. Em 6/4/41.

DNT 7.507/41 — Alvaro P. Silva. — Retifique a relação de empregados.

Diversos despachos:

DNT 18.827/40 — Carlos Afonso de Melo Sobrinho. — Arquivar-se. Ao fiscal para ciência. Em 2/4/41.

DNT 4.069/41 — Artur Cavichio. — A vista do que informa o fiscal, torno insubsistente o termo de fls. 2. Arquivar-se. Em 2/4/41.

DNT 9.609/39 — Salvador Miceli. — Defiro o pedido de fls. 2. Ao Serviço Interno, para os devidos fins. Posteriormente, arquivar-se. Em 7/4/41.

DNT 30.282/40 — Dr. Maurício Brandão Graça. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 7/4/41.

DNT 19.210/40 — Francisco Ferreira dos Santos. Cumpra-se a Lei do Selo. Em 7/4/41.

DNT 18.711/40 — Alfredo H. Schulte & Comp., Ltda. — Esta Inspetoria adota como norma em casos idênticos ao presente, exigir dos órgãos de classe, declaração de que não existe brasileiro nato com capacidade especializada equivalente à do estrangeiro, conforme preceitua o art. 8.º do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, cabendo ao Exmo. Sr. ministro julgar o pedido inicial. A consideração do Sr. diretor. Em 5/4/41.

DNT 5.855/41 — J. E. Sporer. Cumpra-se a Lei do Selo. Em 7/4/41.

DNT 5.246/41 — M. Gerin & Comp. — Apresente procuração. Em 7/4/41.

DNT 815/41 — Casemiro da Graça Machado. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 7/4/41.

DNT 30.339/40 — Machado & Ferreira, Ltda. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 7/4/41.

DNT 19.654/38 — Coragem & Flores. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivar-se. Em 7/4/41.

DNT 9.616/38 — Adelino da Costa Vasconcelos. — A vista das informações, torno insubsistente o termo de fls. 2. Arquivar-se. Em 7/4/41.

DNT 1.500/39 — Irmãos Struzberg Ltda. — Defiro o pedido de fls. 3. Face às informações, torno insubsistente o auto de infração n. 85. Ao Serviço Interno, para os devidos fins. Em 7/4/41.

DNT 24.842/39 — J. M. Alves & Alves. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivar-se. Em 7/4/41.

DNT 22.964/39 — Aldo Wanderley. — Face às informações, torno insubsistente o termo de fls. 2. Arquivar-se. Em 7/4/41.

DNT 27.832/39 — Joaquim R. Ferreira. — Não há o que deferir. Arquivar-se. Em 7/4/41.

Processos arquivados:

DNT 28.329/40 — Manuel Spangenberg Pires. —

DNT 24.249/40 — Pascoal & Sousa.

DNT 28.730/40 — Virgínio Augusto Morgado.

DNT 5.297/41 — Machine Cottons Limited.

DNT 12.867/40 — Adelino Fernandes da Silva.

DNT 522/41 — L. Terra & Irmão.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 10 de abril de 1941

Processos arquivados:

SIP 44.691-41 — Delegacia Regional de Goiás.

SIP 14.690-41 — Delegacia Regional de Cuiabá.

SIP 2.397-41 — Karl K. Adler.

SIP 1.323-41 — Joaquim Martins Viana.

SIP 30.450-41 — Roberto Rabichow.

SIP 41.161-40 — Júlio Maria M. de Oliveira.

SIP 44.313-41 — Deusdedit de Moraes Bastos.

SIP 44.314-41 — Maria de Lourdes.

SIP 44.318-41 — Joaquim Arcanjo Ferreira.

SIP 37.322-40 — Constantino da Silva Júnior.

SIP 6.131-40 — Silas Jacinto.

SIP 6.970-41 — Alcias M. de Ataíde.

SIP 8.307-41 — Alfredo de Azevedo.

SIP 7.540-41 — Nedda Filgueiras.

SIP 7.438-41 — Geraldo G. da Silveira.

SIP 6.515-41 — Abdias Silva.

SIP 6.784-41 — Cesar F. de Sales.

SIP 6.752-41 — Abelardo Duarte Coutinho.

SIP 4.542-41 — Alda Drumond Cadaval.

SIP 34.819-40 — José Coelho de Almeida Cousin.

SIP 4.979-41 — José Florentino Marques Leite.

SIP 10.206-41 — Augusto Ramos Rainha.

SIP 44.316-41 — Albertina Fernandes Leite.

SIP 44.319-41 — Roselmira Augusta.

SIP 5.993-41 — Alvaro do Couto Pereira.

SIP 7.581-41 — Eurico Moreira Alves.

SIP 6.842-41 — Augusto Higino de Miranda.

SIP 24.733-39 — Sebastião Isidoro da Silva.

SIP 5.758-41 — Renato da Silva Moreira.

SIP 13.158-41 — Cristóvão Firmino Silva.

SIP 13.679-41 — José Magalhães.

SIP 10.205-41 — Josephine Elizabeth Wright.

SIP 9.048-41 — Lia Santos.

SIP 8.335-41 — Francisca Ferreira de Carvalho.

SIP 9.515-41 — Antônio Gonçalves Periasú.

SIP 6.659-41 — José Ferreira da Costa.

SIP 7.419-41 — Clovis do Rego Monteiro.

SIP 7.503-41 — Carlos Sebastião Fontes.

SIP-27.286-40—João de Azeredo Júnior.
 SIP- 7.502-41—José Sebastião Fontes.
 SIP- 6.459-41—Marina do Nascimento Silva Castilho de Andrade.
 SIP- 7.424-41—Antônio Willie.
 SIP- 5.909-41—Maria Olímpia de Castro Garcia.
 SIP-14.304-41—Maria de Lourdes.

Pedidos de retificação de carteira deferidos:

SIP-16.893-41—Sebastião V. Alves da Silva.
 SIP-16.868-41—Jaime de Jesús.
 SIP-16.882-41—Maria do C. V. Asp.
 SIP-16.964-41—Antônio das Neves.
 SIP-17.013-41—Maurílio Ferreira Leal.
 SIP-17.000-41—Jorge L. Bigio.
 SIP-17.004-41—Ricardo Ramos.
 SIP-16.060-41—Ciriaco J. de Paula.
 SIP-16.652-41—Sahid Barambo.
 SIP-16.737-41—Arlindo Planço.
 SIP-16.637-41—Esters de Assis Pimentel.
 SIP-16.677-41—Sedino Almeida Carvalho.
 SIP-16.228-41—Sebastião Neri.
 SIP-16.771-41—José Antônio da Silva.
 SIP-16.885-41—Joaquim Pinto.
 SIP-16.826-41—Manuel Moreira.
 SIP-16.728-41—Ernesto Keller.
 SIP-27.807-40—Benedito Augusto Carvalho dos Santos.
 SIP- 6.120-41—Indalício França Fonseca.
 SIP- 981-41—Beatriz Maggini.
 SIP- 5.221-41—Guilherme Augusto do Magalhães.
 SIP- 951-41—João José da Rocha.
 SIP- 5.582-41—Eduardo de Passos Simões Filho.
 SIP- 7.848-41—Otoniel Araujo Pais.
 SIP-10.202-41—Fernando Dias Lopes Fontainha.
 SIP- 7.217-41—Arnaldo Augusto da Silva Monteiro.
 SIP- 8.501-41—Maria Luiza de Araujo.
 SIP- 3.188-41—Maria Dantas de Mendonça.
 SIP- 5.952-41—Rubem Pinto Bravo Limoeiro.
 SIP- 7.220-41—Itala de Moraes Bhering.
 SIP- 7.304-41—Antônio Cesar da Fonseca.
 SIP- 7.800-41—Noêmia Rodrigues Guimarães.
 SIP- 7.231-41—João Pádua Correia.
 SIP-15.209-41—Antônio J. Medaber.
 SIP- 7.254-41—João Gomes da Silva.
 SIP-40.747-40—Analena Pelleschi.
 SIP-25.884-40—Leopoldo de Sousa.
 SIP-10.204-41—Alice Cândida Mota.
 SIP- 5.865-41—Otelo Forcen Turi.
 SIP- 1.283-41—Joel Marques Braga.
 SIP- 6.532-41—Rodolpho Novelli.
 SIP- 1.984-41—Artur Bonet Armas.
 SIP- 7.310-41—Eduardo Jorge da Mota e Albuquerque.
 SIP- 7.096-41—Fernando de Sousa Pessanha.
 SIP-10.500-41—Clovis Maranhão.

Dia 17 de março de 1941

Pedidos de registo de químicos deferidos:

SIP-33.122-41—Valdemar Holleben.
 SIP-32.678-40—Constante Basso.
 SIP-12.128-41—Sebastião Augusto de Carvalho.
 SIP-12.133-41—Francisco Graciano Franco.
 SIP-12.122-41—João Batista Filho.
 SIP- 5.737-41—Aloísio José Wischral.
 SIP- 5.278-41—Flávio Gonçalves.
 SIP-30.174-40—José Alberto Marques Guimarães.
 SIP-12.126-41—Mário Paulino da Costa.
 SIP-12.120-41—José Sebastião de Paula.
 SIP-41.107-40—Floriano Frank.
 SIP-33.129-40—Gerson Monteiro.
 SIP-41.910-40—Leonora Itália Bonefe.
 SIP-29.047-40—Romeu Sauerbronn.
 SIP-33.251-40—Guilherme Telo.
 SIP-42.044-40—Lourenço G. Schmidt.
 SIP-30.851-40—Teodomiro Clarimundo Palmerim.
 SIP-33.914-40—Guerino Marcon.
 SIP-33.899-40—Joaquim Roque Trevisan.
 SIP-12.170-41—José F. do Nascimento.
 SIP-32.890-40—Jospe L. de Moraes.

Dia 4 de abril de 1941

Lídio Barcelos, solicitando registo de químico (SIP-15.931-41).
 — Indeferido, em face da informação.
 Moisés Spector, solicitando identificação, como corretor de imóveis (SIP-15.489-41). — Deferido.
 J. Alvarenga, solicitando registo de livros (SIP-43.134-41). — Deferido, em face da informação.

Pedidos de retificação de carteira deferidos:

SIP-16.356-41 — Diamantina Lopes Baranani.
 SIP-27.621/40 — Aníta Diniz.
 SIP-16.607-41 — Antônio A. Vilas.
 SIP-16.452-41 — Ricardo R. Gomes.
 SIP-16.609-41 — Larion Lebedeff.
 SIP-16.624-47 — J. M. da Costa. —
 SIP-16.932-41 — Celeste de Almeida.

Dia 8

Ordem de Serviço n. 327 — O intendente do Serviço de Identificação Profissional, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na alínea d do art. 28 do Regulamento baixado com o decreto n. 756, de 20 de abril de 1936, resolve fazer uma advertência ao servente VI, João Francisco de Assis 1.º, que vem faltando ao cumprimento dos seus deveres.

Pedidos de registo de livros deferidos:

SIP-16.678-41 — Joaquim D'Andrade & Comp., Ltda.
 SIP-16.855/41 — Otávio Guedes.
 SIP-16.686/41 — Banco Industrial Brasileiro. —
 SIP-12.693-41 — Adelbert Szilard.
 SIP-16.740-41 — Sanuto & Comp., Ltda.
 SIP-16.664-41 — Rachmil Rozyko.
 SIP-16-670-41 — Brasiliano Nicolaci.
 SIP-16.542-41 — Saturio Santana.

Dia 8 de abril de 1941

Leen Friedlich, solicitando certidão (SIP-11.580-41). — Deferido. Certifique-se o que constar.

Gilberto de Oliveira, solicitando retificação de carteira (SIP-16.818-41). — Indeferido, em face da informação.

João Batista Rodrigues, solicitando transcrição de anotações em sua carteira profissional (SIP-5.941-41). — Deferido.

Comissão Especial da Justiça do Trabalho

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Em 3-4-41 — Processo CE 385-41 relativo à mudança das Juntas de Conciliação para o edifício do Instituto dos Bancários. — Como parece ao C. A. (O parecer opina pela delegação de poderes ao Dr. Flávio Lengruber para determinar o empenho das despesas que correm por conta do crédito especial aberto para a instalação da Justiça do Trabalho).

Em 25-3-41 — Processo n. CE 345-41 relativo à instalação da Justiça do Trabalho em Sergipe. — Autorizo, nos termos da informação do D. A. (A informação opina seja dada autorização ao delegado Regional para a locação de um prédio situado à rua João Pessoa, em Aracajú).

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

INSPETORIA DE SEGUROS DA 4.ª CIRCUNSCRIÇÃO

PORTARIA N. 30, DE 8 DE ABRIL DE 1941

Classificação de lesão

O Inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.ª Circunscrição, resolve levar ao conhecimento dos Srs. Fiscais de Seguros e das Sociedades que operam em seguros de acidentes do trabalho sob a Fiscalização desta Repartição, o teor da Circular n. 9, de 11 de março de 1941, do Diretor Geral deste Departamento, e que abaixo se transcreve, determinando a sua rigorosa observância:

“Declaro-vos para os devidos fins, que deveis calcular as indenizações das incapacidades constantes da presente circular, pelos números e índice das Tabelas de Invalidez Permanente, abaixo mencionados:

N.º	Natureza da lesão	Grau	Índice
29	Perda da 9/10 da visão de um dos olhos e de 2/3 do outro. Imobilidade da 3.ª falange de um dedo secundário. Perda das 2.ª e 3.ª falanges e imobilidade, em extensão da 1.ª falange do dedo mínimo. M.P. (Proc. 6.310/40)	—	32
85	Encurtamento de 1 cm. do membro superior, com limitação do movimento de supinação. (Proc. 5.516/40)	—	2
85	Redução, quasi total, dos movimentos de pronação e de supinação do braço e redução considerável da força muscular dos flexores do antebraço. Limitação, em grau médio, dos movimentos de flexão dos dedos B.S. (Proc. 5.996/40)	—	10

PORTARIA N. 31, DE 8 DE ABRIL DE 1941

N.º	Natureza da lesão	Grau	Índice
96	Anquilose incompleta do punho B.P. (Processo 6.306/40)	mínimo	2
96	Redução, em grau médio, do movimento de extensão do punho. Imobilidade, em flexão (dedo encurvado) do polegar B.S. (Proc. 5.840/40)	—	8
97	Redução dos movimentos da articulação do punho B.S. (Proc. 4.752/40)	mínimo	2
97	Redução, em grau mínimo, dos movimentos do punho. Redução, em grau médio dos movimentos de flexão das 2.ª e 3.ª falanges dos dois dedos secundários e do mínimo B.S. (Proc. 6.307/40)	—	4
99	Limitação do movimento de pronação do antebraço B.S. (Proc. 5.572/40)	médio	1
105	Consolidação viciosa de fratura do antebraço, com ligeira atrofia da mão M.P. (Proc. 6.501/40)	—	4
405	Perda das 2.ª e 3.ª falanges do indicador. Perda de um dedo secundário. Imobilidade, em flexão (dedo encurvado), do outro dedo secundário e do mínimo M.P. (Proc. 6.177/40)	—	10
405	Imobilidade em extensão (dedo esticado), do polegar. Perda das 2.ª e 3.ª falanges do indicador. Perda de um dedo secundário. Perda das 2.ª e 3.ª falanges do outro dedo secundário M.P. (Proc. 6.818/40)	—	15
406	Perda da 2.ª e 3.ª falanges e imobilidade da articulação metacarpo-falangeana do indicador. Redução, em grau médio, dos movimentos de flexão dos dois dedos secundários e do mínimo M.S. (Processo 5.408/40)	—	7
406	Perda do polegar, inclusive o metacarpo. Imobilidade, em extensão (dedo esticado), do indicador, de um dedo secundário e do mínimo. Perda do outro dedo secundário M.S. (Proc. 5.292/40)	—	18
255	Redução, em grau médio, do movimento de flexão do dedo indicador. Redução dos movimentos da 3.ª falange de um dedo secundário M.P. (Proc. 4.010/40)	—	3
298	Redução, em grau médio do movimento de flexão da 2.ª falange (ungueal) do polegar M.S. Redução em grau médio, do movimento de flexão de ambos os indicadores. (Proc. 5.451/40)	—	5
310	Encurtamento menor de 5 cm. de um membro inferior. Redução, em grau mínimo, dos movimentos de articulação do tornozelo. (Proc. 6.308/40)	—	7
314	Encurtamento menor de 5 cm. de um membro inferior, com anquilose parcial da articulação coxo femoral. (Proc. 6.762 de 1940)	—	17
341	Anquilose incompleta, grau médio, da articulação escápulo-humeral, permitindo a elevação do braço até a altura do ombro B.S. Anquilose incompleta, grau médio, da articulação coxo femoral, com encurtamento menor de 5 cm. Claudicação da marcha, proveniente de fratura. (Processo 5.989-40)	—	22
347	Redução da capacidade funcional de um membro inferior. (Proc. 6.347/40)	médio	9
355	Instabilidade do pé, em grau médio, acarretando claudicação e impossibilidade do paciente exercer trabalhos pesados. (Processo 5.494/40)	—	6
359	Limitação, em grau mínimo, dos movimentos da articulação tíbio-társica, com dores articulares. (Proc. 4.548/40)	—	4
363	Deformidade do grande artelho. (Processo 4.854/40)	—	1
365	Perda do 2.º artelho de um pé (Processo 4.268/40)	—	1
365	Imobilidade dos 3.º, 4.º e 5.º artelhos de um pé. (Proc. 6.329/40)	—	2

Francisco Valeriano da Camara Coelho. Publique-se. — Oswaldo Rossi Ferreira, secretário do Inspetor.

Índice profissional

O Inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.ª Circunscrição, resolve levar ao conhecimento dos Srs. Fiscais de Seguros e das Sociedades que operam em seguras de acidentes do trabalho sob a Fiscalização desta Repartição, o teor da Circular n. 10, de 13 de março de 1941, do Diretor Geral deste Departamento, e que abaixo se transcreve, determinando a sua rigorosa observância:

"Declaro-vos, para os devidos fins, que o cálculo do valor das indenizações por acidentes do trabalho, no caso em que as vítimas exerçam quaisquer das profissões abaixo enumeradas, deverá ser feito com os índices seguintes:

Profissão	Atividade	Índice
Ajudante de caldeireiro de ferro. (P. 6.200/40)	Construção naval	9
Arrancador de choco. (Processo 262/41)	Minas e pedreiras	13
Cortador de patas. (Proc. 5.761 de 1940)	Alimentação	18
Enrolador e marcador a ouro. (Proc. 7.744/40)	Tecidos	2
Estivador (Proc. 264/41)	Minas e pedreiras	13
Vendedores em camionetes (Processo 8.701/40)	Comércio	22

Francisco Valeriano da Camara Coelho. Publique-se. — Oswaldo Rossi Ferreira, secretário do Inspetor.

PORTARIA N. 32, DE 8 DE ABRIL DE 1941

Reserva para oscilação de títulos

O Inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.ª Circunscrição, resolve levar ao conhecimento dos Srs. Fiscais de Seguros e das Sociedades que operam nos diferentes ramos de Seguros sob a Fiscalização desta Repartição, o teor da Circular n. 11, de 18 de março de 1941, do Diretor Geral deste Departamento, e que abaixo se transcreve, determinando a sua rigorosa observância:

"Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que segundo parecer da Divisão Técnica deste Departamento, aceito por esta Diretoria, as sociedades sob vossa fiscalização, no tocante à reserva para oscilação de títulos e de acordo com os arts. 62 e 99 do vigente regulamento de seguros (decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940), deverão observar o seguinte:

1.º — Se a depreciação total dos títulos, verificada em 31 de dezembro de 1940, for superior à reserva de oscilação já constituída, será mantida essa reserva e, além disso, amortizada a diferença como a seguir:

a) se a diferença entre a depreciação e a reserva já constituída for inferior ou igual a 5 % do valor dos títulos, será ela amortizada integralmente;

b) se aquela diferença for superior ao estabelecido no item a), será amortizada uma parcela igual a 5 % do valor total dos títulos;

2.º — Se a depreciação total de títulos, verificada em 31 de dezembro de 1940, for inferior à reserva de oscilação existente, poderá ser extornada dessa reserva a excedente sobre a depreciação verificada."

Francisco Valeriano da Camara Coelho. Publique-se. — Oswaldo Rossi Ferreira, secretário do Inspetor.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

INSPETORIA DE SEGUROS DA 4.ª CIRCUNSCRIÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Retificação

Na portaria n. 23, de 14 de março do corrente publicada no *Diário Oficial*, de 17 de março em curso, onde se lê, à página 5.607, 1.ª coluna:

300 — Imobilidade em extensão (dedo esticado) do indicador. Perda dos dois dedos secundários. Imobilidade em extensão (dedo esticado) do mínimo MP. Imobilidade em extensão (dedo esticado) dos dedos médio, anular e mínimo MS. (Proc. 6.111-40). — 15.

Leia-se — "300 — Imobilidade em extensão (dedo esticado) do indicador. Perda dos dois dedos secundários. Imobilidade e em extensão (dedo esticado) do mínimo MP. Imobilidade em extensão (dedo esticado) dos dedos médio anular e mínimo MS. (Proc. 6.11-40). — 19".

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

ATA DA 300ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS, REALIZADA À 3 DE JULHO DE 1940.

Aos três dias do mês de julho de 1940, às 14 horas na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 300ª sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência do presidente interino, Sr. Homero Mesquita.

Expediente do dia

1 — Telegramas recebidos por ocasião do 7.º aniversário da fundação do I. A. P. M.;

2 — Relatório da Comissão do Concurso para acesso do cargo de praticante.

3 — Doc.º. 12.021-40 — Offício SERO 2.346-40 — P. 17.793-38 — O. B. 5.202 — Ref. revisão de benefício concedido a Almir Armando Dias;

4 — Offício 289, da Secção Acidentes do Trabalho, apresentado mapa de meias diárias pagas a acidentados em 28-6-40.

Processos julgados

Pelo conselheiro Gabriel Pereira de Sousa:

Proc. 9.876 — Aposentadoria — Manuel Francisco Carneiro. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 5.250 — Aposentadoria — João Melo de Sousa Pimentel. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 2.701 — Aposentadoria — Manuel Gabriel Vides. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 2.002 — Aposentadoria — José Correia de Magalhães. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 39.838 — Inscrição — Manuel Francisco Carneiro. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Proc. 17.221 — Inscrição — João Melo de Sousa Pimentel. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa, na forma do parecer do relator.

Proc. 8.473 — Transf. de contribuições — Manuel José dos Reis. — Aprovada a diligência, solicitada pelo relator.

Proc. 4.219 — Débito — Empresa Navegação do Rio Doce. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Proc. 63.984 — Inscrição — Rodrigo Carmelo Diniz. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Proc. 12.183 — Aplicações especializadas — Judite Bacelar de Almeida. — Deferido o requerido.

Proc. 3.947 — Transf. de contribuições — Armando Samico. — Deferido o requerido.

Proc. 25.399 — Inscrição — Godofredo Monteiro Jorge. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Proc. 92.464 — Inscrição — Manuel Gabriel Vides. — Aprovada a inscrição do associado e suas beneficiárias, na forma do parecer do relator.

Proc. 15.874 — Inscrição — José Correia de Magalhães. — Aprovada a inscrição do associado, na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Artur Padovani:

Proc. 57.757 — Transf. de contribuições — Alvaro Batista de Oliveira. — Indeferida a pretensão do interessado.

Proc. 3.482 — Transf. de contribuições — Alfredo Menezes Ribeiro Coelho. — Deferida a pretensão do interessado.

Proc. 9.956 — Transf. de contribuições — Domingos de Azevedo. — Deferida a pretensão do interessado.

Proc. 7.618 — Transf. de contribuições — Frutuoso Pereira Morgado. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 102.558 — Transf. de contribuições — Manuel Américo dos Santos. — Deferida a pretensão do interessado.

Proc. 5.096 — Transf. de contribuições — João Gonçalves de Sousa. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 104.858 — Transf. de contribuições — Antônio Rodrigues de Oliveira. — Deferida a pretensão do interessado.

Proc. 103.835 — Assist. médica — Roberto Paulo de Carvalho. — Autorizado o pagamento.

Proc. 98.646 — Inscrição — Roberto Paulo de Carvalho. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa, na forma do parecer do relator.

Proc. 106.429 — Assist. médica — José Pereira Quintela. — Negado o pagamento.

Proc. 11.846 — Assist. médica — Fundação Gaffree Guinle. — Autorizado o pagamento.

Proc. 11.845 — Assist. médica — Ambulatório Posto Niterói. — Autorizado o pagamento.

Proc. 11.844 — Assist. médica — Hospital Santa Cruz. — Autorizado o pagamento.

Proc. 106.756 — Assist. médica — Iris Monteiro Machado. — Aprovada a diligência.

Pelo conselheiro Alvaro Dias da Rocha:

Proc. 60.927 — Pensão (Pedido reconsideração de resolução do Cons. Adm., que negou benefício de pensão e concedeu o de pecúlio) Maria Marcelina de Oliveira. — Indeferido o requerido.

Proc. 86.340 — Aposentadoria — Miguel Antônio dos Santos. — Aprovada a diligência.

Proc. 5.100 — Aposentadoria — José Rosa de Sousa. — Aprovada a diligência.

Proc. 8.998 — Aposentadoria — Adrião Rozendo Lima Evora. — Aprovada a diligência.

Proc. 9.529 — Aposentadoria — Domingos Nunes Ribas. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 10.931 — Assist. médica — Fundação Gaffree e Guinle. — Autorizado o pagamento, na forma do parecer do relator.

Proc. 4.720 — Assist. médica — Miguel Guimarães. — Negado o pagamento.

Proc. 105.233 — Reembolso despesas médicas — Agostinho José de Queiroz. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 11.188 — Assist. médica — Laboratório de Microscopia e Análises Clínicas (Dr. A. S. Levi). — Autorizado o pagamento.

Proc. 100.523 — Assist. médica — José Calagano Torres e Silva. — Negado o pagamento.

Proc. 70.903 — Inscrição — Ilka Camargo dos Santos. — Aprovada a inscrição da associada, na forma do parecer do relator.

Proc. 7.668 — Transf. de contribuições — Ilka Camargo dos Santos. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. S.N. — Concurso de acesso ao cargo de praticante. — Aprovada a classificação feita pela referida comissão e bem assim a nomeação como praticante do candidato Edgard Vasques Rodrigues, tendo em vista as considerações expostas no parecer dessa comissão datado de 6 último.

Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:

Proc. 3.531 — Aposentadoria — Jacinto Eleodoro do Espírito Santo. — Deferida a revisão dos cálculos a fls. 8, na forma do parecer do relator.

Proc. 101.640 — Aposentadoria — Pedro Carraro. — Deferida a pretensão do interessado na forma do parecer do relator.

Proc. 93.853 — Aposentadoria — Domingos Alves. — Deferido o requerido a fls. 16 do processo de inscrição, continuando a ser pago o benefício de aposentadoria.

Proc. 10.146 — Pensão. — Indeferida a pensão a D. Maria Lima Francisca e aos menores Hermila, Aurea, Aida e Arlete, por falta de apoio legal; concedido o benefício aos menores Ari, Aloísio, Arael e Arnaldo, filhos reconhecidos pelo associado José Augusto França; quanto ao filho do associado, Hermílio, depois de satisfeita a exigência da consultoria, deverá o processo voltar a este Conselho, para julgamento.

Proc. 250 — Pensão — Concedido o benefício as menores Marli e Ieda, filhas do "de cujus"; determinado que, quanto à parte relativa à viúva, D. Mercedes Costa Painez, fique em suspenso, até que a mesma legalmente, se habilite.

Proc. 27.037 — Pensão (volta do C. N. T.) Maria Augusta da Mota. — Ciente.

Proc. 98.457 — Inscrição — João Vieira dos Santos. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Proc. 2.469 — Assist. médica — João Vieira dos Santos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 433 — Despesas feitas com o funeral do associado Antônio dos Santos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 77.452 — Inscrição — Dolores Sibanto Saes. — Aprovada a diligência.

Proc. 7.519 — Transf. de contribuições — Dolores Sibanto Saes. — Autorizado o requerido.

Proc. 98.384 — Inscrição — Pedro Carraro. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa, na forma do parecer do relator.

Proc. 87.344 — Assist. médica — José Viegas de Andrade. — Autorizado o pagamento.

Proc. 63.138 — Inscrição — Manuel Dajuda Rocha e Silva. — Aprovada a diligência.

Proc. 106.638 — Assist. médica — Manuel D'Ajuda. — Autorizado o pagamento.

Proc. 17.073 — Inscrição — Domingos Alves. — Deferido o requerido a fls. 16.

Pelo conselheiro Fausto Werneck Correia e Castro:

Proc. 6.742 — Pensão — Eugênia de Aragão Guedes. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 104.334 — Pensão — Maria das Dores de Carvalho. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 23.197 — Inscrição — João Alves Dorneles. — Aprovada a diligência.

Proc. 105.983 — Assist. médica — Guilherme Esteves. — Autorizado o pagamento.

Proc. 99.282 — Assist. médica — Sebastião Campos de Jesus Lima. — Autorizado o pagamento.

Proc. 9.394 — Assist. médica — Floriano Bispo de Lacerda. — Autorizado o pagamento.

Proc. 9.382 — Assist. médica — Francisco de Freitas Caraciolo. — Autorizado o pagamento.

Proc. 92.064 — Inscrição — Antônio Vicente da Silva. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa, na forma do parecer do relator.

Proc. 104.061 — Assist. médica — João Alves Dorneles. — Autorizado o pagamento.

Proc. 5.383 — Assist. médica — Francisco Pereira. — Autorizado o pagamento.

Proc. 77.306 — Inscrição — Iolanda Sibanto Sais. — Aprovada a inscrição da associada, na forma do parecer do relator.

Proc. 8.837 — Transf. de contribuições — Iolanda Sibanto Sais. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 23.826 — Inscrição — Dídimo Segundo de Melo. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa, na forma do parecer do relator.

Proc. 9.716 — Autos do inquérito administrativo instaurado na Delegacia de Parnaíba para elucidar os fatos denunciados pelo delegado. — Ciente, archive-se.

Proc. 9.228 — Transf. de contribuições — Dídimo Segundo de Melo. — Deferida a pretensão do interessado.

Pelo conselheiro Antônio Rodrigues Brandão:

Proc. 9.527 — Aposentadoria — José Luiz Gomes de Aguiar. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 8.908 — Aposentadoria — José Pinto da Silva. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 327 — Aposentadoria — Josef Reszkowski. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 978 — Aposentadoria — Amado Stein. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 7.498 — Aposentadoria — Manuel Pedro Avelino. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 5.785 — Pensão — Ana Barros Linhares. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 9.695 — Débito — Empresa Algeziro Moura. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Proc. 75.876 — Débito — Diretoria de Obras Hidráulicas do Estado. — Foi aceita a referida proposta, na forma do parecer do relator.

Proc. 7.957 — Débito — Empresa Paulo Rocha. — Autorizado o requerido, na forma do parecer do relator.

Proc. 25.408 — Inscrição — José Luiz Gomes de Aguiar. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa, na forma do parecer do relator.

Proc. 42.274 — Inscrição — José Pinto da Silva. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa, na forma do parecer do relator.

Proc. 24.825 — Inscrição — Josef Reszkowski. — Aprovada a inscrição do associado, na forma do parecer do relator.

Proc. 22.224 — Inscrição — Manuel Pedro Avelino. — Aprovada a inscrição do associado, na forma do parecer do relator.

Proc. s/n. — Offício 358, do diretor dos Serv. Médicos, encaminhando os pedidos formulados pelo Dr. Arcolinó Maciel, Sr. Luiz Nobis e Dr. Badí Jacob Derraik sobre gratificação e equiparação de vencimentos. — Que se pague mensalmente ao Dr. Arcolinó Maciel a importância de 200\$0 para custear suas passagens no serviço de visitas domiciliares; que se pague ao funcionário Luiz Nobis Rodrigues Rego a quantia de 200\$0, por mês, como recompensa aos serviços, fora de suas atividades, que vem prestando, além da gratificação que já recebe como encarregado de secção; que se iguale os vencimentos de Badí Jacob Derraik aos dos demais internos, na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Pedro Cibrão:

Proc. 9.398 — Assist. médica — José Viêgas de Andrade. — Autorizado o pagamento.

Proc. 106.275 — Assist. médica — Agostinho Matos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 2.906 — Contribuições empregados Empresa N. N. Hoepck. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Proc. 8.208 — Pedido recolhimento quotas em atraso ao cofre deste Instituto. — Deferido o requerido, nos termos do parecer do relator.

Proc. 4.639 — Transferência de contribuições — Manuel Ramos do Nascimento. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Proc. 8.732 — Aplicações raios infra-vermelho — Francisco Correia de Sá Benevides. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 17.084 — Inscrição — Francisco Correia de Sá e Benevides. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Proc. 4.520 — Assist. médica — José dos Santos Feitosa. — Negado o pagamento, na forma do parecer do relator *ad hoc* Alcides José Dantas.

Proc. 11.662 — Infra-vermelho — José Antônio Gonçalves. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Proc. 11.661 — Aplicações radioterapia — Oscar dos Santos Garcez. — Deferida a pretensão do interessado.

Proc. 11.672 — Aplicações ondas curtas — Paulo Freire Fortes. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Alcides José Dantas:

Proc. 3.297 — Pensão — Rosa Fábrica Dutra. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 5.755 — Pensão — Florinda de Almeida Pinho. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 8.789 — Pensão — Juleica da Silva Bafa. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 11.010 — Pensão — Cacilda dos Santos Amorim. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 13.001 — Pensão — Laura Gonçalves dos Santos. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 8.353 — Aposentadoria — Domingos Anjinho. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 75.076 — Aposentadoria (Ref. cumprimento exigência) — José Maria Gomes. — Que se conceda ao requerente mais 120 dias, da data da notificação, na forma do parecer do relator.

Proc. 31.700 — Inscrição — Domingos Anjinho. — Autorizada a inscrição do associado, devendo ser cumprido o final do item b, do parecer do relator, com referência à inscrição de sua esposa e filho, na forma do parecer do relator.

Proc. 101.225 — Pedido relevação de multa — Internacional de Transportes Ltda. — Que se indefira o pedido, na forma do parecer do relator.

Proc. 84.474 — Débito (Proposta liquidação) — Companhia Seras de Navegação e Comércio. — Que se aceite o pagamento, na forma do parecer do relator.

Proc. 3.576 — Proposta liquidação — Empresa Venâncio Lula. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Proc. 9.018 — Proposta liquidação — Empresa Navegação Sucrú. — Deferido o requerido, na forma do parecer do relator.

Proc. 21.334 — Inscrição — Francisco Pereira. — Aprovada a inscrição do associado, na forma do parecer do relator.

Proc. 3.522 — Assist. médica — Francisco Pereira. — Autorizado o pagamento, na forma do parecer do relator.

Proc. 77.126 — Inscrição — Alza Cavadinha. — Aprovada a inscrição da associada, na forma do parecer do relator.

Proc. 7.669 — Transf. de contribuições — Elza Cavadinha. — Autorizada a transferência, na forma do parecer do relator.

Maria Zeny Neves Pimentel, secretária do Conselho. — Homero Mesquita, presidente, interino.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 10 DE ABRIL DE 1941

Praças	Oficial	Mercados	
		Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	80\$010	80\$010
Itália	—	—	\$934
Alemanha:			
Reisemark	—	—	3\$900
Unterstützungsmark	—	—	3\$700
Portugal	—	\$795	\$891
Suiza	—	4\$615	—
Suécia	—	4\$735	—
Nova York	16\$560	19\$797	20\$694
Uruguai	—	7\$880	—
Argentina	—	4\$620	4\$925
Japão	—	—	5\$570

Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:

Londres:			
Libras AREA	—	79\$310	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 14 DE ABRIL DE 1941

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 5 %, miúdas	720\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	802\$000
Empréstimo Nacional de 1903, port. (Obras do Porto) ..	802\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	801\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	823\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteladas) ..	800\$000
Reajustamento Econômico de 500\$, 5 %, port.	420\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	872\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930) ..	510\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932) ..	1:055\$000
Empréstimo Municipal de 1904, port.	545\$000
Empréstimo Municipal de 1914, port.	181\$500
Empréstimo Municipal de 1917, port.	180\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	214\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.535) ...	192\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.999) ...	190\$000
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	887\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	881\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ...	174\$000
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ...	190\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ...	180\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	90\$000
Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.	495\$000
Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$, 8 %, port.	620\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	206\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:057\$000

Ações de Bancos

Banco do Brasil	502\$000
Banco do Comércio, nom.	295\$500

Ações de Companhias

Companhia Docas de Santos, port.	245\$000
Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	402\$000

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real.	207\$000
Companhia Antártica Paulista	215\$000

Vendas Judiciais

94 Apólices Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	803\$000
300 Apólices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom. ...	800\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 14 de abril de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Romain Lafourcade, designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do Dr. juiz de direito da Segunda Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 15 do corrente, 300 (trezentas) apólices Diversas Emissões, nominativas, de 1:000\$000, 5 %, pertencentes ao finado Antônio Pereira de Araujo Freitas.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 2 de abril de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.
(N. 4.772 — 11-4-41 — 12\$2.)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, para preenchimento de duas vagas no quadro de corretores de fundos públicos desta praça, convida todos os interessados a apresentarem, à sua Secretaria, até o dia 8 de maio próximo, os documentos de que trata o art. 6.º do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1937.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 8 de abril de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.
(N. 4.773 — 11-4-41 — 112\$2 — 10 vezes.)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Alexandre Dale, designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do Dr. juiz de direito da Primeira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 19 do corrente, 112 ações da Companhia de Seguros "Sagres", do valor de 200\$000 cada uma, pertencentes ao espólio de Nilo Goulart. A venda será feita com limite de preço.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de abril de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.
(N. 4.771 — 11-4-41 — 12\$2.)

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusivo depósitos
Arrecadada de 1 a 8 de abril de 1941	14.008:595\$200	13.335:580\$900
Em 9 de abril de 1941	1.844:864\$700	1.786:764\$400
Total	15.853:459\$900	15.122:345\$300
Em igual período de 1940	14.322:302\$600	14.023:684\$300
Diferença para mais em 1941	1.531:157\$300	1.098:660\$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 9 de abril de 1941	185.849:165\$000	175.083:527\$300
Em igual período de 1940 ..	171.581:570\$200	162.702:571\$500
Diferença para mais em 1941	14.267:594\$800	12.380:955\$800

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusivo depósitos
Arrecadada de 1 a 9 de abril de 1941	15.853:459\$900	15.122:345\$300
Em 10 de abril de 1941	1.751:317\$100	1.713:419\$300
Total	17.604:777\$000	16.835:764\$600
Em igual período de 1940	16.356:501\$500	15.982:601\$300
Diferença para mais em 1941	1.248:275\$500	853:163\$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 10 de abril de 1941	187.600:482\$100	176.796:946\$600
Em igual período de 1940	173.615:769\$100	164.661:488\$000
Diferença para mais em 1941	13.984:713\$000	12.135:458\$600

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Geral

Exclusive
depósitos

Arrecadada de 1 a 10 de abril de 1941	17.604:777\$000	16.835:764\$600
Em 14 de abril de 1941	1.574:911\$500	1.327:444\$300
Total	19.179:688\$500	18.163:208\$900
Em igual período de 1940 ..	22.702:085\$300	22.254:748\$300
Diferença para mais em 1941	3.522:396\$800	4.091:539\$900

Arrecadada de 2 de janeiro a 14 de abril de 1941	189.175:393\$600	178.124:390\$900
Em igual período de 1940 ..	179.961:352\$900	170.933:635\$500
Diferença para mais em 1941	9.214:040\$700	7.190:755\$400

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

4 de abril de 1941	262:881\$300
4 de abril de 1940	162:034\$400

Receita mensal:

De 1 a 4 de abril de 1941	671:476\$200
De 1 a 4 de abril de 1940	983:593\$300

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	312:117\$100
---	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 4 de abril de 1941	19.655:680\$600
De 2 de janeiro a 4 de abril de 1940	21.952:066\$500

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	2.296:385\$900
---	----------------

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

5 de abril de 1941	112:460\$500
5 de abril de 1940	184:377\$700

Receita mensal:

De 1 a 5 de abril de 1941	783:936\$700
De 1 a 5 de abril de 1940	1.167:971\$000

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	384:034\$300
---	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 5 de abril de 1941	19.768:141\$100
De 2 de janeiro a 5 de abril de 1940	22.136:444\$200

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	2.368:303\$100
---	----------------

Recebedoria Federal em São Paulo

(BOLETIM N. 8)

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 8 de abril de 1941	11.604:793\$700
Em 9 de abril de 1941	2.593:914\$000
Total	14.198:707\$700
Em igual período de 1940	13.191:078\$200
Diferença para mais em 1941	1.007:629\$500

Arrecadada de 1 de janeiro a 9 de abril de 1941	127.677:520\$200
Em igual período de 1941	114.812:367\$200

Diferença para mais em 1941	12.865:553\$000
-----------------------------------	-----------------

COMPROVAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 8 de abril de 1941	11.504:869\$600
Em 9 de abril de 1941	2.577:099\$200

Total	14.081:968\$800
Em igual período de 1940	13.003:608\$600

Diferença para mais em 1941	1.078:160\$200
-----------------------------------	----------------

Recebedoria Federal em São Paulo

(BOLETIM N. 9)

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 9 de abril de 1941	14.193:707\$700
Em 10 de abril de 1941	676:778\$100

Total	14.875:485\$800
Em igual período de 1940	14.563:579\$400

Diferença para mais em 1941	310:106\$400
-----------------------------------	--------------

Arrecadada de 1 de janeiro a 10 de abril de 1941	128.354:598\$300
Em igual período de 1941	116.186:568\$400

Diferença para mais em 1941	12.168:029\$900
-----------------------------------	-----------------

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 9 de abril de 1941	14.081:968\$800
Em 10 de abril de 1941	675:281\$100

Total	14.757:249\$900
Em igual período de 1940	14.366:674\$600

Diferença para mais em 1941	390:575\$300
-----------------------------------	--------------

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

10 de abril de 1941	3.065:241\$300
10 de abril de 1940	1.220:234\$500

Receita mensal:

De 1 a 10 de abril de 1941	22.520:471\$100
De 1 a 10 de abril de 1940	19.756:866\$900

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	2.763:604\$200
---	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 10 de abril de 1941	146.447:822\$500
De 2 de janeiro a 10 de abril de 1940	152.795:789\$700

Diferença da receita arrecadada para menos em 1941	6.347:967\$200
--	----------------

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

4 de abril de 1941	760:248\$700
4 de abril de 1940	1.522:645\$100

Receita mensal:

De 1 a 4 de abril de 1941	7.731:191\$500
De 1 a 4 de abril de 1940	7.098:524\$400

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	632:667\$100
---	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 4 de abril de 1941	113.003:458\$400
De 2 de janeiro a 4 de abril de 1940	178.324:621\$200

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	35.316:162\$800
---	-----------------

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:	
5 de abril de 1941	1.232:618\$800
5 de abril de 1940	3.851:464\$400
Receita mensal:	
De 1 a 5 de abril de 1941	8.963:810\$300
De 1 a 5 de abril de 1940	10.949:988\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	
	1.986:178\$500
Receita global:	
De 2 de janeiro a 5 de abril de 1941	144.241:077\$200
De 2 de janeiro a 5 de abril de 1940	182.176:085\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	
	37.935:008\$400

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:	
7 de abril de 1941	1.597:661\$800
7 de abril de 1940	—
Receita mensal:	
De 1 a 7 de abril de 1941	10.561:472\$100
De 1 a 6 de abril de 1940	12.924:679\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	
	2.363:207\$600
Receita global:	
De 2 de janeiro a 7 de abril de 1941	145.838:739\$000
De 2 de janeiro a 6 de abril de 1940	184.150:776\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	
	38.312:037\$500

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:	
8 de abril de 1941	1.357:670\$600
8 de abril de 1940	5.311:968\$800
Receita mensal:	
De 1 a 8 de abril de 1941	11.919:142\$700
De 1 a 8 de abril de 1940	18.236:648\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	
	6.317:505\$800
Receita global:	
De 2 de janeiro a 8 de abril de 1941	147.193:409\$600
De 2 de janeiro a 8 de abril de 1940	189.462:745\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	
	42.266:335\$700

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:	
2 de abril de 1941	180:531\$600
2 de abril de 1940	226:586\$700
Receita mensal:	
De 1 a 2 de abril de 1941	238:841\$200
De 1 a 2 de abril de 1940	567:797\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	
	328:956\$100
Receita global:	
De 2 de janeiro a 2 de abril de 1941	19.223:045\$600
De 2 de janeiro a 2 de abril de 1940	21.536:270\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	
	2.313:224\$900

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:	
3 de abril de 1941	169:753\$700
3 de abril de 1940	253:761\$600
Receita mensal:	
De 1 a 3 de abril de 1941	408:594\$900
De 1 a 3 de abril de 1940	821:558\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	
	412:964\$000
Receita global:	
De 2 de janeiro a 3 de abril de 1941	19.392:799\$300
De 2 de janeiro a 3 de abril de 1940	21.790:032\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	
	2.397:232\$800

EDITAIS E AVISOS**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO****Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento****PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL: OPERADOR VI**

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final, apresentado pela Banca Examinadora, da prova de habilitação, acima referida:

Candidatos habilitados

N. insc. — Nome — Ponto

4. Clovis de Oliveira e Silva	71
9. Pedrina Correia Lopes	71
11. Maria José Teixeira da Silva	60
12. Icléa de Sá Roriz	77
20. Oscar Alves dos Santos	60
21. Eduardo Schurig	60
22. Déa Silva	65
37. Carmen Esteves das Doreas	60
39. Julio José do Espírito Santo Júnior	66
43. Walkyria Pereira de Araujo	60
51. Edith Leal Pacheco	63
56. Afranio da Costa Drumond	87
64. Arlete Cunha	60
65. Alzira de Oliveira Passos	60
72. Anís Jorge	61
73. Isaura da Silva Barroso	60
85. Waldemiro de Assumpção e Silva	71
86. Kleber do Nascimento Calainho	60

D. S. do D. A. S. P., em 14 de abril de 1941. — *Raphael Teichholz*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento****PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA — ENGENHEIRO XVIII**

Faço público a abertura, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista do Instituto de Tecnologistas — Engenheiro XVIII.

2. A inscrição ficará aberta durante 15 dias, a partir de 16 de abril e se encerrará às 17 horas do dia 25 de abril de 1941.

3. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos, maiores de 21 anos e menores de 40.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local de inscrição (Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento — Praça Marechal Ancora — antigo edificio da Imprensa Nacional).

5. No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão do registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, carteira profissional ou título leitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal;

d) prova de quitação com o serviço militar constante de caderneta ou certificado de reservista, ou atestado de situação militar.

6. Além dos documentos acima enumerados serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, seis cópias de recente fotografia do candidato, tirada de frente e sem chapéu, tamanho 3x4 cms.

7. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

8. A Banca Examinadora, que será designada pelo Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, mediante proposta do Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, fixará o tempo de duração de cada parte da prova, bem como a hora e local de realização.

9. Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato em sua desistência total da prova.

10. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados apresentados pela Banca Examinadora.

11. Os candidatos que obtiverem classificação final serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física.

12. A situação do candidato habilitado e admitido será regulada pelo decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.905, de 26 de dezembro de 1939.

13. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

14. A inscrição implicará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

15. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

16. Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de abril de 1941. — *Murillo Braga*, diretor de Divisão.

ANEXO

CONDIÇÕES PARA ENGENHEIRO XVIII, DO I. N. T.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar diploma de engenheiro civil expedido na forma da lei e devidamente registrado no Ministério da Educação e Saúde.

Assunto da prova:

Parte I — escrita, constante de dissertação e resolução de questões sobre assuntos do programa anexo.

Parte II — prática que versará sobre os pontos do programa da prova escrita relativos a ensaios.

Gradação:

O julgamento de cada parte da prova será feito em escala centesimal.

A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 2

Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a sessenta pontos.

PROGRAMA DA PROVA ESCRITA

1. Cimento — Fabricação — Composição — Utilização.
2. Concreto — Os agregados — A água — A dosagem.
3. Metais — Característicos físicos e mecânicos.
4. Material cerâmico — Tijolos — Telhas — Canalização.
5. Solos — Constituição — Índices — Estabilização.
6. Madeiras — Característicos físicos e mecânicos — Ensaios.
7. Materiais submetidos à compressão — Ensaios correspondentes
8. Materiais submetidos à tração e à fixação — Ensaios correspondentes.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE: TAREFEIRO

São convidados a comparecer no próximo dia 16 (quarta-feira), às 19 e 30 horas, ao Colégio Pedro II (Externato), na rua Marechal Floriano, afim de prestarem a parte I (Português e Aritmética) da prova de habilitação acima referida, os seguintes candidatos que conseguiram, na parte II, nota igual ou superior a 10.

Núm. insc.	Nome	Pontos
2.	Yolanda Braga Guimarães.....	30
5.	Regina Maria dos Santos.....	22
8.	Elza Porto.....	10
9.	Dagmar Menezes de Melo.....	26
11.	Joaquina Rodrigues da Silva.....	24
16.	Emília Soares de Moura.....	23
21.	Helena Menick.....	15
22.	Valterio Nolasco da Silva.....	20
27.	Waltamir Corrêa d'Ávila Pereira.....	38
31.	Felishina Machado Calazans.....	10
33.	Alberto Pereira de Souza Oliveira.....	12
37.	Aristeu Caputo.....	26
42.	Walter Nolasco.....	11
43.	Vera Souza Castro.....	41
52.	Maria Izabel Bastos da Silva.....	23
73.	Maria Albina Sobral Martins de Almeida.....	13
75.	Hésia de Souza Dantas.....	18
91.	Lina Olympia Brandini.....	24
94.	Palmyra de Souza Duarte.....	27
97.	Djanira Pereira de Carvalho.....	16

D.S. do D.A.S.P., em 14 de abril de 1941. — *Mario Salema Teixeira Coelho*, Secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA: LABORATORISTA-AUXILIAR

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das partes I (prático-oral) e II (escrita) da prova de habilitação acima referida.

Núm. insc.	Nome	Parte I	Parte II
1.	Beatriz Pereira de Barros.....	48	47
2.	Assendina Olívia da Matta.....	45	31
3.	Maria Vilela de Lemos.....	20	35
4.	Nadir de Andrade Negreiros.....	31	49
5.	Nair Bicalho Lima Rocha.....	48	44
7.	Maria José Pereira de Souza.....	50	47
9.	Edméa Barbosa de Medeiros.....	46	47
10.	Astrolábio Paiva e Silva.....	8	40
11.	Maria Pereira Jorge.....	45	38
13.	Maria Candida Cid.....	20	37
14.	Sebastião Bento da Silva.....	44	37
15.	Ena Veiga Rodrigues.....	48	41
16.	Adalberto Godolphim.....	18	48
17.	Maria da Gloria Viard Menezes.....	23	41
19.	Mário Croce.....	48	40
20.	Miguel Lemos Wilson de Azevedo Teixeira.....	12	27
21.	Affonso Mendes.....	25	42
23.	Alberto Leão.....	37	44
24.	Julia Illarraz.....	45	48
26.	Nair Guimarães Simões.....	9	31
27.	Bernardino da Silva Maia Filho.....	50	43

D.S. do D.A.S.P., em 14 de abril de 1941 — *Mário Salema Teixeira Coelho*, Secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA: LABORATORISTA-AUXILIAR

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida, apresentado pela Banca Examinadora:

Núm. insc.	Nome	Pontos
1.	Beatriz Pereira de Barros.....	95
2.	Assendina Olívia da Matta.....	76
4.	Nadir de Andrade Negreiros.....	80

5. Nair Bicalho Lima Rocha.....	92
7. Maria José Pereira de Souza.....	97
9. Edméa Barboza de Medeiros.....	93
11. Maria Pereira Jorge.....	83
14. Sebastião Bento da Silva.....	81
15. Ena Veiga Rodrigues.....	89
16. Adalberto Godolphim.....	66
17. Maria Gloria Viard Menezes.....	64
19. Mário Croca.....	88
21. Affonso Mendes.....	67
23. Alberto Leão.....	81
24. Julia Ilarraz.....	93
27. Bernardino da Silva Maia Filho.....	93

D.S. do D.A.S.P., em 14 de abril de 1941. — *Mário Salema Teixeira Coelho*, Secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MESALISTA-ASSISTENTE DE ENSINO (FOTOTÉCNICO) DA DIVISÃO DE ENSINO INDUSTRIAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Faço público, para os devidos fins, que o candidato Vicente Lima, inscrito sob o n. 1, na prova acima referida, no dia 9 do corrente, desistiu da prova a que estava sendo submetido.

D.S. do D.A.S.P., em 14 de abril de 1941. — *Alfredo de Castro Ramos da Silva*, Secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

RETIFICAÇÃO

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ATUÁRIO, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

No *Diário Oficial* de 10 do corrente, página 7.257, onde se lê: "5. As condições de realização do concurso são as que constam das Instruções Gerais (Portaria n. 661, de 2 de julho de 1940) e das Instruções Especiais baixadas pela Presidência deste Departamento com a Portaria 871, de 6 de março de 1941", leia-se: "5. As condições de realização do concurso são as que constam das Instruções Gerais (Portaria 661, de 2 de julho de 1940) e das Instruções Especiais baixadas pela Presidência deste Departamento com a Portaria 971, de 6 de março de 1941."

D.S. do D.A.S.P., 14-4-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

INSTITUTO NACIONAL DO SAL

COMUNICADO N. 41/20

O Instituto Nacional do Sal, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que os produtores de sal estão obrigados não só a manter uma escrituração, de onde conste a produção de cada salina, em livros organizados segundo modelos fornecidos por este Instituto, mas também a enviar-lhe semanalmente um mapa, com todos os dados relativos à semana anterior (Regulamento anexo ao decreto-lei número 2.398, de 11 de julho de 1940, art. 50);

Considerando que, em virtude do dispositivo citado, criou o Livro de Registro (modelo DF-1), onde deverá ser lançada a escrituração da salina e de onde se terá de desprender o mapa semanal, livro que se encontra à disposição dos salineiros, nos Estados produtores, em poder quer dos fiscais deste Instituto, quer das agências do Banco do Brasil e de prepostos desse estabelecimento;

Considerando, outrossim, que, como complemento da atribuição cometida pelo mesmo art. 50, lhe devem usar o mesmo livro, tornando-se passíveis, no caso de infração desse artigo, da pena cominada no art. 20, 2.ª parte, do decreto-lei n. 2.300, de 10 de junho de 1940;

Resolve:

Art. 1.º Os produtores de sal são obrigados a ter, nos seus estabelecimentos, junto a cada uma das respectivas salinas, o Livro de Registro, de acordo com o modelo DF-1, organizado pelo Instituto Nacional do Sal, com folhas brancas e folhas amarelas.

§ 1.º As folhas brancas, preenchidos os respectivos claros, constituirão a escrituração do produtor, que não as poderá destacar do livro, e terá de exhibir este aos prepostos do I. N. S. sempre que for exigido (Regulamento anexo ao decreto-lei n. 2.398, de 11 de julho de 1940, art. 50).

§ 2.º As folhas amarelas, que serão cópias das brancas, podendo ser preenchidas a carbono, constituirão os mapas a que alude o parágrafo único do citado art. 50, e, destacadas do livro, deverão ser remetidas, sob registro, ao Instituto, no fim da semana a que disser respeito a respectiva escrituração, ainda quando nessa semana não tenha havido movimento de sal (arts. 5.º e 6.º, § 2.º).

Art. 2.º A escrituração do Livro de Registro será feita em ordem cronológica, por períodos semanais, de modo que cada folha encerre o movimento de domingo a sábado.

Art. 3.º Preenchendo os claros, o produtor, depois de mencionar, nos lugares para isso designados, a data do início e a do término da semana, indicará:

a) como dados relativos à salina, o seu nome e, ao lado deste o número do seu registro no I. N. S.; o município e o Estado em que ela seja situada; o nome do seu proprietário e, por baixo dele, se for explorada por outrem, o nome do explorador, bem como a qualidade em que este a possuir, a de arrendatário, ou outra;

b) como "existência anterior", todo o sal (velho e novo) extraído antes da semana a que for relativa a folha, mas existente ainda na "salina" (em aterros, depósitos, etc.), no primeiro dia desse período (domingo);

c) como "produção", a quantidade de sal extraída durante a mesma semana, ao que se seguirá a soma dessa quantidade e da que represente a existência anterior;

d) como "saída", em seguida as palavras a deduzir, a quantidade de sal retirada da salina, no curso da semana, para o fim de ser expedida do município, indicados também, nos lugares respectivos, os números e as datas das guias de recolhimento da taxa devida ao Instituto. Si tiver havido venda no município produtor, sendo aí mesmo entregue o sal ao adquirente, essa operação será consignada por cima das palavras relativas ao produto retirado da salina para sair do município, ficando, neste caso, assim as duas indicações:

Saída:

Sal vendido neste município X
Total retirado, conforme guias ns. ... datadas
de a deduzir X

e) como "existência na data da escrituração" ("nesta data"), a quantidade de sal novo (da safra em curso), a de sal velho (das safras anteriores), e o total das duas.

Parágrafo único. Esse total, que representará o estoque da salina no último dia da semana, há de ser igual à soma das quantidades registradas como "existência anterior" e como "produção", menos a quantidade "saída" de domingo a sábado, e que, de acordo com a indicação da folha, deverá ser deduzida dessa soma.

Art. 4.º As cifras representativas das quantidades de sal a que se referem as disposições deste "comunicado", serão inscritas no quadro existente à direita de cada folha, exceto as que indicarem, discriminadamente, a quantidade de sal velho e de sal novo, sob a rubrica — Existência nesta data. Essas preencherão os claros que a folha indica, devendo constar do quadro apenas o respectivo total.

Art. 5.º Na semana em que não houver extração de sal, ou retirada do sal extraído para fora da salina, com o fim de sair do município, ou por efeito de venda realizada nele, não se preencherão, nas folhas branca e amarela correspondentes a esse período os claros relativos à "produção" e à "saída", em cada um dos quais será passado um traço horizontal; mas serão preenchidos os demais, observado o disposto no art. 3.º, a, b e c.

Em seguida à palavra "soma", reproduzir-se-á a cifra relativa à "existência anterior", e que representará o estoque proveniente da última semana de movimento.

Art. 6.º A escrituração será reiniciada sempre no primeiro dia de cada ano salineiro (1.º de julho), ainda quando esse dia não seja domingo.

§ 1.º A folha que se "escrever" no primeiro sábado do novo exercício será relativa ao período decorrido de 1 de julho, inclusive, até o "dia da escrituração". Será relativa a um só dia, se for sábado o 1.º de julho.

§ 2.º Caso não haja movimento (produção e saída), que essa primeira folha registre, declarar-se-á nela o estoque existente na salina a 30 de junho, isto em quatro lugares: no claro correspondente à "existência anterior"; em seguida à palavra "soma"; depois da expressão "sal velho", e, finalmente, no espaço destinado a receber o "total" da existência na data da escrituração (Existência nesta data). Nos claros atinentes à "produção", à "saída" e ao "sal novo", passar-se-ão traços horizontais.

Art. 7.º Não são feitas, na escrituração, rasuras nem emendas.

Parágrafo único. No caso de erro, a folha branca e a amarela correspondente serão inutilizadas com as palavras — *Sem valor*, ficando a branca, apesar disso, no livro e sendo destacada a amarela. Neste caso, a escrituração da semana será feita na folha branca imediata, cuja cópia, constituindo o mapa, nos termos do art. 1.º, § 2.º, será remetida ao Instituto, juntamente com a folha amarela inutilizada.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941. — Instituto Nacional do Sal — *Fernando Falcão*, presidente.

(N. 5.088—14-4-41—11288).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

PATRONATO "VENCESLAU BRAZ" — CAXAMBÚ — MINAS

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, QUE NÃO CONSTOU DA CONCORRÊNCIA REALIZADA EM 14 DE JANEIRO ÚLTIMO, DURANTE OS MESES DE ABRIL E MAIO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

Faço público, para conhecimento dos interessados que, de conformidade com a autorização do Sr. diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, contida no telegrama n. 153, de 26 de março último, da Diretoria da Divisão do Material, acha-se aberta, até às 13 horas do dia 25 do

corrente, na Secretaria deste Patronato, a inscrição das firmas que desejarem concorrer ao fornecimento do material acima, de acordo com o art. 152 e seus parágrafos, do Código de Contabilidade Pública da União e arts. 757 e 762 do respectivo Regulamento.

1. A inscrição deverá ser solicitada em requerimento dirigido à Diretoria, devidamente selado, nele declarando o interessado a nacionalidade da firma e a sede de seu estabelecimento, devendo fazer acompanhar o referido requerimento todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade (quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive do último imposto sobre a renda, contrato social em original ou pública forma). As firmas já inscritas na concorrência de 14 de janeiro último ficam dispensadas da apresentação de tais documentos. No requerimento, fará o interessado, ainda, constar a declaração de completa submissão às condições deste edital e à pena imposta pelo art. 762 do citado Regulamento. As propostas cujos autores não forem considerados idôneos não serão aceitas.

2. Verificada a idoneidade do concorrente, será, por despacho da Diretoria, ordenada a imediata inscrição do mesmo, sendo-lhe, então, restituídos os documentos apresentados.

3. Em envelope fechado, lacrado, com a indicação exterior ao conteúdo, as firmas consideradas idôneas apresentarão as suas propostas, em três vias datadas e assinadas, sendo a 1.^a devidamente selada, até o dia e hora abaixo estipulados, mencionando, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, pela ordem em que se acham enrolados, com os preços por extenso e em algarismos, os artigos que desejarem fornecer. As propostas deverão ser à máquina, totalmente, ou manuscritas à tinta.

4. A entrega do material será feita dentro do prazo de 60 dias, contados da data da extração do respectivo empenho e se fará na sede do Estabelecimento, correndo as despesas de embalagem e frete até o ponto referido por conta do fornecedor. As embalagens deverão ser feitas de modo que os materiais cheguem ao seu destino em perfeito estado. Os que chegarem com avarias devido ao mau acondicionamento não serão aceitos.

5. Não sendo aceitos os materiais que não satisfaçam as condições precedentes, deverá o fornecedor providenciar, dentro do menor prazo possível, sobre a sua substituição imediata.

6. Esta Diretoria reserva-se o direito de anular a presente concorrência se julgar conveniente aos interesses da Repartição.

7. A abertura das propostas se fará no dia 25 do corrente, às 13 horas, quando se expira o prazo para apresentação das mesmas.

8. As respectivas faturas serão processadas logo após o fornecimento e deverão ser apresentadas em três vias, sendo a 1.^a devidamente selada.

9. A relação do material a ser fornecido se encontra na Secretaria deste Estabelecimento, à disposição dos interessados.

Secretaria do Patronato "Venceslau Braz", Caxambú, 9 de abril de 1941. — *Carmen Lício*, aux. escritório VII. — *Visto*, Adamastor de Moura Pimenta, diretor.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas — Art. 366:

Ônibus:

Mário Bianchi, ns. 520 e 925 — Art. 248 L.
Única Auto Ônibus Ltda., n. 371 — Art. 248 L.
José Correia Lopes & Cia., n. 540 — Art. 252.
Viação São Jorge Ltda., n. 823 — Art. 462.

Matrículas individuais:

Ônibus:

Homero de Oliveira, n. 899 — Art. 248 L.

Nota — Publicada novamente por ter sido, ontem, inserida na parte destinada às relevadas, quando em verdade este motorista não tem direito a elogio.

Experiência:

Antônio Cabral Telo Júnior, n. 95 — Art. 265.

Autos de passeio:

Henrique Otávio Oliveira Diniz, n. 94 — Art. 102.
Alberto Monteiro Carvalho, n. 163 — Art. 83.
Abram Jaime Israel, n. 530 — Art. 102.
Germano Oscar do Nascimento, n. 596 — Art. 102.
Raimundo G. M. B. Van Buggenhout, n. 1.101 — Art. 257.
José Silva Campos Filho, n. 1.121 — Art. 102.
Enéas Fonseca Castelo Branco, n. 2.050 — Art. 248 L.
Fadel Fadel, n. 3.289 — Art. 102.
Willi Gustav Wald, n. 4.019 — Art. 248 L.
Mário Fernandes Neto, n. 4.254 — Art. 102.
Júlio Galper, n. 5.545 — Art. 102.
Manuel Machado Cardoso Filho, n. 5.900 — Art. 102.

Domingos José Correia, n. 5.927 — Art. 102.
Aderbal Carneiro de Novais, n. 6.040 — Art. 248 L.
Hermes Fernandes de Queiroz, n. 6.394 — Art. 102.
Eduardo Guilherme May, n. 7.163 — Art. 102.
Francisco de Abreu, n. 7.425 — Art. 248 L.
Oscar Rosa, n. 7.748 — Art. 248 L.
Olga Carr Ribeiro Alvarenga, n. 7.772 — Art. 248 L.
Trajano Pereira, n. 7.930 — Art. 248 L.
Mário Gouveia Ribeiro, n. 8.062 — Art. 257.
Horácio Pereira Monteiro, n. 10.790 — Art. 102.
Manuel Ferreira, n. 11.105 — Art. 248 L.
Arsênio Toldo, n. 11.338 — Art. 102.
Madalena Eugênia, n. 13.876 — Art. 102.
Antônio Leta, n. 14.289 — Art. 102.
Joaquim Moreira de Sousa, n. 14.587 — Art. 248 L.
José Mário Sales, n. 14.853 — Art. 257.
Manuel Ferreira dos Santos, n. 14.865 — Art. 102.
Elói Pinto de Andrade Filho, n. 15.216 — Art. 248 L.
Niel de Sousa Vilar, n. 16.257 — Art. 102.
Vitor Barbosa Garcia, n. 16.502 — Art. 102.
Fernando Jerônimo Ferreira, n. 17.482 — Art. 102.
Jorge Eiras Furquim Werneck, n. 18.086 — Art. 257.
Cesare Cioci, n. 18.174 — Art. 102.
Carlos Godinho Porto, n. 21.925 — Art. 248 L.
Jean Gueriot, n. 23.254 — Art. 83.
Reinaldo Marques Coelho Aragão, n. 23.722 — Art. 102.
Joaquim Ferreira Pedrosa, n. 23.820 — Art. 102.
Elzio Pimentel, n. 24.182 — Art. 102.
Eduardo Joseph Marques May, n. 25.185 — Art. 248 L.
Marion Leslie Mateus, n. 25.421 — Art. 218 L.
Augusto Teixeira, n. 25.991 — Art. 257.
Armando Durval Meireles, n. 26.194 — Art. 102.
Sério Benedetto, n. 27.073 — Art. 144.
Charles Edward Lee, n. 27.171 — Art. 144.
Ildio Augusto Matos Filho, n. 27.373 — Art. 248 L.
Florian Peixoto Ramos, n. 27.628 — Art. 102.
João Sá Freire Pais, n. 27.711 — Art. 248 L.
Primitivo Paz, n. 28.318 — Art. 83.
Gregório dos Santos, n. 28.637 — Art. 257.
Anibal Pascoal da Silva, n. 28.663 — Art. 102.
Alvaro Bragança, n. 28.723 — Art. 102.
Stélio Galvão Bueno, n. 28.738 — Art. 257.
Henick Kampel, n. 28.754 — Art. 102.
Raul Ozenda, n. 29.246 — Art. 248 L.
Nestor Gomes Oliva, n. 29.340 — Art. 83.
Augusto G. Lacerda Albuquerque, n. 29.710 — Art. 257.
Dark Bhering Oliveira Matos, n. 29.723 — Art. 248 L.
João Lira Madeira, n. 29.816 — Art. 83.
Armando Pinto Teixeira, n. 29.993 — Art. 102.
Luiz Paranhos Pederneiras, n. 30.006 — Art. 257.
José Oliveira Pereira Albuquerque, n. 31.136 — Art. 83.
Oscar Moura Brasil, n. 31.164 — Art. 248 L.
Saul Pena, n. 31.279 — Art. 102.
Francisco Xavier Araújo Filho, n. 31.693 — Art. 257.
Sérgio Emiliano Santos, n. 31.777 — Art. 102.
Domingos Costa Soares Filho, n. 33.193 — Art. 102.
Milton Pires Barbosa, n. 33.477 — Art. 257.
Aluísio Maria Teixeira, n. 33.559 — Art. 248 L.
Isaac Luiz da Cunha Júnior, n. 33.700 — Art. 144.
Alexandre José Braga, n. 33.762 — Art. 257.
Kardos Kalman, n. 33.790 — Art. 81.
José Masid Carballo, n. 33.878 — Art. 257.
Jaime Freitas, n. 34.112 — Art. 102.

Relevadas de acordo com o art. 268 do R. V.
(Elogio).

Tricicle:

Manuel Saude, n. 344 — Art. 242 B.

Carrocinha:

Saleh Chabon, n. 4.208 — Art. 242-A-B-C.

Autos de carga:

José Barbosa, n. 1.001 — Art. 242-B-C.
Adriano Vieira, n. 3.042 — Art. 242 B.
Francisco Inácio André, n. 3.999 — Art. 252.
Salvador Elias, n. 7.952 — Art. 248 L.
Oswaldo Picarelli, n. 9.099 — Art. 242 B.
Carlos Ramos, n. 12.320 — Art. 242 C.

Autos de passeio:

Abel Santos Queiroz, n. 1.759 — Art. 248 L.
Lourivaldo Gomes Rodrigues, n. 3.513 — Art. 254.
Valdemar Lemos, n. 3.723 — Art. 102.
Sizenando Almeida, n. 4.404 — Art. 248 L.
Hubert Paul Underberg Albrecht, n. 4.428 — Art. 257.
Florian Custódio Martins Pereira, n. 5.633 — Art. 257.
Antônio Oliveira, n. 10.019 — Art. 248 L.
Antônio Alves, n. 13.464 — Art. 86.
Simor José Caracciolo, n. 13.875 — Art. 102.
Ali Almad Molamude, n. 11.583 — Art. 252.
José Gabriel de Oliveira, n. 11.877 — Art. 102.
João Gimeneo Parra, n. 16.775 — Art. 102.
Fernando Albino Sales, n. 16.813 — Art. 242 C.

Américo Artur do Souto, n. 17.010 — Art. 100.
 Elpidio Alves Ferreira da Silva, n. 18.801 — Art. 248 L.
 Antônio de Almeida e Silva, n. 19.004 — Art. 252.
 José Manuel Táboas Lopes, n. 20.452 — Art. 257.
 Sílvia Cavalcanti da Cunha, n. 21.061 — Art. 102.
 Júlio Alves do Carvalho, n. 21.150 — Art. 85.
 Donato Marçano, n. 21.590 — Art. 242 B.
 Jeremias Augusto Chaves, n. 22.647 — Art. 85.
 Manuel Correia, n. 23.567 — Art. 102.
 Magda Gisela Runge, n. 24.998 — Art. 252.
 João Dias de Oliveira, n. 25.260 — Art. 257.
 Renato Torre, n. 25.301 — Art. 102.
 Edmundo Orlandini, n. 25.999 — Art. 248 L.
 Alvaro Gomes de Oliveira, n. 26.977 — Art. 257.
 Zélia Pereira de Sousa, n. 28.765 — Art. 248 L.
 Porfiro Alves da Rocha, n. 29.043 — Art. 102.

A serem cobradas com 50 % de acordo com o art. 268 do R. V. — (Elogio).

Autos de carga:

Francisco Manuel Pedro, n. 8.874 — Art. 248 L.
 Manuel Francisco Pereira, n. 12.451 — Art. 79.

Autos de passeio:

Plínio Nogueira, n. 256 — Art. 102.
 José Amaral Ozório, n. 2.312 — Art. 95.
 Miguel Simões Santos, n. 3.517 — Art. 248 L.
 Eudócio Monteiro da Silva, n. 7.741 — Art. 102.
 Artur Santana, n. 11.709 — Art. 102.
 Joaquim dos Santos, n. 11.913 — Art. 102.
 José Mendes de Freitas, n. 17.728 — Art. 257.
 Newton Simões, n. 22.120 — Art. 83.
 Antônio Garcia Fernandes Filho, n. 23.364 — Art. 242 C.
 José Lavrador Barril, n. 28.137 — Art. 248 L.
 Bernardo Alves Pinheiro Júnior, n. 26.547 — Art. 248 L.
 Edmundo Bragante, n. 28.772 — Art. 248 L.
 Manuel Lourenço Salvado, n. 31.950 — Art. 248 L.
 Oscar Satnos Machado, n. 33.595 — Art. 81.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 12 do corrente.

Aprovados:

Domingos da Costa Miragaia — Renato Guarita Cartaxo — Alvaro da Cunha Lopes — Manuel da Frota Moreira — Luiz Gomes da Silva — Américo Soares Dias — Laureano Pereira da Silva — João Nicolau Mader Gonçalves — Décio Machado Ferreira — Alfredo Capitulino da Costa e Pedro dos Santos Longo.

Reprovados: 3.

Inspetoria do Tráfego, em 12 de abril de 1941. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Resultado dos exames efetuados no dia 14 do corrente.

Aprovados:

Antônio Raimundo — Gentil Dias — João Batista — Pedro Palmeira — Heitor Garcia — Tito Alves da Silva e Sebastião Menezes de Sousa.

Reprovados: 4.

Inspetoria do Tráfego, em 14 de abril de 1941. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade do Brasil

ESCOLA ANA NERI

De ordem da Sra. diretora, faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que estabelece o decreto número 23.774, de 22 de janeiro de 1934, são convidados a comparecer às 9,30 horas da manhã, do dia 28 do corrente, segunda-feira, à rua Benedito Hipólito n. 275, afim de se submeterem às provas escritas referentes à enfermagem prática, noções de higiene individual,

anatomia e fisiologia de doenças contagiosas e legislação sanitária, os candidatos abaixo relacionados, que requereram exame de habilitação de enfermeiro prático:

Marino Quintanilha Williams.
 Wilson Albino de Azevedo.
 Nila de Almeida Machado.
 Honória Andrade dos Santos.
 Gualter Francisco de Oliveira.
 Emília Maria de Oliveira Dias.
 Geraldo Brasil.
 José Torres de Oliveira.

Secretaria da Escola Ana Neri, 9 de abril de 1941. — *Ruth Barcellos*, secretária.

Instituto Oswaldo Cruz

CURSO DE SAÚDE PÚBLICA

As aulas do 3.º período do Curso de Saúde Pública terão início na próxima quarta-feira, dia 16 de abril do corrente ano, obedecendo ao seguinte horário:

EPIDEMIOLOGIA E PROFILAXIA DAS DOENÇAS CONTAGIOSAS AGUDAS:

Professor Francisco Eugênio Coutinho.
 Quarta-feira das 13 às 16 horas.
 Sábado das 13 às 15 horas.

SANEAMENTO URBANO E RURAL

Professor Domingos José da Silva Cunha.
 Quinta-feira das 14 às 17 horas.
 Sexta-feira das 16 às 18 horas.
 As aulas serão dadas na Escola Nacional de Engenharia (Politécnica).
 Instituto Oswaldo Cruz, 9 de abril de 1941. — Dr. *Leocadio Rodrigues Chaves*, assistente-secretário.

Serviço Nacional da Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 10-41

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o capitão Anézio de Oliveira, cujo paradeiro é desconhecido, responsável pelo terreno situado à rua Campinas, junto e antes do n. 47 (lote 15 da quadra 7, da planta de T. Sá & Cia. Ltda.), está sendo intimado pelo termo de intimação n. 16.172, incidente sobre o terreno acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

ZONA 3.276 — 1.ª VIA — N. 16.172

Termo de intimação

De conformidade com o art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.454, de 23 de maio de 1932, fica intimado o responsável pelo terreno situado à rua Campinas, junto e antes do n. 47 (lote 15 da quadra 7, da planta de T. Sá & Cia. Ltda.) a executar, no prazo de 15 dias, as exigências abaixo discriminadas e, na falta do cumprimento destas, sujeito às penalidades da lei. Roga-se baixa da vegetação do terreno com enterramento ou remoção da vegetação rdeada.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1941. — Dr. *Sylvio Cardoso*,

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 18 de abril de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições: Materiais:

110.009/12-B. Rolos de filmes.
 116.020. Facão com cabo de chifre.
 121.021. Molhador de vidro.
 122.075. De laboratório.
 123.004. Metro duplo, etc.
 129.004. Ferramentas, etc.
 132.016. Ruberoid, etc.
 133.008. Grampo para alicate.

444.017.	Lixa de papel.
448.091.	Instalação elétrica, etc.
254.060.	Tubo de borracha.
417.002-C.	Expediente.
601.080.	De pintura, etc.
601.146.	Colchão de capim.
615.094.	Refrigerador.
624.182.	Copo de vidro.
801.166.	Produtos químicos.
801.167.	Produtos químicos.
801.169.	Produtos químicos.
801.176.	Papel especial.
902.004.	Fichas, etc.
903.147.	Capas para almofada.
903.150.	Refrigerador elétrico.
912.015.	Verniz, pregos, solda, etc.

Em 10 de abril de 1941. — A. Barata, pelo diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 18 de abril de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições: Materiais:

409.028.	Voltmetro, etc.
414.015.	Escada de pinho.
414.017/8.	De laboratório.
416.018.	Fotometro.
433.009.	Salitre do Chile.
441.010.	Carimbo de borracha.
240.015.	Termômetros químicos.
409.004.	Fogareiro elétrico.
413.026/27-C.	Drogas.
601.143.	Panela de ferro fundido.
601.147.	Correia de sola, etc.
601.150.	Linha, lixa, etc.
615.100.	Relógio de ponto.
624.106.	Agulha de gancho e de enfiar.
624.130-A.	Papel de filtro.
624.168.	Prensa para madeiras.
801.143.	De pintura.
901.021.	Para automoveis.
901.026/30.	Para automoveis.
903.141.	Fita de ferro.
912.041.	Expediente.

Em 14 de abril de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 26 de abril de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições: Materiais:

904.178/180.	Aço doce em barra.
904.223/225.	Vidros p/carros.
904.254/257.	Correia de couro.
904.264/65.	Parafusos de aço.
904.266/68.	Parafusos de aço.

Em 14 de abril de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 28 de abril de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições: Materiais:

410.009/12.	De laboratório.
425.001.	Potenciômetro.

250.016.	De laboratório.
903.127.	Bomba c/motor.
903.140.	Verniz.
904.209/213.	De conservação.
904.231/134.	Freios de carros.
904.239/41.	Pecas p/máquina locomotiva.
904.242/7.	Pecas sobressalentes.
904.250/253.	Para veículos.
904.258/261.	Anel de borracha, etc.
909.024.	Motor "Diesel" a oleo bruto.
911.023.	Motor a gasolina.

Em 10 de abril de 1941. — A. Barata, pelo diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 2 de maio de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições: Materiais:

904.229/30.	Cabo de aço e cobre.
-------------	----------------------

Em 10 de abril de 1941. — A. Barata, pelo diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

RETIFICAÇÃO

(Concorrência pública — Edital n. 901.201/2)

Onde se lê:

(Item 2):

Material:

Pranchões de madeira de: 2,90mx0, 30mx,13m — 5.000.

Leia-se:

Pranchões de madeira de: 2,90mx0, 30mx0,15m — 5.000.

Em 14 de abril de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido o contribuinte abaixo mencionado, de acordo com o disposto no art. 155 do regulamento em vigor, a prestar, dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim dirigir-se à Secretaria.

Processo n. 21.495-40 — John Sulva Júnior — Exercício de 1936.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — Waldemar Pinto, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL, COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 23 latas de cerveja americana, com o letreiro Horácio Saldanha, apreendidas em 31 de março de 1941, no posto fiscal 10/11 do Cais do Porto, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 13.157/41).

Alfândega do Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941. — Jucunlino Barcellos, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL, COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em um aparelho para cinematografia e seus acessórios e um relógio para cima de mesa, apreendidos em 4 deste mês, no vapor nacional "Parafba", a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 13.528/41).

Alfândega do Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941. — Jucunlino Barcellos, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL, COM O PRAZO DE 30 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em dois cortes de fazenda, apreendidos em 3 deste mês, no prolongamento do Cais do Porto, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (Processo n. 13.527/41).

Alfândega do Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941. — *Jucunlino Barcellos*, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL, COM O PRAZO DE 30 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em um aparelho de rádio da marca Philco Transítome, n. 31-2.947 G, apreendido em 6 deste mês, no Posto Fiscal 9/10 do Cais do Porto, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (Processo número 13.526/41).

Alfândega do Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941. — *Jucunlino Barcellos*, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL, COM O PRAZO DE 30 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em quatro latas de talco e dois pacotes de fósforos, apreendidos em 7 de abril corrente, no vapor "Poconé", a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (Processo n. 13.530/41).

Alfândega do Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941. — *Jucunlino Barcellos*, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL, COM O PRAZO DE 30 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em uma maleta com roupas de uso e mais sete cortes de fazenda, oito sabonetes, sete camisas, um pano para mesa e uma moeda argentina, apreendidos em 6 deste mês, no vapor "Santarem", a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (Processo n. 13.531/41).

Alfândega do Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941. — *Jucunlino Barcellos*, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL, COM O PRAZO DE 30 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em um estojo de celuloide para toilette com quatro peças, apreendido em 7 deste mês, no vapor "Tor Marú", a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (Processo n. 13.529/41).

Alfândega do Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941. — *Jucunlino Barcellos*, escrivão.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Tribunal Marítimo Administrativo****PROCESSO N. 465**

De Citação pelo prazo de sessenta (60) dias, à José Antônio Rodrigues, na forma abaixo:

O Juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, Doutor João Stoll Gonçalves, pelo presente edital de citação, na forma da lei, cita o moço, servindo de mestre, José Antônio Rodrigues, o qual se acha em lugar incerto e não sabido, para no prazo de sessenta dias (60), a contar da data da publicação deste no *Diário Oficial* da República, a apresentar defesa em processo número quatrocentos e sessenta e cinco (465), do *este* Tribunal, respondendo aos termos da representação da Procuradoria, cujo teor a seguir se transcreve: Procuradoria Junto ao Tribunal Marítimo Administrativo — NCS-CAB. — Processo n. 465 — Exmo Sr. Presidente do Tribunal Marítimo Administrativo — A Procuradoria junto ao Tribunal Marítimo Administrativo no exercício de suas atribuições legais e tendo em conta o que decidiu o mesmo Tribunal as

fls. 60 v., 61 e 62 do processo junto, vem requerer a V. Excia. se digne citar Mário Tapioca e José Antônio Rodrigues, moço, servindo de mestre da alvarenga "C. G. T. 4" de propriedade do 1.º Supd., para, sob pena de revelia responder aos termos desta representação na qual são apontados como responsáveis pelo naufrágio da alvarenga "C. G. T. 4", ocorrido no dia 2 de agosto passado, no porto de Salvador, Estado da Bahia. E esta Procuradoria representa contra os Supds. em face do que decidiu o Egrégio Tribunal Marítimo Administrativo reconhecendo que os Supds. se tornaram responsáveis: ...quanto ao primeiro, não ter ele mantido sua embarcação em condições de navegar com segurança, mantendo-a em mau estado de conservação, além de desprovida das bombas de esgotamento. Quanto ao mestre verifica-se (Relatório fls. 56 v.) ter sido negligente relativamente as medidas que devia tomar para evitar o seu naufrágio, para o qual concorreram as omissões que praticou... (fls. 62 v. dos autos). Eis porque contra os Supds. representa esta Procuradoria que requer, uma vez recebida esta, se proceda nos demais termos do direito, tudo, para que afinal, julgada esta procedente, imponha o Egrégio Tribunal Marítimo Administrativo aos Supdos. as penalidades de ordem administrativa em que incidiram. No curso da dilação, quando esta Procuradoria julgue útil, apontará outras provas do alegado. Nestes termos P. deferimento. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1940: (a) Carlos Américo Brasil, Procurador, interino". Despacho do Exmo Sr. Vice-Almirante Presidente — Recebida hoje pelo Tribunal para que se prossiga na forma da lei. Ao Sr. Juiz Relator. 3-1-1941. — (a) Dario, Presidente". — Despacho do MM. Juiz Relator — "Espeçam-se mandados de citação contra os representados, para no prazo de 10 dias, apresentarem defesa. Rio, 10-1-1941. (a) S. Gonçalves". Despacho do MM. Juiz Relator, constante de fls. 86 do processo — "Em face da cert. de fls. 79, expeça-se edital de citação ao indiciado José Antônio Rodrigues para se defender no prazo de sessenta dias. Rio, 4-4-41. (a) S. Gonçalves". Dado e passado nesta Capital Federal, aos sete dias do mês de Abril de mil novecentos e quarenta e um (7-4-1941). Eu *Mário Monteiro da Cunha*, Oficial Administrativo da classe II, o datilografei. E eu *G. A. Saboya*, Oficial Administrativo da classe J, servindo de Secretário, o subscrevi. — *João Stoll Gonçalves*, Juiz Relator.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Escola das Armas**

O capitão secretário da Escola das Armas, de ordem do senhor coronel comandante, faz saber pelo presente edital, a quem interessar possa, que no dia 22 do mês corrente, às 8 horas, no quartel do referido Estabelecimento será procedida a venda em hasta pública de um bovino julgado impréstevel para o serviço do Exército, cuja venda foi autorizada pela Sub-Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária, de conformidade com o § 2.º do art. 63 do R.S.R.V.

Quartel na Vila Militar, 7 de abril de 1941. — *Olavo Menna Barreto Ferreira*, capitão secretário.

(N. 5.001 — 9-4-941 — 39\$8 — 3 vezes).

Diretoria do Material Bélico do Exército**FABRICA DE ITAJUBA**

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMÉRARIO-MENSA-LISTA NESTA FÁBRICA, NA CATEGORIA DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, PADRÃO IX.

De ordem do Senhor Tenente Coronel Diretor desta Fábrica, faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado apresentado pela Banca Examinadora da prova acima referida, de acordo com o Edital publicado no *Diário Oficial* n. 27, de 1-II-41 (página n. 1.994):

Número da inscrição	Candidatos	Pontos
6.	Matias Marques	70,5
1.	Joaquim Alves de Carvalho.....	70,0
4.	Nilo Marins	55,5
2.	José Costa	55,5
12.	Magno Pereira da Silva.....	51,5
10.	Gentil Ursine Vale.....	49,0
5.	Pedro Ribeiro	48,0
11.	Antônio Barbosa Beraldo	40,5
3.	Palmerino Marchetti	37,0
9.	Paulo Cunha Azevedo.....	23,5
7.	Nelson Ildefonso Dias.....	19,5
8.	José Inácio Fernandes.....	14,5

De acordo com o Edital de abertura, os candidatos terão 3 (três) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova, podendo pedir revisão à Banca, ainda à D. S. do D. A. S. P., depois da decisão daquela.

Itajubá, 8 de abril de 1941. — *Walfrido Antonio dos Santos*, Capitão, Sub-Diretor.

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA**Diretoria da Aeronáutica Militar****TERCEIRA DIVISÃO**

Relação dos candidatos que foram aprovados no exame de admissão ao Curso de Especialista de Aeronáutica, pertencentes à 1.^a Região Militar, os quais deverão se apresentar a esta Diretoria com a máxima urgência:

Número de ordem — Nomes — Militar ou civil	Gráu
1. Hermann Kosinski, civil	4,4
2. George Fernando Kuhert, civil	6,5
3. Francisco Oliveira Domingues da Silva, civil	6,2
4. João Pinto Arêas, civil	4,2
5. Hélio Ariel Cruxen, civil	4,7
6. Gil Batista Bacelar, civil	4,8
7. Semção de Souza Filho, civil	4,4
8. Moacir Teixeira de Freitas, civil	4,5
9. Lourival Barros da Silva, civil	4,8
10. Valter da Costa Araujo, civil	5,3
11. Eunício Gomes dos Santos, civil	4,7
12. Humberto Pontes de Andrade, civil	4,9
13. Moacir Ribeiro da Silva, civil	5,7

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1941. — Antonio Alves Cabral, Major Av. Chefe Interino da Divisão.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Departamento dos Correios e Telégrafos****SERVIÇO DO MATERIAL****CONCURRENÇA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NO EDIFÍCIO DA ESTAÇÃO RÁDIO DE ARPOADOR**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital da concorrência acima citada, publicado no "Diário Oficial" de 31 de março último, a fls. 6.563, no qual deve se ler: "No dia quinze de abril do corrente ano, às quatorze horas, etc."

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1941. — Romeu de Albuquerque Gouveia e Silva, chefe do Serviço do Material.

Departamento dos Correios e Telégrafos**DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO**

Tendo em vista o que consta do processo 16.789-41 do Protocolo Geral da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, fica o ex-diarista com funções de auxiliar de tráfego: Celso Laércio Diniz de Moraes, intimado a comparecer dentro do prazo de dez (10) dias contados da data da publicação deste edital, perante a Comissão de Inquérito presidida pelo oficial administrativo da classe "I", Teodoro Mascarenhas, que funciona na Sala de Inquéritos da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, já apontada. — O Diretor Regional, João Alcântara da Cunha.

Departamento dos Correios e Telégrafos**DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS**

Pelo presente Edital, com o prazo de oito (8) dias, fica intimado o tarefeiro condutor de malas, Joaquim Fonseca de Faria, para recolher aos cofres da Tesouraria desta Diretoria Regional, a importância de um conto trezentos e oito mil e seiscentos réis (1:308\$6), proveniente de responsabilidades impostas em portarias de números 664, 667, 669, 666, 723 e 724 do Sr. Diretor Regional, do ano p. findo, como responsável pelo extravio de registados simples e com valor declarado de números: 2.198, 38.254, 39.249, 1.644, 84, 86 e 38.240, sendo o primeiro procedente da Diretoria Regional de Santa Catarina e os demais desta.

Fica esclarecido que o não cumprimento da intimação deste Edital resultará em cobrança executiva, que, então, se processará.

Secção Regional do Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais, em 8 de abril de 1941. — Roberto Xavier de Azevedo, Chs. do SRP-29.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Divisão de Fomento da Produção Vegetal****SECÇÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA NO ESTADO DE S. PAULO****CONCURRENÇA ADMINISTRATIVA PERMANENTE N. 1**

Devidamente autorizado pelo Senhor Ministro da Agricultura, faço público, para o conhecimento dos interessados, achar-se aberta nesta Secção, à Ladeira Doutor Falcão Filho, n. 56, nono andar, na

Capital do Estado de S. Paulo, de acordo com a letra "a" do art. 37, do decreto-lei n. 2.206, de 20-5-940, e pelo prazo de quinze (15) dias a contar da data da primeira publicação no *Diário Oficial*, a inscrição dos interessados que, mediante as condições abaixo estipuladas, desejarem concorrer, no presente exercício, aos serviços de limpeza geral das salas que servem de sede a esta Secção, como abaixo seguem:

I. Diariamente: — Varrer, limpar e lusturar todo o assoalho de madeira, lavar e desinfetar as partes ladrilhadas, pias e aparelhos sanitários; limpeza dos vidros, metais e madeiramentos das mesas e demais objetos de escritório; limpeza do pó dos moveis, cinzeiros, telefones e tinteiros; limpeza dos rodapés; retirar os papéis inúteis dos cestos, limpeza dos tapetes, capaches e passadeiras; realizar enfim tudo o que for necessário para a perfeita limpeza diária.

II. Semanalmente: — Raspar com palha de aço, encerar e lusturar todo o assoalho de madeira, inclusive corredor.

III. Quinzenalmente: — Limpeza de todos os vidros, polir metais, limpeza dos focos elétricos, portas, madeiramento das janelas e mármore, limpeza dos moveis, vasculhar as paredes e o teto; revisão da limpeza geral.

IV. Material: — Todo o material necessário ao serviço — cera, vassouras, flanelas, escovões, sapólios, sabão e outros apetrechos — serão fornecidos pelos interessados.

V. Horário: — Os serviços de limpeza deverão ser feitos depois das 19 horas, com exceção dos sábados e feriados, que poderão ser feitos num horário que não perturbe o expediente desta Secção.

VI. Preço: — Os interessados deverão fornecer o preço para os serviços aqui mencionados, à razão mensal.

A inscrição deverá ser solicitada pelo interessado, em requerimento, devidamente estampilhado, e dirigido ao senhor Chefe da Secção, acompanhando esse instrumento, os documentos comprobatórios de pagamento de impostos federais, estaduais e municipais, inclusive a certidão da lei dos 2/3 (dois-terços), e, em se tratando de firma estrangeira o comprovante da legalização de permanência no País, devendo, ainda, os proponentes declararem no mesmo requerimento que se submetem às exigências previstas no Código de Contabilidade Pública da União.

As propostas deverão ser apresentadas em envelope separado, em três vias, datadas e assinadas, sendo a 1.^a via selada com 1\$000 federal e o selo de Educação e Saúde, por folha e as demais apenas assinadas, indicando o preço em algarismo e por extenso, ficando a esta Secção, o direito de anular a presente concorrência, sem que a ninguém assista o direito de reclamação ou indenização.

As propostas não poderão conter nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como, rasuras, emendas, entrelinhas ou outra qualquer coisa que possa causar dúvidas.

Outros esclarecimentos serão prestados aos interessados na sede desta Repartição, diariamente, das 14 às 16 horas.

O presente Edital será publicado uma só vez, e afixado em local apropriado na sede desta Secção, de acordo com o Item IV, do decreto-lei n. 1.705, combinado com a lei n. 183, de 13-1-36.

São Paulo, 21 de março de 1941. — Franklin Viégas, chefe da secção de Fomento Agrícola no Estado de S. Paulo.

Divisão de Fomento da Produção Vegetal**SECÇÃO DO FOMENTO AGRÍCOLA NO ESTADO DE SÃO PAULO****CONCURRENÇA ADMINISTRATIVA PERMANENTE N. 4**

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, faço público, para o conhecimento dos interessados, achar-se aberta, de acordo com a letra a do art. 37, do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, pelo prazo de quinze dias a contar da primeira publicação deste Edital no órgão oficial, a inscrição dos negociantes que queiram participar da Concorrência Administrativa Permanente n. 4, para os serviços de limpeza em geral de máquinas de escrever e calcular, no corrente exercício, como abaixo segue:

I — Limpeza de máquinas de escrever, marca "Continental", compreendendo-se lavagem com gasolina, lubrificação em geral e acerto de peças quando se fizer necessário. Preço para limpeza de uma máquina.

II — Limpeza de máquinas de escrever, marca "Royal", compreendendo-se lavagem com gasolina, lubrificação em geral e acerto de peças quando se fizer necessário. Preço para limpeza de uma máquina.

III — Limpeza de máquinas de escrever, marca "Remington", compreendendo-se lavagem com gasolina, lubrificação em geral e acerto de peças quando se fizer necessário. Preço para limpeza de uma máquina.

IV — Limpeza de máquinas de escrever, marca "Underwood", compreendendo-se lavagem com gasolina, lubrificação em geral e acerto de peças quando se fizer necessário. Preço para limpeza de uma máquina.

V — Limpeza de máquinas de calcular, marca "Continental", compreendendo-se lavagem com gasolina, lubrificação em geral e acerto de peças quando se fizer necessário. Preço para limpeza de uma máquina.

A inscrição deverá ser pedida em requerimento, devidamente estampilhado, e dirigido ao Sr. chefe da Secção, acompanhado dos

documentos comprobatórios de pagamentos de impostos federais, estaduais e municipais, e em se tratando de estrangeiro, do comprovante da legalização de permanência no país, assim, como, a certidão passada pelo Departamento do Trabalho sobre a Lei dos dois terços.

Deverá, também, o proponente declarar em seu requerimento que se submete às exigências do presente Edital e as previstas no Código de Contabilidade Pública da União.

As propostas serão apresentadas em envelope separado e lacrado, sendo em três vias, as primeiras vias seladas com 1\$0 federal e o selo de Educação e Saúde, e as demais apenas datadas e assinadas, não deverão conter rasuras, emendas, entrelinhas ou outra qualquer coisa, que possa causar dúvidas, e terão seus preços escritos por extenso e algarismos.

Esta Seção reserva a si o direito de anular a presente concorrência, se assim julgar conveniente, ou não aceitar os preços oferecidos, sem que a ninguém assista o direito de qualquer reclamação ou indenização.

O presente Edital será publicado uma só vez, e afixado em local apropriado na sede desta Seção, à ladeira Dr. Falcão Filho, n. 56 — 9.º andar, na Capital do Estado de São Paulo, de acordo com o Item IV, do decreto-lei n. 1.705, combinado com a Lei n. 183, de 13-1-1936.

Todos os esclarecimentos necessários, serão prestados aos interessados na sede da Seção, diariamente das 14 às 16 horas.

São Paulo, 21 de março de 1941. — *Franklin Viégas*, chefe da Seção do Fomento Agrícola Federal no Estado de São Paulo.

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

SEÇÃO DO FOMENTO AGRÍCOLA NO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE N. 5

O chefe da Seção do Fomento Agrícola, no Estado de São Paulo, faz público que, devidamente autorizado pelo Sr. Ministro da Agricultura, acha-se aberta, de acordo com a letra "a" do art. 37, do decreto-lei n. 2.206, de 20-5-1940, na sede da Seção, à Ladeira Doutor Falcão Filho n. 56, 9.º andar, na Capital do Estado de São Paulo, a concorrência administrativa permanente n. 5, para o fornecimento, no presente exercício, dos seguintes grupos de materiais permanentes: mobiliário e acessórios; máquinas e objetos de escritório; máquinas e instrumentos agrícolas; máquinas, ferramentas e utensílios da oficina; aparelhos e utensílios de laboratório; aparelhos e utensílios de engenharia; máquinas e aparelhos em geral; máquinas e utensílios para fotografia; veículos e acessórios; arreios e pertences; instrumentos e utensílios para desenho; máquinas, aparelhos e instrumentos para fins industriais; mostruário; aparelhos e utensílios para asseio e desinfecção e objetos e utensílios diversos, na qual poderão tomar parte todo e qualquer negociante que se sujeite às normas abaixo:

I — Solicite sua inscrição em requerimento, devidamente estampilhado, o dirigido ao senhor chefe da Seção. Com este requerimento deverão ser apresentados todos os documentos comprovantes dos pagamentos de impostos federais, estaduais e municipais, a que está sujeito o estabelecimento comercial, além do que, o documento referente ao pagamento do imposto sobre a renda; certidão passada pelo Departamento do Trabalho referente à Lei dos 2/3, e, em se tratando de negociante estrangeiro, o comprovante da legalização de permanência no País.

II — Apresentar, em envelope separado e lacrado, a proposta de preços, em três vias, sendo a 1.ª via estampilhada com 1\$0 federal e o selo de Educação e Saúde, e as demais apenas datadas e assinadas, não conter a proposta nenhuma oferta de vantagem não prevista neste edital, bem como, não conter rasuras, emendas, entrelinhas ou outra qualquer coisa que possa causar dúvidas e, ainda, trazer os preços em algarismos e por extenso.

III — A apresentação dessa proposta, bem como do requerimento em questão, deverá ser feita às 14 horas do décimo quinto dia depois da primeira publicação deste edital no órgão oficial.

IV — Encontra-se à disposição dos senhores interessados, diariamente, das 12 às 17 horas, na sede da Repartição, a relação completa do material em concorrência, bem como, um funcionário encarregado de fornecer todo e qualquer esclarecimento.

V — Os preços apresentados não poderão exceder de 10% dos correntes na praça, como não poderão ser alterados antes de decorridos 120 dias do encerramento desta concorrência. A majoração de preço será autorizada pelo senhor chefe da Seção mediante despacho em requerimento do interessado, no qual solicite tal medida.

VI — No requerimento solicitando inscrição deverá o interessado declarar que se submete às exigências deste edital e as previstas no Código de Contabilidade Pública da União.

VII — Esta Seção não se compromete a adquirir todo o material relacionado, e sim, somente aquele que se tornar necessário e, ainda, se reserva o direito de anular a presente concorrência em parte ou em seu todo, sem que a isto caiba quaisquer direitos de reclamação ou indenização por parte dos concorrentes.

VIII — Todos os artigos deverão ser de ótima qualidade e de marca reputada, e satisfazerem às exigências e necessidades da Repartição. Em caso contrário serão imediatamente substituídos pelo fornecedor, dentro do prazo que lhe for marcado, ficando esclarecido que os concorrentes inscritos deverão, sob pena de incorrerem nas sanções do art. 762 do R.G.C.C.P., fornecer todos os artigos que lhe forem adjudicados, entregando-os a esta Seção, dentro do prazo de 48 horas do recebimento do pedido.

IX — O presente edital será publicado uma só vez, e afixado em local apropriado na sede desta Seção, de acordo com o item IV, do decreto-lei n. 1.705, combinado com a lei n. 183, de 13-1-1936.

São Paulo, 2 de abril de 1941. — *Franklin Viégas*, chefe da Seção do Fomento Agrícola no Estado de São Paulo.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CANA DE AÇÚCAR DE CAMPOS

Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. assistente chefe, chamo a atenção dos interessados para o edital da concorrência administrativa a ser realizada nesta Estação, no próximo dia 25 do corrente, e que foi publicado no Diário Oficial n. 75, de 31-3-41, página n. 6.563.

Secretaria da Estação Experimental de Cana de Açúcar de Campos, em 9 de abril de 1941. — *Roberto Findlay*, escrivão classe G.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Devem apresentar suas defesas ao Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar, Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de dois (2) dias, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308 de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Antônio da Silva Terceiro — Auto n. 772.
Ramiro Lopes de Sousa — Auto n. 946.
Augusto Cesar Pinto da Gama — Auto n. 773.
Hermenegildo Pereira — Auto n. 947.
Gilda dos Santos — Auto n. 774.
Luiz de Sousa — Auto n. 948.
João F. da Costa — Auto n. 775.
Alfredo de Oliveira — Auto n. 949.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor chefe.

Delegacia do Trabalho Marítimo

Pelo presente edital, fica intimado o senhor Agenor Kirkoff Werneck Pacheco, a comparecer nesta Delegacia do Trabalho Marítimo, no edifício da Capitania do Porto, à Praça Servulo Dourado n. 2, no prazo de trinta (30) dias contados da data de sua publicação no "Diário Oficial", afim de apresentar a respectiva cadereta-matrícula, necessária para o andamento do processo em que o mesmo senhor é interessado. — *Juberto Pires Bandeira de Mello*, delegado secretário.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Cooperativa de Produção dos Operários em Pedreiras, em 6 de setembro de 1940, pelo Sr. Diretor deste Departamento: Certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 15.466, os seguintes documentos: a) — Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 9 de setembro de 1939, que tomou conhecimento do relatório da comissão de contas, elegeu a diretoria e nomeou uma comissão para a revisão dos estatutos; b) — Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 30 de janeiro de 1940, que aprovou a reforma dos estatutos; c) — Exemplar dos novos estatutos sociais; d) — Lista nominativa dos associados. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Luiz Valtier Barbosa, escrivão da classe F, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941. — *Luiz Valtier Barbosa*, escrivão F. — Visto, *Celso Esteves*, diretor da Seção.
Isenta de selo de acordo com a lei.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

COMPANHIA HOTÉIS PALACE

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO DIA 19 DE ABRIL DE 1941

O exercício em revista correu na maior normalidade, nenhum fato de maior importância havendo a relatar.

O movimento de hóspedes em nossos hotéis apresenta a mesma média dos anos anteriores. Se por um lado a suspensão da navegação europeia restringiu o número de turistas, por outro, o número de refugiados que se acolheram em nosso país equilibrou aquela falta.

As negociações para efetivação da venda do imóvel do Palace Hotel, que vos anunciamos no nosso relatório passado, prosseguem, tentando-se prever que a opção será levantada e a venda realizada.

Temos estado em negociações com as autoridades do Governo do Estado do Rio de Janeiro para a construção de um hotel em Petrópolis, o que, entretanto, ainda não pode ser decidido, pela dificuldade de se encontrar uma área de terreno conveniente para esse fim.

Outros projetos temos em estudo de que em momento oportuno vos daremos conhecimento.

As obras de remodelação do Hotel Copacabana prosseguem com toda a intensidade, adaptando-o e modernizando-o, de forma a satisfazer as necessidades da mais exigente clientela.

As nossas relações com a Companhia arrendatária do Casino prosseguem de maneira satisfatória.

Deixamos consignados os nossos agradecimentos a todo o pessoal ao serviço da Companhia pela sua valiosa e dedicada cooperação.

Estamos ao vosso inteiro dispor para qualquer outro esclarecimento que julgais necessário.

Octavio Guinle. — F. Castro Silva. — Barão de Saavedra, Diretores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Hotéis Palace, abaixo assinados, reunidos nesta data em sua sede para darem parecer na forma da lei, sobre o relatório da Diretoria, balanços e contas de administração relativos ao exercício de 1940, depois de minucioso exame na Contabilidade da Companhia, afirmam ter encontrado tudo certo e na mais perfeita ordem de escrituração, pelo que propõem sejam aprovados todos os atos da Diretoria na próxima Assembléia Geral Ordinária, atinentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1941. — João de Sá Camelo Lam-
preia. — João Proença.

(N-5.056 — 9-4-41 — 183\$6)

RÁDIO CLUBE DO BRASIL S. A.

"BALANÇO GERAL DO RÁDIO CLUBE DO BRASIL S. A., ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940"

Ativo

Anunciantes integrais ..	251:433\$700
Biblioteca ..	1:624\$000
Anunciantes permuta (Saldo devedores) ..	47:406\$700
Cauções ..	8:600\$000
Corretores C Provisória (Saldos Devedores) ..	580\$000
Estação Nova Emissora ..	498:591\$600
Contas Correntes (Saldos Devedores) ..	84:889\$840
Discoteca ..	85:384\$600
Imoveis ..	40:598\$500
Estampilhas e Selos ..	248\$400
Letras a Receber ..	46:321\$200
Caixa ..	19:745\$500
Instalações e Benfeitorias ..	32:256\$100
Material Técnico ..	154:336\$000
Móveis e Utensílios ..	97:512\$700
Nova Sede ..	95:347\$500
Apólices Consolidadas (Paulistas) ..	26:203\$500
Lucros e Perdas (Até o Exercício de de 1939) ..	699:455\$435
Menos lucro verificado neste exercício ..	1:322\$684
	698:132\$751

Contas de Compensação:

Ações caucionadas ..	30:000\$000
Comissões de Anúncios ..	68:629\$400
Contratos de anúncios integrais ..	491:740\$300
Contratos de anúncios permuta ..	11:499\$900
Fianças a nosso favor ..	20:000\$000
Laudo de indenizações do Governo Federal ..	62:680\$500
Devedores por valores em caução ..	26:203\$500
	710:753\$600
	2.902:966\$191

Passivo

Capital ..	1.000:000\$000
Anunciantes permuta (saldos credores) ..	100:476\$200
Corretores C Provisória (Saldos Credores) ..	40:487\$700
Contas Correntes (Saldos Credores) ..	462:748\$077
Corretores C Provisória (C pendente) ..	884\$000
Letras a pagar ..	206:521\$900
Contas a pagar ..	157:947\$100
Dividendos a pagar — 1935 ..	8:218\$014
Títulos Descontados ..	190:000\$000
Fundo de amortização da nova emissora ..	24:929\$600

Contas de Compensação:

Caução da Diretoria ..	30:000\$000
Corretagens ..	68:629\$400
Irradiações Integrais ..	491:740\$300
Irradiações Permuta ..	11:499\$900
Fiações ..	20:000\$000
Lucros Cessantes ..	62:680\$500
Valores Cauccionados ..	26:203\$500
	710:753\$600
	2.902:966\$191

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — "Rádio Clube do Brasil S. A.", Dr. *Ralpho E. de Siqueira*, diretor-presidente. — *Antonio A. Morgado*, contador, reg. n. 34.733.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" DO RÁDIO CLUB DO BRASIL S.A. EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito

Saldo devedor desta conta em 1 de janeiro de 1940	699:155\$435
A Comissões de Anúncios	
Valor de corretagens pagas a corretores durante o exercício de 1940 ..	208:373\$700
A Contas Correntes	
Prejuízo verificado nesta conta ..	252\$000
A Anunciantes Integrais	
Idem, idem, como acima ..	3:005\$000
A Despesas Diversas	
Idem, idem ..	1.214:006\$400
A Juros e Descontos	
Idem, idem ..	25:231\$300
A Móveis e Utensílios	
Depreciação feita nesta conta 5% ..	5:132\$500
A Fundo de Amortização da nova emissora	
Reserva que se faz, nesta data, para corresponder a depreciação ..	24:929\$600
Lucro que se verifica neste exercício ..	1:322\$684
	2.181:708\$419

Saldo devedor desta conta em 31-1-1940 698:132\$751

Crédito

De Secção de Amadorismo	
Saldos a serem recebidos de mensalidade ..	960\$000
De Contas Correntes	
Importância debitada à Rádio Cruzeiro do Sul S.A. — Rio — referente ao arredondamento de fração ..	\$084
De Irradiações Integrais	
Lucro verificado nesta conta, referente a irradiações a dinheiro ..	1.420:198\$400
De Irradiações Permuta	
Idem, referente a irradiações em permuta de mercadorias ..	61:094\$500
Prejuízo de exercícios anteriores ..	699:455\$435
	2.181:708\$419

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. "Rádio Club do Brasil S.A.". — Dr. *Ralpho E. de Siqueira*, diretor presidente. — *Antonio A. Morgado*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal do Rádio Club do Brasil, S.A., tendo examinado os livros e balanço correspondentes ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940, declaram ter encontrado a respectiva escrita feita com a maior clareza nos livros exigidos por lei, aprovando o relatório, balanço e contas, merecendo, portanto, plena aprovação da assembléia geral.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — Dr. *Moacyr Vieira Martins*. — Dr. *Daniel Borba*. — Dr. *George C. Stevens*.

(N. 4.669—9-4-41—679\$3—3 vezes)

LABORATÓRIOS RAUL LEITE, SOCIEDADE ANÔNIMA

RELATÓRIO DA DIRETORIA, A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS, A REALIZAR-SE EM 19 DE ABRIL DE 1941, À RUA LEOPOLDINO BASTOS N. 14 (ENGENHO NOVO), DE ACORDO COM OS EDITIONAIS DE CONVOCAÇÃO.

Senhores acionistas:

Cumprindo as determinações da lei das sociedades anônimas, vi-mos apresentar-lhes o relatório, balanço e contas, da gestão da Dire-toria durante o ano de 1940.

A atual diretoria, eleita para dirigir os destinos desta grande or-ganização, em 27 de dezembro de 1940, não teve interferência no de-senrolar dos negócios referentes ao exercício findo. Podemos, todavia, e é de justiça informar que a não verificação de lucros prende-se às despesas extraordinárias a que a anterior Diretoria teve de fazer face, principalmente com indenizações a funcionários dispensados por in-teresse geral, ampliação de instalações indispensáveis e liquidações onerosas. Entretanto, a atual Diretoria sente-se satisfeita por cons-tatar um aumento acentuado do valor patrimonial da Sociedade e sem falso otimismo, conta obter resultados compensadores no corrente exercício de 1941, pela aceitação que atualmente tem os produtos de nossa fabricação, por parte da classe médica e do público em geral, dada a confiança que vem inspirando, pelo rigor com que estamos exercendo nossas atividades, nos vários setores e aprimorando cada vez mais, em todos os sentidos, nossa produção; como também pela situação internacional, que em face da grande expansão econômica do nosso país abre à Sociedade excelentes perspectivas, o que já é constatado pelo aumento de vendas durante os primeiros meses do corrente ano, as quais atingem a limites nunca alcançados anterior-mente.

Toda a documentação referente ao balanço encontra-se à dispo-sição dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1941. — *Manoel Seixas*, diretor presidente. — *Oswaldo Lyrio*, diretor tesoureiro. — *Celso Mello*, di-rector industrial.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo		
Imobilizado:		
Imoveis	4.735:113\$500	
Marcas Registradas	1.393:323\$200	
Móveis e Utensílios	596:600\$700	
Maquinismos	587:049\$600	
Instalações	180:533\$700	
Veículos	59:001\$600	
Cauções e Depósitos	16:387\$800	
Títulos de Renda	8:200\$000	
Bibliotecas	5:616\$300	4.581:826\$400
Disponível:		
Caixa Matriz	24:357\$900	
Caixa Depósitos	75:039\$000	
Bancos Conta Prato-Fixo	116:972\$000	
Bancos Conta Garantida	2:454\$400	
Bancos Conta Movimento	1:198\$300	
Selos do Consumo	41:905\$100	
Selos Para Vendas Mercantis	900\$800	262:827\$500
Realizável:		
Contas Correntes Diversas	286:446\$600	
Conta Gerente e Viajantes	166:856\$900	
Conta de Viagem	53:801\$800	
Conta de Empregados	43:324\$300	
Fregueses	6.784:198\$200	
Mercadorias a Faturar	176:942\$500	
Agentes no Exterior	164:513\$500	
Propaganda Para Exercícios Fu-turos	87:078\$500	
Estoque de Matéria Prima	2.386:018\$600	
Estoque de Mercadorias	4.573:759\$400	14.722:940\$300
Compensação:		
Ações em Caução	200:000\$000	
Contratos de Propaganda	446:552\$800	
Cauções	3:000\$000	
Bancos Conta Cobrança Exterior ..	53:024\$900	
Bancos Conta Cobrança	1.221:302\$800	
Bancos Conta Caução	2.201:694\$100	
Bancos Conta Endosso	1.532:163\$300	
Carteira Conta Cobrança	1.829:038\$000	7.486:775\$900
		27.054:370\$100

Passivo		
Inexigível:		
Capital	7.000:000\$000	
Fundo Contra Créditos Duvidosos..	918:736\$900	
Fundo de Reserva	109:088\$800	8.027:825\$700
Exigível:		
Bancos Conta Garantida	3.187:661\$700	
Bancos Conta Títulos Endossados ..	1.532:163\$300	
Bancos Conta Despesas no Exterior ..	135\$200	
Obrigações a Pagar	1.291:695\$600	
Credores Diversos	2.881:394\$600	
Fornecedores	832:474\$200	
Mercadorias à Disposição de Fre-gueses	1.473:137\$300	
Fregueses Credores	6:245\$300	
Comissões a Pagar	11:772\$100	11.219:679\$300
Pendentes:		
Conta de Fiança dos Gerentes	101:396\$400	
Gratificações a Distribuir — saldo 1939	112:821\$900	
Conta Gerentes e Viajantes	86:906\$100	
Conta de Viagem	18:002\$000	
Conta de Empregados	950\$800	320:089\$200
Compensação:		
Caução da Diretoria	200:000\$000	
Propaganda Por Contrato	446:552\$800	
Títulos Cauçionados	3:000\$000	
Títulos em Cobrança no Exterior ..	53:024\$900	
Duplicatas em Cobrança	1.221:302\$800	
Duplicatas em Caução	2.201:694\$100	
Duplicatas Endossadas	1.532:163\$300	
Duplicatas em Cobrança nossa Car-teira	1.829:038\$000	7.486:775\$900
		27.054:370\$100

Labs. Raul Leite S/A. — *Manoel Seixas*, diretor-presidente. — *Cesario Solia*, contador, inscrito no D. N. I. C. sob n. 37.776 — Dr. *Celso Mello*, diretor industrial. — *Oswaldo Lyrio*, diretor-tesoureiro.

Reconheço a firma de Manoel Seixas.
Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941.
Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Fausto Werneck*.

Reconheço a firma C. Solia.
Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941.
Em testemunho (sinal público) da verdade — *José Ferreira Neves*,
escrevente juramentado, no impedimento ocasional do Tabelião.

Reconheço a firma Celso Mello.
Rio, 10 de abril de 1941.
Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antonio Ferreira Leite*, escrevente substituto.

Reconheço a firma Oswaldo Lyrio.
Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941.
Em testemunho (sinal público) da verdade. — *José Ferreira Neves*,
escrevente juramentado, no impedimento ocasional do Tabelião.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

	Despesa	Receita
Mercadorias		
Lucro bruto apurado nesta conta		8.049:391\$200
Despesas administrativas		
Matriz		
Despesas do escritório ..	286:065\$200	
Contribuições fiscais ..	129:203\$200	
Despesas com pessoal ..	1.383:237\$600	
Juros	890:567\$500	2.689:073\$500
Despesas gerais dos depósitos		
Gastos no país	2.316:716\$500	
Gastos no exterior	10:049\$500	2.326:766\$000
Despesas de pro-paganda		
Matriz		
Anúncios	1.328:555\$600	
Material de propaganda ..	91:405\$000	
Diversas despesas	295:785\$800	
Despesas com pessoal ..	305:700\$700	2.021:147\$100

Propaganda dos depósitos

Gastos no país	905:997\$700	
Gastos no exterior	15:379\$500	921:377\$200

Prejuízos

Contas correntes

Prejuízo verificado nesta conta	90:727\$400	
	8.049:391\$200	8.049:391\$200

Labs. Raul Leite S/A. — *Manoel Seixas*, diretor presidente. — *Oswaldo Lyrio*, diretor tesoureiro. — *Dr. Celso Mello*, diretor industrial. — *Cesario Soltia*, contador, inscrito no D.N.I.C. sob número 37.776.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal dos Laboratórios Raul Leite, Sociedade Anônima, examinaram detalhadamente o relatório, contas e balanço, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940, que vão ser apresentados na assembléia geral ordinária convocada para o próximo dia 19 de abril de 1941 e, tendo encontrado tudo exato e em perfeita ordem, concluem pela aprovação dos referidos documentos e atos da administração, durante o período sujeito à apreciação da assembléia.

Os membros do Conselho Fiscal. — *Draut Ernanny*. — *Renato Moggi*. — *Edmundo Falcão da Silva*.

(N. 5.066—10-4-41—377\$4).

COMPANHIA FÁBRICA DE BOTÕES E ARTEFATOS DE METAL

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

De conformidade com as determinações legais e de acordo com os nossos Estatutos, vem a Diretoria apresentar o seu relatório, relativo ao exercício que findou em 31 de dezembro de 1940, submetendo ao vosso exame e aprovação, o respectivo balanço, contas e atos, que mereceram o parecer favorável do Conselho Fiscal.

As transações continuam a se desenvolver satisfatoriamente, com um volume de vendas apreciável, no ano findo de 1940.

É com satisfação que deixamos assinalados os agradecimentos aos nossos auxiliares pela cooperação leal e dedicada, demonstrada também no exercício findo.

Estamos ao inteiro dispor dos senhores acionistas, para darmos quaisquer esclarecimentos que forem solicitados.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1941. — *Plínio Pinheiro Guimarães*, diretor presidente em exercício. — *Henrique Frehofer*, diretor vice-presidente. — *René Lafon*, diretor fiscal.

BALANÇO FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo	
Terrenos	255:000\$000
Edifícios	2.749:058\$397
Máquinas e Utensílios	2.675:869\$502
Móveis e Utensílios	57:486\$800
Caixa	2:782\$200
Materias Primas	1.050:649\$300
Artigos em curso de fabricação	741:865\$900
Mercadorias Gerais	456:428\$350
Devedores	849:352\$200
Duplicatas em Cobrança	653:296\$400
Caução da Diretoria	30:000\$000
	Rs. 9.521:789\$049

Passivo	
Debêntures	1.140:000\$000
Contas Correntes:	
Bancos	272:420\$800
Diversos	928:104\$000
Responsabilidades	122:998\$800
Dividendos a distribuir	432:000\$000
Capital	3.600:000\$000
Fundo de Depreciação de Máquinas	1.287:018\$500
Fundo de Depreciação de Imóveis	618:509\$300
Fundo de Reserva	349:732\$900
Lucros e Perdas	87:708\$349
Duplicatas caucionadas	653:296\$400
Ações caucionadas	30:000\$000
	Rs. 9.521:789\$049

H. Frehofer, vice-presidente. — *Chr. Baenziger*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Deve

a Gastos Gerais	702:280\$700
a Juros e Descontos	335:359\$400
a Impostos	122:171\$100
a Quota de Previdência	29:207\$900
a Prejuízo s/Devedores	41:617\$500
a Depreciação s/Móveis e Utensílios	14:372\$000
a Fundo de Depreciação de Máquinas	147:018\$500
a Fundo de Depreciação de Imóveis	58:509\$300
a Fundo de Reserva	49:732\$900
a Percentagem da Diretoria	425:216\$000
a Dividendos a distribuir	432:000\$000
Saldo para 1941	87:708\$349
	Rs. 2.415:194\$549

Haver

Saldo	4:280\$449
de Devedores	32:203\$300
de Mercadorias fabricadas	2.378:710\$800
	Rs. 2.415:194\$549

H. Frehofer, vice-presidente. — *Chr. Baenziger*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O BALANÇO E ATOS DA DIRETORIA, RELATIVOS AO ANO DE 1940

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Fábrica de Botões e Artefatos de Metal, tendo examinado detalhadamente toda a sua escrituração, balanço, contas e documentos referentes ao ano findo de 1940, verificaram a perfeita ordem e exatidão dos mesmos, razão pela qual são de parecer que merecem a aprovação dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — *José de Miranda Valverde*. — *J. Watteau*. — *Hermann Tobler*.

(N. 5.077 — 14-4-41 — 173\$4).

CRÉDITO COMERCIAL, S. A.

BALANÇO GERAL EM 31 DE MARÇO DE 1941

Ativo	
Móveis, Utensílios e Instalações	15:491\$700
Ações em caução	3:000\$000
Caixa	236\$900
Diversas contas	322:024\$900
	340:753\$500
Passivo	
Capital	300:000\$000
Depósito da diretoria	3:000\$000
Reservas gerais	13:550\$900
Contas correntes	24:202\$600
	340:753\$500

Crédito Comercial S. A. — *João Alves de Moura*, presidente. — *M. N. Gaio*, guarda-livros.

(N. 4.686—14-4-41—40\$8).

VETERE & COMP. LTDA.

BALANCETE DA SECÇÃO BANCÁRIA EM 31 DE MARÇO DE 1941

Ativo	
Caixa:	
Em cofre	207:876\$440
Em bancos	224:949\$100
	432:825\$540
Depósito para aumento do capital	125:000\$000
Apólices adquiridas	143:782\$600
Diversas contas	11:302\$200
	712:910\$340
Passivo	
Capital da secção	40:000\$000
Secção Comercial	663:397\$960
Diversas contas	9:512\$380
	712:910\$340

Vetere & Comp. Ltda. — *Waldemiro Speridião*, contador.

(N. 5.085—14-4-41—50\$0)

SOCIEDADE ANÔNIMA SANATÓRIO SÃO RAFAEL

RELATÓRIO DA DIRETORIA, A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, NO DIA 16 DE ABRIL DE 1941.

Srs. acionistas:

Em cumprimento às disposições regulamentares e às determinações dos nossos estatutos, vimos apresentar o relatório e contas referentes ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1940.

Como sabeis, na próxima assembléia geral, tereis de julgar as contas e atos da diretoria na gestão passada, e, bem assim, elegerdes os membros da diretoria por seis anos, do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1941.

Para os devidos efeitos, estão à disposição dos senhores acionistas os documentos que elucidam a situação financeira desta sociedade, ficando a diretoria às ordens para qualquer outro esclarecimento.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1941. — Dr. Francisco Guimarães, presidente.

BALANÇO GERAL DO PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1940**Ativo**

Imobilizado:		
Sala de Cirurgia	28:000\$000	
Gabinete de Raios X	30:000\$000	
Gabinete de Eletricidade Médica ..	24:000\$000	
Benfeitorias	97:082\$000	
Rouparia	14:214\$700	
Moveis e Utensílios	42:642\$000	
Automoveis	26:579\$600	
Depósito	340\$000	262:858\$300

Realizável a longo prazo:		
Companhia de Seguros União Pacificadora		16:150\$000
Disponível:		
Caixa	139\$120	
Conta de compensação:		
Ações Caucionadas	10:000\$000	
		289:147\$420

Passivo

Exigível a longo prazo:		
Contas Correntes	23:100\$000	
Não exigível:		
Capital	200:000\$000	
Fundo de Reserva	13:486\$120	
Lucros e Perdas	42:561\$300	256:047\$420
Conta de compensação:		
Caução da Diretoria	10:000\$000	
		289:147\$420

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — Dr. Francisco Guimarães, diretor-presidente. — Domingos da Silva Manno, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940.**Crédito**

Saldo do exercício anterior	41:236\$800
Renda da Casa de Saúde	66:743\$000
	107:979\$800

Débito

Despesas Gerais	22:959\$700
Comedorias	17:759\$700
Ordenados	24:629\$400
Fundo de Reserva	69\$700
Saldo para o exercício seguinte	42:561\$300
	107:979\$800

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — Dr. Francisco Guimarães, diretor-presidente. — Domingos da Silva Manno, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anônima Sanatório São Rafael, tendo examinado os livros e documentos referentes à escrituração e às operações realizadas durante o exercício findo em 31 de dezembro de 1940, verificaram a exatidão dos mesmos e são de parecer que devem ser aprovados o balanço e contas apresentadas pela diretoria da mesma sociedade.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1941. — Dr. Octacílio Brasil. — Sebastião de Mattos. — Dr. Jorge da Cunha. — Dr. Francisco Guimarães.

(N. 5.100 — 14-4-911 — 112\$2).

BANCO DO BRASIL S. A.**Carteira de Redescontos**

BALANÇETE EM 10 DE ABRIL DE 1941

Ativo

Títulos redescontados	76.066:407\$600
Despesas gerais	178:013\$600
	76.244:421\$200

Passivo

Banco do Brasil — C/corrente	38.074:025\$800
Fundo de reserva	31.779:247\$800
Redescontos	6.391:147\$600
	76.244:421\$200

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941. — Carneiro de Mendonça, diretor. — P. A. Sattamini dos Santos, contador-tesoureiro, interino.

CARLOS DA SILVA ARAUJO. S. A.

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS A SE REALIZAR EM 24 DE ABRIL DE 1941.

Em obediência à lei e aos estatutos sociais vimos apresentar aos Srs. Acionistas as contas dos atos administrativos do ano de 1940.

O balanço precedido a 31 de dezembro, conforme determinado no art. 21 dos Estatutos, expressa os resultados da atividade comercial da Sociedade no ano decorrido.

Eles são, sem dúvida, a nosso julgamento, assás satisfatórios. Dispensamo-nos de grandes comentários, preferindo deixá-los a cargo do Conselho Fiscal e da Assembléia de Acionistas.

Todavia, pedimos atenção para a progressão dos negócios, realizados em período que exigiu, em virtude da conturbação acarretada ao Comércio em geral pela situação internacional, constante e maior atenção da Diretoria, que se viu não raro em presença de novos problemas administrativos.

É digno da maior atenção o valor vultoso do inventário de mercadorias, consequência não só do aumento considerável das transações e da produção de nossa indústria, como também da mais avisada e prudente política comercial neste momento.

Esse elevado valor do inventário de mercadorias e o volume de negócios a que já atingiu a Sociedade estão, a nosso ver, a merecer o estudo da vindoura Diretoria no sentido de julgar a necessidade do aumento do capital social, já escasso ao vulto atual das transações, e que a assembléia geral de acionistas apreciará quando solicitada a fazê-lo.

A essa Assembléia Geral Ordinária cumpre atender ao que lhe determina a lei e ainda, conforme lhe prescreve o parágrafo único do art. 10 dos Estatutos e seu art. 21, a eleição dos membros da diretoria e do conselho fiscal, com seus suplentes, bem como a fixação de seus ordenados e remuneração e ainda determinar o destino a dar ao saldo de lucros do exercício anterior. Outra Assembléia, especialmente para isso convocada até 31 de maio vindouro, deverá adaptar os nossos Estatutos ao decreto-lei n. 2.627, conforme essa própria lei determina (Art. 179).

Nenhuma transferência de ações da Sociedade registrou-se no presente exercício.

Verifica-se que o Conselho Fiscal funcionou no exame do atual balanço com a presença de dois dos seus dignos suplentes. É que não pode contar com dois dos Conselheiros eleitos: os Srs. Joaquim Gonçalves Pecego e Oscar R. Taves. O primeiro, pela infesta ocorrência de seu passamento. Perdeu a Sociedade, com sua morte, excelente amigo, colaborador da sua organização e dos seus primeiros passos, desde a confecção dos Estatutos sociais; como, de resto, já fora bom amigo e conselheiro da firma antecessora. A Sociedade deverá guardar com carinhoso afeto sua memória.

O Sr. Oscar R. Taves não exerceu o mandato que lhe conferiu a Assembléia de 2 de maio de 1940 em virtude das novas disposições legais (Art. 126), que impedem a presença no Conselho Fiscal de parentes dos diretores, até o terceiro grau. Cabe aqui uma palavra de agradecimento a esse nosso acionista pelos serviços já anteriormente prestados à Sociedade.

A Diretoria, neste ensejo, agradece a todos os que facilitaram sua tarefa e colaboraram pela prosperidade social: Auxiliares, fregueses, amigos das classes médica, farmacêutica e afins e outros mais.

Agradece ainda aos Srs. Acionistas a confiança que lhe foi depositada e a que procurou corresponder com plena sinceridade e acurado esforço, às suas ordens permanecendo, como de seu dever, para quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1941. — *Carlos Benjamin da Silva Araújo*, diretor presidente. — Visto, (*assinatura ilegível*), diretor tesoureiro.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito

a Aluguéis, comissões, contas assinadas, contas correntes, contas a receber, contribuições a associações e aos institutos de aposentadoria, depósitos para recursos, despesas de automóveis, despesas da filial de São Paulo, gratificações e seguros	446:600\$100	
a Créditos duvidosos	38:826\$100	
a Honorários da diretoria, honorários do conselho fiscal, ordenados e gratificações a empregados ..	1.026:081\$000	
a Juros e descontos	46:229\$800	
a Propaganda	585:132\$200	
a Despesas gerais	204:421\$040	
a Impostos e imposto do consumo	289:015\$100	
a Depreciações estatutárias	28:012\$300	
a Imposto de renda a pagar	57:170\$400	
a Distribuição estatutária:		
a Fundo de reserva	89:566\$920	
a Gratificações à diretoria	434:350\$380	
a Dividendos a distribuir	492:618\$060	
a Profissional responsável e auxiliares contratados	89:566\$920	
a Distribuição conforme deliberar a assembléia	89:566\$920	
	895:669\$200	
	<u>3.617:157\$240</u>	

Crédito

de Mercadorias	3.597:308\$440	
de Diversos	19.848\$800	
	<u>3.617:157\$240</u>	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Carlos Benjamin da Silva Araújo*, diretor presidente. — *Americo Rodrigues Pereira*, contador.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Imobilizado:		
Automoveis, moveis e utensílios em Baía, em Recife e em São Paulo, moveis e aparelhos no Rio e marcas de indústria e comércio, registradas	1.451:397\$600	

Devedores:		
Contas correntes, saldos devedores	37:955\$400	
Contas assinadas e títulos a receber	1.295:492\$200	
Contas a receber e depósitos ...	3:076\$200	1.336:523\$800

Títulos da Dívida Pública:		
Obrigações do Tesouro Nacional	115:521\$300	
Caixa e bancos:		
Caixa	22:306\$100	
Bancos, saldos devedores	72:586\$400	94:892\$500

Inventários:		
Mercadorias	1.421:177\$140	

Contas compensadas:		
Ações caucionadas	100:000\$000	
Bancos, C/de cobrança	709:796\$000	
Banco Mercantil, C/de custódia	193:500\$000	
Cauções	81:000\$000	
Consignações e consignações de terceiros	73:828\$500	
Contas duvidosas	38:826\$100	
Filial de S. Paulo, C/de mercadorias	254:469\$500	
Títulos depositados	55:000\$000	1.506:420\$100
	<u>5.925:932\$440</u>	

Passivo

Capital:		
Ações: 2.600 ações de 1:000\$0	2.600:000\$000	
Reservas:		
Fundo de reserva	171:440\$890	
Fundo de reserva especial	36:872\$600	208:313\$490
Exigível:		
Contas correntes, saldos credores	333:616\$600	
Letras a pagar, contas a pagar e contas assinadas a pagar ..	256:054\$100	
Títulos descontados	26:520\$300	
Institutos de aposentadoria, quotas a pagar	3:864\$600	620:055\$600
Diversos a pagar:		
Auxiliares contratados, gratificações a empregados, profissional responsável, gratificações à diretoria e distribuição a se realizar	433:047\$760	
Imposto de renda a pagar	57:170\$400	490:218\$160
Dividendos:		
3.º dividendo a distribuir	492:618\$060	
Remanescente do 2.º dividendo ..	8:307\$030	500:925\$090
Contas compensadas:		
Fianças	5:000\$000	
Cauções	50:000\$000	
Caução da diretoria	100:000\$000	
Créditos duvidosos	38:826\$100	
Mercadorias em consignações ..	73:828\$500	
Mercadorias, C/Filial de S. Paulo	254:469\$500	
Títulos em cobrança	709:796\$000	
Títulos em custódia	193:500\$000	
Títulos depositados	81:000\$000	1.506:420\$100
	<u>5.925:932\$440</u>	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Carlos Benjamin da Silva Araújo*, diretor presidente. — *Americo Rodrigues Pereira*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Carlos da Silva Araújo S. A., no desempenho de suas atribuições, examinaram cuidadosamente os livros, papéis e mais documentos relativos às operações da sociedade durante o exercício de 1940 e conferiram todos os seus lançamentos e resultados com os das contas apresentadas.

Declararam que encontraram tudo certo e em perfeita ordem e, por esse motivo, são de parecer que sejam aprovados pela assembléia geral o balanço e contas apresentadas, encerrados em 31 de dezembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1941. — *Dr. Frederico da Silva Ferreira*. — *João Baptista Rodrigues*. — *Luiz Candido de Araújo Penna*.

(N. 4.762—14-4-41—318\$2.).

SOCIEDADE ANÔNIMA MARTINELLI

Carta patente n. 1.375, de 27 de julho de 1930

BALANCETE DA SECÇÃO BANCÁRIA ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 1941

Depósito no Tesouro	100:000\$000	
Contas correntes	50.146:061\$160	
Correspondentes no exterior	154:033\$700	
Letras a receber	1.747:232\$150	
Títulos descontados	21.786:382\$900	
Títulos em cobrança	524:336\$000	
Títulos caucionados	4:805\$000	
Títulos e ações	1.050:339\$630	
Hipotecas	19.495:200\$000	
Cauções e penhores	7.405:031\$800	
Estampilhas	9:399\$100	
Moedas estrangeiras	219:196\$300	
Títulos depositados	15:050\$000	
Diversas contas	22:403\$700	
Caixa:		
Em dinheiro	150:867\$000	
Em diversos bancos	1.024:222\$100	
No Banco do Brasil	50:822\$700	1.225:911\$800
	<u>103.905:383\$240</u>	

Passivo		
Capital	500:000\$000	
Menos:		
Filiais de São Paulo e Santos ..	100:000\$000	400:000\$000
Contas correntes	4.087:039\$900	
Correspondentes no exterior	197:929\$000	
Depósitos em c/cobrança	6.022:719\$200	
Depositantes em c/c:		
À ordem	6.616:124\$800	
A prazo fixo	200:000\$000	6.816:124\$800
Garantias diversas	27.150:231\$800	
Depositantes de títulos	15:050\$000	
Diversas contas	1.201:722\$660	
S. A. Martinelli	57.984:565\$880	
		103.905:383\$240

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941. — Sociedade Anônima Martinelli. — José Martinelli, presidente. — Floriano da Rocha Lima, guarda-livros. Reg. n. 38.057.

(N. 4.678 — 14-4-1941 — 101\$0).

CASA BANCÁRIA "J. ANTÔNIO MOREIRA"

Rua São Pedro n. 47 — Rio de Janeiro

BALANCETE DO MÊS DE MARÇO DE 1941

Ativo		
Caixa: Em moeda corrente e em bancos.....	47:646\$370	
Títulos descontados.....	630:822\$500	
Títulos em cobrança.....	25:500\$000	
Títulos em caução.....	68:100\$000	
Moveis e utensílios.....	12:175\$580	
Apólices diversas.....	9:986\$000	
Administração de propriedades.....	430:000\$000	
		1.224:230\$450
Passivo		
Capital	250:000\$000	
Bancos c/garantidas.....	52:759\$700	
Contas correntes.....	178:656\$050	
José Antônio Moreira, c/supr.....	170:000\$000	
Redescontos	39:175\$000	
Credores por títulos em cobrança.....	25:500\$000	
Valores caucionados.....	68:100\$000	
Valores em custódia.....	9:986\$000	
Bens administrados.....	430:000\$000	
Quota de previdência.....	53\$700	
		1.224:230\$450

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — J. Antonio Moreira.

(N. 5.079—14-4-41—59\$2)

EDIFÍCIO MARTINELLI S. A.

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 24 DE ABRIL DE 1941

Senhores acionistas:

Vimos submeter à vossa apreciação as contas e balanço do exercício findo em 31 de dezembro de 1940, com o parecer do conselho fiscal, de acordo com as disposições legais.

Estando ainda em construção o Edifício Martinelli, não teve até agora a sociedade qualquer renda. Entretanto, nos primeiros dias de abril vindouro, ficará pronto o edifício e é com a maior satisfação que trazemos ao conhecimento dos senhores acionistas as excelentes perspectivas que se traduzem nos numerosos pedidos que temos recebido relativamente à locação das lojas e salas do nosso edifício.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1941. — José Martinelli, diretor-presidente. — João Batista Rozo, diretor-secretário.

BALANÇO GERAL

Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940

Ativo		
Imoveis	4.804:593\$600	
Caixa	258\$100	
Despesas em suspenso	11:923\$100	
Construção do edifício (obras a terminar	1.481:300\$000	
Ações caucionadas	100:000\$000	6.398:079\$800

Passivo		
Capital	2.000:000\$000	
Contas correntes	2.816:779\$800	
Contratos de empreitada	1.481:300\$000	
Caução da diretoria	100:000\$000	6.398:079\$800

Os diretores: José Martinelli. — João Baptista Rozo. — O guarda-livros. Fernando Ferreira Pinheiro, reg. 34.871.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da "Edifício Martinelli S. A.", tendo examinado os livros e documentos apresentados pela diretoria com o balanço do exercício findo em 31 de dezembro de 1940, achando tudo em perfeita ordem e clareza, são de parecer que sejam aprovados pelos senhores acionistas o referido balanço e todos os atos da diretoria do exercício em apreço.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1941. — Dr. Carlos de Saboia Bandeira de Mello. — Julio Borghi. — Maurício Parodi.

(C 4.677 — 14-4-41 — 91\$8)

E. G. FONTES & COMP.

Seção Bancária

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1941

Ativo		
Letras descontadas	605:047\$000	
Empréstimos em contas correntes	2.563:721\$190	
Efeitos a receber de c/alheia interior	63:175\$800	
Títulos caucionados	3.087:442\$000	
Valores depositados	28.633:417\$100	
Empréstimos hipotecários	375:640\$000	
Títulos e propriedades	5.353:649\$200	
Caixa em moeda corrente	161:318\$700	
Diversas contas	78:355\$700	
Total do ativo.....		40.921:766\$690
Passivo		
Capital	250:000\$000	
Depósitos em c/c. com juros	77:964\$900	
Depósitos sem juros	968:978\$500	
Depósitos em c/de cobrança interior	63:175\$800	
Títulos em caução e em depósito	31.720:859\$100	
Seção comercial	7.737:724\$060	
Diversas contas	103:064\$330	
Total do passivo.....		40.921:766\$690

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — P. p. E. G. Fontes & Companhia. — A. Soares Ribeiro. — Nelson França. — Oscar Torres, guarda-livros. — Visão para publicação. Em 14 de abril de 1941. — Nelson França.

(N. 5.075—14-4-41—61\$2)

THE ROYAL BANK OF CANADA

Inc. 1869

Capital autorizado.....	\$ 50.000.000,00
Capital realizado.....	\$ 35.000.000,00
Fundo de reserva.....	\$ 20.000.000,00

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1941, COMPREENDENDO AS FILIAIS DE SÃO PAULO, SANTOS, RIO DE JANEIRO E RECIFE

Cartas-patentes, expedidas em 27/10/1936, de ns. 1.408, 1.409, 1.407 e 1.410, respectivamente

Ativo		
Letras descontadas.....	31.414:302\$100	
Letras a receber por conta própria no exterior....	17.671:130\$500	
Letras a receber por conta própria no interior....	118:070\$600	
Letras a receber em cobrança do exterior.....	33.950:330\$000	
Letras a receber em cobrança do interior.....	36.713:090\$200	
Empréstimos em contas correntes.....	111.832:651\$300	
Valores caucionados.....	83.213:347\$900	
Valores depositados.....	112.779:947\$700	
Filiais no país.....	18.855:672\$000	
Filiais no estrangeiro	2.596:239\$800	
Correspondentes no país	3.426:759\$300	
Correspondentes no estrangeiro	2:045\$400	
Títulos pertencentes ao Banco	2.005:020\$600	
Caixa, em moeda corrente no Banco e em depósito no Banco do Brasil e outros Bancos.....	93.967:472\$100	
Diversas contas.....	93.554:969\$100	
Total do ativo.....		642.131:048\$600

Passivo

Capital	9.000.000\$000
Depósitos em conta corrente com juros.....	178.306.678\$300
Depósitos em conta corrente sem juros.....	26.897.539\$300
Depósitos com aviso prévio.....	22.392.918\$900
Valores em caução e em depósito.....	195.993.295\$600
Filiais no país.....	20.063.358\$900
Filiais no estrangeiro.....	18.681.136\$500
Correspondentes no país.....	653.441\$200
Correspondentes no estrangeiro.....	434.927\$000
Credores por letras a cobrar.....	70.663.420\$200
Diversas contas.....	99.044.332\$700
Total do passivo.....	642.131.048\$600

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941 — The Royal Bank of Canadá:
— S. McAlister, gerente. — R. J. Rogers, contador.
(N. 4.688—14-4-1941—98\$9)

COMPANHIA NACIONAL DE TECIDOS NOVA AMÉRICA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM TREZE DE MARÇO DE 1941

Aos treze de março de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, na sede da Cia., à rua São Pedro, número 69, 2.º andar, presentes acionistas representando 150.168 ações, conforme consta do "livro de presença", o senhor diretor gerente, por impedimento inesperado do diretor presidente, dá por instalada a sessão e propõe que a assembleia indique um acionista para dirigir os trabalhos, sendo aclamado por unanimidade o Sr. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves.

Assumindo a presidência da assembleia, o Sr. Alfredo L. F. Chaves, agradece a honra da escolha do seu nome e convida para 1.º e 2.º secretários os senhores Valtter Sutton e Hernani Coelho Duarte, ficando assim constituída a mesa. Passando à ordem do dia o Sr. presidente anuncia que se vai proceder à leitura da ata da assembleia anterior. Por proposta do Sr. Franklin Bebianno Ceppas essa leitura foi unanimemente dispensada em vista de ter sido publicada. O Sr. presidente propõe então a dispensa da leitura do balanço e relatório da Diretoria por terem sido publicados no *Diário Oficial* da União de 4 de março corrente e no *Jornal do Comércio* de 15 de janeiro e 2 de março deste ano, de acordo com a lei, e, ser o mesmo do conhecimento de todos os presentes. Essa proposta foi também aprovada por unanimidade. O Sr. presidente pede ao doutor Rui Vaccani para proceder à leitura do parecer do Conselho Fiscal, cujo teor é o seguinte:

"Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Tecidos Nova América, cumprindo as suas atribuições e de acordo com os dispositivos legais vigentes, procederam ao exame da escrituração da referida Companhia e encontraram em perfeita ordem os balanços, contas, e demais documentos e livros referentes aos dois semestres de 1940.

Assim propõem que sejam aprovados todos os atos e contas da Diretoria relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1941. — *Guilherme Bebianno Martins*. — *Ruy Vaccani*. — *Raul Antonio Rocha*".

Em seguida o Dr. Rui Vaccani, por si e pelos seus companheiros do Conselho Fiscal, exoneram-se dos cargos que ocupavam, à vista da incompatibilidade criada pela nova lei das Sociedades por Ações e agradecem a honrosa confiança com que foram, por tantos anos distinguidos. O Sr. presidente diz estar certo de representar o pensamento de todos os acionistas ao lamentar que a Sociedade se veja privada da colaboração dos antigos membros do seu Conselho Fiscal e agradece, em nome da Assembleia, os inestimáveis serviços por eles prestados, e propõe um voto de louvor a todos, o que foi aprovado por unanimidade. Ainda que as contas a serem aprovadas pela assembleia tenham já merecido o parecer favorável do Conselho Fiscal que vem de exonerar-se por força da incompatibilidade criada em lei, o Dr. Rui Vaccani, membro demissionário desse Conselho pede que a assembleia designe três dos acionistas presentes para também verificarem essas contas e sobre elas darem parecer.

O Sr. presidente submete à assembleia a proposta que é aprovada e nomeia uma comissão para examinar e dar parecer sobre as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal, cujo mandato terminou, sendo escolhido os senhores Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, Carlos Hue Jr. e Dr. Leopoldo de Bulhões Filho. Esta comissão retira-se do recinto para o exame pedido, sendo os trabalhos interrompidos o tempo necessário para esse fim.

Reabertos os trabalhos com a volta da comissão, esta, pelo senhor Carlos Hue Jr. declara referendar a aprovação das contas já feita pelo Conselho Fiscal demissionário, nos seguintes termos:

"Referendamos o parecer acima.

Sala das Sessões, 13 de março de 1941. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*. — *Carlos Hue Junior*. — *Leopoldo de Bulhões Filho*".

Posto em discussão o parecer acima e, como ninguém sobre ele tenha querido manifestar-se o Sr. presidente o submete a votos sendo aprovados por unanimidade o referido parecer e, consequentemente, todos os atos praticados pela Diretoria no decurso do ano de 1940. Deixaram de votar os diretores e os membros do Conselho Fiscal.

Após essa aprovação o Sr. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves faz especial questão de manifestar a sua grande satisfação em aprovar os conceitos emitidos pelo diretor-presidente, no seu relatório, sobre a inextinguível atividade do diretor-gerente, Sr. Fausto Bebianno Martins, a cujos esforços e a cuja capacidade se devem os excelentes resultados industriais dos últimos exercícios. A personalidade inconfundível do Sr. Fausto Bebianno Martins deve a Sociedade agradecimentos e encomios.

Em seguida o Sr. presidente anuncia que de acordo com os Estatutos e a Lei vai se proceder à eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1941. Pede a palavra o Sr. Valtter Sutton e propõe os seguintes nomes para membros do Conselho Fiscal: Senhores Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, Carlos Hue e Dr. Leopoldo de Bulhões Filho e para suplentes: o Dr. Alair Prata Soares, senhores Hernani Coelho Duarte e Ernesto Stanley Hemmings.

A proposta é aprovada por aclamação. Os eleitos presentes agradecem e declaram aceitar as respectivas indicações.

Por proposta do Sr. Valtter Sutton ficou estabelecida a quota de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000) por semestre, como remuneração a cada um dos membros do Conselho Fiscal.

O Sr. presidente indaga se há mais alguém que queira fazer uso da palavra e como nenhum acionista se manifestasse, declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente ata que depois de lida e conferida foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes e encerrada por mim, 1.º secretário, Valtter Sutton.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1941. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, presidente da Mesa. — *Walter Sutton*. — *Raul Antonio Rocha*. — *Hernani Coelho Duarte*, *Ruy Vaccani*. — p. p. *Charles Hue*. — *Carlos Hue Jr.* — *Carlos Hue Jr.* — *Franklin Bebianno Ceppas*. — *João Carlos Rosas*. — p. p. *Ademar Alves Bebianno*, *Walter Sutton*. — p. p. *Aurea B. Costa*, *Walter Sutton*. — p. p. *Aida B. Simões*, *Walter Sutton*. — p. p. *Angelina F. Bebianno*, *Walter Sutton*. — p. p. *Atila A. Bebianno*, *Walter Sutton*. — p. p. *Etelvina B. Sutton*, *Walter Sutton*. — p. p. *Dorothy Martins*, *Walter Sutton*. — p. p. *Constance R. S. Thorp*, *Walter Sutton*. — *F. Bebianno Martins*. — *Guilherme Bebianno Martins*. — p. S. A. *White Martins* *Guilherme Bebianno Martins*. — *Leopoldo de Bulhões Filho*. — *Bernardo Mascarenhas Barbosa*. — p. p. *Afonso A. Bebianno*. — *V. Bebianno*. — *Vasco Bebianno*. — *Antonio Ceppas*. — *Thomas Williams*.

Confere esta certidão com o original da ata lavrada no livro de atas das Assembleias Gerais da Sociedade. — *Walter Sutton*, 1.º secretário.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 1941

Aos treze de março de 1941, às quinze e meia horas, na sede da Companhia, à rua São Pedro n. 69, 2.º andar, atendendo à convocação anunciada para as 14 1/2 horas, reuniram-se acionistas representando 150.168 ações e mais de dois terços do capital social, conforme consta do "Livro de Presença", o diretor gerente, por ausência justificada do diretor presidente, dá como instalada a sessão e propõe que o acionista Sr. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves dirija os trabalhos da assembleia, sendo esta indicação aceita por unanimidade.

O Sr. Alfredo L. F. Chaves assumindo a presidência da assembleia convida para secretários os Srs. Walter Sutton e Hernani Coelho Duarte, ficando assim constituída a mesa.

O Sr. presidente lê o anúncio da convocação publicado no "Diário Oficial" da União de 21 e 28 de fevereiro e 8 de março e no "Jornal do Comércio", de 23 e 28 de fevereiro e, 8 e 13 de março, de acordo com a lei e, declara que a assembleia deverá deliberar sobre a proposta da diretoria para reforma dos Estatutos e sua adaptação à nova lei que rege as Sociedades por Ações, ou seja o decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

O Sr. presidente pede ao 2.º secretário que leia a proposta da diretoria e o parecer do conselho fiscal sobre a mesma, estando a dita proposta concebida nos seguintes termos:

"Proposta da Diretoria

A Diretoria, com o fito de adaptar os Estatutos da Companhia às exigências do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, estudou detidamente o assunto com o seu advogado e teve a satisfação de verificar não serem grandes as modificações que se impõem e serem todas elas úteis à Sociedade.

Isto posto, vem propor aos Srs. acionistas que aprovelem as seguintes alterações nos Estatutos sociais:

Art. 7.º A Assembleia Geral Ordinária terá lugar no mês de março de cada ano e terá por fim principal deliberar sobre o parecer do Conselho Fiscal, inventário, balanço e contas da administração e resolver sobre objetos que interessarem à Companhia.

§ 1.º — A convocação da Assembleia Geral far-se-á pela imprensa, mediante convites ou anúncios públicos por três vezes, no mínimo, no órgão oficial da União e em outro jornal de grande circulação. Os convites ou anúncios mencionarão, ainda que sumariamente, a ordem do dia da Assembleia, o local, o dia e hora da reunião.

§ 2.º — Até reunir-se número legal as convocações se farão com intervalo máximo de 5 (cinco) dias.

Art. 9.º Suprimir a parte final "os acionistas de menos de 10 ações poderão assistir, tomar parte em suas discussões, mas não terão direito de votar".

Art. 16. Os diretores presidente, gerente, técnico e secretário perceberão respectivamente os honorários mensais de 3:000\$000, 10:000\$000, 7:000\$000 e 4:000\$000, e mais as percentagens de

2 1/2%, 6%, 4% e 2 1/2% dos lucros líquidos verificados semestralmente, respeitadas as disposições legais quanto às quotas que deverão ser levadas ao fundo de reserva, quanto ao dividendo mínimo de 6% ao acionista.

Art. 18. Os fiscais exercerão todas as atribuições prescritas na Lei e mais as do disposto no art. 13 destes Estatutos e perceberão os honorários que forem fixados pela Assembléia que os eleger.

Art. 19. Dos lucros líquidos de cada semestre serão deduzidos 5% para formação do fundo de reserva, destinado à garantia do capital social. Esta percentagem poderá no entanto ser elevada, por proposta da Diretoria, sempre que ficar assegurado ao acionista um dividendo mínimo de 6%. Nenhum outro dividendo será distribuído sem que seja deduzido no mínimo 10% para fundo de reparações.

Art. 19. Suprimir o parágrafo único "Logo que o fundo de reserva atingir a 50 por cento do capital, cessará a dedução indicada neste artigo".

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1941. — Dr. J. Rocha Vaz, diretor-presidente. — F. Bebianno Martins, diretor-gerente. — João Carlos Rosas, diretor-secretário.

O Sr. presidente indaga se há alguém que queira fazer uso da palavra ou encaminhar a votação e como ninguém o queira, submete a votos uma a uma as alterações propostas.

São todas unanimemente aprovadas, depois de ter o Sr. presidente solicitado alguns esclarecimentos ao Dr. Artur Bernardes Filho, advogado da Cia., aqui convocado para esclarecer quaisquer dúvidas que a Assembléia pudesse ter sobre as alterações a serem introduzidas nos Estatutos, agradecendo em seguida a gentileza da sua presença e os esclarecimentos prestados.

Nada mais havendo a tratar dentro do motivo especial que determinou a convocação da Assembléia Extraordinária, o Sr. presidente declara encerrada a mesma, agradecendo a honra da escolha do seu nome para presidir-lhe e mandou lavrar a presente ata que depois de lida e conferida foi assinada por todos os acionistas presentes que a aprovaram e encerrada por mim, Walter Sutton, 1.º secretário.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1941. — Alfredo L. Ferreira Chaves, presidente da mesa. — Walter Sutton. — Raul Antonio Rocha. — Hernani Coelho Duarte. — Ruy Vaccani. — P.p. Charles Hue, Carlos Hue Jr. — Carlos Hue Jr. — Franklin Bebianno Ceppas. — João Carlos Rosas. — P.p. Adhemar Alves Bebianno, Walter Sutton. — P.p. Aurea B. Costa, Walter Sutton. — P.p. Alda B. Simões, Walter Sutton. — P.p. Attila A. Bebianno, Walter Sutton. — P.p. Etelvina B. Sutton, Walter Sutton. — P.p. Dorothy T. Martins, Walter Sutton. — P.p. Constance R. S. Thorp, Walter Sutton. — Guilherme Bebianno Martins. — P. S. A. White Martins, Guilherme Bebianno Martins. — F. Bebianno Martins. — Leopoldo de Bulhões Filho. — Bernardo Mascarenhas Barbosa. — P.p. Afonso A. Bebianno, V. Bebianno. — Vasco Bebianno. — Antonio Ceppas. — Thomas Williams.

Confere esta certidão com o original da ata lavrada no livro de atas Assembléias Gerais da Sociedade. — Walter Sutton, 1.º secretário.

(N. 4.682 — 14-4-1941 — 299\$9).

A PROTETORA DO FUNCIONALISMO

RESUMO DA ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 9 DE ABRIL DE 1941

Aos nove dias do mês de abril de 1941, presentes a maioria absoluta dos sócios quites, na sede da Associação, à rua do Rosário n. 151, sobrado, realizou-se a sessão de assembléia extraordinária, convocada a 3, conforme edital publicado no *Diário Oficial* de 4, tudo do corrente mês, para o fim de ser a Diretoria autorizada a fazer uma operação de crédito. Lida a ata da sessão anterior, que foi aprovada sem contestação, passou-se à ordem do dia que consistiu de um requerimento do consócio Sr. Hugo Pena, solicitando ao Conselho Deliberativo ser autorizada a Diretoria a fazer uma operação no Banco dos Funcionários Públicos até 70:000\$0 com garantia das consignações a serem recebidas, cuja cobrança ficará a cargo do mesmo Banco até ultimação do compromisso assumido. Discutido amplamente o assunto e sendo constatado que a Associação não tem outros compromissos a solver, sendo, outrossim, o consócio Sr. Hugo Pena o único credor da mesma Associação, por saldo em conta de depósito especial, comportando, ademais, com larga margem, o ativo da A Protetora do Funcionalismo, o encargo que ora assume, foi a Diretoria autorizada, por unanimidade de votos, a fazer a operação de crédito solicitada com aquele Banco, ou com qualquer outro estabelecimento de crédito, lavrando o contrato ou contratos que se tornarem necessários àquele fim. O saldo apurado naquela operação destinar-se-á à satisfação de um pedido de retirada pretendida pelo mesmo consócio Sr. Hugo Pena, e as despesas, quer de juros, quer relativas ao contrato, correrão por conta do mesmo senhor. E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da Assembléia deu por encerrada a sessão, do que, para constar e produzir os seus efeitos, foi lavrada a presente ata, que será publicada no *Diário Oficial*. — A Diretoria, Confere. — Hugo Penna, presidente de A Protetora do Funcionalismo.

(N. 4.687 — 14-4-1941 — 10\$8)

LUMINOSA SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA LUMINOSA SOCIEDADE ANÔNIMA

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e um, reunidos na sede da Luminosa Sociedade Anônima, à rua de São José, número oitenta e cinco, terceiro andar, sala trezentos e sete, nesta cidade, em primeira convocação, conforme o convite publicado no *Diário Oficial* de vinte e seis de março corrente, os acionistas senhores Horácio Saldanha, João Bezerra Rios, Pasquale Manes, Salvador Turano, Alvaro Miguez de Melo, Antônio Francisco Gondim, José Nicolau das Neves, Afonso de Barros Saldanha, Mário Toscano de Brito, Aristides Pereira Leitão, Jocelyn Campos Melo, Vicente Leal de Barros, Nemésio Bonates, Mário Melo e Luiz Carlos Peixoto de Castro, conforme o respectivo livro de presença, representando capital e número suficiente, de acordo com a exigência estatutária, pois se acham representadas cento e trinta e quatro ações, ou seja mais da metade do capital social, o senhor Horácio Saldanha, presidente da sociedade, assume a presidência e convida para a direção dos trabalhos da Assembléia, respectivamente para presidente da Mesa o primeiro e segundo secretários, digo para presidente da Mesa e primeiro e segundo secretários, os acionistas senhores Alvaro Miguez de Melo, João Bezerra Rios e Aristides Pereira Leitão que, aclamados, assumem os seus lugares. Mandou o senhor presidente da Mesa, então que se procedesse à leitura do Relatório, Contas e Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de mil novecentos e quarenta, explicando, antes, que a assembléia se reunia este ano, nesta data, por ter sido o senhor presidente da sociedade licenciado para trato urgente de seus negócios, fora do Rio de Janeiro, estando assim na época própria, pelo que o Conselho, que havia concedido licença para aquele afastamento, achara acertado aguardar o seu regresso, visto como se tornaria importante a sua presença na Assembléia, para melhor elucidiação, no que se refere aos interesses da Sociedade, junto aos Poderes Municipais, o que, aliás está salientado no próprio Parecer do Conselho Fiscal, cuja leitura será em pouco procedida, e pelo que pede ratifique a Assembléia esta prorrogação da data estatutária. Manifestando-se favoravelmente, a Assembléia passou a ouvir, então, a leitura dos documentos relativos ao exercício findo, inclusive o Relatório e Parecer do Conselho Fiscal, leitura que é feita pelo segundo secretário da Mesa. Antes do por em discussão aqueles documentos e para que possa submetê-los à deliberação da Casa, com melhor conhecimento, o senhor presidente da Mesa pede ao senhor Horácio Saldanha, presidente da Luminosa Sociedade Anônima, que informe aos senhores acionistas sobre o quanto achar conveniente, para melhor orientação da discussão que seguirá, do Balanço e Contas da Diretoria. Com a palavra o senhor Horácio Saldanha expõe aos presentes a situação atual dos negócios, resumidos nos documentos do Balanço, cujo resultado final, deficitário, será, talvez, devido menos às próprias circunstâncias atuais, pelo que aqui se reflete da crise mundial, do que pela situação criada pela vida econômica da Sociedade, digo do que pela situação criada para a vida econômica da Sociedade, pela Prefeitura do Distrito Federal, quer em virtude do não reembolso, até a presente data, das despesas decorrentes da construção e posterior demolição de um dos abrigos legalmente autorizados a construir na Praça Tiradentes, quer ainda, pela falta de andamento dos processos relativos à construção de outros abrigos, dentro do plano da concessão outorgada à Sociedade. Aquele primeiro caso, pelo empate de capital e prejuízos decorrentes da restituição de cauções e perda de publicidades já então contratadas para o abrigo demolido e cessação das receitas que dito abrigo havia permitido preventivar no orçamento financeiro da Empresa; no segundo caso, pelo decorrer do tempo concessional, que se vai escoando, com total prejuízo para a administração e para os senhores acionistas, que estão vendo, assim aproximarem-se o vencimento da concessão, sem haverem podido explorá-la industrialmente, donde não poder caber à Diretoria da Sociedade culpa alguma se, ao Capital investido e representado pelas ações, não puder ser assegurada a necessária garantia de reembolso, de vez que, contratualmente, o patrimônio representado pelos abrigos construídos pela Sociedade, reverterá, findo o prazo da concessão, ao patrimônio da Cidade, sem que esse Capital, maugrado o contrato, por nós fielmente observado, pudesse obter o natural desenvolvimento. E para melhor elucidar os senhores acionistas, o senhor presidente lê a petição dirigida ao senhor prefeito Henrique Dodsworth, aos vinte e sete de agosto de mil novecentos e quarenta, e até hoje, como as anteriores, de que está é uma recapitulação, completamente parada nos arcanos municipais. Finda a leitura, o senhor Horácio Saldanha diz que atenderá, com a melhor solicitude, a qualquer pedido de informação ou detalhe, de que a Casa possa carecer, e pede que os senhores acionistas se manifestem sobre a maneira por que tem agido junto ao Poder Municipal. Postos em discussão, conjuntamente, o Relatório, Contas e Parecer do Exercício em apreço, o acionista senhor Pasquale Manes pede a palavra e propõe que, ante o parecer do Conselho Fiscal merecedor de todo o acatamento dos senhores acionistas, pelo conceito e mérito de seus componentes, e em face das demonstrações apresentadas pelo Balanço, minuciosamente detalhadas, e ainda, com a exposição clara e documentada, feita pelo acionista senhor Horácio Saldanha, a quem, em boa hora, foram confiados os destinos sociais, proponha que, Balanço, Contas e Parecer do Conselho fossem aprovados conjuntamente, consignando-se ainda, na Ata, de forma espe-

eial, a aprovação da Assembléa, para todos os atos praticados pela Diretoria e, muito especialmente, pela atuação enérgica e orientadora do senhor presidente, o que é aceito e votado por unanimidade, com abstenção dos Diretores e Conselheiros interessados. A seguir, o senhor presidente da Mesa dá conhecimento à Casa de que, acabando de ser aprovados os atos e contas da gestão do exercício de 1940 (mil novecentos e quarenta) os senhores acionistas deverão eleger um Diretor Comercial e um Diretor Técnico, por quanto se acham vagos estes cargos, o primeiro dada a renúncia do seu titular, o senhor Arnaldo Saldanha, por carta de treze de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, que lê, e o segundo por pedido verbal do respectivo titular, em face da necessidade de continuar o mesmo a tratar de seus interesses particulares, o que já havia motivado a sua carta de doze de abril de mil novecentos e trinta e nove, solicitando licença por tempo indeterminado, que lhe foi concedida pela Assembléa Geral Ordinária, de quinze daquele mês e ano; a Casa aceita aquelas renúncias, aproveitando o ensejo para agradecer a colaboração prestada pelo resignatário senhor Luiz Carlos Peixoto de Castro, durante o exercício do cargo de Diretor Técnico. Este, presente, agradece a manifestação da Assembléa e também, por sua vez, a confiança que lhe outorgaram com a sua eleição, que resigna, por motivos imperiosos de seu particular interesse, como a Casa já está informada, prestando-lhe certificar os seus ex-colegas da administração, dos seus melhores sentimentos de gratidão por todas as provas de amizade e colaboração que recebeu. A seguir procede-se a eleição para aqueles dois cargos vagos, e bem assim à eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício de mil novecentos e quarenta e um, e seus suplentes, verificando-se, depois do escrutínio, o seguinte resultado: para Diretor Comercial — o acionista senhor João Bezerra Rios; para Diretor Técnico — o acionista senhor Jocelyn de Campos Melo; para membros efetivos do Conselho Fiscal: senhor doutor Alvaro Miguez de Melo, doutor Vicente Leal de Barros e senhor Antônio Francisco Gondim, e para suplentes os senhores Pasquale Manes, Mario Toscano de Brito e Mario Melo. Conhecido o resultado, o acionista senhor Mario Melo pede a palavra e propõe que os eleitos sejam, desde logo, considerados empossados, o que é ratificado pela Assembléa, pelo que o senhor Presidente os proclamou eleitos e empossados. Suspensa a sessão, para a confecção desta Ata, é, em seguida reaberta, para a sua leitura, pelo senhor primeiro secretário, sendo aprovada. O senhor Presidente agradece, então, a sua indicação e aclamação para a presidência dos trabalhos, com cujos resultados se congratula, e dá a sessão por encerrada. E eu, Aristides Pereira Leilão, segundo secretário, lavrei a presente Ata, que assino, com a Mesa e os senhores acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — *Aristides Pereira Leilão, Horacio Saldanha, João Bezerra Rios, Pasquale Manes, Salvador Turano, Alvaro Miguez de Melo, Antônio Francisco Gondim, José Nicolau das Neves, Afonso de Barros Saldanha, Mario Toscano de Brito, Jocelyn de Campos Melo, Vicente Leal de Barros, Nemesio Bonates, Mario Melo e Luiz Carlos Peixoto de Castro.*

Conforme com o original. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1941. — Luminosa S. A. — *Horacio Saldanha*, diretor-presidente.

Reconheço a firma de Horacio Saldanha. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — (assinatura ilegível).

(N. 4.699 — 14-4-41 — 204\$0)

"MERIDIONAL" — COMPANHIA DE SEGUROS E ACIDENTES DO TRABALHO

ATA DA 5.^a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1941

Aos trinta e um de março de mil novecentos e quarenta e um, às dezesseis horas, em sua sede social à rua da Quitanda, número cento e oitenta e cinco, segundo pavimento, realizou-se a quinta Assembléa Geral Ordinária, da "Meridional" — Cia. de Seguros de Acidentes do Trabalho, estando presentes os srs. Acionistas: Drs. Luiz Aranha, João Cleophas de Oliveira, Barbará & Cia., representados pelo socio Sr. Hortêncio Lopes, Alde Sampaio, A. Leite Garcia, M. M. Batista da Silva, e com um total de 4.600 (quatro mil e seiscentas) ações. Assumiu a direção dos trabalhos, o Dr. Luiz Aranha, que verificando as publicações feitas no *Diário Oficial*, relativa a convocação da presente Assembléa, de 18, 19 e 20 de março corrente, declarou abertos os trabalhos, convidando a mim, João Cleophas de Oliveira, para secretariar. Declarou o sr. Presidente que, tendo sido eleito em 28 de novembro último, para o cargo de Presidente da "Meridional", teve, como se verifica, pouco tempo para realizar os seus desejos na administração da sociedade; entretanto, se verifica que a receita no período administrativo de 1940, atingiu a cifra de Rs. 2.459:557\$8 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove contos quinhentos e cinquenta e sete mil oitocentos réis). O sr. Presidente, em seguida, apresentou à consideração dos srs. Acionistas, o Balanço e Contas da Diretoria, os quais, postos em discussão e votação, foram unanimemente aprovados. Ainda, na forma dos Estatutos, o sr. Presidente declarou que, em termos da convocação, ia ser procedida a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, para o exercício de 1941 a 1942. Após a votação que foi procedida por escrutínio secreto, verificou-se o seguinte resultado: Presidente: Dr. Luiz Aranha; Diretores: Dr. Mirsilio Gasparri (re-eleito), Dr. Teomistocles Barcelos (re-eleito), Dr. Ernani Pila (re-eleito), Dr. Roberto Bergalo (re-eleito). Conselho Fiscal: Dr. José Raul de Mo-

rais (re-eleito), Dr. Alde Sampaio (re-eleito) e Dr. M. M. Batista da Silva (re-eleito). Suplentes: Dr. José Bezerra Filho (re-eleito), Dr. A. Leite Garcia (re-eleito) e Dr. Durval Cruz (re-eleito). O Sr. Dr. Luiz Aranha agradeceu a sua reeleição e declarou-se disposto a aplicar todos os seus esforços na administração que ora se inicia. Nada mais a tratar, o sr. Presidente encerrou os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — *Luiz Aranha. — Hortêncio Lopes. — João Cleophas de Oliveira. — Alde Sampaio. — A. Leite Garcia. — M. M. Baptista da Silva.*

(N. 4.759 — 14-4-41 — 55\$1)

LINE MATERIAL DO BRASIL, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1941

Aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, na sede social da Line Material do Brasil, S. A., à rua Miguel Ângelo, número trezentos e oitenta e cinco, presentes acionistas em número legal, conforme se verifica do respectivo livro de presença, que também assinam esta, assumiu a direção dos trabalhos o senhor Raul Medeiros, diretor, que pediu aos acionistas indicassem um presidente para a assembléa, tendo sido aclamado o próprio senhor Raul Medeiros, que, agradecendo a investidura, convidou para secretário o acionista doutor Didimo Amaral Agapito da Veiga. Assim constituída a mesa, o presidente pediu ao secretário que procedesse à leitura de todos os documentos que sobre a mesma se achavam, o que foi feito na seguinte ordem: a) Edital a que se refere o artigo noventa e nove do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, publicado, respectivamente, no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* dos dias treze, quinze, dezessete e treze, quinze e dezoito de fevereiro último; b) Aviso de convocação da presente assembléa, publicado no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* dos dias vinte, vinte e um e vinte e dois de março corrente; c) Relatório da diretoria, balanço social, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, publicados no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* do dia vinte e um do corrente. O presidente, depois de lidos esses documentos, pediu a assembléa que sobre os mesmos deliberasse, inclusive quanto à dedução de 5 % (cinco por cento) sobre os lucros para os efeitos do fundo de reserva, tendo os presentes, com abstenção dos diretores, aprovado as referidas contas e documentos lidos. Propôs então o acionista doutor Richard P. Momsen que fossem estipulados os vencimentos dos diretores à razão de 100\$000 (cem mil réis) para cada reunião da Diretoria, sendo o máximo de 200\$000 (duzentos mil réis) por mês, e dos membros efetivos do conselho fiscal à razão de 200\$000 (duzentos mil réis) por trimestre. Posta em discussão esta proposta, foi a mesma aprovada por maioria, com abstenção de votos dos diretores presentes. Em seguida, disse o presidente que, de acordo com a convocação, daveria se proceder à eleição dos diretores, membros e suplentes do conselho fiscal para o exercício de mil novecentos e quarenta e um, tendo os senhores acionistas, depois de receberem as competentes cédulas, procedido à eleição, apurando-se o seguinte resultado: Diretor-Gerente, G. H. Geddes (norte-americano, casado, comerciante, residente nesta Capital); Diretores, Raul Medeiros e doutor Braz S. de Camargo (brasileiros, casados, o primeiro comerciante e o segundo advogado, ambos residentes nesta Capital). Membros do conselho fiscal: Andrew J. Royal, J. Spencer Anderson, Walter Roy Cromack. Suplentes: Mario Marques da Costa Braga, Utinguassú Ferreira de Oliveira, Herbert Simonetti Bressane. Conhecido que foi o resultado da eleição, o presidente deu os diretores por empossados, visto já terem feito a caução exigida pelos estatutos, e, como ninguém desejasse fazer uso da palavra, suspendeu a sessão pelo espaço de tempo necessário à lavratura da presente ata, feito o que foi a mesma lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 28 de março de 1941. — *Didimo Amaral Agapito da Veiga. — Raul Medeiros. — P. p. G. H. Geddes. — Didimo Amaral Agapito da Veiga. — Richard P. Momsen*, por si e como procurador da Line Material Co. — *Ruy Ferreira de Oliveira. — Braz S. de Camargo.*

Atesto que esta é cópia fiel extraída do original.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1941. — *Didimo Amaral Agapito da Veiga*, Secretário.

(N. 5.090—14-4-41—79\$6.)

SIGNODE DO BRASIL, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1941

Aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, na sede social da Signode do Brasil, S. A., à Travessa do Comércio número cinco, às dez horas da manhã, presentes acionistas em número legal, conforme se verifica do competente livro de presença e que também esta assinam, assumiu a direção dos trabalhos o diretor gerente, senhor José Dário Menescal Carneiro, que disse deveriam os acionistas indicar um presidente para a assembléa, tendo, por aclamação, sido escolhido o próprio senhor José Dário Menescal Carneiro que, agradecendo a indicação do seu nome, convidou para secretário o doutor Braz S. de Camargo. Assim constituída a mesa, o presidente declarou que ia mandar ler, pelo secretário, os documentos que se encontravam sobre a mesa, o que foi feito na se-

guinte ordem: a) Aviso de que trata o artigo noventa e nove do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, publicado no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* dos dias quinze, dezoito e vinte de fevereiro ultimo. b) Convocação da presente assembleia, publicada no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* dos dias quatorze, quinze e dezoito de março corrente. c) Relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, publicados naqueles mesmos órgãos do dia vinte do corrente. Declarou então o senhor presidente que ia por em votação os documentos que acabavam de ser lidos pelo secretário, para que a assembleia se pronunciasse a respeito dos mesmos, tendo os acionistas, com abstenção dos diretores presentes, os aprovados. Disse o presidente, a seguir, que antes da eleição dos novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, competia à assembleia, em face do que dispõe o decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, acima citado, determinar a remuneração dos diretores e membros do conselho fiscal, pedindo aos presentes que deliberassem sobre esse ponto. Pedindo a palavra o acionista doutor Richard P. Momsen, propôs que fossem as aludidas remunerações estipuladas nas seguintes bases: para os diretores, Rs. 200\$000 (duzentos mil réis) para cada reunião da diretoria; para os membros do conselho fiscal, Rs. 100\$000 (cem mil réis) mensais. Posta em votação a proposta do doutor Richard P. Momsen foi a mesma aprovada pela assembleia, com abstenção de votos dos diretores, passando-se, então, à eleição dos membros da diretoria, do conselho fiscal e suplentes para o exercício de mil novecentos e quarenta e um. Procedida a eleição, foi apurado o seguinte resultado: Diretor Gerente, José Dário Menescal Carneiro, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital; diretor secretário, Braz S. Olivier de Camargo, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital. Membros efetivos do conselho fiscal: Alexander Anderson; George S. Benedict; Frank E. Fuller. Suplentes: Edward O. Peel, Douglas M. Glass e C. Shaw. Conhecido esse resultado, o presidente declarou que dava os diretores eleitos por empossados, visto como já tinham cumprido a exigência da caução de ações prevista nos estatutos. Em seguida ofereceu o presidente a palavra a qualquer dos acionistas que quizesse fazer uso da mesma e como ninguém a solicitasse, deu por encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão pelo espaço de tempo necessário à lavratura da presente ata, feito o que foi a mesma lida, aprovada e assinada pelos presentes. Rio de Janeiro, 25 de março de 1941 — Seguiam-se as assinaturas: Braz S. de Camargo — José Dário Menescal Carneiro — p. p. Signode International Ltda., Richard P. Momsen — Richard P. Momsen. — Didimo Amaral Agapito da Veiga — Reinaldo Gomes de Pinho.

Atesto que esta é a cópia fiel extraída do próprio original.
Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — Braz S. de Camargo.
— Reconheço a firma de Braz S. de Camargo. — Rio, 14 de abril de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Antonio Ferreira Leite.

(N. 5.039 — 14-4-41 — 79\$6)

EDITORIAL RUMO AO OESTE S. A.

ATA DA 1.ª ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA "EDITORIAL RUMO AO OESTE S. A."

As 14 horas do dia 22 do mês de março do ano de 1941, nesta cidade, no Edifício sito à rua Alvaro Alvim n. 37, 15.º andar, sala 1.509, presentes todos os subscritores das ações da Sociedade anônima a se constituir sob a denominação de "Editorial Rumo ao Oeste S. A.", a saber: Dr. Jerônimo Coimbra Bueno, Dr. Abelardo Coimbra Bueno, Dr. Paulo Paulista de Ulhôa Cintra, Dr. Francisco de Paula Marques Lopes, Dr. Cássio Veiga de Sá, Dr. Roberto Pena Chaves, Dr. Jorge Alberto Diniz Carneiro, Dr. Salvador Duque Estrada Batalha, D. Ambrosina Parassú Borges Coimbra Bueno, Dona Sofia Martins de Ulhôa Cintra, Nivaldo C. de Ulhôa Cintra, José Seixal Filho, Golfredo Francisco Cumán, foi aclamado para presidir a Assembleia o Sr. Dr. Jerônimo Coimbra Bueno, que ocupando a presidência, agradeceu a distinção e convidou para secretário o Sr. Nivaldo C. de Ulhôa Cintra, ficando assim constituída a mesa. Pelo presidente foi dito que como era do conhecimento de todos, a reunião tinha por fim a constituição da "Editorial Rumo ao Oeste S. A.", tendo por objeto a divulgação e fomento das riquezas do Brasil Central, por meio de todos os veículos de propaganda em geral e editar o órgão "Rumo ao Oeste", ou outras publicações que convenham aos interesses sociais, declarando que já tinha sido subscrito todo o capital social. Na conformidade dos Estatutos já assinados por todos os acionistas, era da lei se procedesse à nomeação de peritos para avaliarem os bens como sejam: marca e título do jornal "Rumo ao Oeste", móveis e utensílios, filmes e clichês de propriedade da firma Coimbra Bueno & Cia. Ltda., da qual ele, presidente, e o acionista Dr. Abelardo Coimbra Bueno são os únicos sócios; que dita firma, registrada sob o n. 136.383 no Departamento Nacional de Indústria e Comércio é titular do nome do jornal "Rumo ao Oeste", matriculado aos 22 de setembro de 1938, sob o n. 403, no Cartório do Registro de Títulos e Documentos do Dr. Arruda, em São Paulo, bem como da respectiva marca depositada e registrada no Departamento Nacional da Propriedade Industrial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sob o n. 66.977, em 5 de fevereiro deste ano, conforme certidões e documentos que se acham na mesa, à disposição de todos os acionistas; que sendo ele, presidente, e o Dr. Abelardo Coimbra Bueno os dois únicos sócios da mencionada firma Coimbra Bueno & Cia.

Limitada, — são eles dois, por conseguinte os proprietários, em partes iguais desse título e respectiva marca, bem como, dos móveis, utensílios, clichês, desenhos, filmes, etc., bens esses que oferecem para cobrir as ações que subscreveram e com as quais desejam integrar seu capital na Sociedade, — pelos valores que forem avaliados e aprovados. Por proposta do acionista Sr. Golfredo Francisco Cumán, foram unanimemente eleitos para louvados os Senhores Dr. Cássio Veiga de Sá e Dr. Francisco de Paula Marques Lopes, abstendo-se de votar os Srs. Dr. Jerônimo Coimbra Bueno e Dr. Abelardo Coimbra Bueno. Em seguida o presidente declarou que dependendo a constituição definitiva da Sociedade da avaliação a ser feita e ninguém mais pedindo a palavra, dava por encerrados os trabalhos da presente Assembleia, convidando os Srs. acionistas para se reunirem no mesmo local, e na mesma hora, no próximo dia 10 de abril de 1941, para o fim de discutir e aprovar o laudo dos avaliadores, bem como os estatutos e mais documentos legais e constituição definitiva da Sociedade. Nada mais havendo a tratar o presidente ordenou que se lavrasse a presente ata em livro competente e em seguida se extraísse do mesmo livro uma cópia em 3 (três) vias datilografadas de um só lado, que deverão ser assinadas por todos os acionistas. Rio de Janeiro, 22 de março de 1941. — Jerônimo Coimbra Bueno, presidente. — Nivaldo C. de Ulhôa Cintra, secretário. — Abelardo Coimbra Bueno. — Paulo Paulista de Ulhôa Cintra. — Francisco de Paula Marques Lopes, Cássio Veiga de Sá. — Roberto Pena Chaves, Jorge Alberto Diniz Carneiro. — Salvador Duque Estrada Batalha, Ambrosina Parassú Borges Coimbra Bueno, Sofia Martins de Ulhôa Cintra, José Seixal Filho, Golfredo Francisco Cumán..

(N. 4.776 — 14-4-41 — 100\$0)

COMPANHIA AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, S. A.

(C. A. S. A.)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 3.ª CONVOCAÇÃO, EM 14 DE MARÇO DE 1941

Aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, reunidos nove acionistas da Companhia Auxiliar de Serviços de Administração S. A., representando mais de três quartos do capital social, como se verificou do livro de presença e de ações depositadas, na forma da lei e dos estatutos, assumiu a presidência o Dr. Henrique de Almeida Gomes, presidente da Companhia, o qual, abrindo a sessão convidou para secretariar os trabalhos o Sr. acionista Gaiba Medina.

O Sr. presidente declarou em seguida que os fins da presente reunião são os constantes dos editais publicados no *Diário Oficial* de seis de outubro de mil novecentos e quarenta e do treze de janeiro do corrente ano e do *Jornal do Comércio* de cinco de novembro de mil novecentos e quarenta e de quatorze de janeiro deste ano, para a assembleia em primeira convocação não realizada por falta de número legal de acionistas, e dos editais, em segunda convocação, publicados no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio*, respectivamente, de vinte e três, vinte e sete e vinte e oito de janeiro do corrente ano, e vinte e três, vinte e seis e vinte e sete de janeiro do corrente. Por determinação do Sr. presidente, o Sr. secretário leu os termos dos editais da presente terceira convocação assim redigidos:

COMPANHIA AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

SOCIEDADE ANÔNIMA

Assembleia geral extraordinária

Reforma dos Estatutos — Terceira Convocação

De acordo com o art. 104 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, são convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 15 de março corrente, às 15 horas na sede social, sita ao Beco Manuel de Carvalho n. 16, 7.º andar, afim de deliberarem sobre um projeto de reforma de estatutos com adaptação ao supra citado decreto-lei e ratarem de outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1941. — Henrique de Almeida Gomes, diretor-presidente.

A seguir o Sr. presidente fez ler pelo Sr. secretário a proposta de reforma dos Estatutos, para sua adaptação à nova lei, assim redigida:

Senhores acionistas:

O ajustamento dos nossos Estatutos aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, constituiu o objetivo do presente projeto de reforma a qual a diretoria julgou oportuno incluir também algumas alterações indispensáveis à reorganização dos serviços da Companhia.

São as seguintes as modificações sugeridas pela diretoria no projeto que ora apresenta:

No art. 2.º, diga-se: A sociedade tem por fins:

- a) o planejamento e a administração de obras, empresas industriais e prédios;
- b) a organização dos serviços e a elaboração de estudos e planos financeiros.

No art. 5.º, substitua-se "ao portador" por "nominativas". Acrescente-se:

Parágrafo único. Os atuais acionistas deverão permutar as suas ações ao portador pelas nominativas correspondentes, dentro do prazo de quinze dias contado da data da publicação da ata de aprovação da reforma dos Estatutos.

No art. 6.º e seus parágrafos: Substitua-se sua redação pela seguinte:

Art. 6.º — As assembleias da Sociedade serão convocadas e instaladas de acordo com a lei.

§ 1.º — As assembleias ordinárias se reunirão na segunda quinzena de março de cada ano.

§ 2.º — As assembleias salvo as que envolvam prestação de contas, serão presididas pelo presidente da Companhia, que convidará um acionista para secretariar os trabalhos, na ausência do presidente da Companhia e de seu substituto legal, bem como na exceção mencionada acima será escolhido, para presidir a assembleia, um acionista dentre os presentes.

Suprimam-se os arts. 7.º e 8.º e respectivos parágrafos.

Ao capítulo IV, dê-se os seguintes títulos: "Da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo".

Ao art. 9.º dê-se a seguinte redação:

Art. 9.º — A diretoria compõe-se de três membros eleitos por maioria; um presidente e dois vice-presidentes. Estes últimos designados diretor da administração e diretor técnico.

§ 1.º O Presidente e os Vice-Presidentes em seus impedimentos, serão substituídos, respectivamente, pelo Presidente do Conselho Consultivo e por um acionista escolhido pelo Presidente da Sociedade.

§ 2.º O Presidente e os Vice-Presidentes perceberão, além dos honorários fixados pela assembleia geral, as percentagens sobre os lucros líquidos estipulados nos Estatutos.

§ 3.º O Presidente representará a Sociedade em Juízo ou fora dele e superintenderá todos os seus negócios e serviços.

§ 4.º Os Vice-Presidentes exercerão, além das próprias, as funções permanentes ou temporárias, que lhe sejam cometidas pelo Presidente. Redija-se assim o parágrafo único do art. 11.

Parágrafo único. Para o exercício de seus cargos e os dos respectivos substitutos eventuais o Presidente e os Vice-Presidentes caucionarão, cada um, dez (10) ações da Companhia as quais não poderão ser alienadas enquanto não forem aprovadas pela assembleia geral as contas do período de sua gestão.

Ao art. 12 e seu parágrafo único, dê-se a seguinte redação:

Art. 12. Todos os atos que obriguem ou responsabilizem a Companhia, inclusive cheques bancários, serão obrigatoriamente assinados pelo Presidente e pelo Vice-Presidente, Diretor de Administrações, salvo as ações ou cautelas e os contratos que serão assinados pelo Presidente.

Os arts. 13, 14 e parágrafo único e o art. 15, serão substituídos pelos seguintes:

Art. 13. Haverá um Conselho Consultivo, composto de três membros — um Presidente e dois Consultores — eleitos pelo prazo de um ano e cujas funções serão exercidas quando solicitadas pelo Presidente.

Art. 14. O Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e outros tantos suplentes, será eleito anualmente pela assembleia geral ordinária.

Art. 15. A remuneração dos membros dos Conselhos Fiscal e Consultivo, será fixada, anualmente, pela assembleia geral que os eleger.

Art. 16. Redija-se:

Art. 16. Dos lucros líquidos apurados em balanços levantados em 31 de dezembro de cada ano, serão deduzidos:

a) 20 % (vinte por cento) para a constituição de um fundo de reserva.

b) quota destinada ao pagamento do imposto de renda.

c) quota destinada à distribuição de um dividendo até o máximo de 10 % sobre o capital social.

Parágrafo único. O saldo resultante das deduções acima, será distribuído em bonificação da seguinte forma:

60 % (sessenta) para o Presidente;

30 % (trinta) para os dois Vice-Presidentes.

10 % (dez) para os empregados da Companhia, a critério do Presidente. As importâncias correspondentes às percentagens acima serão recolhidas a um fundo especial para aumento do capital social na razão de metade para o Presidente e Vice-Presidentes e na totalidade para os empregados da Sociedade.

A proposta está assinada pelo Sr. Presidente e acompanhada do seguinte parecer do Conselho Fiscal:

Ata de reunião do Conselho Fiscal da Companhia Auxiliar de Serviços de Administração S. A. (C. A. S. A.), realizada aos doze dias do mês de abril de 1941.

Aos doze dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, na sede social da Companhia no sétimo andar do prédio n. 16 do Beco Manoel de Carvalho, foram reunidos os membros do Conselho Fiscal, e sob a orientação do Sr. Hernani Coelho Duarte, examinaram o projeto de adaptação dos Estatutos da Companhia aos termos da Lei vigente, o qual lhes fora apresentado pela Diretoria, julgando, este Conselho, que as alterações propostas consultam ao interesse geral, enquadrando a Companhia nos dispositivos da

Legislação, assim como facilitando a reorganização dos trabalhos da Companhia. Eu, Synesio Soares, servindo de Secretário, lavrei esta ata e assino com os demais Conselheiros. — *Hernani Coelho Duarte*. — *Arnaldo de Sá Motta*. — *Synesio Soares*.

Posta em discussão e não tendo havido quem pedisse a palavra, foi a proposta submetida a votos e unanimemente aprovada.

Em seguida o Sr. Presidente declara que, nos termos da convocação, deve a assembleia tratar de outros assuntos de interesse da Sociedade.

O Sr. Acionista Giovanni Mega pede a palavra e diz que cabe à assembleia, coerente com a reforma dos Estatutos, ora aprovada, criando um Conselho Consultivo, promover a composição desse Conselho na presente reunião. Assim propõe que a atual assembleia resolva:

a) eleger o Presidente e os dois outros membros do Conselho Consultivo;

b) fixar em 10:000\$000 mensais os honorários do Presidente e em três contos de réis mensais os dos dois Vice-Presidentes;

c) que fiquem empossados nos cargos de Vice-Presidente os atuais Diretores Gerente e Técnico.

O Sr. Presidente esclarecendo o assunto, declara que está procedendo às necessárias consultas para o preenchimento dos cargos de membros do Conselho Consultivo, sendo por isso preferível que a eleição só se realize quanto ao cargo de Presidente.

Posta em votação foi unanimemente eleito Presidente do Conselho Consultivo o Senhor Doutor Arthur Leandro de Araujo Costa que logo toma posse do seu cargo agradecendo à assembleia.

Igualmente foram votados os itens citados e unanimemente aprovados.

Nada mais havendo a tratar, mandou o Presidente lavrar esta ata que lida e achada em ordem é por todos assinada. — *Henrique de Almeida Gomes*. — *Dr. Arthur Leandro de Araujo Costa*. — *Synesio Soares*. — *Giovanni Mega*. — *Alvaro Costa*. — *J. Martins Sampaio*. — *Remo Antonio Ottino*. — *Durval Almeida*. — *Galba Medina*. Está conforme o original exarado no livro de atas desta Sociedade. Secretário da assembleia, Galba Medina.

(N. 4.779 — 14-4-941 — 346\$8)

EDITORIAL RUMO AO OESTE S. A.

SEGUNDA ATA

ATA DA 2.ª ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA "EDITORIAL RUMO AO OESTE S. A."

As 14 horas do dia 10 de abril do ano de 1941, nesta cidade, no Edifício sito à rua Alvaro Alvim n. 37, 15.º andar, sala 1.509, presentes todos os subscritores das ações da Sociedade Anônima a se constituir, sob a denominação de "Editorial Rumo ao Oeste S. A.", a saber: Dr. Jeronymo Coimbra Bueno, Dr. Abelardo Coimbra Bueno, Dr. Francisco de Paula Marques Lopes, Dr. Cassio Veiga de Sá, Dr. Roberto Penna Chaves, Dr. Jorge Alberto Diniz Carneiro, Dr. Salvador Duque Estrada Batalha, D. Ambrosina Parassú Borges Coimbra Bueno, D. Sofia Martins de Ulhôa Cintra, Nivaldo C. de Ulhôa Cintra, José Seixal Filho, e Golfredo Francisoc Cumán, foi aclamado para presidir a assembleia o Sr. Dr. Jeronymo Coimbra Bueno que ocupando a presidência, agradeceu a distinção e convidou para secretário, o Sr. Nivaldo C. de Ulhôa Cintra, ficando assim constituída a mesa. Pelo Presidente foi dito que estava instalada a assembleia, determinando ao secretário fosse lida a Ata da 1.ª Assembleia, realizada em 22 de março de 1941, a qual posta em discussão e votação, foi aprovada. Em seguida o Presidente declarou que a presente Assembleia, já convocada na anterior, tinha por fim deliberar sobre a constituição definitiva da "Editorial Rumo ao Oeste S. A.", com o capital de 100:000\$000 (cem contos de réis), dividido em 1.000 (mil) ações nominativas do valor de 100\$000 (cem mil réis), cada uma, capital esse já todo integralizado e que achando-se sobre a mesa o laudo de avaliação procedida pelos peritos, Dr. Francisco de Paula Marques Lopes e Dr. Cassio Veiga de Sá, eleitos na 1.ª Assembleia, para avaliarem os bens: Marca e título do jornal "Rumo ao Oeste", moveis e utensílios, filmes e clichês de propriedade da Coimbra Bueno e Cia. Ltda., e que passarão a integrar a quota dos acionistas Srs. Dr. Jeronymo Coimbra Bueno e Dr. Abelardo Coimbra Bueno; assim, ordenou ao secretário fosse lido dito laudo, que tem o teor seguinte: "Laudo de Avaliação — Os infra assinados nomeados pela 1.ª Assembleia Geral de Constituição de "Editorial Rumo ao Oeste S. A.", realizada em 22 de março de 1941, para procederem à avaliação do título e marca do jornal "Rumo ao Oeste", moveis e utensílios, filmes e clichês com os quais os sócios Srs. Jeronymo Coimbra Bueno e Dr. Abelardo Coimbra Bueno integrarão suas ações na "Editorial Rumo ao Oeste S. A.", tendo concluído seus trabalhos, desobrigam-se do encargo, após metucioso exame, do objeto da avaliação e seus documentos, e conferenciando entre nós apresentamos o seguinte laudo: 1) O título do Jornal "Rumo ao Oeste", registrado e matriculado no Registro de Títulos e Documentos — Cartório do Dr. José Soares de Arruda em São Paulo, em 22 de setembro de 1938, sob o n. 403 e respectiva marca, depositada e registrada no Departamento Nacional de Propriedade Industrial, sob n. 66.977, de 5 de fevereiro de 1941, levando em conta as edições já publicadas, nós estimamos de comum acordo em 60:000\$000; 2) Os moveis e utensílios em seguida determinados: 1 máquina de endereçar "Ad-

dressograph" com os seguintes acessórios; 2.000 clichés metálicos, tipo C, 30 gavetas de aço com capacidade cada uma, para 240 clichés, 1 armário de imbuia com 30 escaninhos; 2 bureaux com respectivas poltronas giratórias, 1 arquivo de aço, formato officio, com 4 gavetas; 1 máquina de escrever marca "Underwood" com respectiva mesinha e cadeira — nós estimamos de comum acordo em 10:000\$000; 3) 120 clichés para impressão tipográfica, montados em madeira, para propaganda; 15 filmes, diversos, contendo cada um, de 100 a 150 metros, sobre os assuntos de Urbanismo, Economia, Mineração e em geral sobre propaganda das riquezas e do desenvolvimento do Oeste Brasileiro; 1 máquina para projeção, elétrica, com todos os pertences e acessórios, — nós avaliamos de comum acordo em 10:000\$000 — Total Rs. 80:000\$000. Somam as 3 parcelas o total de Rs. 80:000\$000 (oitenta contos de réis), sendo esse preço pelo qual avaliamos os bens supra mencionados, dando assim por findo o nosso trabalho e mandando lavrar o presente laudo de avaliação em 2 vias, que conferimos e assinamos para os efeitos de direito. Rio de Janeiro, 28 de março de 1941. — (a.) Francisco de Paula Marques Lopes. (a.) Cassio Veiga de Sá" (na verso). Reconheço as firmas retro Francisco de Paula Marques Lopes e Cassio Veiga de Sá. — Rio, 10 de abril de 1941 — Em testemunho (sinal público) da verdade, assinatura ilegível — (em carimbo) Dr. Antônio Carlos Pennafiel, Tabelião 3.º Officio — Rio — Rua do Ouvidor 56" — Terminada a leitura do laudo de avaliação foi posto em discussão e submetido à votação, tendo sido unanimemente aprovado, abstendo-se de votar os acionistas Srs. Dr. Jeronymo Coimbra Bueno e Dr. Abelardo Coimbra Bueno. Prosseguindo o Presidente declarou que se achavam sobre a mesa os Estatutos da Sociedade, assinados por todos os acionistas e cuja leitura mandou proceder pelo Secretário, o que foi feito. Postos à discussão e a votos, foram os mesmos Estatutos unanimemente aprovados com o teor seguinte: *Estatutos da Editorial Rumo ao Oeste S. A.* empresa de publicidade em geral fundada nesta Capital, onde tem sua sede e fóro jurídico, podendo ter filiais no país e no estrangeiro, será regida pelos presentes Estatutos e nos casos omissos, pela legislação em vigor que lhe for aplicável. — Art. 2 — O seu principal objetivo, dentro do propósito geral de incentivar a evolução das forças sociais e do potencial econômico do Brasil Central, é auxiliar, amparar, fomentar e divulgar o desenvolvimento do Oeste Brasileiro, e para cumprimento de sua finalidade explorará a indústria da publicidade e propaganda em todas as suas modalidades, executando-a principalmente: a) pela publicação do jornal "Rumo ao Oeste"; b) pela edição de três publicações como sejam: jornais, revistas, anúncios, almanaques, boletins, catálogos, folhetos, plantas, gráficos, e impressos em geral; c) pela coordenação e confecção de filmes de publicidade e divulgação do Brasil Central; d) pela exploração industrial de todos os veículos modernos de propaganda e publicidade em geral, na forma das leis em vigor. Art. 3 — O prazo da duração da sociedade é de trinta anos, a contar da data de sua constituição, podendo ser prorrogado por deliberação da Assembléia geral. II — Do Capital Social — Art. 4 — O capital é de cem contos de réis (100:000\$000), dividido em mil (1.000) ações nominativas e integralizadas, no valor de cem mil réis (100\$000) cada uma não podendo ser acionista quem não for brasileiro. Parágrafo 1.º — Cada ação valerá um voto; Parágrafo 2.º — Nenhuma ação poderá ser transferida sem assentimento expresso, por escrito, da Diretoria; Parágrafo 3.º — Reverterão em benefício dos cofres sociais os dividendos não reclamados, dentro de 3 anos. III — Da Administração — Art. 5 — A sociedade será administrada por uma diretoria, constituída de brasileiros natos e composta de três membros, denominados Presidente, Secretário e Diretor-Técnico, eleitos por cinco anos, podendo ser reeleitos. Art. 6 — Os diretores, isentos de caução perceberão honorários ou gratificações "pro-labore", ou verba de representação, fixadas pela Assembléia geral. Art. 7 — Compete à Diretoria: Parágrafo 1.º — Administrar com plenos poderes a Sociedade; Parágrafo 2.º — Deliberar sobre todos os assuntos técnicos e administrativos, de acordo com estes Estatutos e executar e fazer executar todas as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal; Parágrafo 3.º — Admitir, suspender e demitir os empregados da Sociedade, fixando-lhes o ordenado; Parágrafo 4.º — Resolver sobre a criação de filiais e agências; Parágrafo 5.º — Elaborar os regimentos internos; Parágrafo 6.º — Avisar o Conselho Fiscal do impedimento ou falta de qualquer diretor. Art. 8 — A Diretoria reunirse-á periodicamente, quando convocada pelo Presidente, ou pelos dois outros diretores, lavrando no livro próprio ata de suas deliberações. Art. 9.º Compete ao Presidente, além das atribuições comuns: § 1.º Superintender todos os negócios administrativos e dirigir e orientar os serviços da Sociedade. § 2.º Designar quem deva responder, de acordo com as exigências da lei, e quando não resolve atribuir-se a si mesmo essa responsabilidade, pela publicação dos órgãos da Sociedade, podendo a sua designação recair em outro diretor, sem prejuízo das funções e direitos deste, ou em qualquer empregado da Sociedade. § 3.º Designar o empregado que deva exercer, na Sociedade, o lugar de gerente, como mandatário imediato da Diretoria e ao qual compete, além das atribuições comuns inerentes ao cargo, a função de controlador da marcha dos serviços da Sociedade. § 4.º Representar a Sociedade oficialmente, judicial, ou extrajudicialmente, com a faculdade de constituir mandatários para qualquer efeito. § 5.º Convocar as Assembléias Gerais e o Conselho Fiscal quando for necessário ou a isso obrigado. § 6.º Assinar todos os documentos que impliquem obrigações para a Sociedade, ou sejam duplicatas, letras, promissórias, contratos ou qualquer espécie de compromisso. Art. 10. Competem aos demais diretores as seguintes atribuições: § 1.º Ao Secretário: a) substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos; b) represen-

tar a Diretoria nas suas relações com os clientes, agentes e correspondentes; c) assinar a correspondência comum da Sociedade. § 2.º Ao Diretor-Técnico: a) substituir o Secretário nas suas faltas ou impedimentos; b) chefiar intelectualmente todos os órgãos de publicidade e serviços técnicos da Sociedade; c) representar a Sociedade nas suas relações com os clientes e correspondentes, na parte que diz respeito aos serviços que chefia, assinando a respectiva correspondência. IV — Do Conselho Fiscal. Art. 11. O Conselho Fiscal será composto de três membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Art. 12. Além das atribuições que competem ao Conselho Fiscal pela legislação em vigor, incumbem-lhe preencher automaticamente, por um dos seus membros, qualquer vaga, do diretor que ocorrer, até que a primeira Assembléia Geral que se realize eleja o ocupante efetivo do cargo. Parágrafo único. Nessa hipótese, será designado o membro do Conselho Fiscal que for acionista, e, se houver no Conselho Fiscal mais de um acionista, será designado o que possuir maior número de ações. V — Das Assembléias Gerais. Art. 13. A Assembléia Geral de acionistas se reunirá ordinariamente durante o primeiro trimestre de cada ano, mediante aviso publicado no *Diário Oficial* e outro jornal, com 15 dias de antecedência, para tomar conhecimento do relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, deliberar sobre o balanço e demonstração de contas de exercício anterior, eleger o Conselho Fiscal e suplentes, fixar os honorários e gratificações pro labore a que tem direito anualmente os diretores, bem como a remuneração que cabe aos membros do Conselho Fiscal. Art. 14. A Assembléia Geral extraordinária será convocada sempre que o Presidente julgar conveniente, ou quando pedida, por acionistas, nos casos em que a lei em vigor permitir. Art. 15. As Assembléias Gerais serão abertas pelo Presidente da Sociedade, e presididas por um acionista escolhido pelos presentes e serão secretariadas por empregado da Sociedade, incumbido de redigir as atas. Art. 16. Só poderão tomar parte nas Assembléias da Sociedade, por si ou por seus procuradores, os acionistas inscritos no respectivo livro de registro até três dias antes das reuniões. VI — Do Balanço e Contas. Art. 17. Dos lucros líquidos, apurados nos balanços anuais, destinará a Sociedade: I) 5 % (cinco por cento) para fundo de reserva legal; II) O necessário para a distribuição de um dividendo mínimo de 6 % (seis por cento) aos acionistas; III) O remanescente terá a seguinte aplicação: a) 50 % (cinquenta por cento) para gratificação à Diretoria; b) 25 % (vinte e cinco por cento) para gratificação aos empregados; c) 25 % (vinte e cinco por cento) para fundo de previsão, destinado a cobrir prejuízos eventuais, inclusive indenizações relativas às leis sociais. VII — Do Conselho Consultivo. Art. 18. A Sociedade manterá um Conselho Consultivo, com a função de dar parecer, escrito ou verbal, acerca de todas as questões que, pela Diretoria, forem submetidas à sua apreciação. Art. 19. O Conselho Consultivo é composto de cinco membros, sendo um presidente, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária dentre os acionistas ou clientes da Sociedade, podendo ser reeleitos. Art. 20. O Conselho Consultivo reunirse-á sempre por solicitação da Diretoria, funcionando legalmente com oito membros, podendo participar de suas reuniões, sem direito de voto, os diretores da Sociedade. Rio de Janeiro, 15 de março de 1941. (aa.) Jeronymo Coimbra Bueno, Abelardo Coimbra Bueno, Paulo Paulista de Ulhoa Cintra, Francisco de Paula Marques Lopes, Cassio Veiga de Sá, Roberto Penna Chaves, Jorge Alberto Diniz Carneiro, Salvador Duque Estrada Batalha, Ambrosina Parassú Borges Coimbra Bueno, Sofia Martins de Ulhoa Cintra, Nivaldo C. de Ulhoa Cintra, José Seixal Filho, Golfredo Francisco Cumán." A seguir, declarou o Presidente que se encontrava também sobre a mesa a lista dos subscritores das ações da Sociedade, com o seguinte teor: "Editorial Rumo ao Oeste S. A." — Relação dos subscritores das ações:

Nomes e residências	Ações	Valor
Dr. Jeronymo Coimbra Bueno — Rio de Janeiro..	400	40:000\$000
Dr. Abelardo Coimbra Bueno — Rio de Janeiro..	400	40:000\$000
Dr. Paulo Paulista de Ulhoa Cintra — São Paulo	100	10:000\$000
Dr. Francisco de Paula Marques Lopes — Rio de Janeiro	10	1:000\$000
Dr. Cassio Veiga de Sá — Rio de Janeiro.....	10	1:000\$000
Dr. Roberto Penna Chaves — Rio de Janeiro.....	10	1:000\$000
Dr. Jorge Alberto Diniz Carneiro — Rio de Janeiro	10	1:000\$000
Dr. Salvador Duque Estrada Batalha — Rio de Janeiro	10	1:000\$000
D. Ambrosina Parassú Borges Coimbra Bueno — Rio de Janeiro	10	1:000\$000
D. Sofia Martins de Ulhoa Cintra — São Paulo..	10	1:000\$000
Nivaldo C. de Ulhoa Cintra — São Paulo	10	1:000\$000
José Seixal Filho — Rio de Janeiro.....	10	1:000\$000
Golfredo Francisco Cumán — Rio de Janeiro....	10	1:000\$000

Prosseguindo, disse o Presidente que a Assembléia devia eleger a Diretoria, e o Conselho Fiscal, de acordo com os estatutos. Procedendo separadamente a essas eleições, obteve-se o seguinte resultado: Diretoria — Presidente: Dr. Paulo Paulista de Ulhoa Cintra. Secretário: Nivaldo C. de Ulhoa Cintra e Diretor-Técnico: Dr. Francisco de Paula Marques Lopes. Conselho Fiscal: Dr. Cassio Veiga de Sá, Golfredo Francisco Cumán e José Seixal Filho, e respectivos suplentes: D. Ambrosina Parassú Borges Coimbra Bueno, Dr. Jorge Alberto Diniz Carneiro e Durval Moreira. Quanto ao Conselho Consultivo, ficou resolvido que seria escolhido oportunamente. Finalmente, pelo Sr. Presidente foi dito que foram preenchidas todas as

formalidades legais e assim declarava definitivamente constituída a "Editorial Rumo ao Oeste S. A." e desde já empossados os membros da Diretoria e Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, foi ordenado pelo Presidente que fosse lavrada a presente ata em livro competente e em seguida se extraísse do referido livro uma cópia em 3 (três) vias datilografadas de um só lado, que deverão ser assinadas por todos os acionistas. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941. — *Nivaldo C. de Ulhoa Cintra*, Secretário. — *Jeronymo Coimbra Bueno*, Presidente. Ressalvas: na página dois verso desta ata, onde estão relacionadas as pessoas que compareceram a esta Assembléia, por um lapso, não foi incluído o nome do acionista Dr. Paulo Paulista de Ulhoa Cintra, que realmente se achava presente. Na página 6 verso, onde está transcrita a relação dos subscritores das ações, faltou copiar os seguintes dizeres constantes da referida relação: "Total 1.000 — 100:000\$000." (a.) *Jeronymo Coimbra Bueno*, Presidente. — *Nivaldo C. de Ulhoa Cintra*, Secretário. — *Abelardo Coimbra Bueno*, *Paulo Paulista de Ulhoa Cintra*, *Francisco de Paula Marques Lopes*, *Cassio Veiga de Sá*, *Roberto Penna Chaves*, *Jorge Alberto Diniz Carneiro*, *Salvador Duque Estrada Batalha*, *Ambrosina Parassú Borges Coimbra Bueno*, *Sofia Martins de Ulhoa Cintra*, *José Seixal Filho*, *Golfredo Francisco Cumán*. — (a.) *Jeronymo Coimbra Bueno*. — *Abelardo Coimbra Bueno*. — *Paulo Paulista de Ulhoa Cintra*. — *Francisco de Paula Marques Lopes*. — *Cassio Veiga de Sá*. — *Roberto Penna Chaves*. — *Jorge Alberto Diniz Carneiro*. — *Salvador Duque Estrada Batalha*. — *Ambrosina Parassú Borges Coimbra Bueno*. — *Sofia Martins de Ulhoa Cintra*. — *Nivaldo C. de Ulhoa Cintra*. — *José Seixal Filho*. — *Golfredo Francisco Cumán*. (N. 4.777 — 14-1-41 — 387\$6)

ALIANÇA IMOBILIÁRIA PALAME S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 1940

Senhores Acionistas:

Em obediência aos nossos Estatutos e as determinações da lei, temos a satisfação de submeter ao exame e aprovação de VV. SS. o balanço e demais documentos referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1940.

Como é do vosso conhecimento, a construção dos edifícios e da vila de apartamentos da rua Senador Furtado constituem um índice expressivo do desenvolvimento do patrimônio predial da nossa sociedade e da confiança que ela conquistou merecendo o auxílio financeiro de alguns acionistas para construção acima referida.

Contamos com a terminação das obras no mês de abril próximo vindouro e que a exploração do patrimônio da companhia proporcionará um resultado razoável.

E nada mais nos sendo dado relatar, estamos à inteira disposição dos Srs. Acionistas, para quaisquer outras informações ou esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1941. — *José Guertzenstein*, diretor presidente. — *Helio Guertzenstein*, diretor secretário.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

	Ativo	
Imobilizado:		
Edifícios em construção	1.470:386\$000	
Móveis e utensílios	770\$000	1.471:156\$000
Estável:		
Depósito na Associação Comercial		2:400\$000
Disponível:		
Em Caixa e Bancos		864:042\$300
Contas de compensação:		
Ações em caução		8:000\$000
Lucros e perdas:		
Saldo desta conta		17:017\$700
		2.362:616\$000
	Passivo	
Inexigível:		
Capital		250:000\$000
Exigível a longo prazo:		
Credores diversos		1.649:200\$000
Exigível a curto prazo:		
Santiago & Kiritchenco		440:000\$000
Diversas contas:		
Horário da Diretoria e do Conselho Fiscal		15:416\$000
Contas de compensação:		
Caução da Diretoria		8:000\$000
		2.362:616\$000

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1941. — *José Guertzenstein*, diretor presidente. — *Theotimo Silva*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

	Débito	
Despesas gerais	12:635\$500	
Honorários da Diretoria	14:366\$000	
Despesas instalação	2:191\$700	
		29:193\$200
	Crédito	
Juros e descontos	12:175\$500	
Balanço	17:017\$700	
		29:193\$200

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1941. — *José Guertzenstein*, diretor presidente. — *Theotimo Silva*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Na qualidade de membros do Conselho Fiscal, da Aliança Imobiliária Palame S. A. em conformidade com a lei e os Estatutos, vimos dar nosso parecer sobre o balanço geral e contas relativo ao exercício de 1940. Examinando o mencionado balanço geral, demonstração da conta de "Lucros e Perdas", contas e demais atos da Diretoria no exercício próximo findo, encontramos tudo na mais perfeita ordem e exatidão pelo que, somos de parecer que devem ser aprovadas pela Assembléia Geral.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1940. — *José Sabino de Araujo Pinheiro*. — *Samuel Kamisar*. — *João de Souza Campos*.

(N. 5.073 — 14-4-1941 — 171\$4)

IMOBILIÁRIA SÃO FRANCISCO XAVIER SOCIEDADE ANÔNIMA

RETIFICAÇÃO

No final da publicação feita às páginas 7.293-94, onde se lê, na assinatura:

François René Chamano.

Leia-se:

François René Charnaux.

COMPANHIA PARQUE DA VARZEA DO CARMO

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita às páginas 7.282-87 do *Diário Oficial* de 10 do corrente, fazem-se as seguintes retificações, no Balanço Geral à página 7.286:

No "Ativo" — Na soma final de "Compensação", leia-se: 421.230:646\$741.

No "Passivo" — No título "Exigível", onde se lê:

Carteira predial:

"Fundo comum atribuído..... Contratos de terrenos".

Leia-se:

Carteira predial:

Fundo comum atribuído .. 3.488:733\$100

AMERICAN COFFEE CORPORATION

RETIFICAÇÃO

Na publicação do balanço geral dessa Companhia, feita à página 7.287 do *Diário Oficial* de 10 do corrente, a parte final, após as assinaturas: "P. J. Mulcahy, gerente. — George F. Buther, contador". — Não é elemento do mesmo balanço.

MINAS DE FERRO S. A.

RETIFICAÇÃO

Na publicação à página 7.113, do *Diário Oficial* de 8 do corrente, onde se lê:

"Ata a Assembléia Geral Ordinária da Minas de Ferro S. A., realizada em 7 de abril de 1941".

Leia-se:

"Ata da Assembléia Geral Ordinária da Minas de Ferro S. A., realizada em 7 de março de 1941".

NAVEGAÇÃO AÉREA BRASILEIRA S. A. (N. A. B.)

(RETIFICAÇÕES)

Retificações a serem feitas na publicação constante das páginas.
ns. 7.294 a 7.297 do *Diário Oficial*, I, de 10 de abril de 1941:

Na página 7.294, segunda coluna:

Art. 11, letra "c", onde se lê: *observando*, leia-se: *observado*.

Na página 7.295, primeira coluna:

Art. 14, onde se lê: ...a investidura do *substituto*... leia-se:
...a investidura do *substituto*...

Art. 20-I, letra a), onde se lê: ..., ou Juízo ... leia-se: ..., em Juízo...

Art. 20-IV, letra a), onde se lê: ...e *dimitindo*... leia-se: ...e *demitindo*...

Na página 7.295, segunda coluna:

Art. 22, onde se lê: ...votos e *obrigações* a todos... leia-se:
...votos e *obrigarão* a todos....

Art 23, § 2.º, onde se lê:a assembleia *diliberará*... leia-se:
....a assembleia *deliberará*...

Na página 7.296, segunda coluna:

Onde se lê: Solucionado definitivamente o assunto, o *presidente*...
leia-se: Solucionado definitivamente o assunto, o *presidente* ...

Na página 7.297, primeira coluna:

Onde se lê: p.p. João Gomes da *Silva Valente*, leia-se: João *Gomes da Silva Valente*.

SOCIEDADES CIVIS

CÍRCULO ESPÍRITA OBREIROS DE JESUS

EXTRATO DE ESTATUTO

Fundado nesta Capital, sua sede e foro, em 25 de setembro de 1938, de duração indeterminada, composto de ilimitado número de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, tem por fins o estudo do espiritismo e a propaganda ilimitada de seus ensinamentos doutrinários, por todos os meios que ofereça, a palavra escrita e falada, sob a orientação contida nas obras codificadas por Allan Kardec e o mais constante dos §§ 2º e 3º do art. 1º dos presentes estatutos, que são reformáveis por deliberação da assembleia geral, dois anos após sua aprovação. É administrado por uma diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, um Secretário e um Secretário Geral, 1º e 2º Tesoureiros, Procurador, Bibliotecário e Diretor da Assistência, cabendo ao Presidente a representação social em juízo e fora dele. O Círculo não poderá ser dissolvido enquanto houver 5 pessoas dispostas a mantê-lo. No caso de dissolução do Círculo, os seus bens serão entregues a uma instituição congênera que pratique a caridade. A diretoria atual e fundadores constam dos estatutos. — *A diretoria*.

(N. 4.689—14-4-41—26\$5)

CENTRO DE NAVEGAÇÃO TRANSATLÂNTICA — RIO DE JANEIRO

Fundado em 1907

Reuniu-se ontem em assembleia geral ordinária, sendo aprovados os relatórios da Diretoria e do Senhor Diretor Tesoureiro, assim como as contas respectivas.

Em virtude das eleições a que se procedeu para preenchimento de cargos de dirigentes que terminaram o seu mandato e de cargos vagos, ficou assim constituída a Diretoria:

Presidente: Ricardo Chaves 1941-42.

Vicê-Presidente: Germano Courrege Jr. 1941.

Diretor-Tesoureiro: F. A. Schilling 1941-42.

Diretor Secretário: Roberto Luiz Campos 1941.

Suplentes:

C. G. Clémensen 1941.

A. E. Jones 1941-42.

F. Engelhart Jr. 1941-42.

continuando como Secretário Geral o Senhor David Haguenauer.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1941. — Pela Diretoria, *David Haguenauer*, Secretário Geral.

(N. 5.080—14-4-41—25\$5).

ANÚNCIOS

Companhia Hotéis Palace

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Companhia Hotéis Palace a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 19 do corrente, às 14 horas, em sua sede, à Avenida Rio Branco n. 183, afim de se pronunciarem sobre o seguinte:

a) Discussão e aprovação do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanços e contas referentes ao exercício de 1940.

b) Eleição do Conselho Fiscal para funcionar em 1941.

De conformidades com os estatutos desta Companhia, os senhores acionistas deverão depositar as suas ações em seu escritório, até três dias antes da realização da assembleia. — *Octavio Guinle*. — *Barão de Saavedra*, diretores.

(N. 5.057 — 9-4-941 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Imóveis e Construções

São convocados os Srs. acionistas para se reunir em assembleia geral ordinária, no dia 29 do corrente, às 14 horas, na sede social, Avenida Rio Branco 48, afim de julgar as contas da administração relativas ao exercício de 1940 e eleger o Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941. — *Francisco Gouçalves*, Diretor-Presidente. — *Nelson Miniz*, Diretor.

Reconheço as firmas de Francisco Gouçalves e Nelson Muniz.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Francisco da Costa Maia*, Tabelião interino.

(N. 4.730 — 10-4-41 — 33\$6 — 3 vezes).

R. I. Moreira Soc. An.

(CASA BANCÁRIA)

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 26 às 13 horas na Sede social à rua General Câmara n. 21, para deliberarem sobre as contas e balanço do exercício de 1940, relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal, eleição dos diretores e membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. — *A Diretoria*.

(N. 4.731 — 10-4-941 — 36\$7 — 3 vezes).

S. A. "Diário de Notícias"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Sociedade Anônima *Diário de Notícias*, os possuidores de ações ordinárias bem como os de ações preferenciais, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 26 do corrente mês de abril, às 15 horas, na sede social, à rua da Constituição n. 11, nesta cidade, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos. Essa reforma terá como objetivo, principalmente, ajustar os estatutos da Sociedade ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1941. — *O. R. Dantas*, presidente.

(N. 5.051 — 9-4-1941 — 55\$1 — 3 vezes.)

Administradora Urbs, S. A.

São convidados os senhores acionistas para as seguintes assembleias gerais: ordinária, para julgamento do relatório e contas da Diretoria relativas ao exercício de 1940 e eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício, na sede da Companhia à rua do Rosário n. 129, 1.º andar, às 13 horas do dia 30 de abril corrente; e extraordinária, para reforma dos estatutos e adaptação ao decreto lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, no mesmo dia e no mesmo local, às 15 horas.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1941. — Pela Diretoria, *Carlos Castrioto F. Mello*, presidente.

(N. 5.065 — 10-4-41 — 45\$9 — 3 vezes).

S. A. Cottonifício Gávea

Rua Conselheiro Saraiva n. 29

JUROS DE DEBÊNTURES

Nos dias 16, 17 e 18 do corrente mês, das 11 às 16 horas e depois destes dias às quintas-feiras, às mesmas horas, serão pagos os juros correspondentes ao semestre vencido em 31 de março do corrente ano.

De acordo com o art. 175 do Decreto n. 21.554 de 20 de junho de 1932, será descontado o imposto de 8 % sobre esses juros.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1941. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, diretor-presidente.

(N. 5.034 — 9-4-41 — 45\$9 — 3 vezes).

Companhia Sertaneja S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. acionistas para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará na sede social provisória à Avenida Graça Aranha n. 26, 4.º andar, sala 411, no dia 25 do corrente, às 17 horas, para o fim de deliberar sobre a reforma dos Estatutos de conformidade com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1944. — Pela diretoria da Companhia Sertaneja. — (Assinatura ilegível), diretor-presidente.
(N. 5.022 — 9-4-44 — 42\$8 — 3 vezes).

A Praça

Júlio Siqueira & Cia., comerciantes nesta praça, estabelecidos à Avenida N. S. de Copacabana n. 644, participam para o fim de direito, aos seus amigos e freguezes desta praça, do interior e exterior, e a quem mais possa interessar, que se retira da firma, nesta data, na melhor harmonia, com o acordo de todos os credores, paga e satisfeita de seus haveres, na forma do distrato e alterações do contrato social hoje assinado, a sócia Filomena da Conceição Amorim, sendo admitido nesta mesma data, como sócio comanditário, José Moutinho Amado.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1944. — *Julio Siqueira & Cia.*
Julio de Freitas Siqueira — *José Moutinho Amado*.

Confirmo a presente declaração. — *Filomena da Conceição Amorim*.

Reconheço a firma, *Julio Siqueira & Cia.*, *Júlio de Freitas Siqueira*, *José Moutinho Amado* e *Filomena da Conceição Amorim*.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1944. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Joaquim Gusmão Junior*.

(N. 5.048 — 9-4-44 — 58\$1 — 3 vezes).

Perfumaria Mirta S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 28 de abril próximo futuro, às 15 horas, na sede social à rua Ribeiro Guimarães 23, afim de deliberarem sobre o inventário, balanço e contas dos administradores, tomarem conhecimento do parecer do Conselho Fiscal e procederem à eleição do Conselho Fiscal e suplentes. — *A Diretoria*.

(N. 5.017 — 9-4-44 — 30\$6 — 3 vezes).

Companhia Electrolux S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 23 de abril de 1944, às quinze horas, na sede da Companhia à Avenida Rio Branco n. 311 — 5.º pavimento, afim de deliberarem sobre propostas de aumento de capital e consequente modificação dos estatutos sociais, adaptando-os à nova lei que rege as sociedades anônimas.

As ações ao portador deverão ser depositadas na Caixa da Sociedade ou em Banco idôneo desta praça até três dias antes da data da Assembléia acima convocada.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1944. — Os diretores — *Erik Wiklund*. — *Gustave Robert*. — *Antonio Ramon Perez*.

Companhia Electrolux S. A. — (Assinatura ilegível), diretor.

(N. 5.010 — 9-4-44 — 64\$3 — 3 vezes).

Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturita**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede desta Sociedade, à Avenida Rio Branco n. 137, 8.º andar, salas 819-20, às 15 horas, do dia 10 de maio próximo vindouro, afim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos, para efeito de sua adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1944. — Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturita. — *Octavio Ferreira Veiga*, diretor comercial.
(N. 4.667 — 9-4-44 — 42\$8 — 3 vezes).

Kosmos Capitalização S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 18 de abril, às 14 horas, na sede social à rua do Ouvidor n. 87, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos para pô-los de acordo com as disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1944. — *Oscar G. Sant'Anna*, presidente.

(N. 4.670 — 9-4-44 — 39\$8 — 3 vezes).

Tintas Sprimo Sociedade Anônima**Aviso**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede da Sociedade, à rua Pedro Alves 100, os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Tintas Sprimo S.A. — *Albert Pluecker*, diretor.

(N. 4.745 — 10-4-44 — 30\$6 — 3 vezes).

Sul América Capitalização

Realiza-se no dia 30 do corrente, às 14 horas, no salão nobre do Liceu Literário Português, à rua Senador Dantas n. 118, 1.º andar, o sorteio de amortização dos títulos de capitalização relativo ao mês de abril. Desse sorteio de amortização, participarão todos os títulos que figurarem em vigor na Sede Social. Os subscritores que tiverem os seus títulos contemplados, receberão imediatamente o capital garantido. Os títulos em atraso poderão ser reabilitados até às 14 horas daquele dia, na Sede da Companhia, à rua da Alfândega n. 41, esquina de Quitanda (Edifício Sulacap). — Pp. Sul América Capitalização S. A. — (Assinatura ilegível), gerente geral.

(N. 5.032 — 9-4-44 — 18\$4).

Tintas Sprimo Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

São convocados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 30 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, à rua Pedro Alves 100, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço, contas e inventário, referentes ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1940, e aprovação dos mesmos.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1944. — Tintas Sprimo Sociedade Anônima, *Albert Pluecker*, diretor.

(N. 4.746 — 10-4-44 — 45\$9 — 3 vezes).

Consórcio Paulista S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****2ª Convocação**

Ficam convocados os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 16 do corrente, às 14 horas, na sede social, ao Largo da Carioca n. 14-2º andar, a fim de deliberarem sobre uma exposição da Diretoria concernente: 1º — à nulidade das deliberações tomadas nas Assembléias Gerais de 26 de junho de 1934 e de 16 de novembro de 1937, pelas quais foram determinadas a atribuição e a entrega de ações aos incorporadores; 2º — à necessidade de regularizar o aumento de capital resolvido na última daquelas Assembléias.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1944. — *Carlos Heilborn* — Presidente. — *A. C. Bastos* — Diretor.

(N. 5.030 — 9-4-44 — 73\$4).

Companhia Imobiliária de Construções e Administração, S. A.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 22 do corrente, às 14 horas, na sede social, para votar a reforma dos Estatutos com o fim de enquadrá-los no decreto-lei n. 2.627.

Ri, 9 de abril de 1944. — *José Basbaum*, presidente.

(N. 5.024 — 9-4-44 — 21\$4 — 3 vezes).

Banco Brasileiro de Crédito S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

A diretoria do Banco Brasileiro de Crédito S. A., tendo em vista proposta fundamentada de reforma dos estatutos para aumentar o capital de três mil contos de réis para dez mil contos de réis, alterar a organização administrativa, a distribuição dos lucros e, enfim, adaptá-los ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, propõe que tem o parecer favorável do Conselho Fiscal e que fica à disposição dos senhores acionistas na sede social, à rua da Alfândega n. 49, convoca-os a, aí, se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 15 horas do dia 22 do corrente mês.

Rio, 9 de abril de 1944.

(N. 5.020 — 9-4-44 — 61\$2 — 3 vezes).

Banco Econômico Nacional**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 15 horas do dia 24 do corrente, na sede social, à rua Campo Grande, 168, para tomarem conhecimento do relatório da administração, balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos a 1940, e eleição do Conselho Fiscal.

Continuam a disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627.

Rio, 8 de abril de 1941. — *A diretoria.*

(N. 5.008 — 9-4-41 — 55\$1 — 3 vezes).

Companhia Fábrica de Bolões e Artefatos de Metal**CONVITE****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede da Companhia, à rua Melo e Sousa n. 101, no dia 19 de abril de 1941, às 13 horas, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas, relativo ao ano findo, em 31 de dezembro de 1940, e acompanhados do parecer do conselho fiscal, bem como para procederem à eleição do novo conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1941, fixando-lhes a respectiva remuneração.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941. — Pela diretoria: *H. Frehofer*, diretor, vice-presidente.

(N. 5.060 — 9-4-41 — 61\$2, 3 vezes).

Declaração

Declaro, para fins de direito, que o meu diploma de bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, conferido pela Faculdade de Direito de Santa Catarina, e devidamente registrado no Departamento do Ensino Superior, foi destruído no incêndio que se verificou na sede do Instituto Brasileiro de Contabilidade, à rua da Carioca, número 41, nesta Capital, no dia 10 de abril de 1940.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — *Maurício Moreira da Costa Lima*.

Reconheço a firma Maurício Moreira da Costa Lima.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *José Carlos de Montreuil*, tabelião substituto.

(N. 4.674 — 9-4-41 — 49\$0, 3 vezes).

Companhia Predial

PRAÇA FLORIANO 31/39-2.º ANDAR

Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 16 às 14 horas, afim de tomarem conhecimento do seguinte:

a) reforma dos estatutos para sua adaptação aos termos do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, com parecer do Conselho Fiscal;

b) renúncia de dois diretores e eleição dos seus substitutos;

c) assuntos correlatos.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1941. — *Octavio Rocha Miranda*, presidente.

(N. 5.044 — 9-4-41 — 12\$2 — 2 vezes)

Companhia Industrial Comercial e Agrícola**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 5 de maio próximo vindouro, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua Primeiro de Março n. 6, 9.º andar, sala 6, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940, bem como elegerem o Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1941.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1941. — Os diretores: *Raymundo Ottoni de Castro Maya*. — *Cesar de Mello e Cunha*

Companhia Industrial, Comercial e Agrícola. — *R. O. de Castro Maya*, diretor.

(N. 4.974 — 3-4-41 — 58\$1 — 3 vezes)

Imobiliária Higienópolis, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da Companhia, à rua Sete de Setembro n. 115, 1.º andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1940. — *Darke Bhering de Oliveira Matos Jr.*

(N. 4.341 — 28-3-41 — 33\$7 — 3 vezes)

Copanema, Sociedade Anônima

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 28 de abril de 1941, na sede da Sociedade, à rua Suzano n. 14, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia:

a) exame e aprovação do balanço e contas do exercício de 1940;

b) eleição da Diretoria para o período de 1941-1947;

c) eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1941;

d) interesses sociais.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1941. — *Camil Saad*, diretor.

(N. 4.026 — 26-3-41 — 51\$0 — 3 vezes)

Companhia Federal de Fundição**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 30 de abril do corrente ano, às 14 horas, na sede social da companhia, à rua Neri Pinheiro, n. 70.

Ordem do dia:

1.º apresentação de contas;

2.º eleição do conselho fiscal

As ações deverão ser depositadas na sede social, até três dias antes da assembleia.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos cogitados no artigo 99 do decreto-lei n. 2.627 de 1940.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1941. — *Carlos F. de Noronha*, diretor-presidente. — *George Hermann Stoltz*, diretor-secretário.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 30 de abril do corrente ano, às 16 horas, na sede social da companhia, à rua Neri Pinheiro n. 70.

Ordem do dia:

1.º deliberação sobre uma proposta de aumento do capital social;

2.º reforma dos estatutos para o fim de pôr os atuais de acordo com o decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1941. — *Carlos F. de Noronha*, diretor-presidente. — *George Hermann Stoltz*, diretor-secretário.

Reconheço a firma de Carlos F. de Noronha. — Rio, 24 de março de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Alvaro Borgerth Teixeira*, tabelião.

(N. 3.489 — 22-3-41 — 110\$2 — 3 vezes)

Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores acionistas a comparecerem no dia 29 de abril próximo futuro, terça-feira, às 14 horas, na sede da Companhia, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária para modificação dos Estatutos, tomando em consideração as determinações do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

O projeto dos Estatutos apresentado pela Diretoria estará à disposição dos senhores acionistas a partir de 24 de abril próximo futuro, na sede da Companhia.

As ações ao portador ou os documentos comprovando o depósito das mesmas num estabelecimento bancário deverão ser depositados na sede da Companhia até o dia 25 de abril, às 16 horas.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Os senhores acionistas são convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Companhia, no dia 29 de abril próximo futuro, depois de encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, para aprovação das contas, eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e exame de todas as questões oriundas das modificações dos Estatutos.

Desde já se encontram à disposição dos senhores acionistas os documentos mencionados no art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro. — Os diretores: *H. Neu* — *G. Neu*.

(N. 4.801 — 28-3-41 — 104\$000 — 3 vezes)

Crédito Imobiliário Auxiliar S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 25 de abril corrente, às 11 horas, na sede da companhia à rua da Candelária n. 9, 3.º, afim de na forma dos Estatutos, tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940, bem como, elegerem os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1941. — Pelo Crédito Imobiliário Auxiliar S. A. — *A. Pouchot Lermans*, diretor-presidente.

(N. 5.037 — 9-4-41 — 45\$9 — 3 vezes)

Banco Industrial Brasileiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede do Banco à rua General Câmara n. 71, às 15 horas do dia 19 do corrente mês e ano, para o fim de deliberarem sobre a reforma de vários artigos dos atuais estatutos e sua adaptação às disposições do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1941. — *João Baptista Roza*, Diretor Presidente. — *Silverio Ceglia*, Diretor Tesoureiro e Gerente.

(N. 4.856 — 2-4-41 — 42\$8 — 3 vezes).

Companhia Industrial Odeon

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede da Companhia, à praça Getúlio Vargas, 2, sala 1.201, Edifício Odeon, às 15 horas do dia 18 de abril de 1941, para exame e julgamento do relatório, atos e contas da Diretoria e do respectivo parecer do Conselho Fiscal, referente ao ano de 1940, assim como para eleição do Conselho Fiscal e Suplentes.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1941. — *Eugenio Honold*, presidente. — *Luis Honold Reis*, diretor.

(N. 4.982 — 5-4-41 — 39\$8 — 3 vezes).

Companhia Cantareira e Viação Fluminense

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório da Companhia, à Praça 15 de Novembro ns. 5 a 27, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1941. — *A Diretoria*.
(N. 4.310—28-3-941—3 vezes—24\$5).

Companhia Imobiliária do Rio de Janeiro S. A.

Cumprindo determinação de lei, comunicamos que se acham à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia à rua da Quitanda n. 72, 1º andar, os seguintes documentos que serão apresentados à assembléia geral ordinária a realizar-se a 10 de maio do corrente ano:

- relatório da diretoria;
- cópia do balanço e cópia da conta de lucros e perdas;
- parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941. — Pela Diretoria, *Pedro Ferreira do Serrado*.

(N. 4.645—7-4-41—43\$9—3 vezes)

Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia S. A.**Troca de ações**

A Diretoria da Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia S. A. atendendo a novas solicitações e levando em consideração o estado de guerra em que se acha a Europa, resolve prorrogar até o dia 15 do corrente mês, sem que outra prorrogação seja concedida, o prazo que se vence em 31 de março do corrente ano, para a troca de ações da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas por ações da Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia S. A., ou pagamento em dinheiro, nos termos do Aviso de 18 de dezembro de 1940, publicado pela Diretoria da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas no *Diário Oficial* dos dias 21 e 27 de dezembro de 1940 e 4, 13 e 23 de janeiro de 1941 e no "Jornal do Comércio" dos dias 24 de dezembro de 1940 e 3 e 15 de janeiro de 1941.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1941. — Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia S. A. — *Alvaro de Oliveira Castro*, vice-presidente.

(N. 4.284 — 2-4-41 — 76\$500 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Portos**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convido os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Portos a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede da Companhia, na rua Visconde de Inhaúma n. 65, 6º andar, às 15 horas do próximo dia 22, afim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, discutirem e deliberarem sobre o Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Pareceres do Conselho Fiscal, relativos aos Exercícios sociais de 1939 e 1940 bem como elegerem os Membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício em curso.

Na forma dos estatutos, os senhores acionistas deverão se inscrever até 10 dias antes da reunião acima fixada, ficando suspensas as transferências das ações.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1941. — *C. Voullemier*, Presidente.

(N. 4.860 — 4-4-41 — 58\$100 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Portos**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convido os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Portos a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, na rua Visconde de Inhaúma n. 65, 6º andar, no próximo dia 22 às 17 horas, para o fim especial de reformarem os estatutos de modo a adaptá-los aos imperativos do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, que dispõe sobre as sociedades por ações.

Os senhores acionistas deverão, na forma dos atuais estatutos, inscreverem-se com antecedência de 10 dias ficando suspensas as transferências das ações.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1941. — *C. Voullemier*, Presidente.

(N. 4.859 — 4-4-41 — 49\$000 — 3 vezes)

Produtos Roche S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 24 de abril de 1941, às 10 horas da manhã, na sede da Companhia, à rua Evaristo da Veiga n. 101, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço e contas, parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1940, elegerem a Diretoria, os membros do conselho fiscal e seus suplentes para 1941.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 4.554 — 7-4-941 — 42\$8 — 3 vezes)

Carlos da Silva Araujo, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no próximo dia 24 do corrente, às 14 horas, na sede social, em uma das salas do 3º andar, à rua General Câmara n. 100, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e contas apresentadas pela Diretoria e o respectivo parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo a 31 de dezembro de 1940; e, em seguida, procederem à eleição da administração para o exercício de 1941.

Os possuidores de ações ao portador, para poderem tomar parte na reunião, deverão depositá-las na caixa da Sociedade, até três dias antes da data acima marcada, ou exhibirem certificado de depósito de seus títulos no Banco Mercantil do Rio de Janeiro.

Continuam à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1941. — *Carlos Benjamin da Silva Araujo*, diretor-presidente.

(N. 4.891 — 5-4-41 — 82\$6 — 3 vezes).

Carlos da Silva Araujo, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral Extraordinária, no próximo dia 24 do corrente, às 16 horas, na sede social, em uma das salas do 3º andar, à rua General Câmara n. 100, para o fim de votarem as alterações dos "Estatutos" sociais necessárias à sua conformidade com as novas disposições constantes do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. Os possuidores de ações ao portador, para poderem tomar parte na reunião, deverão depositá-las na caixa da Sociedade, até três dias antes da data acima marcada, ou exhibirem certificado de depósito de seus títulos no Banco Mercantil do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1941. — *Carlos Benjamin da Silva Araujo*, diretor-presidente.

(N. 4.892 — 5-4-41 — 61\$2 — 3 vezes).

Darke, Companhia S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da Companhia, à rua Sete de Setembro n. 115, 1.º andar, nesta capital, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1941. — *A Diretoria*. — p.p. *Heitor Amaral*.

(N. 4.087 — 29-3-41 — 30\$6 — 3 vezes)

Casa Salathé S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para a reunião da assembléia geral ordinária, que se realizará no dia 30 de abril próximo futuro, às 16 horas, na sede da Sociedade, à rua Buenos Aires n. 214, loja, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de janeiro de 1941, e procederem à eleição do conselho fiscal e suplentes.

Os possuidores de ações ao portador deverão depositar as suas cautelas com três dias de antecedência, para poderem tomar parte na dita assembléia. As transferências de ações ficam suspensas a partir de 22 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1941. — *Lucien Salathé*, presidente. — *Henri Salathé*, diretor.

(N. 5.043 — 9-4-41 — 61\$2, 3 vezes).

Companhia Nacional de Navegação Costeira**DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO**

Estão à disposição dos senhores acionistas na sede social à Avenida Rodrigues Alves ns. 303/31 e desde esta data até o dia da reunião da Assembléia os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, letras "a", "b" e "c".

Rio de Janeiro, 29 de março de 1941. — *Thiers Fleming*, diretor-presidente,

(N. 4.336 — 28-3-41 — 36\$7 — 3 vezes).

Empresa Construtora Universal Limitada**AVISO**

O sorteio do presente mês realiza-se no dia 25 do corrente, às 15 horas na sede da Empresa, à Rua Libero Badaró ns. 103 e 107, na Capital do Estado de São Paulo. — *A. R. Palma*.

(N. 4.763 — 14-4-41 — 20\$4 — 2 vezes)

Companhia Territorial Raiz da Serra da Tijuca S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores acionistas para se reunirem em assembléia extraordinária, na sede social, à Estrada Velha da Tijuca ns. 51 e 61, às 10 horas da manhã do dia 22 de abril para votarem a reforma dos estatutos de acordo com as exigências feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio no processo n. 3.241 de 8-3-41. Esta reunião será em continuação da efetuada em 2 de fevereiro de 1941.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 4.765 — 14-4-41 — 42\$8 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Schering**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 26 de abril corrente, às 12 horas, na sede social à Rua Moraes e Silva n. 43, para discutirem e deliberarem sobre o balanço, relatório da Diretoria, contas, inventário e Parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício de 1940, bem como para proceder à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o novo exercício.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — *Werner Kleiber*, diretor-gerente.

(N. 4.700 — 14-4-41 — 49\$0 — 3 vezes).

"Cofermat" Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Nos termos do art. 17 dos estatutos, são convidados os senhores acionistas a se reunirem, em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1941, às 14 horas, na sede da sociedade, à rua Buenos Aires n. 154, para os seguintes fins:

- Leitura do relatório e aprovação das contas do exercício de 1940.
- Eleição da diretoria e Conselho Fiscal.
- Assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1941. — *José Somaglino*, diretor.

— *José Nunes Leite*, procurador.

"Cofermat" — Cia. Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A.

(N. 5.072 — 14-4-41 — 45\$9 — 3 dias).

Companhia E. de F. e Minas de S. Jerônimo

Acham-se à disposição dos srs. acionistas os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940

Rio de Janeiro, 28 de março de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 4.835 — 28-3-41 — 25\$5 — 3 vezes).

Companhia Casino Copacabana S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convocam-se os Srs. acionistas, para a Assembléia Geral que se vai reunir no dia 30 do corrente, às 17 horas, na sede social à Avenida Copacabana n. 291, afim de julgar as contas da diretoria e deliberar sobre o balanço e o parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1941. — *Gilberto Pereira da Silva*, Diretor.

(N. 4.698 — 14-4-41 — 36\$7 — 3 vezes)

Companhia Cassino Copacabana S. A.**COMUNICAÇÃO**

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à Av. Copacabana n. 291, os documentos referidos no artigo 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1941.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1941. — *Gilberto Pereira da Silva*, Diretor.

(N. 4.697 — 14-4-41 — 33\$7 — 3 vezes).

Diploma de enfermeiro perdido

Ariadna do Nascimento Sousa, declara que perdeu, há muito tempo, o seu diploma de enfermeira, fornecido pela Escola Profissional de Enfermeiros "Alfredo Pinto", localizada nesta cidade. — *Ariadna do Nascimento Souza*.

Reconheço a firma Ariadna do Nascimento Souza. — Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Fausto Werneck*.

(N. 4.696 — 14-4-41 — 30\$6 — 3 vezes)

Declaração**CAUTELA EXTRAVIADA**

Declaro que perdi a cautela n. 143, de 20 ações da Companhia Mineira de Laticínios, de minha propriedade.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — *Dario Moacyr*, rua Almirante Alexandrino n. 728-A.

Reconheço a firma *Dario Moacyr*. — Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Odemar de Faria*.

(N. 4.693 — 14-4-41 — 24\$5 — 3 vezes)

Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Senhores acionistas da Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 28 de abril de 1941, às 14 horas, na sede social à Avenida Calógeras n. 6-B, desta Capital, para o fim de tomarem as contas da Diretoria, examinarem e discutirem o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1940, deliberando a respeito, procederem em seguida à eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus Suplentes, para o novo exercício, bem como fixarem os seus honorários.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941. — *Henri Kuhlmann*, Diretor-Presidente.

(N. 4.691 — 14-4-41 — 64\$3 — 3 vezes)

"Italmar" S. A. Brasileira de Empresas Marítimas**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os Srs. Acionistas para a reunião em Assembléia Geral Extraordinária no dia 30 de abril de 1941, às 16 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 4, afim de deliberarem a respeito dos seguintes assuntos:

- reforma dos Estatutos Sociais e sua adaptação às novas exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940;
- ajuste do prazo do mandato dos Diretores elitos.

O projeto dos Estatutos apresentado pela Diretoria estará à disposição dos Senhores Acionistas, a partir de 24 de abril, na sede da Sociedade.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — *L. A. Bonfanti*, Diretor-Presidente.

(N. 4.681 — 14-4-41 — 61\$2 — 3 vezes).

Companhia Industrial Sul Americana

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta companhia, à rua da Conceição n. 45, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. — *Pedro Guimarães Netto*, Diretor-Presidente.

(N. 4.685 — 14-4-941 — 8\$2)

"Italmar" S. A. Brasileira de Empresas Marítimas**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1941, às 14 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 4, afim de:

- tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, discutirem e aprovarem contas, balanço, Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940;
- procederem à eleição dos Diretores e dos Membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício e deliberar sobre seus emolumentos;
- e, ainda, discutirem outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — *L. A. Bonfanti*, Diretor-Presidente.

(N. 4.680 — 14-4-941 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia Palácio Império S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária que se vai realizar na sede social, à Avenida Rio Branco n. 26, 15.º andar, nesta cidade, às 16 horas do dia 23 do corrente mês, afim de deliberar sobre a liquidação da sociedade, determinando o modo de liquidação e nomeando o liquidante e o Conselho Fiscal, que deva funcionar durante o período da liquidação.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — *Mario d'Almeida*, — *Roger André Lacoste*, diretores.

(N. 4.679 — 14-4-941 — 52\$0 — 3 dias)

Construtora Brandão S. A. — Conbrasa**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Construtora Brandão S. A. — Conbrasa, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à rua Buenos Aires n. 85, 2.º andar, no dia 23 do corrente mês, às 17 horas, afim de resolverem sobre os seguintes assuntos:

— Reforma dos Estatutos, adaptação da Sociedade às normas do decreto-lei n. 2.627, e outras providências.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 5.076 — 14-4-941 — 44\$9 — 3 dias)

S. A. Industrial de Tubos**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 23 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 41, 4.º andar, sala 413, afim de tomarem conhecimento dos documentos a que se refere o art. 98 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940 e elegerem os membros da Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal.

Os titulares de ações ao portador deverão apresentá-las, na sede social, até três dias antes da data marcada para a referida assembléia.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — *Henri Albert Fillios*, *Trajan de Miranda Valverde*, diretores.

(N. 5.087 — 14-4-941 — 55\$1 — 3 dias)

Editorial Labor do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1941, às 14 horas, na sede social, à rua Buenos Aires n. 104, 1.º andar, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de março de 1941, bem como para elegerem os membros do Conselho Fiscal que deverão servir no exercício corrente.

Para poderem tomar parte na assembléia, os senhores acionistas deverão depositar as suas ações na caixa da sociedade, pelo menos três dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — *Dr. Adolf Bieler*, diretor-secretário.

(N. 4.749 — 14-4-941 — 55\$1 — 3 dias)

Companhia Fornecedora de Materiais

No escritório desta Companhia, à rua Frei Caneca ns. 35-39, pagar-se-á, a partir do dia 22 do corrente, de 14 às 16 horas, o 50.º dividendo, correspondente ao segundo semestre de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — Companhia Fornecedora de Materiais. — *Arthur Hortêncio Bastos*, Diretor-Presidente.

(N. 4.775 — 14-4-941 — 14\$3)

S. A. Industrial de Tubos**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 23 do corrente, às 10 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 41, 4.º andar, sala 413, afim de deliberarem sobre a adaptação dos estatutos da sociedade ao decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — *Henri Albert Fillios* — *Trajan de Miranda Valverde*, diretores.

(N. 5.086 — 14-4-941 — 36\$7 — 3 dias)

Companhia Popular de Imóveis**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 14 do corrente, às 16 horas, na sede social à rua General Câmara n. 90, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria para o aumento do capital social para incorporação a este de quantia tirada do fundo de reserva.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941. — *Pela Diretoria*, *Cia. Popular de Imóveis* — Assinatura ilegível, diretor.

(N. 4.748 — 14-4-941 — 42\$8 — 3 dias)

Companhia Navegação das Lagoas**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Navegação das Lagoas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 30 de abril vindouro, na sede da companhia, à rua 1.º de Março n. 100, 1.º andar, às 11 horas da manhã, para o fim especial de tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria, parecer do Conselho Fiscal e procederem à eleição dos membros efetivos e suplentes do mesmo conselho.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, os documentos mencionados no artigo 99 do decreto-lei número 2.627, de 28 de setembro de 1940, bem como suspensas até a data da assembléia as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1941. — *Edmund Lionel Lynch*, presidente.

(N. 5.084 — 14-4-941 — 22\$4)

Companhia Territorial do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 24 do corrente, às 15 horas, na sede social à rua General Câmara n. 90, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria para o aumento do capital social pela incorporação a este de quantia tirada do fundo de reserva.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — *Pela Diretoria*, *Cia. Territorial do Rio de Janeiro* — Assinatura ilegível, diretor.

(N. 4.747 — 14-4-941 — 42\$8 — 3 dias)

Coty S. A. B.**(Sociedade Anônima Brasileira)**

São convidados os senhores acionistas para uma reunião da Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 15 de maio de 1941, próximo futuro, às 10 horas, na sede da Sociedade à rua Figueira de Melo n. 301, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da diretoria de nova redação dos estatutos com o fim de sua adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

(N. 5.081 — 14-4-941 — 39\$8 — 3 dias)

Sociedade Anônima Schering**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua Moraes e Silva n. 43, no dia 26 de abril corrente, às 15 horas afim de deliberarem sobre a adaptação dos Estatutos Sociais às prescrições do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — *Werner Kleiber*, diretor-gerente.

(N. 4.699 — 14-4-941 — 36\$7 — 3 vezes)

Companhia Continental, S. A. de Seguros**CHAMADA DE CAPITAL**

Para atender às disposições do decreto-lei n. 2.063 de 7 de março de 1940 e aos interesses da Companhia, conforme parecer do Conselho Fiscal, são convidados os senhores acionistas a realizar no prazo de 30 dias uma entrada de 10 % sobre o capital subscrito, devendo apresentar por essa ocasião, na sede social, à Avenida Rio Branco número 91, 3.º andar, as cautelas representativas das suas ações.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941. — *Hugo Napoleão* — *José Neves de Andrade* — *Alberto Gonçalves Teixeira*, diretores.

(N. 4.569 — 7-4-941 — 47\$9 — 3 vezes)

Lib S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 24 do corrente, às 17 horas, na sede social, à rua do Rezende n. 71, loja, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria e contas do exercício findo com o parecer do Conselho Fiscal, bem como procederem a eleição dos membros efetivos e suplentes do mencionado conselho para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — Lib Sociedade Anônima — Luiz Nogueira Vaz, presidente.

(N. 5.074 — 14-4-941 — 45\$9 — 3 dias)

Elevadores Schindler do Brasil S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Última convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 do corrente mês, às 15 horas, no escritório da Sociedade, à Avenida Rio Branco n. 128, 12.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e contas do exercício de 1940, devendo proceder-se também nesta mesma assembleia a eleição da diretoria e dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Sendo esta a última convocação, a assembleia deliberará com qualquer número de acionistas.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — A Diretoria.

(N. 4.757 — 14-4-941 — 56\$1 — 3 vezes)

Casa Vale, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social à rua Miguel Couto n. 5, 2.º andar, no dia 19 do corrente mês, às 14 horas, para procederem a reforma dos estatutos da sociedade, adaptando-se aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1941. — Alberto Coya de Barroso, diretor-gerente.

(N. 4.756 — 14-4-941 — 30\$6 — 3 vezes)

Companhia de Seguros "Providente"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 24 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua 1.º de Março n. 49, afim de tomarem conhecimento do inventário, balanço e contas da administração, relativos ao exercício social de 1940, e do parecer do Conselho Fiscal, deliberarem a respeito e procederem à eleição da diretoria e dos membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — Hermano de Villemor Amaral, presidente.

Companhia de Seguros "Providente" — O presidente, Hermano de Villemor Amaral.

(N. 4.755 — 14-4-941 — 36\$7 — 3 vezes)

Companhia Brasileira Financeira e Imobiliária

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária na sede social, à Avenida Rio Branco n. 46, 4.º andar, no dia 26 de abril, às 10 1/2 horas, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia:

- a) reforma dos estatutos e projeto de adaptação dos mesmos às exigências do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940;
- b) eleição de administradores.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — A diretoria.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Os Srs. acionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 30 do corrente, às 15 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n. 46, 4.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1940, procedendo-se em seguida à eleição do Conselho Fiscal e Suplentes.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — A diretoria.

(N. 4.768 — 14-4-1941 — 30\$6)

A Praça

RETIFICAÇÃO

Na comunicação de Sousa Mattos & Cia., publicada às páginas 7.299 e 7.381 respectivamente do *Diário Oficial* de 10 e 14 do corrente, foram omitidos os nomes: Artur Matos, Mario Sales e Artur da Silva Matos, que continuam na sociedade.

Companhia Progresso Industrial do Brasil

Na publicação da Companhia Progresso Industrial do Brasil sob o título "Régate de Debêntures" inserta no *Diário Oficial* de 4 do corrente mês à página 6.882 fazem-se as seguintes retificações:

Onde se lê: 30.491 a 30.433.

Leia-se: 30.431 a 30.433.

Onde se lê: 44.733 e 41.737.

Leia-se: 44.736 e 44.737.

Visto: — Companhia Progresso Industrial do Brasil, João Gonçalves Mattoso, diretor-tesoureiro

(N. 4.760 — 14-4-1941 — 14\$3).

Fábrica de Papel "N. S. Aparecida", S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Convocação)

Convidam-se os acionistas da sociedade a comparecer à assembleia geral extraordinária a se realizar em 26 do corrente, às dez horas da manhã, na sede social, à rua Uruguaiana n. 87, 6.º andar, sala 64, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais, afim de se adaptar os mesmos à nova lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941. — Pela diretoria, João José da Vosta Valle, diretor-presidente.

Reconheço a firma de João José da Costa Velle. — Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — Em testemunho (sinal público da verdade). — Antônio Ferreira Leite.

(N. 5.092 — 15-4-41 — 61\$2 — 3 vezes).

Companhia Nacional de Armazens Gerais

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem, na sede social, às 14 horas do dia 30 do corrente, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas dos exercícios de 1939 e 1940, com parecer do Conselho Fiscal e elegerem a Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1941. — Heitor de Miranda Jordão, Diretor-Presidente.

(N. 5.098 — 14-4-941 — 36\$7 — 3 vezes)

Companhia Industrial Friburguense

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 do corrente, às 17 horas, na sede desta Companhia, à avenida Rodrigues Alves n. 303, 1.º andar, para:

- a) tomar conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta "Lucros & Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940, deliberando sobre os mesmos;
- b) eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — A Diretoria.

(N. 4.769 — 14-4-911 — 17\$3)

Fábrica de Papel "N. S. Aparecida", S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

(Convocação)

Convocam-se os acionistas da sociedade a se reunirem em assembleia geral ordinária, a se realizar no dia 26 do corrente, às onze horas da manhã, na sede social, à rua Uruguaiana n. 87, 6.º andar, sala 64, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, bem como procederem à eleição dos diretores, membros e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941. — Pela diretoria, João José da Costa Valle, diretor-presidente.

Reconheço a firma João José da Costa Valle. — Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Antônio Ferreira Leite.

(N. 5.091 — 15-4-41 — 61\$2 — (3 vezes).

Cobraice, Companhia Brasileira de Indústria e Comércio

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária para tomarem conhecimento do Relatório, Balanço e Contas do exercício de 1939 e Parecer do Conselho Fiscal, bem como para elegerem os membros do referido Conselho, no primeiro andar do prédio n. 24 da travessa do Comércio, nesta cidade, às 13 horas do dia 20 de maio p. f., ficando desde já à disposição dos Srs. Acionistas, no mesmo local, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de setembro de 1940.

Na forma da lei, os Srs. Acionistas para exercerem o direito de voto, deverão depositar no escritório da Empresa de Terras S. Paulo Rio Ltda., travessa do Comércio n. 24, nesta cidade, com três dias de antecedência, no mínimo, as suas respectivas ações. — Gilberto de Sá Motta, Diretor-Presidente.

(N. 4.770 — 14-4-941 — 61\$2 — 3 vezes).

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL
AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

Tendo passado a funcionar os serviços da Secção de Redacção dos órgãos oficiais à avenida Rodrigues Alves n. 1, todo o expediente das repartições federais e da Prefeitura do Distrito Federal ser encaminhado para essa nova lação da Imprensa Nacional.

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

SECÇÃO I

SUPLEMENTO AO N. 86

TERÇA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 1941

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Viação e Obras Públicas

Secção do Pessoal

PORTARIA N. 114, DE 18 DE MARÇO DE 1941

O Ministro de Estado, usando das atribuições que lhe conferem os Itens V e IX do art. 10 do Regulamento aprovado pelo decreto número 4.969, de 4 de dezembro de 1939:

Resolve aprovar o Quadro do Pessoal Terrestre do "Lloyd Brasileiro", com as respectivas Instruções, bem como o Regimento de Serviços da mesma empresa, os quais acompanham a presente portaria.

Rio de Janeiro, em 18 de março de 1941. — João de Mendonça Lima.

REGIMENTO DE SERVIÇOS DO LLOYD BRASILEIRO
(Patrimônio Nacional)

TÍTULO I

Dos serviços auxiliares da Diretoria

CAPÍTULO I

DO GABINETE DO DIRETOR

Art. 1.º Os serviços auxiliares da Diretoria serão imediatamente executados pelo gabinete e assim constituídos:

- a) Secretário particular;
- b) oficiais de gabinete;
- c) assistentes técnicos;
- d) serviço jurídico;
- e) pessoal subalterno.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO GABINETE

Art. 2.º Ao gabinete compete, por intermédio do Secretário particular:

a) ocupar-se da correspondência particular ou reservada do diretor, promovendo, de acordo com as instruções que receber, as respostas necessárias, bem como o seu arquivamento, em arquivo especial, de que ficará encarregado;

Parágrafo único. Para as respostas de que trata a alínea anterior, poderá requisitar, de qualquer dos serviços da Empresa, através do seu chefe mais graduado, as informações que se tornarem precisas;

b) representar o diretor em atos e solenidades, quando para isso designado;

c) atender às pessoas que procurem o diretor, marcando-lhes audiências, quando for o caso, de acordo com as instruções que tiver para isso.

Art. 3.º Serão exercidas por intermédio dos oficiais de gabinete as atribuições de:

a) receber os papéis destinados ao diretor, resumindo-lhes os assuntos, quando necessário, e submetê-los a despacho;

b) solicitar aos serviços competentes, por intermédio dos chefes mais graduados, as informações complementares que se tornarem necessárias, para esclarecimento de qualquer assunto pendente de despacho do diretor;

c) preparar a correspondência do Gabinete, a ser assinada pelo diretor;

d) encaminhar aos órgãos de administração competentes o expediente despachado pelo diretor;

e) preparar, de acordo com as instruções recebidas, os despachos a serem dados pelo diretor, nos expedientes da rotina;

f) auxiliar o Secretário particular, no serviço de atendimento das partes que procurem o diretor e no de representar este em atos e solenidades;

g) manter em boa ordem e devidamente catalogada a biblioteca do Gabinete.

Parágrafo único. Os serviços a cargo dos dois oficiais de Gabinete, serão equitativamente divididos entre ambos, de acordo com instruções do diretor, afim de se evitar acúmulo de papéis ou atraso no seu expediente.

Art. 4.º A execução dos serviços de mecanografia, portaria, contínuos e mensageiros do gabinete será objeto de instruções a serem expedidas pelo diretor.

Art. 5.º Aos Assistentes técnicos compete estudar, sob o ponto de vista dos interesses gerais da Empresa, os assuntos de natureza especial ou técnica, fora da rotina, que o diretor lhes confie, e sobre os quais darão parecer, recomendando à Diretoria as soluções mais adequadas para cada caso.

Art. 6.º O Serviço Jurídico se comporá:

- a) de um Consultor Jurídico;
- b) de um Chefe do Contencioso;
- c) de dois ou mais Advogados-assistentes;
- d) de um Esteno-datiógrafo, oficial do quadro;
- e) de um Praticante;
- f) de um Mensageiro.

Art. 7.º Compete aos membros do Serviço Jurídico:

1 — Ao Consultor Jurídico:

a) assistir às sessões do Conselho de Administração;

b) emitir pareceres sobre os assuntos de ordem jurídica da Empresa que se não prendam a processos sob o patrocínio do Chefe do Contencioso;

c) redigir os contratos que se não prendam a processos afetos ao Chefe do Contencioso.

2 — Ao Chefe do Contencioso:

a) defender os interesses da Empresa em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal;

b) prestar assistência aos inquéritos administrativos;

c) emitir pareceres e redigir contratos que se prendam a processos sob o seu patrocínio.

3 — Aos Advogados-assistentes, enquanto não for aumentado o seu número e feita a sua distribuição para auxílio permanente do Consultor Jurídico e do Chefe do Contencioso:

— auxiliar, precipuamente, o Chefe do Contencioso, e, quando for necessário, o Consultor Jurídico.

4 — Ao Esteno-datiógrafo: todo o serviço de esteno-datilografia do Consultor Jurídico, do Chefe do Contencioso e dos Advogados-assistentes;

5 — Ao praticante: — todo o serviço de arquivo e protocolo do Consultor Jurídico, do Chefe do Contencioso e dos Advogados-assistentes;

6 — Ao Mensageiro: — todo o serviço de entrega de protocolos e recados do Consultor Jurídico, do Chefe do Contencioso e dos Advogados-assistentes.

§ 1.º O Consultor Jurídico e o Chefe do Contencioso têm perfeita equivalência hierárquico-administrativa e se substituem, reciprocamente, nos seus impedimentos;

§ 2.º Salvo o comparecimento às sessões do Conselho de Administração, a competência do Consultor Jurídico e do Chefe do Contencioso não tem caráter privativo e exclusivo, podendo o diretor, sempre

que o julgar conveniente, alterar a ordem estabelecida neste regimento, ou cumular pedidos de pareceres e de minutas.

§ 3.º O Consultor Jurídico e o Chefe do Contencioso não são obrigados a permanecer no recinto da sede da Empresa durante o respectivo expediente, devendo, entretanto, aí comparecer diariamente para receber as ordens do diretor e sempre que este solicitar a sua presença.

§ 4.º O pessoal subalterno do Serviço Jurídico fica sob a fiscalização imediata do Advogado-assistente de plantão.

Art. 8 — Além dos vencimentos que lhes forem fixados, o Consultor Jurídico, o Chefe do Contencioso e os Advogados-assistentes terão direito aos honorários e cargo da parte contrária, nas demandas em que se aplicarem os dispositivos dos arts. 59, 63 e 64 do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. Os honorários, a que se refere o presente artigo, serão distribuídos em partes iguais entre o Consultor Jurídico, o Chefe do Contencioso e os Advogados-assistentes.

TÍTULO I

Dos serviços auxiliares do Conselho de Administração

CAPÍTULO I

DA SECRETARIA DO CONSELHO

Art. 9 — A Secretaria do Conselho será constituída de:

- a) Secretário;
- b) Secção do Expediente;
- c) Taquígrafo;
- d) Datilógrafo;
- e) Contínuos.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DO CONSELHO

Art. 10. A Secretaria, sob a direção do Secretário, compete, além do disposto no art. 10 do Regimento Interno do Conselho:

- a) executar todo o serviço de sua economia;
- b) encaminhar à Secretaria Geral todos os pedidos de informações do Conselho;
- c) submeter à apreciação do Presidente do Conselho o expediente dirigido ao mesmo Conselho;
- d) estar presente a todas as sessões do Conselho, ordinárias e extraordinárias;
- e) responder pela ordem de todo o expediente e arquivo da Secretaria;
- f) organizar o "Boletim do Conselho", submetendo-o à assinatura do presidente;
- g) guarda e classificação de todo o serviço taquigráfico das sessões.

Art. 11. O expediente da Secretaria do Conselho é o normal da Empresa, e extraordinário sempre que houver sessões do Conselho que antecedam ou excedam a esse horário.

Art. 12. Ao Chefe da Secção do Expediente cumpre auxiliar todos os serviços do Secretário do Conselho, substituindo-o nos seus impedimentos.

Art. 13. O Cargo de Secretário será em comissão e o seu ocupante escolhido pelo diretor entre os empregados da Empresa, podendo ser exercido pelo chefe da Secção do Expediente.

Art. 14. O cargo de Taquígrafo será em comissão, escolhido dentro ou fora do quadro, com a gratificação arbitrada pelo Conselho.

TÍTULO III

Da Secretaria Geral

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA GERAL

Art. 15. A Secretaria Geral será constituída dos seguintes serviços:

- 1 — a chefia do Serviço de Comunicações;
- 2 — a Secção Nacional, compreendendo:
 - a) o serviço de correspondência epistolar da sede para o Brasil;
 - b) o serviço de expediente interno;
 - c) o serviço de Protocolo Geral;
 - d) o Arquivo de movimento do ano;
 - e) o serviço de expediente;
- 3 — a Secção Estrangeira, compreendendo:
 - a) a correspondência epistolar para o exterior;
 - b) a correspondência sobre assuntos técnicos;
 - c) o expediente relativo à abertura de concorrência, pedidos de preços e compra de materiais;
 - d) o serviço de traduções.
- 4) — a Secção de Telegramas, compreendendo:
 - a) a recepção e expedição de todos os telegramas e rádios da Empresa;
 - b) o serviço de cópias de todo o tráfego rádio-telegráfico;
 - c) fiscalização das despesas telegráficas das Agências.
- 5) — O Arquivo Geral da Empresa;
- 6) — O Serviço de Informações;
- 7) — O serviço da Central Telefônica na Sede;
- 8) — A Zeladoria, que compreende:

- a) o serviço de portaria;
- b) o serviço de limpeza e conservação do escritório central;
- c) o serviço de vigilância, na sede;
- d) o serviço dos ascensoristas e motoristas.

9) — O Serviço de Polícia da Empresa.

Art. 16. A Chefia do Serviço de Comunicações será exercido em comissão, equivalendo, para todos os efeitos, a uma Chefia do Departamento.

Parágrafo único — O Chefe do Serviço de Comunicações será substituído, nos seus impedimentos, pelo chefe de Secção mais antigo da Secretaria Geral.

Art. 17. As diversas Secções da Secretaria Geral, bem como os demais serviços, ficam diretamente subordinados ao Chefe do Serviço de Comunicações.

Art. 18. Cada Chefe de Secção ou encarregado de serviço apresentará à Chefia do Serviço de Comunicações, no começo de cada mês, uma relação do material de expediente, indispensável ao seu consumo em 30 dias, para que, à vista dessas relações, seja formulado um pedido geral, com base na verba fixada no Orçamento para tal fim.

Art. 19. — Os chefes de Secção e encarregados de serviço deverão zelar pela disciplina do seu pessoal e pela boa ordem dos serviços, comunicando ao chefe do Serviço de Comunicações as irregularidades que se verificarem.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO GERAL

Art. 20. — Compete ao secretário geral:

- a) substituir o diretor, nos seus impedimentos momentâneos;
- b) tomar parte nas reuniões do Conselho de Administração;
- c) superintender e fiscalizar todos os serviços a cargo da Secretaria Geral;
- d) assinar a correspondência interna e a que, não envolvendo autorização de-despesa ou alteração no serviço, lhe for deferida pelo Diretor;
- e) informar todos os processos que lhes forem submetidos;
- f) sugerir à Diretoria as medidas que julgar acertadas, para dar aos serviços a seu cargo o maior rendimento e eficiência possíveis; bem como as que entender convenientes à solução de quaisquer assuntos da Empresa;
- g) cooperar, com os demais órgãos da administração, em tudo o que depender da Secretaria Geral, para a boa marcha dos serviços da Empresa;
- h) ministrar à Diretoria e aos demais órgãos da administração as informações que lhe forem requisitadas;
- i) apresentar à Diretoria, no começo de cada ano, um relatório das atividades e principais ocorrências verificadas no ano anterior;
- j) responder pela guarda, em arquivo especial, dos contratos assinados pela Empresa, bem como da correspondência confidencial e reservada;
- k) velar pela disciplina e pela boa ordem dos serviços, impedindo que estes se atrasem, cumprindo e fazendo cumprir o Regulamento da Empresa e o presente Regimento.
- l) promover a organização de um sistema de fichas para registro dos índices do valor de cada empregado da Secretaria, inclusive sob o ponto de vista moral;
- m) comunicar à Diretoria a ocorrência de vagas que devam ser preenchidas dentro da própria Secretaria Geral, de cargos não sujeitos a concurso.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO CHEFE DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

Art. 21 — Compete ao Chefe do Serviço de Comunicações:

- 1) substituir o Secretário Geral, na parte relativa às suas funções burocráticas na Secretaria Geral;
- 2) auxiliar o Secretário Geral na abertura e encaminhamento às Superintendências (ou diretamente aos departamentos, conforme as circunstâncias), de toda a correspondência epistolar, recebida pela Empresa;
- 3) dar a essa correspondência, quando não for preciso ouvir nenhum dos outros órgãos da administração, as respostas que merecerem, submetendo-as ao Secretário Geral;
- 4) encaminhar ao Diretor, depois de visada pelo Secretário Geral, a correspondência que deva ser assinada pelo mesmo;
- 5) promover, em colaboração com o Secretário Geral, por intermédio das Secções e serviços integrantes da Secretaria Geral:
 - a) a feitura da correspondência da Diretoria, bem como a das Superintendências e Departamentos, imprimindo-lhe unidade de forma e tendo sempre em vista que nenhuma carta seja feita, autorizando despesa ou modificando o serviço, na sua estrutura fundamental, sem prévia aprovação da Diretoria;
 - b) transmissão das ordens de serviço e resoluções da Diretoria e do Conselho de Administração;
 - c) a expedição da correspondência e dos papéis e documentos que devam ser remetidos para fora da sede e que não sigam nas caixas dos vapores;
 - d) o arquivamento de todo o expediente solucionado, bem como das cartas e circulares recebidas, que dispensem respostas.

e) o registo, no Protocolo Geral, logo após o seu recebimento, de toda a correspondência oficial entrada e sua movimentação posterior, sempre feita através do Protocolo Geral;

6) propor ao Secretário Geral as modificações que julgar convenientes, no interesse do serviço;

7) apresentar, mensalmente, ao Secretário Geral, um resumo da produção de trabalho durante o mês e das ocorrências dignas de registo;

8) fazer organizar, no começo de cada ano, para ser submetido à aprovação da Diretoria, um mapa geral de férias para o pessoal da Secretaria Geral;

9) encerrar o "ponto" do pessoal da Secretaria Geral;

10) escalar, de acordo com as ordens da Diretoria, os empregados que devem ficar de plantão.

CAPÍTULO IV

DA SECÇÃO NACIONAL

Art. 22. A Secção Nacional incumbem:

a) fazer a correspondência epistolar da Sede, destinada a pessoas ou entidades residentes no Brasil;

b) fazer o expediente interno da Empresa, referente a ordens de serviço, a atos e resoluções da Diretoria, podendo para isso organizar um boletim diário, que será distribuído a todas as dependências da Empresa, na Sede;

c) fazer as declarações e certidões solicitadas por terceiros;

d) promover a entrada no Protocolo Geral, logo depois de visados ou despachados por quem de direito, de todos os papéis de correspondência (inclusive requerimentos e petições) que forem dirigidos à Empresa;

§ 1.º O Protocolo Geral será organizado por meio de fichas, onde se fará o registo de entrada de todos os papéis, bem como o da sua movimentação pelas diversas dependências da Empresa;

§ 2.º A entrega dos papéis despachados aos destinatários será feita pelo Protocolo Geral, mediante recibo;

§ 3.º A remessa dos papéis para o Arquivo deverá ser feita pelo Protocolo Geral, que dará baixa do papel na respectiva ficha;

§ 4.º Nenhum papel poderá ser remetido para o Arquivo sem autorização do Secretário Geral;

e) o arquivamento, no Arquivo de movimento, para efeito de rápida consulta ou juntada, de todos os papéis mandados arquivar;

§ 1.º — Os papéis guardados no Arquivo de movimento deverão ser recolhidos, no ano seguinte, mediante guia de recolhimento, ao Arquivo Geral;

§ 2.º — Os pedidos de juntada e consulta só poderão ser atendidos, quando devidamente autorizados;

f) promover a entrega, pelo serviço de expedição, da correspondência epistolar e de quaisquer documentos destinados à praça, no perímetro urbano, bem como a remessa da correspondência que deva seguir pelo correio, por via terrestre, marítima ou aérea;

Parágrafo único — Ao serviço de expedição compete numerar toda a correspondência epistolar, bem como franquiar a destinada ao Correio, para o que lhe serão fornecidos os meios necessários, de cuja aplicação prestará contas periodicamente.

CAPÍTULO V

DA SECÇÃO ESTRANGEIRA

Art. 23. A Secção Estrangeira compete:

a) a correspondência epistolar, destinada às Agências, a firmas comerciais, a particulares e autoridades, no exterior;

b) a correspondência sobre pedidos de preços, abertura da concorrência e encomendas de materiais dentro e fora do país, para consumo da Empresa, inclusive combustível;

c) a correspondência sobre assuntos técnicos;

d) fazer com os pormenores necessários, um serviço de registo em cartões, de todas as encomendas, de modo que em todo tempo se possa rapidamente ter à mão os dados de qualquer encomenda feita;

e) fornecer, no começo de cada mês, uma relação completa das encomendas feitas no mês anterior;

f) traduzir a correspondência e documentos recebidos em idioma estrangeiro.

Art. 24. Toda a correspondência deve ser feita no idioma nacional.

Art. 25. As Secções Nacional e Estrangeira deverão fiscalizar as despesas de porte aéreo, tanto da correspondência da Sede, como da correspondência recebida pela Sede, e comunicar, ao Chefe do Serviço de Comunicações, todos os abusos verificados, com a indicação dos responsáveis, para que estes possam ser devidamente punidos.

Art. 26. Tanto a correspondência a cargo da Secção Nacional como a correspondência a cargo da Secção Estrangeira, será feita de acordo com os despachos proferidos ou com as minutas e instruções fornecidas.

CAPÍTULO VI

DA SECÇÃO DE TELEGRAMAS

Art. 27. A Secção de Telegramas incumbem:

a) receber, abrir e expedir todos os telegramas e rádios da Empresa;

Parágrafo único. Todos os rádios e telegramas recebidos serão imediata e diretamente submetidos ao diretor; e nenhum poderá

ser expedido, ainda que em caráter particular, sem autorização, na forma deste Regimento;

b) o serviço de tradução e codificação dos rádios e telegramas recebidos e expedidos;

c) o serviço de desdobramento, por meio de cópias datilografadas, dos rádios e telegramas recebidos e sua distribuição pelas diversas dependências interessadas, para que os respectivos chefes os despachem com o diretor, quando for o caso, ou devolvam as cópias recebidas com a indicação da resposta a ser dada, na hipótese contrária;

d) arquivar, em arquivo especial os telegramas e radiogramas recebidos e as cópias dos expedidos, até sua remessa para o Arquivo Geral;

e) fiscalizar as despesas telegráficas e radiográficas das agências;

f) orientar e controlar interna e externamente todo o tráfego radiográfico e telegráfico da Empresa;

g) escriturar, em livros especiais, as verbas, relativas a rádios e telegramas, de "Custeio de Navios" e "Custeio de Administração";

h) apresentar, mensalmente, ao chefe do Serviço de Comunicações a estatística do tráfego telegráfico e radiotelegráfico da sede.

Art. 28. Serão dirigidas por chefes de secção, empregados de carreira da Empresa, possuidores dos requisitos necessários, as secções nacional, estrangeira e de telegramas.

Art. 29. As secções nacional, estrangeira e de telegramas, cada uma dentro da sua esfera de atribuição, compete ainda:

a) fiscalizar que a correspondência epistolar, radiográfica e telegráfica, recebida ou expedida, sujeita a resposta, seja respondida, na devida oportunidade, levando ao conhecimento da chefia do serviço de Comunicações, todos os casos de atraso ou demora, para que sejam tomadas as providências necessárias;

CAPÍTULO VII

DO ARQUIVO GERAL

Art. 30. Ao Arquivo Geral compete:

a) arquivar, por processo racional e prático, afim de que prontamente possam ser encontrados, todos os papéis, documentos, livros e impressos da sede, das agências e dos navios, que devam ser arquivados.

§ 1.º Nenhum papel, documento, livro ou impresso poderá dar entrada no Arquivo Geral sem guia de recolhimento, devidamente visada. Uma das guias, recebida, será devolvida e a outra será arquivada.

§ 2.º As requisições, para consulta ou juntada só poderão ser atendidas, quando visadas por quem de direito.

§ 3.º É terminantemente vedada a entrada, dentro do recinto do Arquivo Geral, de pessoas estranhas ao serviço.

§ 4.º É igualmente proibido entregar qualquer papel, documento, livro ou impresso ou, mesmo, dar vista, sem a necessária autorização de quem de direito.

b) apresentar, periodicamente, à Chefia do Serviço de Comunicações uma relação discriminada dos papéis, documentos, livros e impressos, que possam ser incinerados.

CAPÍTULO VIII

DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES

Art. 31. Ao Serviço de Informações compete atender ao público em geral, pessoalmente, no escritório da sede, ou pelo telefone, prestando informações:

a) sobre preços de passagens e tarifas de fretes, do Rio de Janeiro para os demais portos, servidos pelos vapores do Lloyd;

b) sobre nomes, tonelagem, andamento, datas de chegadas e saídas dos navios, linhas de navegação, itinerários e duração das viagens entre os diversos portos de escala;

c) sobre nomes e endereços dos agentes e sobre quaisquer outros assuntos que digam respeito exclusivamente aos serviços.

Parágrafo único. Para os fins discriminados na alínea precedente, terá o Serviço de Informações telefone direto, para seu uso privativo, bem como todos os elementos de informações necessários, que deverão estar sempre atualizados e que lhe serão fornecidos pelos departamentos competentes.

CAPÍTULO IX

DA CENTRAL TELEFÔNICA

Art. 32. Ao Serviço da Central Telefônica compete fazer as ligações pedidas de fora para qualquer das dependências da Empresa, de qualquer dependência para fora ou de uma dependência para outra.

§ 1.º As chamadas internacionais, interestaduais ou interurbanas só poderão ser feitas através da mesa de ligações, com autorização escrita da Diretoria e, nos casos de urgência, com autorização do secretário geral ou dos superintendentes.

§ 2.º Todas as autorizações deverão ser remetidas ao zelador, a quem compete conferir as respectivas contas.

CAPÍTULO X

DA ZELADORIA

Art. 33. Compete à Zeladoria:

a) fiscalizar a conservação e promover a limpeza do edificio da sede dos automoveis, bem como dos moveis, utensilios e acessórios existentes no escritório, inclusive ascensores;

b) promover as reparações necessárias, para o que requisitará do chefe do Serviço de Comunicações os operários precisos;

§ 1.º Quando houver despesa com a reparação a fazer, deverá ser organizado o respectivo orçamento para aprovação da Diretoria e do Conselho de Administração, quando for o caso.

§ 2.º Os departamentos competentes fornecerão os dados que forem solicitados para organização dos orçamentos.

§ 3.º As despesas com as reparações feitas por culpa de terceiros serão aos mesmos debitadas.

c) fiscalizar os serviços a cargo dos porteiros;

§ 1.º Ao chefe da Portaria e ao seu ajudante compete receber no Correio a correspondência destinada à Empresa, entregando-a ao Chefe do Serviço de Comunicações.

§ 2.º O serviço da portaria será permanente, para o que deverá ser organizado um horário de trabalho que o permita.

d) fiscalizar o serviço de vigilância no escritório central, escalando o pessoal necessário para esse fim;

e) providenciar para que, nas horas de entrada ou de saída do pessoal do escritório, os dois principais ascensores estejam sempre em funcionamento;

f) conferir as contas de luz e força e de chamadas telefônicas;

g) fiscalizar o consumo de luz e força em todas as dependências do escritório central;

h) providenciar sobre o licenciamento anual dos veículos da Empresa, no Rio de Janeiro;

i) incumbir-se dos enterramentos de empregados da Empresa, quando autorizados pela Diretoria.

Art. 34. A Zeladoria será dirigida por um empregado de carreira da Empresa, com o título de zelador.

Parágrafo único. O zelador será substituído, nos seus impedimentos, pelo chefe da Portaria.

CAPÍTULO XI

DO SERVIÇO DE POLÍCIA

Art. 35. Compete ao serviço de Polícia a vigilância do Escritório da Sede da Empresa e dos respectivos Armazens das Docas.

Art. 36. O serviço de Polícia terá organização militarizada e será executado por um corpo especial de empregados obedecendo às graduações que forem estabelecidas no quadro.

Art. 37. Embora entrosada na Secretaria Geral e sujeito à ordem hierárquica administrativa da mesma, o serviço de Polícia ficará sob o controle da Diretoria.

TÍTULO IV

Superintendência Comercial

CAPÍTULO I

ATRIBUIÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA

Art. 38. A Superintendência Comercial compete administrar os serviços do tráfego de navios, de exploração comercial, de contabilidade e estatística, de compras e almoxarifado.

Art. 39. Serão subordinados à Superintendência Comercial os seguintes departamentos de serviço:

- a) de tráfego;
- b) de contabilidade;
- c) de estatística;
- d) de compras e almoxarifados.

Art. 40. Compete privativamente ao Superintendente Comercial, salvo determinação contrária do Diretor:

- 1 — orientar e controlar as atividades dos departamentos, secções e serviços sob sua dependência, na Sede e nos portos;
- 2 — organizar e modificar instruções de serviço, encaminhando-as à aprovação do Conselho de Administração, por intermédio do Diretor;

3 — opinar, sugerir e propor relativamente a todos os atos dependentes do diretor ou do Conselho de Administração, sobre matérias ou serviços de sua competência, tais como fixados no Regulamento aprovado pelo decreto n. 4.969, de 4 de dezembro de 1939;

4 — apresentar ao Diretor, em janeiro de cada ano, um relatório sobre as atividades da Superintendência, no ano anterior;

5 — resolver através do Departamento do Tráfego sobre a movimentação dos navios, salvo determinação contrária do Diretor;

6 — fixar fretes e preços de passagens, nos casos urgentes, submetendo-os à ulterior aprovação do Conselho de Administração;

7 — organizar e submeter à consideração da Diretoria e do Conselho de Administração as bases dos contratos e reformas de contratos de estiva, desestiva, carga e descarga, bem como dos aluguéis de armazens, trapiches, pontes e depósitos, para guarda e entrega de mercadorias;

8 — apreciar os pareceres do Departamento do Tráfego sobre reclamações por faltas ou avarias, submetendo-as à aprovação da Diretoria;

9 — autorizar a realização de vistorias administrativas em cargas avariadas ou violadas;

10 — propor à Diretoria, para serem presentes ao Conselho de Administração, as tarifas que tenham sido organizadas pelo Departamento do Tráfego;

11 — autorizar a distribuição da praça entre os portos de maneira a atender equitativamente às necessidades de expansão comercial dos mesmos;

12 — exigir o controle rigoroso por parte do Departamento do Tráfego sobre as tabelas de tráfego, previamente organizadas e aprovadas, podendo para desempenho desse mister:

a) autorizar visitas extraordinárias dos navios onde e quando necessárias;

b) determinar trabalhos em horas extraordinárias para armazens, estiva, cais e correlatos, onde e quando convier;

c) debitar Agentes, Comandantes ou empregados por despesas provenientes de erros dos mesmos;

d) propor à Diretoria a aplicação de outras penalidades, em casos mais graves;

13 — conceder até 30 % de redução no preço das passagens de chefes, interessados, viajantes ou sócios de firmas comerciais, quando se tratar de clientes da Empresa e, nos mesmos casos, gratuidade ou redução no frete de suas bagagens até dois metros cúbicos;

14 — conceder reduções de armazenagem quando julgar conveniente aos interesses da Empresa;

15 — ter ingerência direta na atuação das Agências, naquilo que disser respeito aos serviços mencionados no art. 39;

16 — encaminhar à Secretaria Geral, para a devida expedição os assuntos resolvidos e correspondência a ser assinada pela Diretoria;

17 — visar as cartas de ordens aos Comandantes, confeccionadas e assinadas pelo Departamento do Tráfego;

18 — encaminhar diretamente à Secção de Telegramas as minutas dos telegramas a serem expedidos os quais terão pronta remessa a destino;

19 — determinar a supressão ou acréscimo de escalas atendendo às conveniências do momento;

20 — encaminhar à Diretoria e Conselho de Administração os contratos de abastecimento de combustíveis;

21 — orientar a atuação da representação da Empresa nas conferências de fretes e passagens;

22 — prorrogar o expediente da Superintendência Comercial quando julgar conveniente;

23 — autorizar a venda de passagens em navios cargueiros, quando julgar conveniente, observando os regulamentos em vigor;

24 — assinar correspondência às Agências a respeito de cargas baldeadas no Rio, bem como outras consequentes das resoluções constantes dos itens 12, 13 e 14 anteriores.

25 — autorizar restituições de fretes ou passagens quando procedentes, bem como interrupções de passagens nos portos;

26 — assinar, com o Chefe do Departamento de Contabilidade, as cartas de crédito referentes a abonos de tripulações, serviço de alimentação, inspeção e outros;

27 — encaminhar à Diretoria as propostas de cancelamento das dívidas julgadas incobráveis pela Contabilidade;

28 — propor à Diretoria a nomeação semestral das comissões de balanceamento da Tesouraria, das caixas pequenas e de verificação dos stocks dos Almoxarifados e depósitos de materiais;

29 — propor à Diretoria a inspeção de serviços na sede ou fora dela, indicando o pessoal necessário;

30 — assinar os balanços semestrais e anuais conjuntamente com o diretor e o Chefe do Departamento de Contabilidade;

31 — encaminhar à Diretoria, bimensalmente, o espelho da situação financeira da Empresa;

32 — autorizar a estadia e o fornecimento de refeições a bordo a passageiros em trânsito pelo Rio de Janeiro quando as circunstâncias o exigirem;

33 — encaminhar à Diretoria os pedidos ou ordens de compras para a devida autorização;

34 — encaminhar à Diretoria, com o mapa respectivo, as propostas dos concorrentes ao fornecimento de material e artigos de consumo, para efeitos da letra e do art. 7.º do Regulamento.

CAPÍTULO II

DO PESSOAL DA CHEFIA DA SUPERINTENDÊNCIA

Art. 41. O Superintendente Comercial terá, como auxiliares de sua administração e controle sobre os departamentos, os empregados que requisitará de cada um deles, na medida de suas necessidades e de acordo com o Diretor.

Art. 42. O exercício de tais funções, junto ao Superintendente Comercial, será para esses empregados comissão transitória e revogável, valendo unicamente como título em folha de serviços.

CAPÍTULO III

DO DEPARTAMENTO DO TRÁFEGO

Art. 43. Ao Departamento do Tráfego incumbirá:

a) determinar a movimentação, escalas e estadias dos navios, fixar fretes e preços de passagens, após autorização do Conselho de Administração, superintender os serviços de carga, descarga e estiva, bem como os de trapiches e armazens para recebimento, guarda e entrega de mercadorias;

b) instruir as reclamações por faltas e avarias nos feitos transportados e opinar sobre a procedência das mesmas, enquanto não envolverem questões jurídicas de relevância;

c) propor à Superintendência Comercial, para ser presente à Diretoria e ao Conselho de Administração, a organização de tarifas;
d) efetuar a distribuição da tonelagem disponível de maneira a atender equitativamente às necessidades de expansão comercial de todos os portos nacionais.

Art. 44. Para desempenho de seus encargos, será o Departamento constituído dos seguintes órgãos:

- a) Inspetoria de Linhas;
- b) Secção de Fretes;
- c) Secção de Passagens;
- d) Secção de Faltas e Avarias;
- e) Secção de Trânsitos e Cargas Estrangeiras;
- f) Administração dos Armazens das Docas;
- g) Administração do Armazem 11.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO CHEFE DO DEPARTAMENTO

Art. 45. Ao Chefe do Departamento competirá orientar e dirigir todos os serviços de tráfego, sendo ainda de seu encargo pessoal ou por intermédio de seu substituto imediato:

- a) manter o controle das linhas de navegação;
- b) propor à Superintendência Comercial a organização, alteração e supressão de linhas e escalas;
- c) manter constante serviço de vigilância nas operações dos navios no porto do Rio de Janeiro;
- d) opinar quanto à orientação a seguir nas conferências de fretes e passagens;
- e) encaminhar ao Serviço Jurídico os protestos marítimos consequentes a fatos geradores de avarias ou perdas de carga;
- f) assinalar diariamente a movimentação de todos os navios, pontões e chatas a reboque, dando dela conhecimento oportuno aos departamentos, secções e serviços interessados;
- g) assinar as cartas de ordens dos navios, as quais ficam sujeitas ao "visto" do Superintendente Comercial;
- h) manter-se em contato com a Secção de Tráfego dos Portos, do Departamento de Navegação para controlar o movimento das pequenas embarcações nos diversos portos;
- i) propor à Superintendência Comercial o provimento de embarcações e de aparelhamentos nos portos;
- j) minutar telegramas sobre o serviço, encaminhando-os directamente à Secção de Telegramas, para sua imediata expedição;
- k) organizar a distribuição de "praça" nas diversas linhas ou viagens, submetendo-as à aprovação da Superintendência Comercial;
- l) providenciar sobre a execução das vistorias em cargas avariadas ou violadas, com prévia autorização da Superintendência Comercial;
- m) instruir as reclamações sobre faltas de volumes, avarias, quebras, derrames e faltas de conteúdos e passá-las à apreciação da Superintendência Comercial, com o parecer do Departamento;
- n) submeter à aprovação superior de taxas de fretes e os preços de passagens inexistentes nas tabelas e as alterações que julgar convenientes sobre o que já estiver tabelado, dando ciência ao Departamento de Contabilidade, para anotação;
- o) organizar e manter um serviço de entrega de encomendas a domicílio;
- p) controlar a execução dos serviços de estiva, carga, descarga, trapiches e armazens para recebimento, guarda e entrega de mercadorias, em todos os portos, propondo à Superintendência Comercial as medidas que julgar necessárias ao aperfeiçoamento desses serviços;
- q) designar os navios que devam conduzir as cargas deixadas por outros, determinando também as transferências de cargas;
- r) substituir o Superintendente Comercial nos seus impedimentos temporários, exceção feita do exercício das funções que ao mesmo são atribuídas pelo Regulamento junto ao Conselho de Administração e nas eventuais substituições do Diretor.
- s) manter, orientar a fiscalizar a atividade dos engajadores de cargas no Rio de Janeiro.

CAPÍTULO V

DA INSPETORIA DE LINHAS

Art. 46. A Inspetoria de Linhas será constituída dos seguintes serviços:

- a) Expediente e Receitas;
- b) Tabelas e movimento;
- c) Controle.

Art. 47. A Inspetoria de Linhas competirá:

- a) acompanhar e fiscalizar o movimento de todos os navios, nas viagens e nos portos;
- b) organizar as cartas de ordens dos navios, para assinatura do Chefe do Tráfego;
- c) fiscalizar o aproveitamento de praças e acomodações de passageiros nas agências e na sede;
- d) determinar, por estimativa diária, as posições dos navios no mapa, segundo as comunicações recebidas;
- e) organizar diariamente os boletins do movimento dos navios da Empresa para execução do disposto na letra f do art. 45;

f) confeccionar diariamente os boletins dos navios esperados e a sair, com referência no porto do Rio de Janeiro, providenciando a organização das comunicações sobre as alterações que advierem, para execução do disposto na letra f do art. 45;

- g) dar numeração às viagens dos navios;
- h) confeccionar o anúncio oficial em jornal ou jornais do Rio;
- i) providenciar sobre as comunicações a serem dadas às agências, aos embarcadores e às secções da Sede interessadas, nos casos de cargas deixadas ou transferências de cargas, conforme as designações do Chefe do Departamento do Tráfego, nas relações enviadas aos armazens ou da Secção de Trânsito e Cargas Estrangeiras;
- j) dirigir a inspeção dos serviços do Departamento do Tráfego nas agências, nos armazens e nos navios, em quaisquer portos e durante as viagens.

Art. 48. Ao Serviço de Expedientes competirá:

- a) receber todos os expedientes enviados ao Departamento do Tráfego e fazer sua distribuição;
- b) exercer controle sobre o andamento dos expedientes por todas as dependências do Tráfego na Sede, fazendo comunicação ao Chefe do Tráfego sobre as demoras excessivas;
- c) proceder à redação das determinações emanadas da Chefia do Tráfego;
- d) protocolar e entregar contra recibo todos os expedientes que saírem da Chefia do Tráfego;
- e) proceder à distribuição diária dos boletins de movimento dos navios;
- f) arquivar temporariamente todos os expedientes do Tráfego que tenham tido solução final;
- g) proceder ao levantamento das receitas de cargas, passagens e valores, dos navios que saírem do Rio de Janeiro, organizando os respectivos boletins para remessa ao Departamento de Contabilidade;
- h) organizar os avisos de lançamentos referentes às receitas de que trata a letra g, para serem enviados ao Departamento de Contabilidade depois de assinados pelo Chefe do Departamento do Tráfego, acompanhados dos respectivos comprovantes;
- i) fazer a comprovação dos recolhimentos à Tesouraria, com a transcrição dos espelhos diariamente levantados pela Secção de Fretes e referentes à fiscalização das cobranças feitas em troca dos conhecimentos originais e com os espelhos diários da Secção de Passagens relativos a bilhetes pagos;
- j) levantar mensalmente o espelho das receitas de cargas, passagens, valores, encomendas e animais, dos navios saídos do Rio de Janeiro, indicando as quantidades totais de cada rubrica bem como dos passageiros embarcados em cada classe.

Art. 49. Ao Serviço de Tabelas e Movimento competirá:

- a) escriturar, em sistema de tabela, as cotações de fretes de cargas, encomendas, bagagens, animais e valores e respectivas adicionais e os custos de passagens e seus adicionais entre todos os portos;
- b) prestar informações sobre as cotações de que trata a letra a deste artigo, sobre movimento dos navios, acomodações para passageiros e outras referentes aos serviços subordinados ao Tráfego;
- c) anotar as distribuições de praças e acomodações para embarques nos diversos portos, por navio, em cada viagem, anotando as faltas de preenchimento parcial ou total em cada porto;
- d) manter o registro das distâncias em viagens diretas entre portos, para orientação sobre os tempos de travessia;
- e) manter registro prático das características dos navios da Empresa, para orientação sobre o emprego dessas unidades nas diversas linhas;
- f) manter o registro prático das características das embarcações auxiliares da Empresa, para orientação sobre o emprego das mesmas em serviços portuários;
- g) manter o registro das possibilidades de calado e de todas as particularidades dos portos, para orientação nas deliberações sobre escalas das diversas linhas;
- h) coleccionar por ordem alfabética os tópicos especiais que devam constar das cartas de ordens em determinadas linhas, por meio de fichas onde sejam anotados os nomes dos navios que forem recebendo ditas instruções, com indicação das datas das cartas de ordens em que forem mencionados para cada navio.

Art. 50. Ao Serviço de Controle competirá escriturar, registrar e demonstrar:

- a) em ordem numérica e em separado, as viagens, por linhas de cabotagem, transatlânticas e extraordinárias;
- b) os itinerários de todas as viagens de cada unidade, fazendo comunicação ao Inspetor de Linhas sobre qualquer falta de remessa de itinerário por parte dos navios;
- c) a frequência dos navios em cada porto, organizando a demonstração mensal do número de unidades saídas de um para outro porto;
- d) as viagens redondas e parciais em cada linha;
- e) os fatos ocorridos com qualquer navio que alterem a regularidade da viagem ou acarretem sua supressão;
- f) o movimento trimestral, por navio, por frequência nos portos, por quantidade de viagens redondas e parciais, indicando a quantidade de viagens suprimidas em cada linha e tendo em vista, sobre as supressões, a quantidade média trimestral das mesmas viagens;
- g) as baldeações por conhecimento, por portos de procedência, de baldeação e destino e por navio.

Parágrafo único. O Serviço de Controle manterá contato diário com o Departamento de Estatística, com ele permutando todos os elementos necessários a uma perfeita apreciação dos aspectos comerciais do tráfego.

CAPÍTULO VI

DA SECÇÃO DE FRETES

Art. 51. A Secção de Fretes competirá o processo e formalização dos embarques de carga, animais, encomendas, valores e despachos nos navios.

Art. 52. A Secção de Fretes será constituída dos seguintes serviços:

- a) Valores;
- b) Praça;
- c) Preparação do Conhecimentos;
- d) Cálculos;
- e) Registo de Conhecimentos Originais;
- f) Manifestos de Exportação;
- g) Despachos;
- h) Expediente.

Art. 53. Ao chefe da Secção de Fretes competirá:

- a) designar, com prévia aprovação do Chefe do Departamento, os funcionários que devem permanecer em serviço da Secção em horas extraordinárias para fechamento dos navios;
- b) requisitar do Departamento de Contabilidade o numerário necessário para os despachos consulares, quando os navios se destinarem a portos estrangeiros, prestando contas logo após a realização dos serviços mencionados;
- c) requisitar do Departamento de Contabilidade o numerário necessário para os fechamentos dos navios na Guarda-Moria da Alfândega do Rio de Janeiro, prestando contas após cada fechamento;
- d) requisitar estampilhas para legalização de róis de equipagem na Capitania dos Portos do Distrito Federal e do Estado do Rio de Janeiro e para transferências de guias da Alfândega, nos casos de transferência de cargas de um navio para outro, por conveniência da Empresa;
- e) superintender pessoalmente o Serviço de Valores.

Art. 54. Ao Encarregado do Serviço de Valores competirá:

- a) zelar pelos embarques e desembarques de valores, preparando os manifestos e cópias dos conhecimentos para os serviços de bordo e para as agências dos portos de destino, guiando os valores até a bordo, para entrega ao Comandante contra recibo de próprio punho deste, nos casos de embarques e, nos casos de desembarques, providenciando sobre a entrega aos consignatários contra recibo no conhecimento original;
- b) cobrar os fretes e adicionais dos embarques de valores efetuados na Sede, fazendo o recolhimento ao Departamento de Contabilidade, logo após o recebimento relativo a cada transporte;
- c) fornecer ao Serviço do Expediente as papeletas sobre as rendas de transportes de valores de cada navio, para efeito de levantamento de resumo da receita.

Art. 55. Ao Serviço de Praça competirá:

- a) dar praça para os navios que estejam com saídas marcadas do Rio de Janeiro, com atenção às espécies de cargas para transporte em navios de passageiros e às que só possam embarcar em navios cargueiros e indicando o armazem de recebimento das mesmas para o embarque;
- b) recolher as guias de exportação dos embarques que devem ser feitos ao costado, enviando-as aos armazens ou à Secção de Cargas Estrangeiras;
- c) registrar as praças concedidas, fazendo relação diária dos volumes engajados para cada navio com indicação da quantidade destinada a cada porto de escala;
- d) proceder à entrega dos conhecimentos originais às repartições contra recibo nas requisições de transporte;

Art. 56. Ao Serviço de Preparação de Conhecimentos competirá:

- a) receber os lotes de conhecimentos de embarques, vindos dos armazens, preparando-os e carimbando-os para serem submetidos aos cálculos de fretes e adicionais;
- b) proceder à separação dos conhecimentos originais (vias negociáveis) e cópias não negociáveis a serem entregues aos embarcadores, das vias que se utilizam no serviço interno, entregando as vias originais ao serviço de registo de conhecimentos originais e as outras ao serviço de manifesto de exportação, depois dos conhecimentos calculados;

Art. 57. Ao Serviço de Cálculos competirá:

- a) proceder à cubagem e aos cálculos de fretes e adicionais nos conhecimentos de embarques do Rio de Janeiro, na conformidade das tabelas em vigor;
- b) prestar informações sobre as cotações de fretes e adicionais de embarques do Rio de Janeiro para outros quaisquer portos, na conformidade das tabelas em vigor;
- c) processar as restituições de diferença de fretes sobre embarques no Rio de Janeiro, quando devidamente autorizadas.

Art. 58. Ao Serviço de Registo de Conhecimentos Originais competirá:

- a) registrar, por navio e por viagem, os conhecimentos originais enviados à Tesouraria para cobrança;
- b) recolher diariamente os conhecimentos originais cujos fretes não tenham sido recebidos até o final do expediente;

c) proceder ao levantamento quotidiano das cobranças efetuadas por navios e por viagem, para efeito de remessa ao Departamento de Contabilidade para conferência da renda apurada diariamente;

d) recolher os recibos de bordo para remeter à Tesouraria os conhecimentos originais dos embarques feitos ao costado, fazendo constar em ditos conhecimentos originais, de maneira explícita e indelevel, as "notas" apostas nos recibos de bordo;

e) assinar os conhecimentos emitidos, apondo neles as "notas" e ressalvas devidas;

f) controlar, pelos registos quotidianos dos conhecimentos originais, a cobrança de fretes feita pela Tesouraria diariamente, considerando os fretes dos conhecimentos devolvidos pela mesma.

Art. 59. Ao Serviço de Manifestos de Exportação competirá:

a) confeccionar os manifestos de exportação, conferi-los pelas guias de exportação da Alfândega e encerrá-los, mediante conferência pela relação dos totais de volumes destinados a cada porto, enviada pelos Armazens;

b) proceder à remessa de cópias de manifestos de exportação e cópias dos conhecimentos respectivos para os navios e agências dos portos de escala, em cada viagem, extraindo mais as cópias que se fizerem necessárias;

c) confeccionar a relação das cargas que cada navio saído do Rio de Janeiro tiver recebido para os diversos portos de escala, remetendo-a ao Departamento do Tráfego, para efeito de comunicações às agências interessadas;

d) proceder ao arquivamento dos manifestos do serviço da Secção em pastas apropriadas, por navio;

e) fornecer ao Serviço de Expediente cópias dos manifestos para efeito do levantamento do resumo da receita a ser enviado ao Departamento do Tráfego e para as distribuições que se tornarem necessárias.

Art. 60. Ao Serviço de Despacho compete:

a) proceder ao despacho de todos os navios junto à Capitania, Saude, Polícia Marítima, Alfândega e outras dependências da administração pública, para as viagens de cabotagem e proceder também aos despachos consulares, quando houver escalas em portos estrangeiros;

b) providenciar a obtenção das licenças para embarques de cargas e animais no convés e também as referentes à embarques de passageiros em navios cargueiros;

c) proceder à transferência dos documentos referentes às cargas que, tendo sido engajadas para um navio, sejam transferidas para outro ou outros;

d) recolher à Guardamoria da Alfândega, no ato do desembarço dos navios, as primeiras vias das guias de exportação, fazendo seguir no navio as segundas vias dessas guias, para desembarço das cargas no destino;

e) providenciar a formalização dos livros de bordo na Capitania.

Art. 61. Ao Serviço de Expediente competirá:

a) minutar os pedidos de licença para o transporte de inflamáveis e explosivos, fora das condições normais;

b) escripturar os livros de inflamáveis e explosivos em todas as viagens dos navios de passageiros;

c) remeter os conhecimentos originais e boletins de frete a pagar às Agências de destinos das cargas embarcadas no Rio sob essa condição, de modo que ditos documentos acompanhem o navio portador das cargas referidas;

d) remeter os conhecimentos originais "Lloyd a Lloyd" às Agências do destino das respectivas cargas;

e) preparar as minutas de remessa de cópias de manifestos de exportação às repartições competentes;

f) recolher do serviço de registo de conhecimentos originais os conhecimentos originais cujos fretes não tenham sido pagos até a saída do navio, providenciando imediato aviso telegráfico às agências dos portos de destino, para efeito de retenção das cargas desses conhecimentos até o pagamento devido;

g) proceder ao levantamento dos resumos das receitas de cargas, encomendas, animais e valores, de cada navio saído do Rio de Janeiro, para remessa à Chefia do Departamento do Tráfego, com as cópias dos respectivos manifestos, os comprovantes das receitas auferidas, os conhecimentos originais cujos fretes não tenham sido recebidos até a saída do navio e cópias dos telegramas enviados às agências sobre a retenção de cargas por falta de pagamento de frete;

h) proceder à verificação das contas dos corretores referentes a engajamentos feitos no Rio de Janeiro, confrontando os contratos com os conhecimentos e manifestos respectivos e encaminhando as contas ao Departamento de Contabilidade após a conferência feita, com o visto do Chefe do Departamento do Tráfego;

i) proceder à verificação das contas dos despachantes aduaneiros referentes a embarques feitos no Rio, considerando para esse fim os carimbos dos despachantes apostos nas ordens do embarque que servem para a confecção dos manifestos;

j) providenciar, no porto do Rio, a remessa para bordo, até uma hora antes da saída de cada navio, de caixa do expediente de bordo, contendo os documentos de despacho das cargas, animais, encomendas, valores e passageiros embarcados e ainda os livros do serviço de bordo, colhendo do navio recibo detalhado dessas entregas;

k) receber a bordo, no porto do Rio, a caixa do expediente, logo após o desembarço dos navios chegados, passando recibo, na relação apresentada pelo imediato, dos documentos nela contidos;

l) proceder à distribuição pelas diversas dependências da sede dos documentos vindos na caixa do expediente de bordo, mediante recibo;

m) confeccionar as relações das encomendas particulares a serem transportadas, colhendo o recibo de bordo nas cópias das relações.

CAPÍTULO VII

DA SECÇÃO DE PASSAGENS

Art. 62. A Secção de Passagens competirá a venda de passagens e regularização do embarque de passageiros no Rio de Janeiro.

Art. 63. A Secção de Passagens será constituída dos seguintes serviços:

- a) Emissão de Passagens;
- b) Lista de Passageiros;
- c) Expediente e Transbordos.

Art. 64. Ao Chefe da Secção de Passagens competirá:

- a) proceder à arrecadação dos depósitos a que são obrigados os passageiros que se destinam a determinados portos estrangeiros e guardar ditos depósitos em cofre, sob sua responsabilidade, até o momento de entregá-los aos comandantes dos navios em que embarcaram ditos passageiros;
- b) comparecer a bordo, às saídas dos navios de passageiros, para resolver todos os casos imprevistos;
- c) providenciar o recolhimento dos talões de bilhetes de passagens esgotados, contra recibo.

Art. 65. Ao Serviço de Emissão de Passagens competirá:

- a) emitir os bilhetes de passagens no Rio de Janeiro, exigido dos passageiros o preenchimento de todos os requisitos para embarque;
- b) emitir bilhetes de chamada e da ida e volta, com observância das leis, regulamentos e instruções de serviço;
- c) proceder ao preenchimento das fichas de identificação dos passageiros, afim de serem entregues à Polícia Marítima, no ato do fechamento do navio;
- d) fornecer aos passageiros as etiquetas para bagagem;
- e) remeter à Tesouraria os bilhetes emitidos que dependerem de cobrança;
- f) prestar informações sobre preços de passagens e requisitos a serem preenchidos pelos passageiros;
- g) fazer o registro diário dos bilhetes remetidos à Tesouraria, para cobrança;
- h) proceder ao levantamento do resumo da renda diária de cada navio, com indicação da viagem, para acompanhar os talões de passagens encaminhados diariamente à conferência no Departamento de Contabilidade.

Art. 66. Ao Serviço de Listas de Passageiros competirá:

- a) confeccionar as listas de passageiros destinados ao fechamento dos navios na Polícia Marítima e as destinadas ao Departamento Nacional de Portos e Navegação;
- b) confeccionar as listas de passageiros destinadas ao fechamento dos navios nos Consulados;
- c) confeccionar as listas de passageiros destinadas ao serviço de bordo, à comprovação dos boletins de receita e ao arquivo da Secção;
- d) destacar as partes inferiores das cópias dos bilhetes emitidos, reunindo-as cópias das listas destinadas à comprovação das receitas;
- e) proceder ao levantamento dos resumos das receitas de passagens dos navios saídos do Rio de Janeiro, para serem enviados ao Departamento do Tráfego, acompanhados das respectivas listas e de todos os comprovantes das receitas auferidas.

Art. 67. Ao Serviço de Expediente e Transbordos competirá:

- a) efetuar os transbordos de passageiros conforme as ordens que receber;
- b) providenciar sobre as comunicações a serem feitas às autoridades que fiscalizam os transportes de passageiros, quando houver transbordo;
- c) ter sob sua guarda as cartas de fianças apresentadas pelos carregadores de bagagem ao ingressarem na Empresa, fiscalizando o serviço dos mesmos;
- d) protocolar os expedientes à entrada destes na Secção, procedendo da mesma maneira quando saírem cobrando recibo;
- e) providenciar as relações dos endereços dos passageiros, em casos de necessidade de comunicações de transferências ou antecipações de saídas de navios.

CAPÍTULO VIII

DA SECÇÃO DE FALTAS E AVARIAS

Art. 68. A Secção de Faltas e Avarias competirão a instrução, exame e ajustamento das reclamações apresentadas sobre cargas avariadas, extravios de volumes, falta de conteúdo, derrames e vazamentos, com a ressalva do art. 16 n. II do Regulamento aprovado pelo decreto n. 4.969, de 4 de dezembro de 1939.

Parágrafo único. — Sempre que se tratar de reclamações de comerciantes idôneos, a Juízo do Suprintendente Comercial e do Diretor, contra a simples legitimação pelo conhecimento se poderá proceder ao pagamento da reclamação, antes de organizado o processo regular de faltas e avarias, desde que o reclamante assine termo de responsabilidade que resguarde os interesses da Empresa no caso de se concluir pela improcedência parcial ou total da reclamação.

Art. 69. A Secção de Faltas e Avarias será constituída dos seguintes serviços:

- a) Processos;
- b) Expediente e Registro;
- c) Vistorias e Conferências.

Art. 70. Ao Chefe da Secção de Faltas e Avarias competirá:

- a) dar parecer sobre as reclamações cujos processos tenham sido devidamente organizados e informados, encaminhando-as ao julgamento superior;
- b) designar os funcionários que devem comparecer às vistorias;
- c) redigir as minutas de cartas e telegramas sobre questões pendentes na Secção de Faltas e Avarias.

Art. 71. Ao Serviço de Processos competirá:

- a) organizar os processos de reclamações por extravio de volumes, faltas de conteúdo, avarias, derrames e vazamentos nas cargas, de modo que todos os elementos necessários no julgamento das reclamações fiquem reunidos em ordem, e informar sobre a procedência da reclamação apresentada;
- b) providenciar no sentido de que sejam prestadas pelas Agências ou dependências da Sede as informações necessárias à organização do processo;
- c) prestar informações sobre as multas impostas pelas Alfândegas, por extravio de volumes ou falta de conteúdo, nos casos de embarques de procedência estrangeira, indicando os responsáveis.

Art. 72. Ao Serviço de Expediente e Registro competirá:

- a) registrar pelos nomes dos reclamantes por portos, navios e viagens, todas as reclamações que derem entrada na Secção, anotando os documentos que façam parte do processo;
- b) acompanhar o andamento das reclamações até o julgamento final, fazendo as anotações respectivas;
- c) registrar por navio e por porto todas as comunicações ou elementos recebidos das Agências e que digam respeito aos mistérios da Secção, tais como telegramas, boletins de carga e descarga, ordens de embarque com recibo de bordo e livros de portolô;
- d) registrar as comunicações sobre regimen de estiva, por porto, fazendo registro dos portos onde a carga e descarga sejam feitas por conta da Fazenda.

Art. 73. Ao Serviço de Vistorias e Conferência competirá:

- a) comparecer às vistorias, conforme as determinações superiores e assinar os termos respectivos, fazendo nos mesmos as declarações que forem necessárias à defesa dos interesses da Empresa;
- b) conferir os livros de portolô, ao termo de cada viagem, pelas ordens de embarque e pelos boletins de carga e descarga;
- c) zelar para que seja feita remessa por parte das Agências dos boletins de carga e descarga e das ordens de embarque com o recibo de bordo e, por parte dos navios, dos livros de portolô;
- d) expedir circulares sobre as faltas de volumes destinados ao Rio de Janeiro;
- e) levar ao conhecimento do Chefe da Secção os acréscimos de volumes verificados em quaisquer portos, quando não houver falta de volumes idênticos em outros portos, para efeito de aproveitamento desses acréscimos por parte da Empresa;
- f) proceder a pesquisas nos armazéns e junto à Secção de Transitos e Cargas Estrangeiras para solução das consultas das Agências acerca de sobre ou falta de volumes.

CAPÍTULO IX

DA SECÇÃO DE TRANSITOS E CARGAS ESTRANGEIRAS

Art. 74. A Secção de Transitos e Cargas Estrangeiras competirá a movimentação das mercadorias de procedência estrangeira a descarregar ou baldear no Rio de Janeiro, bem como as descargas e baldeações de cabotagem e os embarques de cargas quando tais operações forem realizadas em locais diversos dos Armazéns do Lloyd.

Art. 75. A Secção de Transitos e Cargas Estrangeiras será constituída dos seguintes serviços:

- a) Conferência de Descarga e Carregamento;
- b) Manifesto de Importação e Transitos;
- c) Baldeações;
- d) Caixa Pequena;
- e) Expediente e Malas Postais.

Art. 76. Ao Chefe da Secção de Transitos e Cargas Estrangeiras competirá:

- a) determinar a quantidade de ternos de estiva, separadores, conferentes e consertadores para a realização de descargas ou carregamentos e baldeações que estiverem atribuídos a Secção no Rio de Janeiro;
- b) requisitar da Administração do Porto do Rio de Janeiro o pessoal necessário para as operações de carga e descarga que a mesma competirem quando os navios operarem em armazéns do porto não pertencentes ao Lloyd;
- c) requisitar da Administração do Porto as atracções para os navios da Empresa que operarem em outros pontos do cais que não os de localização dos armazéns do Lloyd;

d) designar as chatas e saveiros para os serviços de descarga, baldeações e carregamentos, fazendo recolher ao posto fiscal da Alfândega aquelas que estiverem com cargas de procedência estrangeira ainda por desembaraçar e requisitar da Superintendência Técnica rebocador para movimentá-las;

e) providenciar as atracações no Rio de Janeiro, na conformidade das prévias instruções do Chefe do Departamento do Tráfego;

f) organizar, por conhecimento, em cada viagem, as relações das cargas deixadas e transferidas, nos casos de embarques no Rio de Janeiro afim de serem designados pelo Chefe do Departamento do Tráfego os navios que as devam condizir, quando a ocorrência for a cargo da Secção.

Art. 77. Ao Serviço de Conferência de Descarga e Carregamento competirá:

a) conferir as descargas dos navios procedentes de portos estrangeiros e dos de cabotagem que operem fora dos armazens do Lloyd no Rio de Janeiro, passar recibo nos livros, de portalo, onde devem ser feitas as anotações sobre quaisquer volumes que não estiverem integros e neles acusar também as faltas de carga;

b) assistir às lavraturas de termos de avarias das cargas recolhidas aos armazens da Administração do Porto, assinando-os na conformidade das verificações realizadas;

c) conferir os carregamentos feitos no Rio de Janeiro, em pontos outros que não os de armazens do Lloyd, colhendo os recibos de bordo nas respectivas ordens de embarque;

d) conferir as baldeações no Rio de Janeiro, quer dos armazens e navios para as embarcações, quer destas para os armazens e navios, passando e colhendo os respectivos recibos;

e) consertar, cintar e sinetar os volumes que durante as descargas, carregamentos e baldeações apresentarem sinais de quebra ou avaria, tomando estas precauções também nos casos de volumes que apresentem indícios de violação, depois de os submeter a rigorosa e formal vistoria.

Art. 78. Ao Serviço de Manifestos de Importação e Trânsitos competirá:

a) receber os manifestos das cargas destinadas ao Rio de Janeiro, das que devam ser baldeadas no mesmo porto e ainda das que os navios estiverem conduzindo em trânsito;

b) distribuir para os armazens de descarga as cópias dos manifestos das cargas e descarregar no Rio de Janeiro;

c) arquivar em pastas apropriadas, por navio, as cópias dos manifestos de importação, baldeação e trânsito;

d) anotar, em todas as vias dos manifestos de importação, baldeação e trânsito, as comunicações feitas pelas Agências e navios, as quais determinem quaisquer alterações sobre o que estiver manifestado ou indiquem retenção de cargas;

e) organizar as relações das cargas de baldeação por navio, afim de serem enviadas ao chefe do Departamento do Tráfego, que fará as designações dos navios pelos quais ditas cargas devem seguir para definitivos destinos;

f) organizar, relativamente a cada navio, as relações de cargas de importação, de baldeação e trânsitos, para esclarecimento das possibilidades de praça para embarque nos portos de escala posteriores ao Rio de Janeiro;

g) instruir os pedidos de importadores sobre a entrega de mercadorias independente de apresentação dos respectivos conhecimentos originais sob a alegação de extravio desse documento, fazendo menção das notas existentes nos manifestos e que indiquem referência das mercadorias;

h) fornecer ao Serviço de Baldeações cópias dos manifestos das cargas de baldeação com as respectivas cópias de conhecimentos.

Art. 79. Ao Serviço de Baldeações competirá:

a) confeccionar as notas de embarques de cargas de baldeação e os manifestos de baldeação de cada navio e viagem;

b) enviar para bordo e para a Secção de Fretes cópias dos manifestos de baldeação, sendo as destinadas aos navios acompanhadas das respectivas cópias de conhecimentos;

c) providenciar sobre a realização das baldeações das cargas, na conformidade das designações feitas nas respectivas relações pelo Departamento do Tráfego, fornecendo ao mesmo a relação detalhada do serviço feito;

d) arquivar as notas de baldeação com os recibos de bordo, enviando uma via à Secção de Faltas e Avarias;

e) organizar os avisos sobre as cargas baldeadas no Rio, afim de serem remetidos às agências dos portos de procedência e destino, depois de assinados pelo superintendente comercial;

f) providenciar o desembaraço dos despachos e requerimentos sobre cargas e bagagens a serem baldeadas, junto à Inspetoria e Guardamoria da Alfândega;

g) remeter à Secção de Fretes os despachos de baldeação devidamente legalizados, para efeito de fechamento dos navios na Guardamoria da Alfândega;

h) registrar todos os despachos de baldeação para efeito de informações e providências junto à Alfândega;

i) registrar os requerimentos de baldeações de cabotagem e despachos de baldeações de cargas estrangeiras, providenciando a remessa à Alfândega do Rio das certidões de estiva descarga, passadas pela Alfândega nos portos de definitivo destino das cargas estrangeiras.

Art. 80. Ao Serviço de Caixa Pequena competirá, mediante prévia autorização do diretor:

a) proceder aos pagamentos de estiva, de acordo com os talões extraídos pelos navios e pelas embarcações auxiliares;

b) atender ao pagamento das despesas na Alfândega, mediante comprovação regular;

c) proceder ao pagamento das despesas oriundas da abertura do armazem de bagagens do Cais do Porto em horas extraordinárias, contra comprovação devidamente formalizada;

d) proceder ao pagamento das despesas de cais em Niterói, mediante comprovação regular;

e) registrar todas as despesas efetuadas, mencionando o nome dos navios e embarcações auxiliares, viagens e datas das realizações dos serviços que ocasionarem tais despesas;

f) prestar contas diárias ao Departamento de Contabilidade de todas as despesas feitas.

Art. 81. Ao Serviço de Expediente e Malas Postais competirá:

a) organizar os boletins de carga e descarga para a Secção de Faltas e Avarias;

b) verificar as folhas de descarga apresentadas pela Alfândega, referentes às cargas recolhidas aos armazens do Cais do Porto, assinando-as na conformidade da conferência que tiver realizado;

c) conferir e registrar as contas da Administração do Porto referentes aos navios entrados e saídos, quando forem relativas a serviços de competência da Secção de Trânsitos e Cargas Estrangeiras;

d) confeccionar os mapas demonstrativos das despesas de estiva de cada navio em cada viagem com referência ao porto do Rio de Janeiro, afim de serem remetidos ao Departamento do Tráfego;

e) proceder nos Correios à entrega e ao recebimento das malas postais entregando-as e recebendo-as a bordo contra recibo.

CAPÍTULO X

Art. 82. A Administração dos Armazens A-E do Rio de Janeiro competirá o recebimento, guarda, embarque, descarga e entrega de mercadorias.

Art. 83. A Administração dos A-E das Docas será constituída dos seguintes serviços:

- a) Escritório;
- b) Exportação;
- c) Importação;
- d) Serviços Gerais.

Art. 84. A Administração dos Armazens A-E competirá:

a) determinar o número de ternos de estiva e de trabalhadores para os serviços de carregamento de descarga, quando os navios operarem nas Docas;

b) designar os funcionários mensalistas e diaristas que devam permanecer no serviço em horas extraordinárias, com prévia aprovação do Departamento do Tráfego;

c) assinar os certificados de estiva, termos de depósito e vistoria, certificados de pesos e faltas e todos os documentos de despesa e receita dos Armazens;

d) organizar, por conhecimento e em cada viagem as relações de cargas deixadas e transferidas, afim de serem designados pelo Departamento do Tráfego os navios que as devem conduzir, quando tais casos se derem nos Armazens A-E.

Art. 85. Ao Escritório dos Armazens A-E incumbirá:

a) controlar os serviços de descarga, matendo o registro de todas as descargas pelas listas fornecidas pelo serviço de importação, fazendo observações sobre todas as alterações com referência aos manifestos respectivos;

b) conferir os conhecimentos originais apresentados para retirada dos respectivos volumes pelo livro de registro das descargas;

c) proceder a cobrança das armazenagens, capatazias, trânsitos, alugueis de "boxes" e outras taxas e rendas eventuais, tais como varreduras e alugueis de guindastes;

d) verificar os conhecimentos originais e as ordens de entrega, para liberação das respectivas cargas, após as conferências a que se referem as letras "b" e "c", e depois de estarem devidamente regularizados pela Alfândega e outras autoridades competentes;

e) confeccionar os mapas demonstrativos das despesas de estiva por navio para remessa ao Departamento do Tráfego;

f) confeccionar os boletins de carga e descarga dos navios que operarem nos Armazens A-E, para remessa à Secção de Faltas e Avarias;

g) registrar os pesos dos volumes de importação, pela pesagem efetuada na ocasião da entrega;

h) confeccionar os certificados de diferença de pesos e de falta de volumes e conteúdos para serem fornecidos às partes interessadas;

i) proceder ao pagamento das despesas de estiva, mediante os certificados de estiva fornecidos pelos navios ou embarcações, em forma regular;

j) proceder ao pagamento das taxas de previdência dos serviços de estiva e de carga e descarga;

k) prestar ao Departamento de Contabilidade contas diárias dos recebimentos e despesas efetuadas;

l) remeter à Secção de Faltas e Avarias as ordens de embarques dos carregamentos feitos no Rio de Janeiro com os recibos de bordo;

m) registar em detalhe as cobranças de armazenagens, de trânsito e rendas eventuais;
 n) fazer o controle geral das saídas de mercadorias, mantendo registo detalhado sobre todas as partidas;
 o) manter o arquivo temporário dos documentos necessários às consultas do serviço, conhecimentos originais, cópias de manifestos, listas de descargas e livros de registos e proceder oportunamente ao levantamento de relação para recolhimento ao arquivo geral;
 p) extrair os termos de depósitos de conhecimentos originais, quando tais conhecimentos forem entregues pelas partes para a retirada das respectivas cargas com ordens de entregas parciais emitidas pelos depositantes.

Art. 86. Ao Serviço de Exportação competirá:

a) receber no armazem de exportação os volumes para embarque;
 b) medir e pesar os volumes e designar os navios para embarque, indicando nos respectivos conhecimentos as medições e pesos que verificar;
 c) receber dos exportadores as guias de exportação da Alfândega e outros documentos indispensáveis à legalização dos embarques;
 d) conferir os conhecimentos de embarques pelas guias de exportação da Alfândega, submetendo estes à regularização por parte do guarda da Alfândega em serviço nos ditos armazens;
 e) remeter à Secção de Fretes os conhecimentos de embarque e as guias de exportação devidamente regularizados, ficando no armazem as vias de conhecimento necessárias para o embarque e recibo de bordo;
 f) conferir, com a Secção de Fretes, os conhecimentos de embarque pelas guias de exportação da Alfândega, legalizados pelos Armazens para cada navio, no ato do fechamento dos manifestos por parte da Secção de Fretes;
 g) providenciar os embarques nos navios, colhendo os recibos de bordo nas ordens de embarque;
 h) conferir os recibos dados por parte de bordo nas ordens de embarque com os manifestos de exportação enviados pela Secção de Fretes para os Armazens A-E;
 i) recolher aos escritórios dos Armazens A-E as ordens de embarque com os recibos de bordo e os manifestos de exportação;
 j) transcrever em todas as vias dos conhecimentos de embarque as mediações e passagens, numerando todas as vias de cada lote de conhecimentos, assinando e carimbando as vias de cada lote de conhecimentos, assinando e carimbando uma das vias com o carimbo de data dos Armazens A-E;
 k) apor nos conhecimentos de embarque os carimbos necessários, conforme a natureza da mercadoria e sua estiva a bordo.

Art. 87. Ao Serviço de Importação competirá:

a) recolher aos armazens os volumes de importação e os sujeitos à baldeação;
 b) conferir por espécie, marca e destino os volumes descarregados;
 c) proceder ao empilhamento das cargas descarregadas por marcas e quantidades de cada conhecimento, separadamente;
 d) conferir as descargas pelos manifestos de importação e baldeação;
 e) passar os recibos no livro de portaló, anotando nestes as quantidades de volumes em falta, as de volumes avariados e indicados, com derrames e vasamentos, mencionando nestes quatro últimos casos os pesos dos volumes e, em todos os casos, as marcas e destinos dos mesmos volumes;
 f) organizar as listas de descarga após a conferência pelos manifestos;
 g) recolher ao escritório dos Armazens A-E as listas de descarga e os manifestos devidamente assinados pelo fiel, com as anotações das divergências encontradas;
 h) proceder à entrega das cargas contra os conhecimentos originais respectivos, devidamente verificados no escritório dos Armazens A-E e pela Alfândega e outras autoridades fiscalizadoras, conforme a espécie da mercadoria e contra ordens de entrega devidamente processadas;
 i) fiscalizar as saídas das cargas por meio de chapas de moldes diferentes, distribuindo-as aos recebedores em quantidades correspondentes ao número de volumes que pretendem retirar, na conformidade da letra h e recolhendo ditas chapas à proporção que os volumes forem saindo;
 j) registar todas as saídas de volumes, em livro adequado, na porta;
 k) remeter ao escritório dos armazens A-E, para conferência diária, o livro de saída dos volumes juntamente com os conhecimentos originais e ordens de entrega respectivos, ficando os conhecimentos originais e as ordens de entregas arquivadas no escritório dos Armazens A-E e sendo o livro devolvido ao serviço de importação com a assinatura indicativa da referência feita no escritório dos Armazens A-E;
 l) recolher as varreduras e dar-lhes o destino que for ordenado pelo Departamento do Tráfego;
 m) entregar para embarque, ao armazem de exportação ou à Secção de Transitos e Cargas Estrangeiras, as cargas de baldeação, contra recibo;
 n) proceder, mediante ordem do Departamento do Tráfego, ao beneficiamento de mercadorias.

Art. 88. Aos Serviços Gerais competirá:

a) providenciar, na conformidade das ordens do administrador dos Armazens A-E, sobre a escalafão dos serviços de estiva a bordo e dos trabalhadores da "resistência" nos armazens, quando forem efetuadas operações de carga ou descarga nas Docas;
 b) providenciar a preparação dos guindastes para o seu perfeito funcionamento;
 c) arrecadar os certificados de estiva a bordo, observando a perfeita formalização dos mesmos por parte do navio;
 d) ter sob sua custódia e conservação os guindastes e o material destinado às operações de estiva;
 e) fiscalizar os embarques e desembarques de bagagens, cobrando dos passageiros os excessos verificados;
 f) prestar conta ao escritório dos Armazens A-E das cobranças de excesso de bagagens.

CAPÍTULO XI

Art. 89. A Administração do Armazem 11, enquanto ocupado pelo Lloyd, competirá o recebimento, guarda, embarque, descarga e entrega de mercadorias, como parte integrante da organização dos serviços de transportes da Empresa;

Art. 90. A Administração do Armazem 11 será composta dos seguintes serviços, com atribuições idênticas dos que constituem os Armazens A-E, das Docas;

a) Escritório;
 b) Exportação;
 c) Importação;
 d) Serviços Gerais.

Art. 91. A Administração do Armazem 11 competirá:

a) determinar o número de termos de estiva e de trabalhadores para os serviços de carregamento e descarga, quando os navios operarem no Armazem;
 b) designar os funcionários mensalistas e diaristas que devem permanecer no serviço em horas extraordinárias, com prévia aprovação do Departamento do Tráfego;
 c) assinar os certificados de estiva, termos de depósito e vistoria, certificados de pesos e faltas e todos os documentos de despesa e receita do Armazem;
 d) requisitar pessoal, serviços e material da Administração do Porto, quando necessários às operações dos navios no Armazem;
 e) verificar as contas da Administração do Porto quando referentes aos serviços de Armazem;
 f) organizar, por conhecimento e em cada viagem as relações de cargas deixadas e transferidas, afim de serem designados pela Departamento do Tráfego os navios que as devam conduzir, quando tais casos se derem no Armazem.

CAPÍTULO XII

DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Art. 92. Ao Departamento de Contabilidade, incumbe:

a) organização e o controle da vida financeira da Empresa;
 b) a escrituração de sua receita e despesa dentro dos preceitos da legislação comercial;
 c) o levantamento de balanços semestrais e anuais;
 d) a organização, até o dia 20 dos meses de março, maio, junho, setembro, novembro e janeiro, do espelho da situação financeira da Empresa no bimestre anterior, para os fins e com os requisitos mencionados no n. VI do art. 10 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 4.969 de 4 de dezembro de 1939;
 e) a conferência, processo, autenticação e pagamento de todas as contas e dívidas do Lloyd, mediante autorização do Diretor e na conformidade do Regulamento e regimento da Empresa bem como a apuração, cobrança e recebimento dos créditos desta, quaisquer que sejam suas origens;
 f) tomada de contas, em processos regulares, de todos os responsáveis pela guarda ou administração de bens e valores da Empresa;
 g) padronização das normas do serviço de contabilidade para todas as agências e representações da Empresa;
 h) custódia de valores recebidos em caução de responsabilidade de terceiros.

Art. 93. A escrita do Lloyd Brasileiro, na sede, centralizará todas as operações da Empresa, devendo a nomenclatura e a movimentação das contas obedecer às normas estabelecidas no anexo I deste regulamento.

Art. 94. Os agentes e representantes manterão contas-correntes com a sede e a esta prestarão contas na forma das Instruções sobre o serviço de contabilidade nas agências a serem baixadas de acordo com o n. XI do art. 10 do regulamento.

Art. 95. O Departamento de Contabilidade será constituído de:

a) Chefia do Departamento;
 b) Secção da Receita;
 c) Secção de Despesa;
 d) Secção de Contas-Correntes.

- e) Secção de Contas do Governo;
- f) Secção de Patrimônio e Controle;
- g) Tesouraria.

§ 1.º Todas as secções referidas neste artigo, como componentes do Departamento de Contabilidade, terão seus serviços mecanizados;

§ 2.º A mecanização será feita por partes, a começar da Secção de Patrimônio e Controle, de molde a que em um ano, a começar da data da aprovação deste regimento, todas as demais secções estejam mecanizadas;

§ 3.º O quadro de serventuários dessa secção mecanizada, ficará incorporado ao quadro de contadores.

Art. 96. As atribuições e as normas de trabalho que deverá cada funcionário observar no desempenho de seu cargo constarão de instruções que serão expedidas pelo Chefe do Departamento.

CAPÍTULO XIII

DA CHEFIA DO DEPARTAMENTO

Art. 97. A Chefia do Departamento caberá orientar e dirigir todos os serviços de contabilidade e tesouraria da Empresa e, especialmente:

- a) visar, com o chefe da secção, respectiva, as fichas de pagamento e recebimento;
- b) tomar conhecimento, diariamente, do saldo em caixa, na tesouraria, rubricando, com o tesoureiro e o chefe da Secção de Patrimônio e Controle, a respectiva demonstração;
- c) assinar, com o Superintendente Comercial e o Diretor, as cartas de crédito referentes a abonos de tripulações, serviço de alimentação, serviços de inspecção e outros;
- d) assinar, com o chefe da secção de origem, as notas de contabilidade, faturas e extratos de conta-corrente;
- e) estudar, resolvendo-as ou encaminhando-as à autoridade superior, as questões referentes a instruções de serviço e interpretações de textos regulamentares;
- f) autorizar a transferência para o título conveniente, do valor das contas do governo que tenham caído, em exercício findo;
- g) encaminhar ao Superintendente Comercial, para despacho do Diretor, com o seu parecer, as propostas de cancelamento das dívidas julgadas incobráveis pelos Chefes das Secções de Contas do Governo, Contas-Correntes e Patrimônio e Controle;
- h) solicitar semestralmente do Superintendente Comercial a nomeação das comissões de balanceamento da tesouraria, das caixas pequenas e de verificação dos "stocks" dos almoxarifados e depósitos de materiais e combustíveis;
- i) solicitar do Superintendente Comercial, sempre que julgar conveniente, a inspecção de serviços, na sede ou fora dela, indicando o pessoal necessário;
- j) propor ao Superintendente Comercial as medidas de ordem econômico-financeira que lhe pareçam convenientes ao interesse da Empresa;
- k) fornecer ao Superintendente Comercial, bimensalmente, o espelho da situação financeira da Empresa;
- l) assinar os balanços semestrais e anuais, com o Chefe de Secção de Patrimônio e Controle, e Superintendente Comercial e o Diretor;
- m) distribuir o expediente comum pelas Secções e encaminhá-lo aos demais Departamentos da Superintendência ou a esta.

CAPÍTULO XIV

DA CHEFIA DAS SECÇÕES

Art. 98. Aos Chefes de Secção, além das atribuições que estão especialmente conferidas a cada um, neste regimento, incumbe:

- a) dirigir os trabalhos das Secções a seu cargo, zelando pela eficiência e rigorosa pontualidade de seus serviços;
- b) assinar com o Chefe do Departamento as notas de contabilidade, fichas de caixa, faturas e extratos de conta emitidos em suas Secções;
- c) distribuir o expediente de suas Secções e encaminhá-los à Chefia ou às outras Secções do Departamento;
- d) lembrar ao Chefe do Departamento, sempre que for oportuno, a conveniência de inspecção;
- e) propor ao Chefe do Departamento a expedição das instruções de serviço que julgarem necessárias;
- f) opinar, junto à chefia do Departamento, a respeito dos casos omissos;
- g) apresentar, bimensalmente, um relatório dos serviços a cargo de suas Secções, bem como os balancetes e mapas discriminativos que se tornem necessários à elaboração e esclarecimento do espelho bimensal;
- h) providenciar, semestralmente, o balanceamento das contas a cargo de suas Secções, de acordo com as instruções constantes do "Nomenclatura e Movimentação de Contas", encaminhando à assinatura do chefe do Departamento as fichas de contabilidade respectivas;
- i) fornecer ao chefe da Secção de Patrimônio e Controle, até o último dia útil dos meses de fevereiro e agosto de cada ano, os anexos de balanço correspondentes ao semestre anterior, competindo a este ter prontos, também, até essa data, os que se referirem às contas que estejam a cargo de sua Secção.

CAPÍTULO XV

DA SECÇÃO DE RECEITA

Art. 99. A Secção de Receita incumbe a conferência, a fiscalização e o registo da Receita.

Art. 100. A Secção de Receita será constituída dos seguintes artigos:

- a) Registo;
- b) Avisos de agências e diversos;
- c) Conferência da Movimentação de Fretes e Passagens;
- d) Conferência de Fretes;
- e) Conferência de Passagens;
- f) Coordenação;
- g) Datilografia e Protocolo.

Art. 101. Ao chefe da Secção de Receita, além das atribuições já estabelecidas neste Regimento, compete, especialmente:

- a) autenticar os talões de passagens, de receitas de armazens e trapiches, de excesso de bagagens, de aluguel de pequenas embarcações e quaisquer outros que sirvam na arrecadação de receita;
- b) tomar conhecimento das minutas das ordens de serviço de carácter permanente que tenham de ser expedidas pela Superintendência Comercial e que fixem ou alterem preços de passagens, de fretes ou instruções que regulem o cálculo ou recebimento de qualquer receita da Empresa ou de terceiros, cuja arrecadação esteja sujeita à fiscalização da Secção a seu cargo, podendo lembrar a forma que mais convenha à compreensão, dessas ordens, de modo a não aparcerem, no futuro, embaraços à sua execução e controle.

Parágrafo único. Nos casos em que, por conveniência de serviço, qualquer ordem tenha sido dada sem a formalidade a que se refere, alínea "b" deste artigo, o chefe da Secção de Receita tomará conhecimento do ato posteriormente, podendo todavia opinar a respeito, se julgar oportuno.

Art. 102. Ao Serviço de Registo incumbe fazer a escrituração das contas constantes do grupo "I", na "Nomenclatura e Movimentação de Contas" de forma que, atendendo aos fins de contabilidade, sirva também como fonte de elementos estatísticos.

Art. 103. Ao Serviço de Avisos de Agências e Diversos, compete:

- a) conferir os avisos de lançamentos e apurações de receita do Departamento do Tráfego referentes à Receita, cujas primeiras e segundas vias, com a respectiva documentação, lhe serão remetidas pela Secção de Contas Correntes;
- b) devolver à Secção de Contas-Correntes as primeiras vias dos avisos de lançamentos e apurações de receita com o certificado de conferência;
- c) exercer completa fiscalização sobre os documentos dos avisos e apurações, exceção feita dos boletins de receita e custeio, os quais, com os comprovantes respectivos, serão encaminhados ao Serviço de Conferência da Movimentação, Fretes e Passagens;
- d) distribuir, devidamente autenticados pelo chefe da Secção, os talões referentes à arrecadação da receita de armazens e trapiches e de pequenas embarcações, fazendo a conferência da numeração, o registo e o controle respectivos;
- e) fiscalizar e contabilizar, dentro do prazo de 24 horas, o recebimento à Tesouraria da receita diária dos Armazens das Docas e do Cais do Porto, referente a armazenagens e outras rubricas;
- f) fichar qualquer pagamento ou recebimento referente a receitas diversas;
- g) anotar, detalhadamente, nos originais das listas de passageiros e dos manifestos, as restituições pagas pelas agências;
- h) fazer as fichas de transferência de Conta, relativas aos descontos regulamentares efetuados nas restituições de bilhetes de volta, eanada e autorizações de fornecimento de passagens.

Art. 104. Ao Serviço de Conferência da Movimentação de Fretes e Passagens compete:

- a) coleccionar por viagem os boletins de receita e custeio pertencentes ao Serviço, observando, pelas papeletas de escala, que não haja falta alguma;
- b) verificar, quando estejam completas as viagens, que as importâncias e demais cifras constantes das listas de passageiros e manifestos de carga originais, já conferidos pelos Serviços de Passagens e de Fretes, estejam devidamente escrituradas nos referidos boletins;
- c) passar ao Serviço de Coordenação as segundas vias de listas de passageiros e manifestos de cargas que receber juntamente com as vias de boletins de receita e custeio.

Art. 105. Ao Serviço de Conferência de Fretes incumbe:

- a) fiscalizar, à vista das tabelas e ordens de serviço em vigor, a aplicação das taxas de fretes e adicionais em todos os conhecimentos emitidos, conferindo-lhes os cálculos e verificando, no caso de abatimento, a autorização respectiva e o preenchimento das formalidades exigidas;
- b) verificar que as importâncias e demais dados constantes dos conhecimentos de carga estejam devidamente escriturados nos manifestos originais, cujas somas deverão ser conferidas;

c) conferir os conhecimentos e respectivos boletins de fretes a receber, no Rio de Janeiro, procedentes das agências, encaminhando-os à Secção de Contas-Correntes;

d) fichar a arrecadação diária da Secção de Fretes, dentro do prazo de 24 horas, bem como as restituições de fretes e quaisquer outros pagamentos ou recebimentos que digam respeito ao Serviço;

Parágrafo único. As restituições serão anotadas, com todos os pormenores, nos manifestos originais respectivos.

Art. 106. Ao Serviço de Conferência de Passagens compete:

a) fiscalizar a aplicação das tabelas e ordens de serviço em todos os bilhetes de passagens emitidos, conferindo os cálculos e, no caso de ter havido abatimento, verificando a autorização respectiva e o preenchimento das formalidades exigidas;

b) verificar que as importâncias e demais indicações constantes dos bilhetes de passagens estejam devidamente transcritas nas listas originais de passageiros, cujas somas deverão ser conferidas;

c) distribuir os talões de passagens às agências e à Secção de Passagens, fazendo a conferência da numeração e procedendo às necessárias anotações no livro de registo de talões de passagens e nos impressos de controle dos bilhetes de passagens, cuja escrituração fica a seu cargo;

d) contabilizar, dentro do prazo de 24 horas, a receita diária da Secção de Passagens;

e) distribuir, devidamente autenticados pelo chefe da Secção, os talões de cobrança de excesso de bagagem e alugueis de cadeiras, fazendo a conferência da numeração, o registo e o controle respectivos.

f) conferir, de acordo com as tabelas e ordens de serviço, as receitas de bordo provenientes da cobrança de excesso de bagagens, e alugueis de cadeiras, fichando seu recolhimento à Tesouraria;

g) fiscalizar e fichar, no prazo de 24 horas, a arrecadação diária dos Armazens da Doca e do Cais do Porto referente a excesso de bagagem, verificando o cumprimento das ordens e tabelas em vigor;

h) contabilizar as restituições de passagens e quaisquer outros pagamentos ou recebimentos que digam respeito ao serviço a seu cargo.

§ 1.º As restituições serão anotadas, com todas as minúcias, nas listas originais de passageiros a que se referirem;

§ 2.º Dos descontos regulamentares, feitos nas restituições de bilhetes de volta, chamada e autorizações de fornecimento de passagens, deverá ser efetuada, na mesma ocasião, a necessária transferência de Conta.

Art. 107. Ao Serviço de Coordenação caberá a função de:

a) escriturar o livro "Registo de Viagens" à vista de cópia das Cartas de Ordens e Relatórios dos Comandantes;

b) organizar as papeletas de escala das viagens terminadas;

c) selecionar em pastas apropriadas, em rigorosa ordem de escala, as listas de passageiros e os manifestos de cargas originais fornecidos pelos navios, bem como organizar os pacotes de bilhetes de passagens e conhecimentos respectivos;

d) observar que sejam fielmente cumpridas as instruções do Departamento de Contabilidade sobre os serviços de bordo, na parte que lhe diga respeito, reclamando imediatamente qualquer omissão verificada;

e) escriturar o livro "Registo da Conferência de Receita de Viagens" onde será anotada em cada viagem a data da conferência de passagens, dos fretes e da movimentação da receita respectiva;

f) coleccionar as segundas vias de listas de passageiros e manifestos de carga que lhe sejam fornecidas pelo Serviço de Conferência da Movimentação de Fretes e Passagens, separadamente, em pastas apropriadas em ordem alfabética de agências.

Art. 108. Ao Serviço de Datilografia e Protocolo, compete:

a) atender aos serviços normais de datilografia, tais como dobramento de expediente e notas de contabilidade;

b) atender aos serviços datilográficos que lhe sejam atribuídos pelo Chefe da Secção ou pelos oficiais e encarregados de Serviços;

c) dar e exigir recibo de todos os papéis que receber ou entregar.

CAPÍTULO XVI

DA SECÇÃO DE DESPESA

Art. 109. A Secção de Despesa compete a conferência, a fiscalização e o registo da Despesa.

Art. 110. A Secção de Despesa será constituída dos seguintes serviços:

a) Registo;

b) Conferência de Avisos de Agências;

c) Conferência do Custeio de Navios nas Agências;

d) Conferência e Contabilização das Despesas de Alimentação;

e) Conferência e Contabilização das Despesas no Rio;

f) Datilografia e Protocolo.

Art. 111. Ao Chefe da Secção de Despesa caberá, especialmente:

a) rubricar todas as minutas das ordens de serviço de caráter permanente que fixem ou alterem despesas, condições de nomeação

de agentes, preços ou condições de negócios, cuja fiscalização esteja afeta à Secção a seu cargo, podendo lembrar a forma que mais convenha à compreensão dessas ordens, de modo a não surgirem, mais tarde, embaraços à sua execução e controle;

b) autenticar os talões de certificados de estiva e outros que sirvam ao controle de despesas.

Art. 112. Ao Serviço de Registo incumbe a escrituração das contas constantes do grupo "II" da "Nomenclatura e Movimentação do Contas" de forma que facilite o fornecimento dos elementos necessários ao Departamento de Estatística.

Art. 113. Ao Serviço de Conferência de Avisos de Agências compete:

a) conferir os avisos de lançamentos das agências referentes a despesas, cujas primeiras e segundas vias, com a respectiva documentação lhe serão remetidas pela Secção de Contas Correntes, à qual será devolvida a primeira via, com o certificado de conferência;

b) exercer completa fiscalização sobre os documentos dos avisos, exceção dos boletins de receita e custeio, os quais, com os comprovantes respectivos, serão encaminhados ao serviço de Conferência do Custeio de Navios nas Agências;

c) anotar nos originais das listas de passageiros e manifestos de carga, o pagamento de qualquer comissão a agenciadores de passagens, bem como correlagens ou bonificações;

d) comunicar ao Contencioso as despesas judiciais que sejam feitas nas Agências;

e) comunicar à Superintendência Técnica (Departamento do Pessoal) todos os pagamentos que se refiram a pessoal, remetendo, para a devida conferência, a folha, o cheque ou a guia respectiva;

f) extrair as requisições no Almoxarifado, do material de escritório pedido pelas agências, verificando que as solicitações feitas estejam de acordo com as condições da nomeação dos agentes respectivos.

Art. 114. Ao Serviço de Conferência do Custeio de Navios nas Agências compete:

a) exercer completa fiscalização sobre as despesas de que tratam os documentos de custeio, verificando que os preços dos diversos serviços e as taxas de contribuições estejam autorizados pela Diretoria;

b) observar que a escrituração das despesas esteja convenientemente feita nos boletins de receita e custeio;

c) comunicar à Superintendência Técnica (Departamento de Navegação), o fornecimento de qualquer material aos navios, nas agências;

d) selecionar, por agência e por mês, os boletins de receita e custeio, cuidando, pela ordem numérica, para que não haja falta alguma.

Art. 115. Ao Serviço de Conferência e Contabilização das Despesas de Alimentação caberá:

a) apurar imediatamente, na parte que diga respeito a despesas, a prestação de contas dos Comissários, em face dos bilhetes de passagens e demais documentos exigidos pelas instruções que regularem o assunto;

b) contabilizar as despesas realizadas, bem como nos fundos previstos pelas ordens de serviço em vigor;

c) passar ao Serviço correspondente, na Secção de Contas-Correntes, os documentos que se refiram a contra-corrente dos Comissários;

d) passar ao Serviço de Coordenação da Secção de Receita os bilhetes de passagens e quaisquer outros documentos que tenham servido como autorização ao navio para transporte de passageiros.

Art. 116. Ao Serviço de Conferência e Contabilização das Despesas no Rio incumbe:

a) conferir e contabilizar os pagamentos de estiva, tropa, contribuições de previdência e despesas diversas referentes ao movimento diário dos armazens das Docas, do Cais do Porto e da Secção de Trânsitos e Cargas Estrangeiras, bem como as contas da Administração do Porto, Praticagem e outras;

b) contabilizar os pagamentos do pessoal de terra, mar e oficinas, de acordo com as folhas de pagamento, cheques ou guias organizados ou processados pelo Departamento do Pessoal e visados pelo Superintendente Técnico;

c) contabilizar todos os processos de faltas e avarias despachados pelo Diretor, mesmo que sejam referentes a reclamações apresentadas nas Agências;

d) distribuir, devidamente autenticados pelo Chefe da Secção, os talões de certificados de estiva e outros que sirvam a fiscalização de despesas, fazendo a conferência de numeração, o registo e o controle respectivos.

Parágrafo único. A conferência a que se refere a alínea a deste artigo inclui a verificação de que os preços e taxas cobrados estejam autorizados pela Diretoria.

Art. 117. Ao Serviço de Datilografia e Protocolo competem as mesmas atribuições referidas no art. 108, deste Regimento.

CAPÍTULO XVII

DA SECÇÃO DE CONTAS-CORRENTES

Art. 118. A Secção de Contas-Correntes compete a escrituração e controle das contas constantes do grupo "III" da "Nomenclatura e Movimentação de Contas".

Art. 119. A Secção de Contas-correntes será constituída dos seguintes serviços:

- a) Agências;
- b) Contas Externas;
- c) Contas Diversas;
- d) Datilografia e Protocolo.

Art. 120. Ao chefe da Secção de Contas-Correntes incumbem, especialmente:

a) propor ao chefe do Departamento a transferência, de acordo com as instruções constantes da "Nomenclatura e Movimentação de Contas", de todas as dívidas que, por motivos justificados, julgar incobráveis;

b) solicitar a intervenção do Contencioso da Empresa, nos casos em que tal medida se torne necessária à liquidação das contas.

Art. 121. Ao Serviço de Agências incumbem:

a) receber a prestação de contas das agências e as apurações de receita do Departamento do Tráfego;

b) distribuir as primeiras e segundas vias dos avisos de lançamentos e apurações de receita, bem como os respectivos comprovantes, às Secções competentes;

c) verificar a movimentação dos lançamentos que se relacionem com operações constantes de avisos ou apurações de natureza diferente;

d) remeter ao Departamento de Estatística uma via de todos os boletins de receita e custo;

e) conferir os avisos de lançamentos e apurações de receita, relativos a operações de contas-correntes;

f) receber das Secções respectivas, em restituição, as primeiras vias de avisos de lançamentos e apurações de receita, devidamente conferidas, encaminhando-as em seguida, juntamente com as de contas-correntes, na ordem numérica geral, à Secção de Patrimônio e Controle, para a devida contabilização;

g) anular nas primeiras vias de avisos que ficam em poder do Serviço, qualquer correção que sofram nas outras Secções os avisos de lançamentos originais;

h) escriturar e controlar as contas a que se refere o sub-grupo "A" do grupo "III" da "Nomenclatura e Movimentação de Contas";

i) controlar as posições de caixa fornecidas pelas agências, à vista do movimento das contas respectivas.

Art. 122. Ao Serviço de Contas Externas incumbem:

a) escriturar e controlar as contas constantes do sub-grupo "C" do grupo "III" da "Nomenclatura e Movimentação de Contas";

b) providenciar a liquidação dos débitos escriturados em suas contas, trabalhando em estreita colaboração com a Tesouraria no sentido de ser mantida a máxima eficiência no serviço de cobranças;

c) fazer as fichas de contabilidade, sob aviso, das contas que encaminhar à cobrança fora da sede, bem como as que correspondam às respectivas buxas de responsabilidade.

Art. 123. Ao Serviço de Contas Diversas incumbem:

a) escriturar e controlar as contas constantes do sub-grupo "D" do grupo "III" da "Nomenclatura e Movimentação de Contas";

b) trabalhar em íntima colaboração com o serviço de Conferência e Contabilização de Despesas de Alimentação, de forma a manter rigorosamente em dia, de acordo com as instruções vigentes, a prestação de contas dos Comissários;

c) exercer constante controle sobre os depósitos que, para qualquer fim, tenham sido feitos pelo Lloyd, procurando sempre conhecer a situação presente dos casos que lhes deram origem.

Art. 124. Ao Serviço de Datilografia e Protocolo competem as mesmas atribuições referidas no art. 108 deste Regimento.

CAPÍTULO XVIII

DA SECÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO

Art. 125. A Secção de Contas do Governo caberá a faturação, registo, encaminhamento e fiscalização das contas de transporte ou de outra natureza que sejam devidas à Empresa pelos governos municipais, estaduais e federal, bem como o registo e fiscalização de quaisquer outras operações que se realizem entre o Lloyd Brasileiro e os referidos governos.

Art. 126. A Secção de Contas do Governo ficará constituída dos seguintes serviços:

- a) Registo;
- b) Encaminhamento;
- c) Conferência e Faturação;
- d) Datilografia e Protocolo.

Art. 127. Ao chefe da Secção de Contas do Governo incumbem, com especialidade, além das atribuições já estabelecidas neste Regimento:

a) zelar pelo rápido encaminhamento dos processos nas repartições;

b) exercer constante controle na cobrança a cargo de agentes e correspondentes;

c) fornecer ao chefe do Departamento, dentro do primeiro semestre, a relação de contas caídas em exercício findo no ano anterior, indicando as razões justificativas dessa ocorrência;

d) solicitar providências à Tesouraria com relação às contas que estejam prontas para pagamento nas repartições;

e) propor ao chefe do Departamento a transferência das contas que, por causas devidamente justificadas, sejam julgadas incobráveis, de acordo com as instruções constantes da "Nomenclatura e Movimentação de Contas".

Art. 128. Ao serviço de Registo cabe escriturar as contas constantes do grupo "IV" da "Nomenclatura e Movimentação de Contas", bem como fichar só recebimentos e pagamentos referentes aos títulos a seu cargo.

Parágrafo único. A escrituração, além de preencher os fins contabilísticos propriamente ditos, atenderá também ao controle do andamento do processo das contas entregues para cobrança na sede ou fora dela.

Art. 129. Aos funcionários do Serviço de Encaminhamento, diretamente orientados pelo chefe da Secção, caberá:

a) encaminhar os processos de recebimento de contas nas repartições competentes, acompanhando seu andamento e providenciando a sua liquidação com a maior brevidade possível;

b) fornecer, por escrito, ao chefe da Secção, que mandará escriturar no Serviço de Registo, todos os esclarecimentos necessários ao controle do andamento dos processos a seu cargo;

c) manter, para seu uso, em livro apropriado, as anotações relativas às contas cujo andamento lhes cumpra acompanhar;

d) desempenhar-se de qualquer outra comissão que lhes seja designada junto aos Ministérios ou repartições e que diga respeito aos interesses da Empresa.

Art. 130. Ao serviço de Conferência e Faturação caberá:

a) conferir os avisos de lançamentos e apurações de receita do Departamento do Tráfego, referentes a contas do governo, cujas primeiras e segundas vias, com a respectiva documentação, lhes serão remetidas pela Secção de Contas-Correntes;

b) devolver à Secção de Contas-Correntes as primeiras vias dos avisos de lançamentos e apurações de receita, com o certificado de conferência;

c) conferir as requisições no que diz respeito à sua legalidade, preços e cálculo, faturando-as imediatamente;

d) conferir, com exceção do que concerne a preços e cálculos, as cópias de requisições e cópias de faturas extraídas nas agências;

e) fazer as fichas de contabilidade relativas à transferência de título dos transportes faturados;

f) entregar, sob protocolo, aos encarregados de encaminhamento de processos, as contas que devam ser apresentadas à cobrança no Rio de Janeiro, depois de assinadas pelo chefe da Secção e do Departamento;

g) fazer as fichas de contabilidade, sob aviso, das contas que encaminhar ou que estejam em cobrança fora da sede, bem como as que correspondam às baixas de responsabilidade respectivas.

Art. 131. Ao Serviço de Datilografia e Protocolo competem as mesmas atribuições referidas no art. 108 deste Regimento.

CAPÍTULO XIX

DA SECÇÃO DE PATRIMÔNIO E CONTROLE

Art. 132. A Secção de Patrimônio e Controle compete a contabilização do movimento dos depósitos e almoxarifados de combustíveis e materiais, o registo dos bens da Empresa e o controle geral das contas.

Art. 133. A Secção de Patrimônio e Controle será constituída dos seguintes serviços:

a) Borradores e Diários;

b) Controle;

c) Patrimônio;

d) Datilografia e Protocolo.

Art. 134. Ao chefe da Secção de Patrimônio e Controle incumbem, especialmente:

a) proceder ao levantamento dos balanços semestrais e anuais da Empresa, até o último dia útil dos meses de fevereiro e agosto de cada ano, observando que tenham sido cumpridas pelos demais chefes de Secção as instruções constantes da "Nomenclatura e Movimentação de Contas", com relação aos trabalhos de balanço;

b) submeter à aprovação e consequente assinatura do chefe do Departamento todas as fichas de contabilidade referentes ao encerramento do exercício financeiro;

c) assinar os balanços com o chefe do Departamento, o Superintendente Comercial e o diretor da Empresa;

d) fazer a revisão de todas as fichas de contabilidade, e Caixa, devolvendo à Secção de origem as que não estiverem em boa ordem;

e) propor ao chefe do Departamento o cancelamento das dívidas que sejam definitivamente julgadas incobráveis;
f) autenticar os livros de escrituração que devam servir nas agências e armazéns.

Art. 135. Ao Serviço de Borradores e Diários compete a escrituração mecanográfica dos Borradores e Diários Geral e Caixa, à vista das fichas de contabilidade e de caixa, das apurações de receita do Departamento do Tráfego e dos originais dos avisos de lançamentos das agências, devidamente conferidos, que lhe sejam reentregidos pelas Secções respectivas.

Art. 136. Ao Serviço de Controle caberá:

- a) a organização dos balancetes diários;
- b) a escrituração de livro Razão;
- c) a escrituração das contas do sub-grupo "A" do grupo "V" da "Nomenclatura e Movimentação de Contas";
- d) a verificação mensal da exatidão dos saldos das diversas contas, de acordo com as comunicações procedentes das diversas Secções;

Parágrafo único. Não será permitido ao pessoal do Serviço de Controle fornecer saldos de contas aos funcionários de outros Serviços.

Art. 137. Ao Serviço de Patrimônio compete:

- a) conferir os avisos de lançamentos das agências, referentes à aquisição de combustível, de materiais para a Sede, de moveis, utensílios e outros;
- b) devolver à Secção de Contas-Correntes as primeiras vias dos avisos de lançamentos com o certificado de conferência;
- c) comunicar ao Departamento de Compras e Almojarifados os lançamentos que se referirem à aquisição de materiais para a Sede;
- d) conferir e contabilizar as contas da praça, referentes ao fornecimento de materiais e combustíveis;
- e) encarregar-se da contabilização e do expediente relativos a quaisquer aquisições de material flutuante, maquinismos, títulos de renda, moveis e outros que constituam inversão de fundos;
- f) a guarda dos títulos de propriedade relativos aos imóveis e material flutuante;
- g) a verificação rigorosa dos inventários de todos os bens patrimoniais da Empresa;
- h) a escrituração das contas constantes do sub-grupo "B" do grupo "V" da "Nomenclatura e Movimentação de Contas".

Art. 138. Ao serviço de Datilografia e Protocolo competem as mesmas atribuições referidas no art. 108 deste Regimento.

CAPÍTULO XX

DA TESOURARIA

Art. 139. A Tesouraria compete a guarda dos valores representados em títulos pertencentes à Empresa e dos que tenham sido recebidos em caução de responsabilidade de terceiros, bem como o recebimento e pagamento de todos os créditos e dívidas liquidáveis na Sede da Empresa.

Art. 140. A Tesouraria será constituída de:

- a) Recebedoria;
- b) Pagadoria.

Art. 141. Ao tesoureiro incumbirá:

- a) dirigir os trabalhos da tesouraria zelando pela fiel e pontual execução dos serviços a seu cargo;
- b) distribuir o expediente da Tesouraria e encaminhá-lo à chefia ou às Secções do Departamento;
- c) propor ao chefe do Departamento a expedição das instruções de serviços que julgar necessários;
- d) guardar os valores referidos no art. 139;
- e) suprir a Pagadoria, diariamente, do numerário preciso para os pagamentos a efetuar;
- f) tomar contas, ao fim de cada dia, dos encarregados da Recebedoria e Pagadoria, arrecadando os saldos verificados;
- g) rubricar, com o chefe do Departamento e o chefe da Secção de Patrimônio e Controle, a demonstração diária do saldo em caixa;
- h) exhibir às comissões que, semestral ou extraordinariamente, forem designadas para inspeção, os valores e numerários sob sua guarda.

Art. 142. A Recebedoria compete:

- a) efetuar o recebimento dos créditos da Empresa, liquidáveis na Sede;
- b) efetuar o serviço de cobrança externa, no que trabalhará em colaboração com as Secções de Conta-Correntes e de Contas do Governo;
- c) prestar contas, diariamente, ao tesoureiro, entregando-lhe no mesmo ato, o produto da arrecadação.

Art. 143. Todos os recebedores prestarão contas do movimento diário ao encarregado da Recebedoria e este, por sua vez, procederá conforme a letra "C" do artigo anterior.

Art. 144. A Pagadoria compete:

- a) efetuar os pagamentos devidos, com o numerário que lhe seja fornecido pelo tesoureiro;
- b) prestar contas ao tesoureiro, diariamente, entregando-lhe o saldo que for verificado.

Art. 145. Todos os pagadores prestarão contas do movimento diário ao encarregado da Pagadoria e este, por sua vez, procederá conforme a letra "b" do artigo anterior.

Art. 146. Os recebimentos e pagamentos serão feitos à vista de fichas de entrada e saída de caixa, emitidas nas Secções e assinadas pelo chefe respectivo e pelo chefe do Departamento.

§ 1.º Excetuam-se os recebimentos da receita do Rio de Janeiro, relativos a passagens e fretes, que serão feitos à vista dos respectivos bilhetes e conhecimentos e cujas fichas serão extraídas no dia imediato.

§ 2.º As fichas não liquidadas dentro de 24 horas de sua emissão deverão ser imediatamente devolvidas à Secção de origem.

CAPÍTULO XXI

DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

Art. 147. O Departamento de Estatística terá a seu cargo os seguintes serviços:

- a) organização das estatísticas econômicas, financeira e técnica;
- b) propaganda e publicidade;
- c) organização dos relatórios;
- d) elaboração dos orçamentos.

Art. 148. O serviço de que trata o item a do art. 147, deverá ser elaborado em épocas oportunas, discriminando as atividades da Empresa sob todos os seus aspectos.

Art. 149. O serviço de que trata o item b, será o de difusão de fatos que interessem ao desenvolvimento do Lloyd.

Art. 150. O serviço de que trata o item c do art. 147, cuidará da permanente coleta de dados que sirvam para a confecção de relatórios.

Art. 151. O serviço de que trata o item d do art. 147, terá por finalidade apresentar anualmente a proposta de orçamento do ano seguinte, afim de ser remetida ao Conselho de Administração, *ex vi* do n. 1, do art. 10 do Regulamento do Lloyd Brasileiro.

Art. 152. Além dos serviços acima enumerados, o Departamento de Estatística deverá estar habilitado a apresentar, a qualquer momento e sobre qualquer assunto, a documentação estatística de controle ou previsão, acompanhada de comentário devidamente feito e providenciado imediatamente sobre organização de novos trabalhos, que fatos ocorrentes exigirem ou sugerirem, bem como sobre as modificações nos serviços já em andamento.

Art. 153. Ao Departamento de Estatística se aplicarão também as normas e praxes em vigor para os demais Departamentos, relativas à organização administrativa e à ordem do serviço.

CAPÍTULO XXII

DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOJARIFADOS

Art. 154. O Departamento de Compras e Almojarifados terá a seu cargo os seguintes serviços:

- a) a aquisição e fornecimento de materiais, gêneros e combustíveis aos diversos serviços do Lloyd;
- b) a organização de mostruários, especificações, padrões, tabelas quantitativas e qualitativas do material, dos gêneros e do combustível de consumo;
- c) a verificação das qualidades, quantidades, pesos e medidas dos artigos adquiridos, em confronto com os dados constantes das requisições de compra;
- d) o armazenamento dos artigos adquiridos, para a constituição de estoques;
- e) a aquisição, mediante concorrência, de materiais, gêneros e combustíveis, obedecendo a normas especiais aprovadas pelo Conselho de Administração.

Art. 155. O fornecimento de materiais, gêneros e combustíveis se efetuará:

I — Mediante pedidos ou requisições encaminhados através da Superintendência Comercial;

II — Por autorização telegráfica, epistolar, ou em cartas de ordens aos navios, quando se tratar de fornecimento nos portos, igualmente encaminhadas através da Superintendência Comercial.

Art. 156. — A organização dos mostruários, especificações, padrões, tabelas quantitativas e qualitativas do material, dos gêneros e do combustível de consumo, atenderá as seguintes disposições:

I — Todos os artigos de uso e consumo da Empresa, deverão constar de mostruário completo, perfeitamente catalogado, cada um com sua especificação e devidamente padronizado, de sorte a constituir orientação eficiente às aquisições e aos fornecimentos, tanto do artigos de ordem geral, como de materiais de emprego técnico, na ordem exemplificativa seguinte, que não excluirá outros artigos não mencionados:

- a) maquinismos e ferramentas;
- b) moveis e utensílios diversos;
- c) louças, talheres e objetos de mesa, copa e cozinha;

- d) roupa, tapeçaria e alfaias;
- e) impressos, utensílios e objetos de escritório;
- f) material de limpeza e conservação;
- g) tintas a óleo para pinturas, esmaltes, vernizes, composições e massames;
- h) medicamentos, produtos químicos e material cirúrgico;
- i) óleos lubrificantes, combustíveis e outros óleos;
- j) carvão e outros combustíveis sólidos;
- k) gêneros.

II — O Departamento terá, devidamente organizadas, tabelas quantitativas e qualitativas do material, dos gêneros e do combustível de consumo, para regular os "stocks", de acordo com as necessidades e emprego.

Art. 157. A verificação das qualidades, quantidades, pesos e medidas dos artigos adquiridos, em confronto com os dados constantes das requisições de compra, obedecerá a seguinte ordem:

I — Quanto as qualidades:

a) mediante exame técnico, por ocasião do recebimento e análise no Laboratório de Ensaio, quando se tratar de combustíveis, óleos, tintas preparadas, esmaltes, vernizes, composições e produtos químicos e outros artigos que possam ser analisados, ou ainda pelo exame prático, quando se tratar de materiais não padronizados nem especificados.

II — Quanto as quantidades:

b) na entrada dos artigos adquiridos a verificação das quantidades se fará em confronto com os pedidos de compra, cujas primeiras vias deverão vir acompanhadas das notas de entrega, em 4 exemplares, das casas fornecedoras, procedendo-se à pesagem, medição ou contagem por ocasião do recebimento e conferência, no momento do recolhimento aos armazéns do Almoxarifado ou Depósitos;

c) na entrega dos artigos, tanto à saída dos Armazéns e da Secção de Recebimento e Expedição do Material, como à entrada da Secção recebedora, deverá ser feita a verificação e conferência do que for destinado a consumo ou uso, cobrando-se recibo dos respectivos responsáveis.

Art. 158. O armazenamento dos artigos adquiridos, para a constituição de "stock", obedecerá às seguintes normas:

a) requisição por parte do Almoxarifado das quantidades mínimas para um "stock", de 30 dias, ou para período superior, determinado pela Diretoria;

b) registo e escrituração nos fichários quantitativos e de controle, tanto das entradas como das saídas, estas com menção de quantidades e preços.

Art. 159. O Departamento de Compras e Almoxarifados, além de sua chefia, será constituído das seguintes secções:

- a) Escritório Geral;
- b) Secção de Compras;
- c) Almoxarifado Geral;
- d) Secção de Combustíveis;
- e) Secção de Normas e Padronização;
- f) Laboratório de Ensaio;
- g) Lavandaria;
- h) Oficina de Velame;
- i) Oficina de Confeções;
- j) Secção de Recebimento e Expedição do Material;
- k) Entreposto de Roupa.

Art. 160. Compete à Chefia do Departamento:

- a) a direção e administração geral de todos os serviços do Departamento;
- b) a fiscalização e inspeção do Almoxarifado, depósitos de materiais e de combustíveis, diretamente ou através das Secções e serviços competentes;
- c) o encaminhamento ao Superintendente Comercial, para a devida aprovação e autorização da Diretoria, dos pedidos ou ordens de compra e quaisquer outras despesas, bem como dos mapas de concorrências;
- d) a comunicação ao Superintendente Comercial, das transgressões e faltas cometidas pelo pessoal do Departamento;
- e) a fiscalização direta ou por intermédio dos respectivos chefes de serviço, da expedição e distribuição dos artigos enviados pelo Almoxarifado e depósitos, destinados aos navios em estadia e de saída.

Art. 161. São atribuições do Escritório Geral:

I — a escrituração e controle dos serviços do Almoxarifado, Armazéns "A" a "F" e demais dependências subordinadas ao Departamento, constando de:

- a) registo de entradas e saídas dos materiais, gêneros e combustíveis com quantidades e preços;
- b) resumo diário dos fornecimentos;
- c) apresentação de todos os dados para o levantamento semestral dos inventários dos Almoxarifado e depósitos;
- d) cálculo de custo de todos os trabalhos produzidos pelas oficinas de Confeções e Velame e Lavandaria, em boletins e fichas apropriadas para remessa diária à Contabilidade.

II — o despacho de todos os materiais de importação, com ou sem isenção de direitos, na conformidade da legislação aduaneira;

III — o encaminhamento ao Departamento do Tráfego dos dados para despacho dos materiais destinados às Agências e aos navios nos portos;

Art. 162. São atribuições da Secção de Compras:

I — realizar compras, mediante pedidos especificados ou ordens de compra, na conformidade das instruções que forem elaboradas pelo Conselho de Administração;

II — efetuar o registo das compras feitas na praça e das de importação;

III — confeccionar mapas comparativos das concorrências.

Art. 163. Compete ao Almoxarifado Geral:

I — o recebimento, guarda e entrega de todo o material destinado ao consumo dos navios e demais dependências da Empresa, de acordo com as nomenclaturas dos respectivos armazéns, a saber:

- Armazém "A" — tintas, material elétrico, gachetas, etc.;
- Armazém "B" — louças, ferragens, roupa, etc.;
- Armazém "C" — óleos, massames e material de construção naval;
- Armazém "D" — papelaria e objetos de escritório;
- Armazém "E" — drogas e produtos farmacêuticos;
- Armazém "F" — gêneros.

II — o registo quantitativo de entradas e saídas de materiais, em fichas de estoque;

III — as requisições de suprimento de mercadorias para estoque e fornecimentos imediatos, extraídas em duas vias, de acordo com as necessidades de cada armazém, sendo a 1.^a encaminhada à Secção de Compras e a 2.^a arquivada na Chefia do Almoxarifado;

IV — o encaminhamento das 1.^{as} e 2.^{as} vias das notas de entrega, após a conferência e os lançamentos de entrada das mercadorias, ao Escritório Geral, para registo e controle e ao Departamento de Contabilidade, acompanhadas dos pedidos de compra, para efeito de conferência e pagamento das respectivas faturas, todas devidamente autenticadas com o recibo do Armazenista e do Almoxarife e com a verificação técnica da Secção de Recebimento e Expedição do Material, por intermédio do Perito da Secção de Normas e Padronização, ficando as 3.^{as} vias dessas notas na Chefia do Almoxarifado, para lançamentos e arquivo e as 4.^{as} vias na Secção de Recebimento e Expedição do Material;

V — a expedição de comunicações aos armazéns relativas aos avisos de compras de importação e, no prazo de 74 horas, após o recebimento dos artigos de importação, comunicação à Chefia do Departamento, com os dados seguintes:

- a) quantidade e espécie dos volumes;
- b) marca, contra marca e número;
- c) pesos bruto e líquido;
- d) conteúdo;
- e) nome do fornecedor;
- f) procedência;
- g) diferenças encontradas no peso;
- h) avarias que tiverem;
- i) quebras e faltas que se encontrarem no conteúdo.

Parágrafo único. A citada comunicação se juntará o talão de carretos, se houver, extraído pelo despachante aduaneiro, procedendo-se aos necessários lançamentos de entrada.

VI, o recebimento dos recolhimentos feitos pelos navios, secções, agências e aproveitamento, através da Secção competente, acompanhados das notas de carga em três vias, indo a primeira e a segunda vias para lançamento no Escritório Geral e ficando a terceira no Almoxarifado para idéntico fim e arquivo;

VII, mediante autorização regular, o fornecimento de materiais e gêneros aos Departamentos, contra pedidos, devidamente assinados e visados pelos responsáveis das respectivas secções, navios, agências, oficinas, armazéns e embarcações miúdas, em talões estabelecidos para esse fim. Os pedidos de bordo dos navios serão extraídos pelas secções de Câmara, Convés, Máquina, Serviço Médico e Radiotelegráfico, em quatro vias, as primeiras, e segundas para servirem de documentos permanentes do Almoxarifado, depois de efetuados os fornecimentos, contra recibo nos próprios pedidos — as terceiras para acompanharem o material e ficarem a bordo como documento pertencente a secção de cada navio e para lançamento das quantidades nas cadernetas de consumo — e as quartas vias para encaminhamento ao Departamento de Navegação para fins de fiscalização; do mesmo modo se procederá com os pedidos das embarcações, cujas quartas vias serão encaminhadas ao Tráfego do Porto e as Agências. As requisições das Secções e Agências deverão ser extraídas em três vias, ficando a primeira e segunda para documentação do Almoxarifado e seguindo a terceira com o material fornecido.

Art. 164. São atribuições da Secção de Combustíveis:

I — o recebimento, verificação, guarda e fornecimento dos combustíveis, na sede e nos portos onde existirem depósitos;

II — a conservação e controle das embarcações, guindastes e outros aparelhos empregados em seus serviços;

III — a escrituração do estoque e de toda a movimentação de entradas e saídas dos combustíveis, na sede e nos portos, inclusive fiscalização das despesas com descargas e fornecimentos, conferência de contas e seu encaminhamento à Contabilidade;

IV — a apresentação de mapas do movimento dos combustíveis à Contabilidade e demais providências quanto a concorrências, necessidades dos depósitos, dos navios, inclusive serviço de agência de vapores carvoeiros consignados à Empresa, conferência de arqueações, informações às repartições do Governo, isenção de direitos e outros serviços consequentes.

Art. 165. Competirá à Secção de Normas e Padronização:

I — organizar e estabelecer os padrões de materiais, com mostruário completo, perfeitamente catalogado, tendo cada artigo a sua ficha de histórico, e com especificação relativa ao uso e consumo da Empresa;

II — estudar, conjuntamente com o Almoxarifado Geral, Laboratório de Ensaios, departamento de Navegação e outras dependências, os tipos dos materiais, cujas qualidades satisfaçam plenamente os interesses do serviço.

Art. 166. São atribuições do Laboratório de Ensaios:

I. A análise dos produtos destinados ao consumo da Empresa sujeitos a determinadas especificações ou padronização, tais como: combustíveis, óleos em geral, tintas preparadas ou não, vernizes, esmaltes, composições;

II. A análise dos produtos enviados pelos Departamentos da Empresa, através da Superintendência Comercial;

III. O estudo do aproveitamento racional e econômico de resíduos de produtos empregados na Empresa, óleos lubrificantes e produtos nacionais em geral que possam vir a ter aplicação eficiente nos seus serviços;

IV. O fornecimento s firmas que o requereram, por intermédio da Superintendência Comercial, de atestados das análises de seus produtos, mediante condições e preços a serem estipulados em ordem de serviço da Superintendência Comercial;

V. O encaminhamento à Superintendência Comercial do resultado das análises, com o respectivo parecer, em *memorandum* assinado pelo chefe do Laboratório;

VI. O registro das análises no livro de análises do Laboratório com as seguintes indicações:

- a) número da análise;
- b) nome e marca da substância analisada;
- c) data da análise;
- d) resultado da análise;
- e) nome do fornecedor;
- f) parecer;
- g) observações.

Art. 167. Competirá à Lavandaria:

I. A lavagem e reparos de roupas de bordo dos navios, das embarcações, oficinas e secções, mediante pedidos autorizados;

II. O expediente diário referente aos seus serviços.

Art. 168. Competirá à Oficina de Valame:

I. A confecção de estropos, fundas para carga, redes de manilha, toldos, encerados, balões de defesa, defensas de costado, monelhas, âncoras flutuantes, sanefas, cabos de reboque e respectivos consertos;

II. O expediente diário referente aos serviços efetuados.

Art. 169. Competirá à Oficina de Confeccções:

I. Confeccionar e reparar colchões, travesseiros, roupa de bordo, coletes salva-vidas, cortinas, carpetas, estofos e mobiliário dos navios;

II. O expediente diário, referente aos seus serviços.

Art. 170. Competirá à Secção de Recebimento e Expedição do Material:

I. O recebimento e conferência das quantidades e qualidades dos materiais adquiridos na praça e de outras procedências, destinados ao Almoxarifado, inclusive a pericia técnica, por intermédio do perito da Secção de Normas e Padronização;

II. A fiscalização das quantidades e qualidades dos materiais fornecidos pelos armazens do Almoxarifado, destinados aos navios, oficinas, ilhas, agências, embarcações e demais dependências da Empresa;

III. A distribuição e entrega dos materiais, mediante documentação regular.

Art. 171. Competirá ao Entrepasto de Roupas:

I. A conferência, contagem e exame de todas as peças de roupas dos navios, secções e demais dependências destinadas à Lavandaria para a lavagem;

II. A distribuição e entrega de roupas mediante especificação e recibo;

III. A escrituração e registro de toda roupa recebida e entregue.

TÍTULO V

Superintendência Técnica.

CAPÍTULO I

ATRIBUIÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA

Art. 172. Ao Superintendente Técnico compete, dentro das atribuições fixadas no Regulamento que baixou com o Decreto n. 4.969, de 4 de dezembro de 1939, o seguinte:

1) opinar, sugerir e propor, relativamente a todos os atos de administração que dependam de autorização da Diretoria ou do Conselho de Administração, em matérias e serviços pertinentes à Superintendência Técnica;

2) executar e fazer com que sejam executados o Regulamento, regimento e instruções de serviços da Superintendência Técnica;

3) apresentar à Diretoria, em janeiro de cada ano, um relatório sobre as atividades da Superintendência no ano anterior;

4) superintender os reparos do material flutuante da empresa, bem como obras e consertos de instalações e aparelhamentos dos serviços terrestres; quando autorizados regularmente;

5) propor à Diretoria a nomeação dos Comandantes dos navios, bem como efetuar as transferências destes últimos de umas para outras unidades da frota;

6) cooperar nos serviços atinentes à Escola de Marinha Mercante, na forma das instruções que forem expedidas;

7) organizar e alterar as instruções de serviço, com observância das leis, do Regulamento, dos regimentos e da orientação da Diretoria e do Conselho de Administração;

8) determinar as lotações dos navios e embarcações, de acordo com as leis e regulamentos em vigor, atendendo às necessidades de serviço e fazendo organizar as competentes tabelas.

CAPÍTULO II

DO PESSOAL DA CHEFIA DA SUPERINTENDÊNCIA

Art. 173. O Superintendente Técnico, cuja autoridade se exerce sobre os departamentos de Navegação, Diques e Oficinas, Pessoal e Departamento Médico e Dentário, terá como órgãos auxiliares de sua administração geral os empregados que requisitará de cada um dos referidos departamentos, na medida de suas necessidades e a critério da Diretoria.

Art. 174. O exercício dessas funções será, para tais empregados, comissão transitória e revogável, valendo unicamente como título em folha de serviços.

CAPÍTULO III

DO DEPARTAMENTO DE NAVEGAÇÃO

Art. 175. O Departamento de Navegação terá, além de sua chefia e funcionários que a auxiliem, as seguintes secções:

- a) Inspetorias;
- b) Secção de Tombamento e Fiscalização;
- c) Secção Náutica e Rádio-telegráfica;
- d) Secção de Beneficiamento de Materiais;
- e) Secção de Tráfego dos Portos.

Parágrafo único. As secções de Beneficiamento de Materiais e de Tráfego dos Portos poderão ser reunidas sob uma única chefia.

Art. 176. Compete ao Departamento de Navegação:

1) sugerir ao Superintendente Técnico, as nomeações, transferências e substituições dos Comandantes, Imediatos, Ios. Maquinistas e Ios. Comissários;

2) efetuar as nomeações, substituições ou transferências dos demais oficiais e tripulantes dos navios da Empresa;

3) destacar um funcionário para encarregar-se das nomeações dos oficiais e tripulantes dos navios e embarcações portuárias, de acordo com suas instruções;

4) antes das nomeações, dar delas ciência ao Departamento do Pessoal, afim de que este informe sobre a existência de impedimento; outrossim, todas as transferências e substituições deverão ser notificadas ao mesmo Departamento, para registro nos históricos;

5 — Fiscalizar todos os serviços e secções a seu cargo.

6 — Determinar o uniforme do dia para os navios de partida;

7 — Outorgar licenças ao pessoal do mar, desde que não excedam de três dias.

8 — Encaminhar ao Departamento do Pessoal os oficiais e tripulantes que, com sua aquiescência, devam entrar em gozo de férias.

9 — Encaminhar ao Departamento Médico e Dentário, os tripulantes e oficiais portadores de moléstias infecciosas, assim como os que por conveniência do serviço devam ser submetidos a inspeção de saúde.

10 — Solicitar autorização à Superintendência Técnica para os serviços a seu cargo, a serem efetuados em horas extraordinárias.

11 — Visar e encaminhar à Superintendência Técnica todos os pedidos de materiais para navios, embarcações, serviço e dependências a seu cargo.

12 — Encaminhar à Superintendência Técnica todos os boletins de visita de entrada e saída dos navios, organizados pelas inspetorias de Convés, Câmara e Máquinas.

13 — Prestar informes a Superintendência Técnica sobre a habilitação, competência e conduta de cada empregado sob sua dependência, dos oficiais e tripulantes, principalmente dos comandados e chefias de secção a bordo.

14 — Manter sob seu controle, ou de auxiliar direto, o livro de "Registo de Divisões", o mesmo cumprindo relativamente às fichas do ponto.

15 — Fazer controlar todos os serviços relativos às embarcações portuárias, por intermédio do órgão competente, exigindo que mensalmente sejam apresentados mapas estatísticos dos consumos e principais serviços do tráfego dos portos.

16 — Exercer fiscalização sobre os serviços de beneficiamento de materiais e da turma de conservação, fazendo com que apresentem mensalmente mapas das tarefas cumpridas e dos materiais consumidos.

17 — Controlar os serviços rádio-telegráficos e de reparo e verificação dos aparelhos náuticos, por intermédio da secção competente, a qual, cada mês, deverá apresentar relação dos serviços feitos e dos materiais gastos.

18 — Fazer controlar os inventários das embarcações, as existências de materiais de custeio, por intermédio da secção competente à qual deverá ser notificada a transferência ou desembarque dos chefes de secção de bordo, para a competente carga de responsabilidade.

19 — Providenciar e controlar as vistorias dos navios pelas Capitánias ou registos, fazendo organizar livros e fichas para esse serviço.

20 — Apresentar no princípio do ano, relatório das principais atividades e ocorrências verificadas no ano anterior, envolvendo os relatórios das dependências a seu cargo.

21 — Administrar a execução dos serviços de bordo.

22 — Determinar o destino a ser dado às guarnições dos navios em obras.

23 — Manter eficiente o serviço de socorro e salvamento marítimo de acordo com as instruções baixadas pela Superintendência Técnica.

CAPÍTULO IV

DAS INSPETORIAS

Art. 177. As inspetorias serão:

- a) De Convés;
- b) de Máquinas;
- c) de Câmara.

Art. 178. Compete aos Inspetores de convés, máquina e câmara.

1 — Fiscalizar os serviços de bordo, relativos às suas secções, nos dias de chegada e de saída dos navios, ou quando for julgado oportuno, apresentando informe escrito sobre o estado de conservação, limpeza e disciplina.

2 — Organizar tabelas para fornecimento de materiais necessários a cada secção.

3 — Receber os pedidos de materiais pertencentes à secção a seu cargo, procedendo à verificação da necessidade dos mesmos, colocando-os dentro das competentes tabelas e encaminhando-os em seguida à Chefia do Departamento.

4 — Receber os livros de obra, fazendo as transcrições necessárias para os registos de obras.

5 — Providenciar e acompanhar os pequenos reparos e serviços de conservação e pintura, realizados nos navios em tráfego.

6 — Acompanhar o andamento dos pedidos de cada secção, interessando-se junto aos almoxarifados pela pronta execução dos mesmos.

7 — Verificar os materiais de substituição cuja renovação for pedida, providenciando pelo recolhimento dos mesmos.

8 — Controlar as cadernetas de consumo de cada secção de bordo, cotejando-as com as relações levantadas pela secção de Tombamento e Fiscalização.

9 — Constatar o fiel cumprimento do Regimento Interno da Frota, principalmente no que se refere a uniformes, disciplina, regime de serviço, limpeza, conservação e uniformidade da pintura.

10 — Verificar as obras executadas fora da Sede, bem como os materiais fornecidos, apresentando informação escrita do que tiver constatado.

11 — Prestar informes à Chefia relativamente à competência, eficiência de trabalho e comportamento, de cada tripulante da secção sob seu controle.

12 — Organizar, para cada secção, um controle de acidentes sofridos, mencionando datas, local, nome do navio, do comando, coordenadas geográficas e ligeira descrição da ocorrência.

13 — Apresentar anualmente à Chefia, na primeira quinzena de janeiro, narrativa das principais ocorrências e atividades verificadas no ano anterior.

14 — Organizar, para cada secção, o controle dos reparos feitos fora da Sede, mencionando o nome do navio, seu comando, nome do chefe da Secção, espécie do reparo, nome da oficina e valor da obra em moeda estrangeira e nacional.

15 — Organizar para cada secção um livro de controle das requisições atendidas fora da Sede.

16 — Organizar e manter em dia o fichário de endereços de cada oficial pertencente ao quadro de mar da Empresa, por categorias, cabendo a cada Inspetoria encarregar-se de sua classe.

17 — Reunir dados técnicos sobre cada navio, por secção, afim de poder prestar os necessários informes sempre que solicitados.

18 — Organizar arquivos para os navios, por secção, para guarda dos documentos e expediente de cada unidade.

19 — Indicar à Chefia, sempre que solicitado, os oficiais de convés, máquinas e câmara para preenchimento de cargos vagos.

20 — Manter livros de presença, onde os chefes das secções de bordo aporão suas firmas diariamente, ao comparecerem nas Inspetorias, para recebimento de ordens.

21 — Mandar extrair cópias dos documentos cujo arquivo possa interessar o serviço das Inspetorias.

Art. 179. A Inspetoria de Convés compete:

a) verificar o cumprimento das disposições vigentes sobre exercícios de incêndio e abandono.

b) verificar si o material de salvamento está bem conservado, em perfeitas condições de funcionamento e navegabilidade e si a palamenta das baleeiras está de acordo com as exigências regulamentares.

c) providenciar com antecedência para que os navios, por ocasião das vistorias, estejam dentro das exigências legais no que se referir ao convés.

Art. 180. A Inspetoria de Máquinas compete:

a) constatar o estado de limpeza e conservação das caldeiras, máquinas motoras e auxiliares;

b) preparar a secção de máquinas para vistorias, com a devida antecedência.

c) verificar a exatidão dos mapas apresentados pelo 1.º maquinista sobre o consumo de combustível e outros materiais de máquinas;

d) organizar e verificar o cumprimento de instruções sobre o funcionamento das máquinas propulsoras das embarcações, no sentido de obter e manter o melhor regimen de rendimento, segurança e economia;

e) estabelecer e padronizar a fiscalização do consumo de combustível, água, lubrificantes e outros materiais de máquinas.

Art. 181. A Inspetoria de Câmara compete:

a) fiscalizar a limpeza e higiene das cozinhas, salas e demais dependências dos restaurantes concedidos a particulares ou mantidos pela Empresa;

b) fiscalizar os serviços alimentares de bordo dos navios;

c) controlar os serviços de lavanderia, tais como a retirada das roupas usadas de bordo, sua entrega e recebimento na lavanderia, bem como a remessa das roupas lavadas para o navio;

d) indicar à Chefia os empregados que, em caráter permanente ou em comissão, ficarão encarregados da fiscalização dos restaurantes e entrepostos de roupas.

Art. 182. Os serviços das Inspetorias terão a cooperação de um sub-inspetor para cada secção, a estes competindo ainda substituir os inspetores em seus impedimentos.

§ 1.º — Os cargos de inspetores e sub-inspetores serão exercidos em comissão, de preferência, por comandantes, imediatos, primeiros maquinistas e primeiros comissários da Empresa, que tenham demonstrado aptidão para esse serviços;

§ 2.º — As Inspetorias terão, cada uma, um auxiliar, funcionário do quadro de terra, designado para esse fim;

§ 3.º — As funções de inspetores e sub-inspetores poderão ser gratificadas, a juízo do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V

DA SECÇÃO DE TOMBAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 183. Compete à Secção de Tombamento e Fiscalização:

a) manter inventariado o material de bordo dos navios e embarcações menores, escriturando as cargas e descargas;

b) verificar os inventários de bordo, ao fim de cada viagem redonda, no caso de navios, ou semestralmente, no caso de embarcações menores, e num e noutro caso, sempre que houver substituição de responsável;

c) extrair pedidos para reposição de faltas e submetê-los ao processo;

d) arrolar e encaminhar às secções competentes as sobras de material de custeio nos paíóis dos navios;

e) verificar si os artigos existentes a bordo obedecem à padronização em vigor;

f) exercer em geral, todas as incumbências de fiscalização que lhe sejam atribuídas.

CAPÍTULO VI

DA SECÇÃO NÁUTICA E RÁDIO-TELEGRÁFICA

Art. 184. A Secção Náutica e Rádio-telegráfica compete:

a) concertar e regular todos os aparelhos náuticos;

b) reparar, comparar e regular cronômetros e relógios;

c) reparo e regulação de instrumentos meteorológicos;

d) fornecimento de cartas, planos, livros de faróis, códigos e instrumentos náuticos;

e) instalação e conservação de agulhas giroscópicas;

f) reparar, construir e instalar transmissores, receptores rádio-telegráficos e seus acessórios, de bordo ou de terra;

g) instalar, conservar e reparar rádio-goniômetros e medidores de profundidade;

h) manter ligação com o Departamento de Correios e Telégrafos e observar a legislação e contabilidade rádio-telegráficas;

i) inspecionar as estações de bordo e as terrestres, mantendo perfeito o seu funcionamento;

j) indicar os operadores rádio-telegráficas para preenchimento de vagas nas estações de bordo e terrestres.

CAPÍTULO VII

DA SECÇÃO DE CONSERVAÇÃO E APROVEITAMENTO DE MATERIAL

Art. 185. A Secção de Conservação e Aproveitamento de Material será constituída de um depósito para beneficiamento do material usado (D.B.M.) e de uma turma de conservação e serviços gerais (T.C.S.C.).

Art. 186. Competirá ao Depósito para beneficiamento de material usado:

- 1 — Recolher de bordo ou das secções de terra o material a ser substituído ou renovado;
- 2) manter paídes separados para guarda de material em reparos;
- 3) escriturar a entrada e saída desses materiais;
- 4) promover a venda de material inservível, após autorização da Diretoria e mediante concorrência administrativa.

Art. 187 — Competirá a uma turma, denominada de conservação e serviços gerais, sempre que houver impedimento ou impossibilidade de se utilizar o serviço do Departamento de Diques e Oficinas, os seguintes encargos:

- a) picagem e pintura de superfícies, limpeza e baldeação de paídes, purões, costados, fundos duplos, cobertas, tanques de água e lastro, bem como do convés dos navios;
- b) condução, estiva, carga e descarga de materiais pertencentes ao Lloyd;
- c) limpeza e conservação de caldeiras, carvoeiras e tanques de óleo, pintura da máquina, da chaminé e dos ventiladores;
- d) serviços de carpintaria naval e civil, calafeto em geral, pinturas finas de anteparas, tétos, frentes, salões, camarotes, etc.;
- e) limpeza geral de pátos e dependências, conforme indicação da Superintendência Técnica.

Art. 188 — O quadro de pessoal de turma de conservação e serviços gerais será constituído de elementos permanentes de direção, de diaristas cujo efetivo será movel, a critério da Diretoria e de acordo com as necessidades do serviço, de mensalistas aproveitados dentro tripulantes de navios em obras, de operários requisitados a título transitório do Departamento de Diques e Oficinas, através da Superintendência Técnica e dos especialistas contratados para determinadas obras, a critério da Diretoria.

Art. 189 — O depósito para beneficiamento do material usado não terá quadro próprio, funcionando com pessoal movel, destacado da turma de conservação e serviços gerais e do Departamento de Diques e Oficinas, por intermédio da Superintendência Técnica.

Art. 190 — A Secção de Conservação e Aproveitamento de Material manterá na sua chefia o controle de suas atividades e cálculo de rendimento dos seus serviços, bem como a indispensável ligação com os almoxarifados, onde deverá ser efetuado o depósito de materiais já beneficiados.

CAPÍTULO VIII

DA SECÇÃO DE TRÁFEGO DOS PORTOS

Art. 191 — A Secção de Tráfego dos Portos se comporá do Serviço de tráfego dos portos, propriamente dito, serviço de paiól e do serviço de patromoria.

Art. 192 — Consistirá o serviço de tráfego dos portos no seguinte:

- a) administrar o tráfego das embarcações portuárias na Sede, dirigir e fiscalizar suas guarnições e seu aparelhamento, providenciar pelas suas vistorias;
- b) organização do fichário de todas as embarcações portuárias da empresa, na Sede e nas Agências, com a menção de dados técnicos e de origem das mesmas;
- c) arquivamento metódico da documentação relativa a cada uma das embarcações, exceção feita dos seus títulos de aquisição, a cargo do arquivo da Secretaria Geral;
- d) organização de tabelas de material para as embarcações portuárias e controle do aprovisionamento, aparelhamento e reparos das mesmas;
- e) fiscalização e apuração mensal dos serviços e tarifas de praticagem e aluguéis, custeios, consumo de suprimento gerais e de combustível nas embarcações portuárias, para cálculo de rendimento de suas atividades no serviço de estatística da empresa.

Art. 193 — O serviço de paiól do tráfego do porto se destinará:

- 1) à guarda de materiais de custeio e substituição para as embarcações portuárias da Sede, sempre que não for conveniente o seu depósito nos Almoxarifados;
- 2) confecção de balróas e defensas para as docas e armazens, sempre que tal não puder ser atendido pelos serviços de confecção do almoxarifado;
- 3) guarda e fornecimento de material para socorro rápido.

Art. 194 — A Patromoria, constituída do posto de ordens e do posto de sinais, competirá, no porto do Rio de Janeiro;

- a) designar, dentre os práticos destacados pela respectiva associação, os que deverão prestar serviço nos navios que tenham do ser movimentados;
- b) distribuir e escalar diariamente as embarcações, de acordo com as necessidades do serviço;
- c) prestar socorros à embarcações em perigo, dentro e fora da barra, num limite de sessenta milhas para o Norte e para o Sul do Rio de Janeiro;
- d) administrar o serviço de suprimento de gasolina no pátos das docas;
- e) fornecer ao tráfego dos portos o registo horário da entrada e saída dos navios, bem como as manobras realizadas, com indicação dos rebocadores utilizados e dos práticos de serviço;
- f) manter no "Diário" da Patromoria registo permanente das ocorrências do serviço;
- g) acompanhar as vistorias das embarcações em geral;
- h) administrar o serviço de sinalização instalado na entrada das docas.

Art. 195 — O cargo de patrão-mor será provido por meio da nomeação dentre os mais antigos e competentes mestres do tráfego do porto.

CAPÍTULO IX

DO DEPARTAMENTO DE DIQUES E OFICINAS, SUA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 196 — Ao Departamento de Diques e Oficinas compete todo o serviço de reparos do material flutuante da Empresa.

Art. 197 — Os serviços de administração do Departamento serão distribuídos pelos seguintes órgãos:

- a) Chefia;

1.ª Divisão

- b) Divisão de Construção Naval — reparações e reconstruções;

2.ª Divisão

- c) Divisão de Máquinas — reparação das máquinas e motores dos navios, oficinas e demais embarcações;

3.ª Divisão

- d) Divisão de eletricidade — eletricidade dos navios, sub-estações de força e luz, ar comprimido e solda elétrica.

Art. 198 — Tanto a chefia do Departamento com a das Divisões serão exercida por Engenheiros, de competência comprovada, não só por títulos passados por escolas ou estabelecimentos de ensino técnico, de reconhecida idoneidade, como por certificados de exercício de suas atividades, em estabelecimentos industriais ou serviços públicos.

Art. 199 — O chefe do Departamento será substituído em seus impedimentos eventuais pelo 1.º Engenheiro, o mais antigo no serviço do Departamento; o Chefe da 1.ª Divisão (1.º Engenheiro), pelo Chefe da 2.ª (2.º Engenheiro) e este pelo da 3.ª (3.º Engenheiro). Estas substituições serão sem prejuízo das funções efetivas dos substitutos, salvo quando, por se tornar longo o impedimento, resolva a Diretoria dar a tais substituições o caráter de interinidade.

Art. 200 — Os Chefes das Divisões são responsáveis diretamente perante o Chefe do Departamento pelo boa execução dos trabalhos relativos às oficinas e dependências afetas às suas Divisões.

Art. 201 — A chefia de cada Divisão disporá de um auxiliar técnico, escolhido dentre os mestres da mesma Divisão, pelo critério do merecimento.

Art. 202 — Compete ao Chefe do Departamento:

- a) superintender todos os trabalhos do Departamento, zelando por todos os bens do Lloyd nele existentes e exercendo rigorosa fiscalização em todos os setores de trabalho;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as determinações deste Regulamento, as ordens e instruções da Diretoria, sendo responsável pela má execução dos serviços cometidos ao Departamento.

Art. 203 — Ficam diretamente subordinados ao Chefe do Departamento os seguintes serviços:

- I — Gabinete da Chefia;
- II — Serviço do Ponto;
- III — Depósito de Materiais;
- IV — Administração do serviço das embarcações destacadas para as atividades das Ilhas, inclusive do pessoal de sua guarnição;
- V — Serviços de incêndio, policiamento das Ilhas e navios;
- VI — Administração da Ilha da Conceição, a ser exercida por auxiliar do Departamento.

Art. 204 — A primeira Divisão será constituída dos seguintes serviços:

- a) Usina de Oxigênio;
- b) Caldeiraria de Ferro;
- c) Ferraria;
- d) Pedreiros;

- e) Pintura;
- f) Calafate;
- g) Vidraceiro;
- h) Construção Naval;
- i) Carpintaria;
- j) Diques;
- k) Metalisação;
- l) Sala de risco;
- m) Turma de Serviços Gerais.

Art. 205 — A segunda Divisão será constituída dos seguintes serviços:

- a) Máquinas;
- b) Motores a explosão;
- c) Caldeiraria de cobre e bombeiros;
- d) Modeladores;
- e) Fundição de ferro e bronze;
- f) Sala de Desenho.

Art. 206 — A terceira Divisão será constituída dos seguintes serviços:

- a) Eletricidade;
- b) Solda elétrica;
- c) Galvanoplastia;
- d) Usina de Força;
- e) Sub-estações de força.

Art. 207 — Compete aos auxiliares-técnicos mencionados no art. 199:

- a) fiscalizar as obras em andamento, dentro ou fora das oficinas;
- b) manter a autoridade dos Mestres na distribuição de suas ordens;
- c) visar todos os pedidos de material, saídas de obras ou de material destinados para bordo ou oficina da Ilha da Conceição.

Parágrafo único — Em caso de transgressão das determinações deste Regulamento cabe aos auxiliares-técnicos levar o fato ao conhecimento do Engenheiro da Divisão a que pertence a Oficina onde ocorrer a infração.

Art. 208 — Cabe ao Gabinete da Chefia a organização e processo de todo o expediente técnico, escrituração do movimento dos navios nos diques e confecção do mapa das docagens, enviado mensalmente ao Departamento da Contabilidade.

Art. 209 — Compete ao Serviço do Ponto:

- a) apuração da frequência dos operários mediante verificação dos respectivos cartões do ponto;
- b) o registo da mão de obra, em mapas apropriados, com discriminação do local de execução, a verificação do número de horas de serviço e equivalente salário;
- c) o serviço de controle (ponto e mão de obra), que fiscalizará o registo do ponto e mão de obra, afim de corrigir qualquer erro, antes da remessa dos mapas ao Departamento do Pessoal, a quem compete organizar as folhas de pagamento;
- d) o expediente geral, terá a seu cargo a expedição de ordens de serviço para as obras;
- e) a apuração da produção das oficinas de fundição das Ilhas de Mocanguê e Conceição e bem assim a da Usina de Oxigênio;
- f) a apuração geral das despesas de mão de obra para efeito de orçamento;
- g) o encaminhamento de propostas para admissão de operários;
- h) o serviço de comunicações, termos registos e providências nos casos de acidentes do trabalho;
- i) as férias regulamentares aos operários e aos funcionários do Departamento de Diques e Oficinas;
- j) a regularização dos embarques e desembarque dos operários (auxiliares marítimos) junto à Capitânia dos Portos.

§ 1.º As ordens de serviço só poderão ser desdobradas e expedidas às oficinas mediante pedidos das respectivas Inspetorias de Máquinas, Câmara e Convés, devidamente visados pelo engenheiro chefe do Departamento ou pelos engenheiros chefes das Divisões.

§ 2.º Quando o navio estiver entregue às oficinas, poderão as ordens de serviços ser expedidas pelo engenheiro chefe do Departamento ou pelos engenheiros chefes das Divisões.

Art. 210. Compete ao Depósito de Materiais fornecer os artigos que lhe forem requisitados por intermédio das oficinas ou dependências por meio de pedidos que deverão ser assinados pelos mestres e visados pelos engenheiros chefes das Divisões a que pertencerem as oficinas ou dependências requisitantes.

Art. 211. A requisição ou pedido será extraído em três vias, sendo que a primeira ficará arquivada no Depósito de Materiais, como documento do armazem que tiver fornecido o material, a segunda será enviada diariamente a Contabilidade, após o lançamento nos cartões de "stock" e, finalmente, a terceira via ficará no próprio talão, como documento do serviço requisitante.

Art. 212. No caso de não haver em "stock", no Depósito de Materiais o artigo requisitado pela oficina, será o pedido desdobrado pelos armazenistas, assinado pelo encarregado do Depósito e finalmente visado pelo engenheiro chefe da Divisão a que pertencer a oficina que vai utilizar o material. Este pedido será enviado em memorandum do chefe do Departamento de Compras e Almoxxarifados para a aquisição de acordo com as normas legais e regimentais.

Art. 213. O material fornecido ao Depósito pelo Departamento de Compras e Almoxxarifados deverá ser acompanhado da requisição em três vias, duas das quais serão devolvidas com o recibo regular, ficando a terceira para o arquivo e controle do Depósito.

CAPÍTULO X

DA ORDEM DO SERVIÇO NAS OFICINAS

Art. 214. Compete aos mestres:

- a) substituir os auxiliares técnicos em seus impedimentos, sem prejuízo das suas próprias funções;
- b) distribuir o pessoal para os vários serviços;
- c) zelar pelo rápido andamento e perfeição das obras que lhes foram confiadas;
- d) manter na oficina a seu cargo um registo individual de cada obra executada constando com clareza a mão de obra empregada e bem assim o material;
- e) manter rigorosa disciplina entre seus subordinados;
- f) mandar fazer e assinar todos os pedidos de materiais necessários às obras relacionadas com a sua oficina;
- g) assinar as saídas de obras de materiais para bordo ou para as demais dependências do Departamento.

Art. 215. Compete aos contramestres:

- a) substituir os mestres em seus impedimentos, sem prejuízo das suas próprias funções;
- b) auxiliar os mestres em todos os seus encargos.

Art. 216. Compete aos encarregados de turma:

- a) cumprir e fazer cumprir as determinações do serviço, dentro da ordem e da disciplina;
- b) zelar pelo rápido andamento e perfeição das obras que lhes forem confiadas.

Art. 217. Todo operário que for admitido ao serviço do Departamento deverá pedir ao mestre que lhe seja fornecida uma cópia do inventário de sua ferramenta. O inventário deverá ser feito em duas vias sendo uma entregue ao operário e a outra, devidamente visada pelo engenheiro chefe, ficará no arquivo do Departamento. Toda ferramenta que for adquirida após o ingresso do operário deverá ser aditada ao respectivo inventário.

Art. 218. Nenhum operário poderá retirar do recinto da oficina ferramenta, quer de sua propriedade, quer do Lloyd, sem prévia autorização do mestre.

Art. 219. O operário que for dispensado do serviço do Lloyd só poderá retirar a ferramenta que constar de seu inventário, com autorização do engenheiro chefe do Departamento dos Diques e Oficinas. Para o pessoal de bordo dos navios em obras a saída deverá ser visada pelos comandantes.

Art. 220. Nenhum operário poderá ser admitido no serviço do Departamento sem que tenha sido submetido a exames de habilitação profissional e de saúde, o primeiro no próprio Departamento de Diques e Oficinas e o segundo de acordo com as instruções do Departamento do Pessoal.

Art. 221. A nenhum operário é permitido penetrar no recinto das Oficinas de Mocanguê e Conceição, sem exibir aos guardas de serviço a chapa de identificação.

§ 1.º A apresentação da chapa de identificação se torna obrigatória todas as vezes que for exigida.

§ 2.º O operário que se recusar a exibir a chapa de identificação será identificado por outro processo e punido de acordo com as instruções de serviço das oficinas.

§ 3.º São pessoas autorizadas a exigir apresentação da chapa de identificação:

- a) o engenheiro chefe do Departamento;
- b) os engenheiros das Divisões;
- c) auxiliares técnicos;
- d) mestres;
- e) contra-mestres;
- f) encarregados de turmas;
- g) a Guarda na fiscalização da entrada;
- h) os guardas de ronda;
- i) os apontadores para identificação e controle.

Art. 222. O operário que deixar de cumprir o que determina o artigo anterior não poderá marcar o cartão de ponto, devendo o mestre da oficina competente dar disso ciência por escrito ao engenheiro chefe do Departamento.

Art. 223. O operário que perder a chapa de identificação receberá uma nova mediante a indenização que for fixada.

Art. 224. O operário não pode retirar-se do recinto onde esteja trabalhando, sem causa justificada perante o chefe da Divisão a que pertencer.

§ 1.º Os encarregados de turmas, mestres ou contra-mestres deverão comunicar por escrito ao engenheiro chefe do Departamento a infração deste dispositivo, bem como qualquer irregularidade praticada no serviço pelos operários.

§ 2.º A inobservância do que dispõe o presente artigo importa a responsabilidade dos mestres, contra-mestres e encarregados de turmas.

Art. 225. O oficial operário fica responsável pela conduta dos ajudantes e aprendizes às suas ordens, no recinto de trabalho. Em caso de desobediência a ordens dadas deverá apresentá-los ao mestre da oficina que tomará as providências cabíveis.

Art. 226. Os oficiais operários, aprendizes e ajudantes, quando estejam trabalhando nas turmas destacadas a bordo, ficam sujeitos, às ordens do encarregado da turma, que os fará apresentar ao mestre, todas as vezes que se recusarem a cumprir suas determinações. O encarregado da turma é também obrigado a levar ao conhecimento do mestre qualquer irregularidade ocorrente.

Parágrafo único. São faltas graves no serviço dos diques, ilhas e oficinas:

- a) abandono de posto;
- b) desleixo;
- c) falta de atenção no serviço;
- d) embriaguez no serviço;
- e) desobediência aos seus superiores;
- f) desrespeito;
- g) qualquer espécie de jogo;
- h) falta de decência;
- i) falta ao serviço, sem causa justificada, durante 30 dias consecutivos;
- j) perturbação da ordem, nos locais de trabalho e nas conduções;
- k) apropriação indébita;
- l) inobservância das ordens e instruções para prevenção de acidentes no trabalho.

Art. 227. As faltas cometidas no recinto das oficinas e nas ilhas de Mocanguê e Conceição, por iniciativa dos mestres deverão ser testemunhadas, todas as vezes que for possível e comunicadas por escrito ao engenheiro chefe do Departamento, afim de que se faça a apuração da culpa do acusado, procedendo-se a inquérito regular, quando for o caso.

Art. 228. As horas de trabalho para o pessoal do Departamento dos Diques e Oficinas são as especificadas a seguir e sua alteração só será possível com o prévio consentimento da Diretoria.

- a) das 7 às 16 horas, com interrupção de uma hora para o almoço, para os auxiliares técnicos, mestres, contra-mestres, encarregados de turmas, operários, aprendizes, ajudantes e serventes e todo o pessoal das Divisões não incluídas na alínea b seguinte;
- b) das 8 às 16 horas, com interrupção de 1 hora, para o almoço, para os engenheiros e funcionários.

§ 1.º Aos sábados o trabalho será encerrado às 15 horas, exceto nos casos de emergência ou quando houver serviço extraordinário, devidamente autorizado pela Diretoria.

§ 2.º Aos domingos, quando houver trabalho nas oficinas, os mesmos serão encerrados às 14 horas.

§ 3.º O trabalho em domingos e dias feriados e o que se realizar fora das horas regulamentares será pago de acordo com as leis em vigor.

Disposições gerais

Art. 229. Nos orçamentos anuais da Empresa será consignada uma verba total dividida em duas rubricas, sendo uma para a aquisição de materiais necessários ao custeio e manutenção das oficinas e outra para a aquisição de materiais necessários aos reparos para conservação da frota. No primeiro orçamento, depois da aprovação do presente Regimento, será dita verba calculada pelos fornecimentos feitos pela Superintendência Comercial ao Departamento de Diques e Oficinas, em média, nos três últimos anos.

Art. 230. — A referida verba será utilizada diretamente pelo chefe do Departamento de acordo com o art. 229 e, com as necessidades do serviço sendo porém as aquisições realizadas pela Superintendência Comercial em conformidade com os dispositivos adotados pela Empresa para as concorrências e fornecimentos.

Art. 231. Os materiais adquiridos serão recebidos e conferidos pela Superintendência Comercial quanto à quantidade ou peso, mas só serão considerados em condições de serem remetidos para o Departamento de Diques e Oficinas depois que o perito designado por este os examinar e os achar de acordo com as especificações pedidas.

Art. 232. No caso de existência no almoxarifado geral da Empresa de materiais, que satisfaçam as exigências do Departamento serão eles fornecidos e debitados pelos preços constantes da carga do almoxarifado.

Art. 233. Quando os reparos cometidos ao Departamento exigirem serviços de vulto, como alinhamento e entabolamento geral das máquinas motoras de navios, substituições de chapas em costado, convés e anteparas, ou atingirem número excessivo demandando aquisições acima das possibilidades de sua verba, o Departamento encaminhará à Diretoria um pedido de reforço, devidamente comprovado, abrangendo também os serviços extraordinários, quando se tratar de obras urgentes.

Art. 234. O emprego das verbas orçadas para outros fins que não os estabelecidos anteriormente, provado em inquérito administrativo, constituirá falta grave.

Art. 235. No fim de cada exercício, o saldo que for apurado nas verbas ordinárias será aplicado na aquisição de máquinas e ferramentas necessárias ao melhoramento e eficiência das oficinas.

Art. 236. O quadro de operários das oficinas será desdobrado

a) *quadro fixo* — até o máximo de 1.600 operários, distribuídos pelos diversos officios e classes.

b) *quadro extraordinário* — tendo o mesmo número de operários e a mesma distribuição em classes que o fixo, tão somente para o cálculo da verba.

Art. 237. Os operários do quadro extraordinário serão admitidos e dispensados, tanto em número como em officios, de acordo com as necessidades do serviço, cabendo ao Chefe do Departamento essa movimentação que será imediatamente comunicada à Diretoria, não só para conhecimento como para efeitos de pagamento e outros.

Art. 238. No prazo de 60 dias da aprovação deste Regimento, o Chefe do Departamento deverá submeter ao Conselho de Administração um projeto para a instalação e funcionamento, em um dos edificios da Ilha da Conceição, de uma escola de ensino técnico-profissional, nos moldes da existente no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para um número de alunos-aprendizes, mínimo de 20, no primeiro ano de funcionamento e de 60 do segundo em diante.

Art. 239. Todo operário que se julgar prejudicado em seu direito deverá recorrer ao Engenheiro Chefe do Departamento por intermédio de seu Mestre e, em grau de recurso, à Diretoria.

Art. 240. Os navios, quando nos diques ou amarrados nas Ilhas de Mocanguê ou Conceição, observarão este Regimento relativamente aos serviços de incêndio, polícia, lixo, cinza, força e água que serão fornecidos pelo Departamento.

CAPÍTULO XI

DO DEPARTAMENTO MÉDICO E DENTÁRIO

Art. 241. Ao Departamento Médico e Dentário competirá, de acordo com as prescrições do Regulamento:

- a) prestar assistência médica de urgência aos empregados do Lloyd, exceção feita nos casos de acidente do trabalho, quando puderem ser atendidos pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos;
- b) dirigir e fiscalizar os serviços de saúde prestados nas unidades da frota tanto a passageiros quanto às equipagens, com ressalva das obrigações do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no que se refere a estes últimos;
- c) organizar os programas de execução permanente dos encargos que lhe são atribuídos no art. 26 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 4.969, de 4 de dezembro de 1939.

Art. 242. O Departamento Médico e Dentário será constituído de postos médicos localizados nas ilhas do Mocanguê e Conceição e na Sede (posto Central). O Serviço Dentário será também localizado no escritório da Sede.

Art. 243. Ao Chefe do Departamento Médico e Dentário incumbir fazer a distribuição de serviços e a escala de plantões dos médicos e enfermeiros, pela forma que a assistência prestada pelo D. M. D. seja ininterrupta e coincidente com os horários de trabalho do pessoal.

Art. 244. O Departamento Médico e Dentário fornecerá mensalmente a resenha estatística dos casos atendidos, para o relatório da Superintendência Técnica.

Art. 245. O Departamento Médico e Dentário procederá semanalmente a inspeção minuciosa em todas as dependências sanitárias das diversas secções da empresa, quer na Sede, quer nas ilhas, fazendo sugestões sobre as condições de higiene do trabalho do pessoal.

Art. 246. O médico que for designado pelo Chefe do Departamento para a direção e fiscalização dos serviços sanitários de bordo usará o título de "Inspetor de Saúde".

Parágrafo único. O Inspetor de Saúde terá os auxiliares de que necessitar tanto para os serviços burocráticos, quando para as tarefas de desinfecção e desinfestação das embarcações e recintos de trabalho, ficando também sob sua guarda e responsabilidade o material empregado nesses serviços.

Art. 247. Os encargos da Inspetoria de Saúde serão obediência às instruções elaboradas pelo Chefe do D. M. D.

CAPÍTULO VII

DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Art. 248. O Departamento do Pessoal se dividirá em duas seções: Cadastro e Financeira.

a) A seção de cadastro, se encarregará da parte funcional;
b) A seção financeira se encarregará da parte de pagamento pessoal, exceto no que se refere às atribuições conferidas neste Regimento (arts. 139 e 144) à Tesouraria.

Art. 249. O Departamento terá a seu cargo a organização dos quadros de pessoal, que serão aprovados pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 250. Por meio da confecção do Almanaque do Pessoal, o Departamento atualizará anualmente a situação do pessoal, de acordo com os quadros, categorias, tempo de serviço e tabelas de vencimentos.

Art. 251. Manterá o Departamento em registros especiais, numerados em ordem crescente, a identificação dos servidores da empresa e, bem assim, o assentamento individual dos mesmos.

Parágrafo único. Do assentamento individual deverá constar o registro funcional, local do trabalho e natureza das funções, merecimento, concursos prestados, cursos de aperfeiçoamento concluídos, diplomas, conclusão de cursos superiores e técnicos, elogios e penalidades, licenças, férias, declaração de família, comissões, serviços especiais, antiguidade, interstício e interrupções, tempo de serviço anual, tempo de serviço geral e vencimentos.

Art. 252. O Departamento fará o estudo e confecção de tabelas de vencimentos dos empregados da empresa, tendo em vista os serviços inerentes a cada departamento e os padrões de vencimentos fixados pelo Governo.

Art. 253. Todo pagamento ao pessoal da Empresa, seja qual for a sua categoria, será feito por meio de folha de pagamento organizada pelo Departamento do Pessoal.

Parágrafo único. Para a organização das folhas de pagamento, manterá o Departamento a conta corrente do empregado, escriturada em dia, demonstrando a sua situação não só para com a Empresa, como também para com as entidades autorizadas em lei. Nela serão consideradas ainda as consignações em favor de terceiros.

Art. 254. As folhas de pagamento quer dos empregados em serviço, quer licenciados ou em férias, serão processadas a vista dos quadros aprovados pelo Governo e organizadas pelo ponto mensal, quinzenal ou diário, pelo livro socorro de bordo e pelo registro de licenciados. Sua escrituração e controle poderão ser feitos no Departamento do Pessoal de acordo com a nomenclatura, padrões e normas usados pelo Departamento de Contabilidade.

Parágrafo único. As férias serão pagas de acordo com a legislação em vigor e instruções baixadas pelo Conselho de Administração.

Art. 255. As folhas de pagamento serão registada em registros próprios, assim como averbadas na ficha financeira anual de cada empregado.

Art. 256. Os inquéritos administrativos em que figurem como acusados empregados de terra e mar, serão processados no Departamento do Pessoal, obedecendo à legislação vigente e às instruções do Conselho de Administração. Esses inquéritos serão arquivados no próprio Departamento.

Art. 257. — Verificada a vacância de qualquer cargo, providenciará o Departamento do Pessoal para o seu preenchimento, bem como o das vagas que em virtude da primeira se verificarem, de acordo com as propostas que forem apresentadas pela Comissão de Promoções.

Parágrafo único. Quando da promoção ou da vacância resultar vaga em cargo inicial, o Departamento do Pessoal providenciará junto à Superintendência Técnica a abertura de concurso ou o preenchimento do cargo com a satisfação dos requisitos de habilitação constantes do Regulamento das Capitâneas dos Portos.

Art. 258. O Departamento do Pessoal zelará pela exata observância da legislação do trabalho e de previdência social.

Quadro do Pessoal Terrestre

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Organização Administrativa

ADMINISTRAÇÃO

Diretoria — Secretaria Geral — Superintendência Comercial — Superintendência Técnica.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria.

DIRETORIA

Gabinete.

SECRETARIA GERAL

Chefia.

Seção Nacional.

Seção Estrangeira.

Seção de Rádios e Telegramas.

Arquivo Geral.

Serviço de Informações.

Serviço da Central Telefônica.

Zeladoria.

Serviço de Polícia.

SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL

CHEFIA

1 — Departamento do Tráfego

Inspetoria de Linha.

Seção de Fretes.

Seção de Passagens.

Seção de Faltas e Avarias.

Seção de Trânsito e Cargas Estrangeiras.

Administração dos Armazens das Docas.

Administração do Armazem 11.

2 — Departamento de Contabilidade

Chefia.

Seção de Receita.

Seção de Despesa.

Seção de Contas Correntes.

Seção de Contas do Governo.

Seção de Patrimônio e Controle.

Tesouraria.

3 — Departamento de Estatística

Chefia.

Serviços.

4 — Departamento de Compras e Almozarifados

Chefia.

Escritório Geral.

Seção de Compras.

Almozarifado Geral.

Seção de Combustíveis.

Seção de Normas e Padronização.

Laboratórios de Ensaios.

Lavandaria.

Oficina de Velame.

Oficina de Confecções.

Seção de Recebimento e Expedição do Material.

Entrepósito de Roupas.

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

Chefia.

1 — Departamento da Navegação

Chefia.

Inspetorias.

Seção de Tombamento e Fiscalização.

Seção Náutica e Radiotelegráfica.

Seção de Beneficiamento de Materiais.

Seção de Tráfego dos Portos.

2 — Departamento do Pessoal

Chefia.

Seção de Cadastro.

Seção Financeira.

3 — Departamento de Diques e Oficinas

Chefia.

Serviços.

Divisão de Construção Naval.

Divisão de Máquinas.

Divisão de Eletricidade.

4 — Departamento Médico e Dentário

Chefia.

Serviços.

Instruções para a execução do Quadro do Pessoal Terrestre

Art. 1.º Os serviços do Lloyd Brasileiro, na Sede, serão executados pelo pessoal terrestre, cujos cargos constam das tabelas anexas e por pessoal extraordinário, distribuídos de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto n. 4.969, de 4 de dezembro de 1939.

Art. 2.º A lotação do quadro é distribuída pelas seguintes dependências: Diretoria, Secretaria do Conselho de Administração, Secretaria Geral, Superintendência Comercial, Superintendência Técnica, Departamentos e Seções, previstos no Regulamento Interno.

Art. 3.º Fica adotada para todos os efeitos a reorganização do quadro sistematizado nas tabelas anexas, a qual entrará em vigor a partir da data da sua aprovação pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.

Art. 4.º O presente quadro compreende, unicamente, o pessoal fixo necessário aos serviços do Lloyd Brasileiro.

Art. 5.º Os empregados que não forem enquadrados nas categorias constantes das tabelas anexas serão considerados excedentes, na forma do Regulamento.

Art. 6.º O pessoal extraordinário — classificado em contratado, mensalista, jornaleiro e tarefeiro — será admitido na forma das instruções baixadas pelo Conselho de Administração, de acordo com a natureza e necessidade dos serviços a serem executados e pelo prazo que for indispensável.

Art. 7.º Aos atuais empregados fica assegurado o pagamento da diferença entre a remuneração que estiverem efetivamente percebendo, ou que tiverem direito a perceber, na data da aprovação do Quadro do Pessoal, e os vencimentos que lhes forem fixados nas tabelas anexas.

Art. 8.º Os atuais chefes de Departamento efetivos, cujos cargos passam a ser providos em comissão, serão enquadrados como Chefe de Secção dos respectivos Departamentos.

§ único. Uma vez reconduzidos à Chefia do Departamento, o preenchimento de sua vaga se processará de acordo com o estatuido no Regulamento.

Art. 9.º O ocupante do cargo em comissão, quando dispensado das funções, voltará ao seu cargo efetivo.

§ único. No caso do cargo ter sido tornado em comissão e seu ocupante ser efetivo, o seu vencimento não sofrerá alteração.

Art. 10. Ficam adotados os seguintes padrões de vencimentos para o pessoal terrestre da Sede do Lloyd Brasileiro:

Referências	Vencimentos	
	Mensais	Anuais
1	6:000\$0	72:000\$0
2	4:000\$0	48:000\$0
3	3:800\$0	45:600\$0
4	3:500\$0	42:000\$0
5	3:450\$0	41:400\$0
6	2:900\$0	34:800\$0
7	2:650\$0	31:800\$0
8	2:550\$0	30:600\$0
9	2:300\$0	27:600\$0
10	2:000\$0	24:000\$0
11	1:850\$0	22:200\$0
12	1:750\$0	21:000\$0
13	1:650\$0	19:800\$0
14	1:500\$0	18:000\$0
15	1:400\$0	16:800\$0
16	1:300\$0	15:600\$0
17	1:150\$0	13:800\$0
18	1:050\$0	12:600\$0
19	950\$0	11:400\$0
20	900\$0	10:800\$0
21	850\$0	10:200\$0
22	750\$0	9:000\$0
23	700\$0	8:400\$0
24	650\$0	7:800\$0
25	600\$0	7:200\$0
26	550\$0	6:600\$0
27	500\$0	6:000\$0
28	450\$0	5:400\$0
29	300\$0	3:600\$0

Art. 11. O preenchimento dos cargos constantes das tabelas anexas será feito com o pessoal existente, fazendo-se indicação dos cargos atuais e que por não corresponderem às efetivas necessidades do serviço, considerar-se-ão — excedentes — para o único fim de serem suprimidos, quando ocorrer o falecimento, demissão ou promoção dos seus ocupantes.

Art. 12. Os cargos atualmente vacantes serão imediatamente preenchidos por promoção entre os efetivos e excedentes.

Art. 13. Para o presente enquadramento serão aproveitados, de preferência, os ocupantes de cargos considerados extintos e, para as demais vagas, prevalecerá a indicação da comissão mencionada no art. 21 do Regulamento.

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Diretor	6:000\$0
Secretário Geral	4:000\$0
Superintendente Comercial	4:000\$0
Superintendente Técnico	4:000\$0
Engenheiro Chefe	3:800\$0
Contador Geral	3:500\$0
Chefe de Departamento	2:900\$0
Almoxarife	2:300\$0
Inspetor de Convés	2:300\$0
Inspetor de Máquina	2:300\$0
Inspetor de Câmara	2:300\$0
Administrador da Ilha da Conceição	2:300\$0
Encarregado do Tráfego dos Portos	2:300\$0
Almoxarife do Carvão	2:000\$0
Inspetor de Combustíveis	2:000\$0
Inspetor do Material	2:000\$0
Sub-Inspetor Técnico	1:800\$0
Sub-Inspetor de Convés	1:800\$0
Sub-Inspetor de Máquina	1:800\$0
Sub-Inspetor de Câmara	1:800\$0

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Consultor Jurídico	2:900\$0
Chefe do Contencioso	2:900\$0
Engenheiro	2:550\$0
Chefe de Secção	2:300\$0
Advogado-Assistente	2:300\$0
Chefe do Expediente	2:300\$0
Tesoureiro	2:300\$0

Encarregado da Uzina de Oxigênio	2:300\$0
Administrador de Armazem	2:300\$0
Inspetor de Linha	2:000\$0
Engenheiro Químico	1:850\$0
Médico	1:850\$0
Patrão-Mor	1:750\$0
Auxiliar Técnico	1:750\$0
Encarregado do Depósito de Materiais	1:650\$0
Auxiliar Técnico (Material)	1:650\$0
Inspetor Técnico de Rádio	1:650\$0
Auxiliar de Rádio	1:650\$0
Despachante	1:650\$0
Auxiliar Técnico de Náutica	1:650\$0
Zelador	1:500\$0
Dentista	1:400\$0
Esteno-Datilógrafo	1:300\$0
Prático de Diques	1:150\$0
Encarregado da Lavandaria	1:050\$0
Maquinista da Lavandaria	1:050\$0
Redator	1:050\$0
Feitor do Carvão	1:050\$0
Encarregado de Turma	1:050\$0
Escafandrista	1:050\$0
Encarregado da Roupa	1:050\$0
Encarregado da Oficina de Velame	950\$0
Encarregado da Oficina de Confecção	950\$0
Motorista	950\$0
Encarregado de Embarcações	950\$0
Encarregado do Esgotamento de Navios	950\$0
Feitor das Oficinas	950\$0
Marceneiro	950\$0
Chefe da Portaria	900\$0
Enfermeiro	850\$0
Conferente de Carga	850\$0
Plantão Noturno	850\$0
Estofador	750\$0
Encarregado da Limpeza	750\$0
Vigia do Edifício	700\$0
Desinfetador	650\$0
Porteiro	650\$0
Telefonista	650\$0
Conservador	600\$0
Paioleiro	600\$0
Guindasteiro	600\$0
Prático de Laboratório	600\$0
Aprendiz de Náutica	550\$0
Colchoeiro	550\$0
Artífice do Velame	550\$0
Foguista	550\$0
Ascensorista	550\$0
Trabalhador	550\$0
Servente	500\$0
Atracador	500\$0
Carvoeiro	500\$0
Costureira	450\$0
Lavadeira	450\$0
Guarda da Polícia	450\$0
Continuo	400\$0
Mensageiro	300\$0
Aprendiz do Velame	300\$0
Aprendiz da Confecção	300\$0

CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO

1.º Oficial	1:650\$0
2.º Oficial	1:400\$0
3.º Oficial	1:300\$0
Auxiliar de 1.ª	1:050\$0
Auxiliar de 2.ª	950\$0
Auxiliar de 3.ª	850\$0
Praticante	800\$0
Fiel de 1.ª	1:650\$0
Fiel de 2.ª	1:400\$0
Desenhista de 1.ª	1:500\$0
Desenhista de 2.ª	1:400\$0
Desenhista de 3.ª	1:300\$0
Desenhista de 4.ª	1:200\$0
Mecânico de Náutica	1:650\$0
Mecânico de Náutica	950\$0
Mecânico de 1.ª	1:050\$0
Mecânico de 2.ª	950\$0
Auxiliar de Mecânico de Rádio	550\$0
Mestre de Oficina	1:500\$0
Contra-mestre de Oficina	1:300\$0
Chefe de Estação de Rádio	1:400\$0
Chefe de Estação de Rádio	1:050\$0
Armazenista de 1.ª	1:400\$0
Armazenista de 2.ª	1:300\$0
Armazenista de 3.ª	1:250\$0
Capataz do Carvão	1:300\$0
Ajudante de Capataz do Carvão	1:050\$0
1.º Fiscal da Polícia	900\$0
2.º Fiscal da Polícia	650\$0

PESSOAL TERRESTRE DA SEDE

Categoria	Ordenado	Dir.	Cons.	S.G.	Superintendência Comercial				Superintendência Técnica				Total
					D.T.	D.C.	D.E.	D.C.A.	D.N.	D.P.	D.O.	D.M.	
Diretor	6:000\$0	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Secretario Geral	4:000\$0	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Superintendente Comercial	4:000\$0	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Superintendente Técnico	4:000\$0	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Engenheiro Chefe	3:800\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
Contador Geral	3:500\$0	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	1
Chefe de Departamento	2:900\$0	—	—	1	1	—	1	1	1	1	—	1	7
Consultor Jurídico	2:900\$0	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Chefe do Contencioso	2:900\$0	1	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—	3
Engenheiro	2:550\$0	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1
Almoxarife	2:300\$0	—	—	—	—	—	—	5	5	2	1	—	27
Chefe de Secção	2:300\$0	—	—	3	5	5	1	5	—	—	—	—	2
Advogado-Assistente	2:300\$0	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Chefe do Expediente	2:300\$0	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Tesoureiro	2:300\$0	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	1
Inspetor de Convez	2:300\$0	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1
Inspetor de Máquina	2:300\$0	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1
Inspetor de Câmara	2:300\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
Administrador I. Conceição	2:300\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
Enc. Usina de Oxigênio	2:300\$0	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1
Enc. Tráfego dos Portos	2:300\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Administrador de Armazens	2:300\$0	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	3
Inspetor de Linha	2:000\$0	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	1
Almoxarife do Carvão	2:000\$0	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1
Inspetor de Combustíveis	2:000\$0	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1
Inspetor do Material	2:000\$0	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1
Engenheiro Químico	1:850\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7	7
Médico	1:850\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Sub-Inspetor Técnico	1:800\$0	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1
Sub-Inspetor de Convez	1:800\$0	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1
Sub-Inspetor de Máquina	1:800\$0	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1
Sub-Inspetor de Câmara	1:800\$0	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1
Patrão-Mór	1:700\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6	—	6
Auxiliar Técnico	1:750\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
Enc. de Depósito Materiais	1:650\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	51
1.º Oficial	1:650\$0	—	—	7	14	10	2	5	7	4	—	—	2
Fiel de 1.ª	1:650\$0	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	1
Inspetor Técnico de Rádio	1:650\$0	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	2
Auxiliar de Rádio	1:650\$0	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1
Despachante	1:650\$0	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	2
Mecânico de Náutica	1:650\$0	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1
Auxiliar Técnico	1:650\$0	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	2
Auxiliar Técnico de Náutica	1:650\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	17	—	17
Mestre de Oficina	1:500\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
Desenhista de 1.ª	1:500\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Zelador	1:500\$0	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	38
2.º Oficial	1:400\$0	—	—	3	12	10	2	2	3	4	2	—	5
Fiel de 2.ª	1:400\$0	—	—	—	—	5	—	—	—	—	1	—	1
Desenhista de 2.ª	1:400\$0	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1
Chefe de Estação de Rádio	1:400\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	3
Dentista	1:400\$0	—	—	—	—	—	—	5	—	—	2	—	7
Armazenista de 1.ª	1:400\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	2
Desenhista de 3.ª	1:300\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	46
3.º Oficial	1:300\$0	—	—	1	18	10	2	5	2	6	2	—	—
Esteno-Datilógrafo (Oficial do Quadro)	1:300\$0	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Capataz do Carvão	1:300\$0	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1
Armazenista de 2.ª	1:300\$0	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	17
Contra-Mestre de Oficina	1:300\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	17	—	1
Desenhista de 4.ª	1:200\$0	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	1
Prático dos Diques	1:150\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
Enc. da Lavandaria	1:050\$0	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1
Maquinista de Lavandaria	1:050\$0	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	2
Mecânico de 1.ª	1:050\$0	—	—	—	—	—	—	14	8	6	3	—	80
Auxiliar de 1.ª	1:050\$0	—	—	3	26	14	5	14	6	—	—	—	6
Chefe de Estação de Rádio	1:050\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Ajudante de Capataz	1:050\$0	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1
Redator	1:050\$0	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	2
Feitor do Carvão	1:050\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	50	—	50
Encarregado de Turma	1:050\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Armazenista de 3.ª	1:050\$0	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1
Escafandrista	1:050\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Encarregado da Roupa	1:050\$0	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1
Auxiliar de 2.ª	950\$0	—	—	4	34	15	3	9	8	6	6	—	85

Categoria	Ordenado	Dir.	Cons.	S.G.	Superintendência Comercial				Superintendência Técnica				Total
					D.T.	D.C.	D.E.	D.C.A.	D.N.	D.P.	D.O.	D.M.	
Mecânico de 2. ^a	950\$0	—	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	3
Mecânico de Náutica	950\$0	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1
Enc. de Oficina de Velame	950\$0	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1
Enc. de Oficina de Confecção	950\$0	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1
Motorista	950\$0	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Enc. de Embarcações	950\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
Enc. de Esgotamento de Navio	950\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
Feitor das Oficinas	950\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
Marceneiro	950\$0	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1
1. ^o Fiscal da Polícia	900\$0	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Chefe de Portaria	900\$0	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Auxiliar de 3. ^a	850\$0	—	—	6	7	15	2	5	2	6	11	—	54
Enfermeiro	850\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	3
Conferente de carga	850\$0	—	—	—	22	—	—	—	—	—	—	—	22
Plantão Noturno	850\$0	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	2
Estofador	750\$0	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1
Enc. da Limpeza	750\$0	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Vigia do Edifício	700\$0	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Desinfetador	650\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	2
Porteiro	650\$0	—	—	6	—	—	—	—	—	—	—	—	6
Telefonista	650\$0	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	2
2. ^o Fiscal de Polícia	650\$0	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Praticante	600\$0	1	1	13	4	5	2	4	1	2	23	—	56
Conservador	600\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	2
Paioleiro	600\$0	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1
Guindasteiro	600\$0	—	—	—	8	—	—	—	—	—	13	—	21
Prático de Laboratório	600\$0	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1
Aprendiz de Náutica	550\$0	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	2
Auxiliar de Mecânico Rádio	550\$0	—	—	—	—	—	—	—	4	—	—	—	4
Colchoeiro	550\$0	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	—	3
Artífice do Velame	550\$0	—	—	—	—	—	—	10	—	—	—	—	10
Foguista	550\$0	—	—	—	—	—	—	1	—	—	22	—	23
Ascensorista	550\$0	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Trabalhador	550\$0	—	—	—	—	—	—	27	8	—	8	—	43
Servente	500\$0	—	—	14	1	—	—	—	—	—	—	—	15
Atracador	500\$0	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	2
Carvoeiro	500\$0	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1
Costureira	450\$0	—	—	—	—	—	—	9	—	—	—	—	9
Lavadeira	450\$0	—	—	—	—	—	—	25	—	—	—	—	25
Guarda da Polícia	450\$0	—	—	13	—	—	—	—	—	—	—	—	13
Contínuo	400\$0	1	1	7	8	8	2	7	7	3	2	1	47
Mensageiro	300\$0	2	—	8	—	—	—	—	—	—	—	—	10
Aprendiz do Velame	300\$0	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1
Aprendiz da Confecção	300\$0	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1
		13	3	101	165	101	24	159	94	40	203	20	923

PESSOAL TERRESTRE DA SEDE

SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL

Departamento do Tráfego — Arrumadores dos Armazens das Docas e 11

Categoria	Diária	Arm. Docas	Arm. 11	C. Estrangeira	Total
Consertador	16\$1	—	—	13	13
Arrumador	13\$8	18	14	—	32
Arrumador	12\$7	7	5	—	12
Sosedor	11\$5	10	1	—	11
		35	20	13	68

SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL

Departamento de Compras e Almoxarifado — Carvoeiros

Categoria	Diária	Secção de Combustível	Total
Guindasteiro ...	18\$4	11	11
Guindasteiro ...	17\$3	11	11
Carvoeiro	15\$0	160	160
		182	182

PESSOAL TERRESTRE DA SEDE

Superintendência Técnica — Departamento dos Diques e Oficinas

Categoria	Superintendência Técnica — Departamento dos Diques e Oficinas					Total
	Diária	1.ª Divisão	2.ª Divisão	3.ª Divisão	Administração I. Conceição	
Operário de 1.ª	23\$0	140	90	20	30	280
Operário de 2.ª	22\$0	150	90	20	20	280
Operário de 3.ª	19\$6	170	50	20	30	270
Mancebo de 1.ª	16\$1	30	40	10	—	80
Mancebo de 2.ª	13\$8	28	20	10	2	60
Mancebo de 3.ª	12\$7	16	10	4	—	30
Ajudante de 1.ª	16\$1	64	40	6	10	120
Ajudante de 2.ª	15\$0	20	10	20	10	60
Ajudante de 3.ª	13\$8	30	—	—	10	40
Aprendiz de 1.ª	11\$5	20	14	6	10	50
Aprendiz de 2.ª	11\$1	20	10	4	6	40
Aprendiz de 3.ª	9\$6	74	40	6	10	130
Trabalhador de 1.ª	19\$6	70	—	—	10	80
Trabalhador de 2.ª	16\$1	70	—	—	10	80
		902	414	126	158	1.600

DIRETORIA

Diretor	1	6:000\$0	Em comissão.
Assistente ou Consultor Técnico	2	\$	Gratificação.
Secretário Particular	1	\$	Gratificação.
Oficial de Gabinete	2	\$	Gratificação.
Consultor Jurídico	1	2:900\$0	
Chefe do Contencioso	1	2:900\$0	
Advogado-Assistente	2	2:300\$0	
Esteno-Datilógrafo (Oficial)	1	1:300\$0	
Praticante	1	600\$0	
Contínuo	1	400\$0	
Mensageiro	2	300\$0	

SECRETARIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário	1	500\$0	Gratificação.
Chefe do Expediente	1	2:300\$0	
Taquígrafo	1	\$	Gratificação.
Praticante	1	600\$0	
Contínuo	1	400\$0	

SECRETARIA GERAL

Gabinete do Secretário Geral

Secretário Geral	1	4:000\$0	Em comissão.
Auxiliar	2	\$	Destacados dentre os funcionários da Empresa.
Contínuo	1	400\$0	

Chefia da Secretaria Geral

Chefe do Departamento ...	1	2:900\$0	Em comissão.
Oficial Ajudante	1	\$	Destacados dentre os funcionários da Secretaria Geral.
Contínuo	1	400\$0	

Secção Nacional

Chefe de Secção	1	2:300\$0	
1.º Oficial	3	1:650\$0	
2.º Oficial	2	1:400\$0	
Auxiliar de 1.ª	1	1:050\$0	
Auxiliar de 2.ª	4	950\$0	
Auxiliar de 3.ª	1	850\$0	
Praticante	7	600\$0	
Contínuo	2	400\$0	
Mensageiro	4	300\$0	

Secção Estrangeira

Chefe de Secção	1	2:300\$0	
1.º Oficial	2	1:650\$0	
Auxiliar de 1.ª	1	1:050\$0	
Contínuo	1	400\$0	

Secção de Telegramas

Chefe de Secção	1	2:300\$0	
1.º Oficial	1	1:650\$0	
3.º Oficial	1	1:300\$0	
Auxiliar de 1.ª	1	1:050\$0	
Auxiliar de 3.ª	2	850\$0	
Praticante	5	600\$0	
Contínuo	1	400\$0	
Mensageiro	4	300\$0	

Arquivo Geral

1.º Oficial	1	1:650\$0	
Auxiliar de 3.ª	1	850\$0	
Praticante	1	600\$0	
Contínuo	1	400\$0	

Serviço de Informações

2.º Oficial	1	1:400\$0	
Auxiliar de 3.ª	2	850\$0	

Centro Telefónico

Telefonista	2	650\$0	
-------------------	---	--------	--

Zeladoria

Zelador	1	1:500\$0	
Chefe de Portaria	1	900\$0	
Porteiro	6	650\$0	
Encarregado da Limpeza ...	1	750\$0	
Servente	14	500\$0	
Vigia	1	700\$0	
Motorista	1	950\$0	
Ascensorista	2	550\$0	

Serviço de Policiamento

1.º Fiscal da Polícia	1	900\$0	
2.º Fiscal da Polícia	2	650\$0	
Guarda da Polícia	13	450\$0	

SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL

Superintendente Comercial..	1	4:000\$0	Em comissão.
Auxiliar	3	\$	Destacados dentre os funcionários da Superintendência Comercial.

Contínuo	1	400\$0	
----------------	---	--------	--

1 — DEPARTAMENTO DO TRÁFEGO

Chefia

Chefe do Departamento	1	2:900\$0	Em comissão.
Oficial Ajudante	1	\$	Destacados dentre os funcionários do Departamento do Tráfego.
Auxiliar	1	\$	Destacados dentre os funcionários do Departamento do Tráfego.
Contínuo	1	400\$0	

Inspetoria de Linhas

Chefe de Secção	1	2:300\$0	
Inspetor de Linha	3	2:000\$0	
Auxiliar de 1.ª	3	1:050\$0	

Secção de Fretes

Chefe de Secção	1	2:300\$0	
1.º Oficial	3	1:650\$0	
2.º Oficial	3	1:400\$0	
3.º Oficial	3	1:300\$0	
Auxiliar de 1.ª	2	1:050\$0	
Auxiliar de 2.ª	6	950\$0	
Auxiliar de 3.ª	1	850\$0	
Praticante	1	600\$0	
Contínuo	1	400\$0	

Secção de Passagens

Chefe de Secção	1	2:300\$0	
1.º Oficial	1	1:650\$0	
2.º Oficial	1	1:400\$0	
3.º Oficial	2	1:300\$0	
Auxiliar de 1.ª	2	1:050\$0	
Auxiliar de 2.ª	1	950\$0	
Auxiliar de 3.ª	1	850\$0	
Praticante	1	600\$0	
Contínuo	1	400\$0	

Secção de Faltas e Avarias

Chefe de Secção	1	2:300\$0	
1.º Oficial	1	1:650\$0	
2.º Oficial	2	1:400\$0	
3.º Oficial	1	1:300\$0	
Auxiliar de 1.ª	1	1:050\$0	
Auxiliar de 2.ª	1	950\$0	
Auxiliar de 3.ª	1	850\$0	
Contínuo	1	400\$0	

Secção de Trânsitos e Cargas Estrangeiras

Chefe de Secção	1	2:300\$0	
1.º Oficial	1	1:650\$0	
2.º Oficial	3	1:400\$0	
Auxiliar de 1.ª	3	1:050\$0	
Auxiliar de 2.ª	3	950\$0	
Conferente	22	850\$0	Sendo 10 diaristas.
Contínuo	1	400\$0	
Consertador	13	16\$1	Diária

**Administração dos Arma-
zens das Docas**

Administrador	1	2:300\$0	
1.º Oficial	6	1:650\$0	
2.º Oficial	2	1:400\$0	
3.º Oficial	6	1:300\$0	
Auxiliar de 1.ª	8	1:050\$0	
Auxiliar de 2.ª	13	950\$0	
Auxiliar de 3.ª	2	850\$0	
Guindasteiro	5	600\$0	
Servente	1	500\$0	
Arrumador	18	13\$8	Diária.
Arrumador	7	12\$7	Diária.
Cosedor	10	11\$5	Diária.
Contínuo	1	400\$0	

**Administração do Arma-
zen 11**

Administrador	1	2:300\$0	
1.º Oficial	2	1:650\$0	
2.º Oficial	1	1:400\$0	
3.º Oficial	6	1:300\$0	
Auxiliar de 1.ª	7	1:050\$0	
Auxiliar de 2.ª	10	950\$0	
Auxiliar de 3.ª	2	850\$0	
Praticante	2	600\$0	
Guindasteiro	3	600\$0	
Arrumador	14	13\$8	Diária.
Arrumador	5	12\$7	Diária.
Cosedor	1	11\$5	Diária.
Contínuo	1	400\$0	

**2º — DEPARTAMENTO DE CON-
TABILIDADE****Chefia**

Contador Geral	1	3:500\$0	Em comissão.
Oficial Ajudante	1	\$	Destacado dentre os fun- cionários do Departamen- to de Contabili- dade.
Auxiliar ..	1	\$	Destacado dentre os fun- cionários do Departamen- to de Contabili- dade.
Contínuo	1	400\$0	

Secção de Receita

Chefe de Secção	1	2:300\$0	
1.º Oficial	2	1:650\$0	
2.º Oficial	2	1:400\$0	
3.º Oficial	1	1:300\$0	
Auxiliar de 1.ª	4	1:050\$0	
Auxiliar de 2.ª	5	950\$0	
Auxiliar de 3.ª	4	850\$0	
Praticante	1	600\$0	
Contínuo	1	400\$0	

Secção de Despesa

Chefe de Secção	1	2:300\$0	
1.º Oficial	2	1:650\$0	
2.º Oficial	2	1:400\$0	
3.º Oficial	4	1:300\$0	
Auxiliar de 1.ª	3	1:050\$0	
Auxiliar de 2.ª	4	950\$0	
Auxiliar de 3.ª	6	850\$0	
Praticante	1	600\$0	
Contínuo	1	400\$0	

Secção de Contas Correntes

Chefe de Secção	1	2:300\$0	
1.º Oficial	2	1:650\$0	
2.º Oficial	1	1:400\$0	
3.º Oficial	2	1:300\$0	
Auxiliar de 1.ª	2	1:050\$0	
Auxiliar de 2.ª	3	950\$0	
Auxiliar de 3.ª	2	850\$0	
Praticante	1	600\$0	
Contínuo	1	400\$0	

Secção de Contas do Governo

Chefe de Secção	1	2:300\$0	
1.º Oficial	1	1:650\$0	
2.º Oficial	3	1:400\$0	
3.º Oficial	1	1:300\$0	
Auxiliar de 1.ª	1	1:050\$0	
Auxiliar de 3.ª	1	850\$0	
Praticante	1	600\$0	
Contínuo	1	400\$0	

**Secção de Património
e Controle**

Chefe de Secção	1	2:300\$0	
1.º Oficial	3	1:650\$0	
2.º Oficial	2	1:400\$0	
3.º Oficial	2	1:300\$0	
Auxiliar de 1.ª	4	1:050\$0	
Auxiliar de 2.ª	3	950\$0	
Auxiliar de 3.ª	2	850\$0	
Praticante	1	600\$0	
Contínuo	1	400\$0	

Tesouraria

Tesoureiro	1	2:300\$0	
Fiel de 1.ª	2	1:650\$0	
Fiel de 2.ª	5	1:400\$0	
Contínuo	2	400\$0	

**3 — DEPARTAMENTO DE ES-
TATÍSTICA****Chefia**

Chefe de Departamento	1	2:900\$0	Em comissão.
Oficial Ajudante	1	\$	Destacado dentre os fun- cionários do Departamen- to de Estatística.
Auxiliar	1	\$	Destacado dentre os fun- cionários do Departamen- to de Estatística.
Contínuo	1	400\$0	

Serviços

Chefe de Secção	1	2:300\$0	
1.º Oficial	2	1:650\$0	
2.º Oficial	2	1:400\$0	
3.º Oficial	2	1:300\$0	
Desenhista de 4.ª	1	1:200\$0	
Redator	1	1:050\$0	
Auxiliar de 1.ª	5	1:050\$0	
Auxiliar de 2.ª	3	950\$0	
Auxiliar de 3.ª	2	850\$0	
Praticante	2	600\$0	
Contínuo	1	400\$0	

**4 — DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E ALMOXARIFADO****Chefia**

Chefe de Departamento	1	2:900\$0	Em comissão.
Oficial Ajudante	1	\$	Destacado dentre os fun- cionários do Departamen- to de Compras e Almoxarifados.
Auxiliar	1	\$	Destacado dentre os fun- cionários do Departamen- to de Compras e Almoxarifados.
Contínuo	1	400\$0	

Escritório Geral

Chefe de Secção	1	2:300\$0	
1.º Oficial	2	1:650\$0	
2.º Oficial	1	1:400\$0	
3.º Oficial	1	1:300\$0	
Auxiliar de 1.ª	3	1:050\$0	
Auxiliar de 2.ª	3	950\$0	
Auxiliar de 3.ª	2	850\$0	
Despachante	1	1:650\$0	
Contínuo	1	400\$0	

Secção de Compras

Chefe de Secção.....	1	2:300\$0
Auxiliar de 1. ^a	2	1:050\$0
Auxiliar de 2. ^a	1	950\$0
Contínuo	1	400\$0

Almozarifado Geral

Almoxarife	1	2:300\$0
Auxiliar Técnico.....	1	1:650\$0
1. ^o Oficial	2	1:650\$0
Armazenista	5	1:400\$0
3. ^o Oficial	2	1:300\$0
Auxiliar de 1. ^a	3	1:050\$0
Auxiliar de 2. ^a	2	950\$0
Auxiliar de 3. ^a	3	850\$0
Praticante	1	600\$0
Trabalhador	15	550\$0
Contínuo	1	400\$0

Secção de Combustíveis

Chefe de Secção.....	1	2:300\$0	
Almoxarife do Carvão.....	1	2:000\$0	Em comissão.
Inspetor de Combustíveis...	1	2:000\$0	Em comissão.
2. ^o Oficial	1	1:400\$0	
Capataz do Carvão.....	1	1:300\$0	
3. ^o Oficial	1	1:300\$0	
Ajudante do Capataz do Carvão	1	1:050\$0	
Fetor	2	1:050\$0	
Auxiliar de 1. ^a	1	1:050\$0	
Auxiliar de 2. ^a	1	950\$0	
Paioleiro	1	600\$0	
Praticante	1	600\$0	
Contínuo	1	400\$0	
Guindasteiro	11	18\$4	Diária.
Carvoeiro	160	15\$0	Diária.
Guindasteiro	11	17\$3	Diária.

Secção de Normas e Padronização

Chefe de secção.....	1	2:300\$0	
Inspetor do Material.....	1	2:000\$0	Em comissão.
1. ^o Oficial	1	1:650\$0	
Auxiliar de 1. ^a	1	1:050\$0	
Auxiliar de 2. ^a	1	950\$0	
Contínuo	1	400\$0	

Laboratório de Ensaios

Engenheiro Químico.....	1	1:850\$0
Prático do Laboratório.....	1	600\$0
Contínuo	1	400\$0

Lavandaria

Encarregado	1	1:050\$0
Maquinista	1	1:050\$0
Praticante	1	600\$0
Foguista	1	550\$0
Carvoeiro	1	500\$0
Lavadeira	25	450\$0
Trabalhador	5	550\$0

Oficina de Velas

Encarregado	1	950\$0
Artífice	10	550\$0
Aprendiz	1	300\$0

Oficina de Confecções

Encarregado	1	950\$0
Estofador	1	750\$0
Colehоеiro	3	550\$0
Costureira	9	450\$0
Trabalhador	1	550\$0
Aprendiz	1	300\$0

Secção de Recebimento e Expedição do Material

Chefe de Secção.....	1	2:300\$0
3. ^o Oficial	1	1:300\$0
Auxiliar de 1. ^a	4	1:050\$0
Auxiliar de 2. ^a	1	950\$0
Trabalhador	2	550\$0

Entrepasto de Roupas

Encarregado das Roupas....	1	1:050\$0
Praticante	1	600\$0
Trabalhador	4	550\$0

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

Superintendente Técnico ...	1	4:000\$0	Em comissão.
Auxiliar	2	\$	Destacados dentre os funcionários da Superintendência Técnica.
Contínuo	1	400\$0	

1 — DEPARTAMENTO DE NAVEGAÇÃO

Chefia

Chefe de Departamento.....	1	2:900\$0	Em comissão.
Oficial Ajudante.....	1	\$	Destacado dentre os funcionários do Departamento de Navegação.
Auxiliar	1	\$	Destacado dentre os funcionários do Departamento de Navegação.
Contínuo	1	400\$0	

Expediente

Chefe de Secção.....	1	2:300\$0
1. ^o Oficial.....	1	1:650\$0
Auxiliar de 1. ^a	1	1:050\$0
Auxiliar de 2. ^a	1	950\$0
Contínuo	1	400\$0

Inspetoria Técnica

Chefe de Secção — Inspetor Técnico	1	2:300\$0	Em comissão.
Inspetor de Convés.....	1	2:300\$0	Em comissão.
Inspetor de Máquinas.....	1	2:300\$0	Em comissão.
Inspetor de Câmara.....	1	2:300\$0	Em comissão.
Sub-Inspetor Técnico.....	1	1:800\$0	Em comissão.
Sub-Inspetor de Convés....	1	1:800\$0	Em comissão.
Sub-Inspetor de Máquinas..	1	1:800\$0	Em comissão.
Sub-Inspetor de Câmara....	1	1:800\$0	Em comissão.
Auxiliar de 1. ^a	3	1:050\$0	
Auxiliar de 2. ^a	3	950\$0	
Contínuo	1	400\$0	

Secção de Tombamento e Fiscalização

Chefe de Secção.....	1	2:300\$0
1. ^o Oficial.....	2	1:650\$0
2. ^o Oficial.....	2	1:400\$0
3. ^o Oficial.....	2	1:300\$0
Auxiliar de 1. ^a	2	1:050\$0
Auxiliar de 2. ^a	2	950\$0
Auxiliar de 3. ^a	1	850\$0
Praticante	1	600\$0
Contínuo	1	400\$0

Secção Náutica e Radiotelegráfica

Chefe de Secção	1	2:300\$0
1. ^o Oficial.....	1	1:650\$0
2. ^o Oficial.....	1	1:400\$0
Inspetor Técnico de Rádio..	1	1:650\$0
Auxiliar de Rádio.....	2	1:650\$0
Auxiliar Técnico de Náutica	2	1:650\$0
Mecânico de Náutica.....	2	1:650\$0
Chefe de Estação de Rádio..	1	1:400\$0
Armazenista de 2. ^a	1	1:300\$0
Chefe de Estação de Rádio..	6	1:050\$0
Mecânico de 1. ^a	2	1:050\$0
Mecânico de 2. ^a	3	950\$0
Mecânico de Náutica.....	1	950\$0
Marceneiro	1	950\$0
Auxiliar de Mecânico de Rádio	4	550\$0
Aprendiz de Náutica.....	2	550\$0
Contínuo	1	400\$0

Secção de Beneficiamento de Materiais

Chefe de Secção.....	1	2:300\$0	
1.º Oficial.....	2	1:650\$0	
Auxiliar de 1.ª.....	1	1:050\$0	
Auxiliar de 2.ª.....	1	950\$0	
Auxiliar de 3.ª.....	1	850\$0	
Armazenista de 3.ª.....	1	1:050\$0	
Trabalhador.....	8	550\$0	
Trabalhador.....	160	11\$1	Diária.

Secção de Tráfego dos Portos

Encarregado.....	1	2:300\$0	
Patrão-Mór.....	1	1:750\$0	
1.º Oficial.....	1	1:650\$0	
Auxiliar de 1.ª.....	1	1:050\$0	
Auxiliar de 2.ª.....	1	950\$0	
Plantão Noturno.....	2	850\$0	
Tracadores.....	2	500\$0	
Continuo.....	1	400\$0	

2 — DEPARTAMENTO DO**PESSOAL****Chefia**

Chefe do Departamento....	1	2:900\$0	Em comissão.
Oficial Ajudante.....	1	\$	Destacado dentre os funcionários do Departamento do Pessoal.
Auxiliar.....	1	\$	Destacado dentre os funcionários do Departamento do Pessoal.
Continuo.....	1	400\$0	

Secção de Cadastro

Chefe de Secção.....	1	2:300\$0	
1.º Oficial.....	2	1:650\$0	
2.º Oficial.....	2	1:400\$0	
3.º Oficial.....	3	1:300\$0	
Auxiliar de 1.ª.....	3	1:050\$0	
Auxiliar de 2.ª.....	3	950\$0	
Auxiliar de 3.ª.....	3	850\$0	
Praticante.....	1	600\$0	
Continuo.....	1	400\$0	

Secção Financeira

Chefe de Secção.....	1	2:300\$0	
1.º Oficial.....	2	1:650\$0	
2.º Oficial.....	2	1:400\$0	
3.º Oficial.....	3	1:300\$0	
Auxiliar de 1.ª.....	3	1:050\$0	
Auxiliar de 2.ª.....	3	950\$0	
Auxiliar de 3.ª.....	3	850\$0	
Praticante.....	1	600\$0	
Continuo.....	1	400\$0	

3 — DEPARTAMENTO DE DIQUES E OFICINAS**Chefia**

Engenheiro Chefe.....	1	3:800\$0	Em comissão.
Oficial Ajudante.....	1		Destacado dentre os funcionários do Departamento de Diques e Oficinas.
Auxiliar.....	1	\$	Destacado dentre os funcionários do Departamento de Diques e Oficinas.
Continuo.....	1	400\$0	

Serviço do Ponto

Chefe de Secção.....	1	2:300\$0	
1.º Oficial.....	1	1:650\$0	
2.º Oficial.....	2	1:400\$0	
3.º Oficial.....	1	1:300\$0	
Auxiliar de 1.ª.....	1	1:050\$0	
Auxiliar de 2.ª.....	4	950\$0	
Auxiliar de 3.ª.....	10	850\$0	
Praticante.....	20	600\$0	
Continuo.....	1	400\$0	

Depósito de Materiais

Encarregado.....	1	1:650\$0	
Armazenista de 1.ª.....	2	1:400\$0	
3.º Oficial.....	1	1:300\$0	
Auxiliar de 1.ª.....	1	1:050\$0	
Auxiliar de 2.ª.....	1	950\$0	
Auxiliar de 3.ª.....	1	850\$0	
Praticante.....	3	600\$0	
Trabalhador.....	8	550\$0	

Administração da Ilha da Conceição

Administrador.....	1	2:300\$0	Destacado dentre os funcionários do Departamento de Diques e Oficinas.
1.º Oficial.....	1	1:650\$0	
Auxiliar de 1.ª.....	1	1:050\$0	
Auxiliar de 2.ª.....	1	950\$0	
Mestre.....	1	1:500\$0	
Contra-Mestre.....	4	1:300\$0	
Guindasteiro.....	2	600\$0	
Operário de 1.ª.....	30	23\$0	Diária.
Operário de 2.ª.....	20	22\$0	Diária.
Operário de 3.ª.....	30	19\$6	Diária.
Mancebo de 2.ª.....	2	13\$8	Diária.
Aprendiz de 1.ª.....	10	11\$5	Diária.
Aprendiz de 2.ª.....	6	11\$1	Diária.
Aprendiz de 3.ª.....	10	9\$6	Diária.
Ajudante de 1.ª.....	10	16\$1	Diária.
Ajudante de 2.ª.....	10	15\$0	Diária.
Ajudante de 3.ª.....	10	13\$8	Diária.
Trabalhador de 1.ª.....	10	19\$6	Diária.
Trabalhador de 2.ª.....	10	16\$1	Diária.

1.ª Divisão

Engenheiro.....	1	2:550\$0	
Auxiliar Técnico.....	2	1:750\$0	
Mestre.....	11	1:500\$0	
Contra-Mestre.....	9	1:300\$0	
Prático dos Diques.....	1	1:150\$0	
Escafandrista.....	1	1:050\$0	
Encarregado de Turma.....	33	1:050\$0	
Encarregado de Embarcações de Navios.....	1	950\$0	
Feitor.....	1	950\$0	
Foguista.....	7	550\$0	
Operário de 1.ª.....	140	23\$0	Diária.
Operário de 2.ª.....	150	22\$0	Diária.
Operário de 3.ª.....	170	19\$6	Diária.
Mancebo de 1.ª.....	30	16\$1	Diária.
Mancebo de 2.ª.....	28	13\$8	Diária.
Mancebo de 3.ª.....	16	12\$7	Diária.
Aprendiz de 1.ª.....	20	11\$5	Diária.
Aprendiz de 2.ª.....	20	11\$1	Diária.
Aprendiz de 3.ª.....	74	9\$6	Diária.
Ajudante de 1.ª.....	64	16\$1	Diária.
Ajudante de 2.ª.....	20	15\$0	Diária.
Ajudante de 3.ª.....	30	13\$8	Diária.
Trabalhador de 1.ª.....	70	19\$6	Diária.
Trabalhador de 2.ª.....	70	16\$1	Diária.

2.ª Divisão

Engenheiro.....	1	2:550\$0	
Auxiliar Técnico.....	3	1:750\$0	
Mestre.....	4	1:500\$0	
Desenhista de 1.ª.....	1	1:500\$0	
Desenhista de 2.ª.....	1	1:400\$0	
Desenhista de 3.ª.....	2	1:300\$0	
Contra-Mestre.....	3	1:300\$0	
Encarregado de Turma.....	17	1:050\$0	
Operário de 1.ª.....	90	23\$0	Diária.
Operário de 2.ª.....	90	22\$0	Diária.
Operário de 3.ª.....	50	19\$6	Diária.
Mancebo de 1.ª.....	40	16\$1	Diária.
Mancebo de 2.ª.....	20	13\$8	Diária.
Mancebo de 3.ª.....	10	12\$7	Diária.
Aprendiz de 1.ª.....	14	11\$5	Diária.
Aprendiz de 2.ª.....	10	11\$1	Diária.
Aprendiz de 3.ª.....	40	9\$6	Diária.
Ajudante de 1.ª.....	40	16\$1	Diária.
Ajudante de 2.ª.....	10	15\$0	Diária.

3.ª Divisão

Engenheiro.....	1	2:550\$0	
Encarregado Usina Oxigênio.....	1	2:300\$0	
Auxiliar Técnico.....	1	1:750\$0	
Mestre.....	1	1:500\$0	
Contra-Mestre.....	1	1:300\$0	
Guindasteiro.....	11	600\$0	
Foguista.....	15	550\$0	
Operário de 1.ª.....	20	23\$0	Diária.
Operário de 2.ª.....	20	22\$0	Diária.
Operário de 3.ª.....	20	19\$6	Diária.
Mancebo de 1.ª.....	10	16\$1	Diária.
Mancebo de 2.ª.....	10	13\$8	Diária.
Mancebo de 3.ª.....	4	12\$7	Diária.
Aprendiz de 1.ª.....	6	11\$5	Diária.
Aprendiz de 2.ª.....	4	11\$1	Diária.
Aprendiz de 3.ª.....	6	9\$6	Diária.
Ajudante de 1.ª.....	6	16\$1	Diária.
Ajudante de 2.ª.....	20	15\$0	Diária.

— DEPARTAMENTO MÉDICO
E DENTÁRIO

Chefia

Chefe de Departamento	1	2:900\$0	Em comissão.
Oficial Ajudante	1	\$	Destacados entre os Médicos da Empresa.
Auxiliar	1	\$	Destacado dentre os funcionários da Empresa.
Contínuo	1	400\$0	

Operária da Lavandaria — Lavadeira.

Postos Médicos

Médicos	7	1:850\$0
Dentista	3	1:400\$0
Auxiliar de 1. ^a	1	1:050\$0
Enfermeiro	3	850\$0
Desinfetador	2	650\$0
Conservador	2	600\$0

CARGOS QUE MUDARAM DE DENOMINAÇÃO

SITUAÇÃO ATUAL — SITUAÇÃO PROPOSTA

1.^o Engenheiro Ajudante. — Engenheiro.
2.^o Engenheiro Ajudante — Engenheiro.
Chefe de Secção Tesoureiro (Chefe do Secção da Tesouraria).
Chefe de Secção — Encarregado da Uzna de Oxigénio.
3.^o Engenheiro Ajudante — Engenheiro.
Inspetor de Saude — Médico.
Advogado — Advogado Assistente.
Inspetor de Carvão — Inspetor de Combustíveis.
Inspetor da Telegrafia — Inspetor Técnico de Rádio.
1.^o Oficial — Fiel de 1.^a (Da Tescuraria).
2.^o Oficial — Armazenista do Almojarifado.
2.^o Oficial — Fiel de 2.^a (Da Tesouraria).
Telegrafista — Chefe de Estação de Rádio.
Mestre do Velame — Encarregado da Oficina de Velame.
Mestre das Confeccões — Encarregado da Oficina das Confeccões.
Vigia do Almojarifado — Vigia do Edifício.
Operário da Navegação — Artífice do Velame.
Marinheiro — Atracador.

CARGOS A SEREM EXTINTOS

PESSOAL TERRESTRE DA SEDE

Categoria	Ordenado	Dir.	Cons.	S.G.	Superintendência Comercial				Superintendência Técnica				Total
					D.T.	D.C.	D.E.	D.C.A.	D.N.	D.P.	D.O.	D.M.	
Procurador Geral	3:450\$0	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Chefe de Serviço	2:650\$0	1	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	2
Ajudante de Chefe de Depart.	2:550\$0	—	—	—	1	1	—	—	1	—	—	—	3
Agente do Rio de Janeiro	2:550\$0	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1
Consultor Técnico	2:300\$0	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Inspetor Geral Contabilid.	2:300\$0	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	1
Inspetor Geral	2:300\$0	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Delegado da Diretoria	2:300\$0	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Ajud. Agente R. Janeiro	2:300\$0	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1
Ajud. Chefe Departamento	2:300\$0	—	—	1	—	—	—	1	—	—	—	—	2
3. ^o Engenheiro Ajudante	2:300\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
Ajudante Chefe de Secção	2:000\$0	—	—	3	1	4	1	4	2	1	—	—	16
Ajudante Administ. Armazem	2:000\$0	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	2
Ajudante do Almojarife	2:000\$0	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1
Inspetor de Saude	2:000\$0	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1
Auxiliar	2:000\$0	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1
1. ^o Maquinista em comissão	1:750\$0	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1
Encarregado de Embarcações	1:750\$0	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1
Engajador de Carga	1:650\$0	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1
Sub-Inspetor Câmara Comissão ...	1:650\$0	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1
Advogado	1:500\$0	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Telegrafista	1:400\$0	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1
Enc. Estação de Força	1:400\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	2
Engajador de Carga	1:400\$0	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	3
Telegrafista em comissão	1:160\$0	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	2
Pintor	1:150\$0	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Enfermeiro Chefe	1:050\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1
Telegrafista em comissão	1:050\$0	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	2
Encarregado de Terno de 1. ^a	1:050\$0	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	—	3
Enc. Conservação Máquinas de Escrever	1:050\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
Auxiliar da Patromoria	950\$0	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1
Encarregado de Terno de 2. ^a	950\$0	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	—	3
1. ^o Ajudante Sub-Estação Força ...	950\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
Operador	950\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
Ajudante de Operador	950\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
Encarregado de Terno de 3. ^a	900\$0	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	—	3
Encarregado de Guindastes	850\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
Ajudante Sub-Estação Força	850\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6	—	6
Eletricista	850\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
Operário	750\$0	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1
Lavador de Automoveis	750\$0	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Contínuo	700\$0	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	1
Fiscal de Tropa	700\$0	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1
Ajudante do Eletricista	600\$0	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1
3. ^o Fiscal da Polcia	600\$0	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Guindasteiro	550\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
Auxiliar de Mecânico	550\$0	—	—	—	—	—	—	—	6	—	—	—	6
Operário	550\$0	—	—	—	—	—	—	10	—	—	—	—	10
Porteiro	550\$0	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Ajudante de Guindasteiro	550\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	2
Operária Encarregada	500\$0	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1
Praticante	500\$0	—	—	4	4	3	1	5	1	—	15	—	33
Ajudante de Foguista	500\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7	—	7
Servente	300\$0	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Mensageiro	250\$0	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1
		9	—	16	16	10	2	31	24	1	40	1	150

Situação atual

20 de janeiro de 1941

PESSOAL TERRESTRE DA SEDE

Categoria	Ordenado	DIR.	D. I.	D.N.	D.C.	D.M.	D.P.	D.Md.	D.Cm.	D.E.	D.O.	S.T.F.	Total
Diretor	6:000\$0	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Secretário Geral	4:000\$0	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Superintendente Comercial	4:000\$0	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Superintendente Técnico	4:000\$0	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Procurador Geral	3:450\$0	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Chefe de Departamento	2:900\$0	—	—	—	1	1	1	1	1	—	1	—	6
Consultor Técnico	2:900\$0	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Chefe do Contencioso	2:900\$0	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Chefe de Serviço	2:650\$0	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	2
Consultor Jurídico	2:650\$0	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
1.º Engenheiro Ajudante	2:650\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ajudante Chefe Departamento	2:550\$0	—	1	1	1	—	—	—	—	—	—	—	3
Agente Rio de Janeiro	2:550\$0	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
2.º Engenheiro Ajudante	2:550\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Consultor Técnico	2:300\$0	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Inspetor Geral	2:300\$0	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Inspetor Geral Contabilidade	2:300\$0	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—
Delegado da Diretoria	2:300\$0	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Chefe de Secção	2:300\$0	—	4	—	3	1	—	—	1	—	1	—	10
Ajud. Agente Rio de Janeiro	2:300\$0	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Ajudante Chefe Departamento	2:300\$0	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	1	2
Inspetor Convéz	2:300\$0	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Inspetor Máquinas	2:300\$0	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Inspetor Câmara	2:300\$0	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Administrador Armazem	2:300\$0	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Encarregado de Oficina	2:300\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	2
3.º Engenheiro Ajudante	2:300\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
Ajudante Chefe de Secção	2:000\$0	—	1	2	4	4	1	—	3	1	—	—	16
Ajud. Administrador Armazem	2:000\$0	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Ajudante Almoarifado	2:000\$0	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	1
Inspetor de Saúde	2:000\$0	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Auxiliar	2:000\$0	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Advogado	2:000\$0	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Inspetor Carvão em Comissão	2:000\$0	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	1
Químico	1:850\$0	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	1
Médico	1:850\$0	—	—	—	—	—	—	6	—	—	—	—	6
Engenheiro	1:850\$0	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Sub-inspetor Câmara, Coms.	1:730\$0	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Sub-inspetor Máquinas	1:750\$0	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
1.º Maquinista em Comissão	1:750\$0	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Patrão-Mór	1:750\$0	—	—	1	—	—	—	—	—	—	6	—	6
Auxiliar Técnico	1:750\$0	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Encarregado de Embarcações	1:750\$0	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Engajador de Carga	1:650\$0	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1.º Oficial	1:650\$0	—	19	6	8	1	1	—	3	1	1	—	41
Inspetor de Telegrafia	1:650\$0	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Despachante	1:650\$0	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	1
Auxiliar Técnico	1:650\$0	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	1
Sub-Inspetor Câmara, Comissão ..	1:500\$0	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Advogado	1:500\$0	1	—	—	—	—	—	—	—	—	15	—	15
Mestre de Oficina	1:500\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
1.º Desenhista	1:500\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Zelador	1:500\$0	1	—	—	—	—	—	—	—	—	5	—	5
2.º Oficial	1:400\$0	—	12	—	15	8	1	—	3	1	2	—	45
1.º Desenhista	1:400\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Telegrafista	1:400\$0	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Dentista	1:400\$0	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	—	3
Encarregado Estação de Força	1:400\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	2
Engajador de Carga	1:400\$0	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
3.º Oficial	1:300\$0	3	14	1	9	4	3	—	3	1	1	4	43
Capataz do Carvão	1:300\$0	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	1
Contra-Mestre Oficina	1:300\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	14	—	14
Telegrafista em Comissão	1:160\$0	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Pintor	1:150\$0	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Maquinista da Lavandaria	1:150\$0	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Prático dos Diques	1:150\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
Mecânico de 1.ª	1:050\$0	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Enfermeiro Chefe	1:050\$0	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1

Categoria	Ordenado	Dir.	D.T.	D.N.	D.C.	D.M.	D.P.	D.Md.	D.Cm.	D.E.	D.O.	S.T.F.	Total
Auxiliar de 1. ^a	1:050\$0	—	23	4	15	12	2	—	2	1	7	—	66
Telegrafista em Comissão.....	1:050\$0	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Encarregado de Terno de 1. ^a	1:050\$0	—	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	3
Ajudante de Capataz.....	1:050\$0	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	1
Feitor.....	1:050\$0	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	2
Encarregado de Turma.....	1:050\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	31	—	31
Escafandrista.....	1:050\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
Encarregado da Conservação de Máquinas de Escrever.....	1:050\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
Auxiliar de 2. ^a	950\$0	—	31	2	16	4	10	—	5	1	10	2	81
Mecânico de 2. ^a	950\$0	—	—	3	—	—	—	—	—	—	1	—	4
Auxiliar da Patromoria.....	950\$0	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Mestre de Velame.....	950\$0	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Encarregado de Terno de 2. ^a	950\$0	—	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	3
1. ^o Ajud. Sub. Estação Força.....	950\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
Chauffeur.....	950\$0	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	2
Operador.....	950\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
Ajudante de Operador.....	950\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
Encarregado de Embarcações.....	950\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
Encarregado Esgotamento Navio..	950\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
Feitor de 2. ^a	950\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
Marceneiro.....	950\$0	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Encarregado de Terno de 3. ^a	900\$0	—	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	3
1. ^o Fiscal de Polícia.....	900\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Chefe da Portaria.....	900\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Auxiliar de 3. ^a	850\$0	—	29	3	8	5	8	—	1	2	12	2	74
Enfermeiro.....	850\$0	—	—	—	—	—	—	3	5	—	—	—	3
Encarregado de Guindastes.....	850\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
Ajudante Sub-Estação Força.....	850\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6	—	6
Eletricista.....	850\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
Conferente.....	850\$0	—	14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	14
Plantão Noturno.....	850\$0	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Operário.....	750\$0	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Estofador.....	750\$0	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Encarregado da Limpeza.....	750\$0	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1
Lavador de Automoveis.....	750\$0	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1
Contínuo.....	700\$0	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1
Vigia do Almoxarifado.....	700\$0	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	1
Fiscal de Tropa.....	700\$0	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Desinfetador.....	650\$0	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Porteiro.....	650\$0	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1
Telefonista.....	650\$0	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	2
2. ^o Fiscal da Polícia.....	650\$0	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1
Praticante.....	600\$0	1	3	—	2	—	2	—	4	1	—	1	14
Contínuo.....	600\$0	—	—	—	1	2	—	2	2	—	1	—	8
Guindasteiro.....	600\$0	—	7	—	—	—	—	—	—	—	11	—	18
Ajudante Eletricista.....	600\$0	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
3. ^o Fiscal da Polícia.....	600\$0	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1
Guindasteiro.....	550\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
Auxiliar de Mecânico.....	550\$0	—	—	6	—	—	—	—	—	—	—	—	6
Colchocero.....	550\$0	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Operário.....	550\$0	—	—	10	—	—	—	—	—	—	—	—	10
Foguista.....	550\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	22	—	22
Ascensorista.....	550\$0	—	—	—	—	1	—	—	2	—	—	—	3
Porteiro.....	550\$0	—	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	3
Trabalhador.....	550\$0	—	—	3	—	9	—	—	—	—	4	—	16
Ajudante de Guindasteiro.....	550\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	2
Servente.....	500\$0	1	2	2	—	—	—	—	6	—	2	—	13
Operária Encarregada.....	500\$0	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Praticante.....	500\$0	—	4	1	3	5	—	—	4	1	15	—	33
Marinheiro.....	500\$0	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Ajudante de Foguista.....	500\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7	—	7
Costureira.....	450\$0	—	—	7	—	—	—	—	—	—	—	—	7
Operária.....	450\$0	—	—	25	—	—	—	—	—	—	—	—	25
Guarda da Polícia.....	450\$0	—	—	—	—	—	—	—	13	—	—	—	13
Servente.....	300\$0	—	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	3
Mensageiro.....	300\$0	2	2	2	2	2	1	1	6	—	1	1	20
Mensageiro.....	250\$0	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
		26	178	111	90	79	30	17	81	10	198	12	832

SECRETARIA GERAL

Categoria	Diária	Total	
Servente diarista	11\$5	3	3
<i>Departamento do Tráfego — Cargas estrangeiras</i>			
Conferente efetivo	24\$2	6	
Conferente provisório	24\$2	25	
Consertador efetivo	16\$1	3	
Consertador provisório	16\$1	8	
Arrumador	13\$8	32	
Arrumador	12\$7	12	
Arrumador	11\$5	11	
Arrumador	11\$1	2	99
<i>Departamento de Compras e Almo- xarifados — Depósito do Carvão</i>			
Guindasteiros	18\$4	9	
Ajudante de guindasteiro	17\$3	12	
Carvoeiros	15\$0	177	198

Efetivo

Categoria	Diária	Total
Operário de 1. ^a	23\$0	418
Operário de 2. ^a	22\$0	257
Operário de 3. ^a	19\$6	235
Mancebo de 1. ^a	16\$1	21
Mancebo de 2. ^a	13\$8	16
Mancebo de 3. ^a	12\$7	39
Ajudante de 1. ^a	16\$1	100
Ajudante de 2. ^a	15\$0	48
Aprendiz de 1. ^a	11\$5	25
Aprendiz de 2. ^a	11\$1	16

Trabalhador de 1. ^a	16\$1	34
Trabalhador de 2. ^a	15\$0	86
Trabalhador de 3. ^a	11\$5	1
		1.296

Turma Extra Mocanguê

Operário de 1. ^a	23\$0	4
Operário de 2. ^a	22\$0	9
Operário de 3. ^a	19\$6	20
Mancebo de 2. ^a	13\$8	4
Mancebo de 3. ^a	12\$7	14
Ajudante de 1. ^a	16\$1	16
Ajudante de 2. ^a	15\$0	43
Aprendiz de 1. ^a	11\$5	16
Aprendiz de 2. ^a	11\$1	43
		169

Turma Extra Conceição

Operário de 2. ^a	22\$0	4
Operário de 3. ^a	19\$6	1
Mancebo de 2. ^a	13\$8	1
Mancebo de 3. ^a	12\$7	1
Ajudante de 2. ^a	15\$0	13
Aprendiz de 1. ^a	11\$5	5
Aprendiz de 2. ^a	11\$1	5
		30

Turma Extra Mearim

Operário de 2. ^a	22\$0	5
Operário	20\$7	17
Operário de 3. ^a	19\$6	4
Operário	18\$4	1
Operário	17\$3	4
Mancebo de 2. ^a	13\$8	11
Ajudante de 1. ^a	16\$1	1
Ajudante de 2. ^a	15\$0	4
Aprendiz de 1. ^a	11\$5	1
Trabalhador	11\$1	15
		63
		1.558

Preço deste Suplemento \$400

IMPrensa NACIONAL
AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1